



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO

LIUDIMILA KATRINI PROXIMOZER

A PRIVATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
CARIACICA-ES (2017-2023): IMPLICAÇÕES PARA A GARANTIA DA GESTÃO
DEMOCRÁTICA

VITÓRIA
2024



LIUDIMILA KATRINI PROXIMOZER

**A PRIVATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
CARIACICA-ES (2017-2023): IMPLICAÇÕES PARA A GARANTIA DA GESTÃO
DEMOCRÁTICA**

Dissertação, apresentada ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação do Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo, para Exame de Qualificação.

Orientador: Prof. Dr. Eduardo Augusto Moscon de Oliveira

VITÓRIA

2024

Ficha catalográfica disponibilizada pelo Sistema Integrado de Bibliotecas - SIBI/UFES e elaborada pelo autor

P962p PROXIMOZER, LIUDIMILA KATRINI, 2024-
A privatização da educação básica pública no município de Cariacica-ES (2017-2023): implicações para a gestão democrática / LIUDIMILA KATRINI PROXIMOZER. - 2024. 363 f. : il.

Orientador: Eduardo Augusto Moscon Oliveira.
Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Educação.

1. Privatização na educação. 2. Parceria público-privada. 3. Direito à educação. 4. Democracia e educação. 5. Política educacional. I. Oliveira, Eduardo Augusto Moscon. II. Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Educação. III. Título.

CDU: 37



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO

REGISTRO DE JULGAMENTO DA DISSERTAÇÃO DA CANDIDATA AO GRAU DE MESTRA
PELO PPGMPE/UFES

A Comissão Examinadora da dissertação de Mestrado intitulada “**A PRIVATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARIACICA-ES (2017-2023): IMPLICAÇÕES PARA A GARANTIA DA GESTÃO DEMOCRÁTICA**” elaborada por **LIUDIMILA KATRINI PROXIMOZER**, candidata ao Grau de Mestra em Educação, recomendou, após apresentação da dissertação, realizada no dia primeiro de julho de dois mil e vinte e quatro, que a mesma seja (assinale um dos itens abaixo):

() Aprovada

() Reprovada

Os membros da Comissão deverão indicar a natureza de sua decisão através de sua assinatura na coluna apropriada que segue:

Aprovada	Reprovada
Prof. Dr. Eduardo Augusto Moscon Oliveira	_____
Profa. Dra. Rosemeire dos Santos Brito	_____
Prof. Dr. Rodrigo Ferreira Rodrigues	_____

Universidade Federal do Espírito Santo – Centro de Educação – Programa de Pós-graduação Profissional em Educação. Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória/ES. CEP: 29075-910. Telefone: (27) 4009-7779. E-mail: pos.ppgmpe@ufes.br





02. Registro de julgamento da defesa - Liudmila Katrini Proximozer.01.07.2024

Data e Hora de Criação: 02/07/2024 às 10:27:02

Documentos que originaram esse envelope:

-02. Registro de julgamento da defesa - Liudmila Katrini Proximozer.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)



Hashes únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 79638de879eef8960167b3823b8f0283c1f3b09f179f0712b85041bb0d3659

[SHA512]: 9df5ab80d7dc2039c2ae96e67eb98871902e36a25d877eb19dd2517163af7821671a75770d4733cd85407e01da25e29b657ab8b4140b32a236351c5248cb

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Eduardo Augusto Moscon Oliveira (eduardo.moscon@ufes.br)

Data/Hora: 02/07/2024 - 10:28:05, IP: 179.95.217.165

[SHA256]: b7ad63b418d4895b84ca76101016dd05c720d46e1bbf57cae74d215480e70



ASSINADO - Rodrigo Ferreira Rodrigues (rodriguesrfes@gmail.com)

Data/Hora: 02/07/2024 - 10:30:15, IP: 189.84.221.122, Geolocalização: [-20.244549, -40.270025]

[SHA256]: 7112b2ae544d3c35d05e96c018e9b7d0a40f78670ad6727c37d33de1c90



ASSINADO - Rosemeire dos Santos Brito (rosemeire.brito@ufes.br)

Data/Hora: 03/07/2024 - 09:58:09, IP: 181.213.95.37

[SHA256]: 0b744af851540a0732070cc743e8899bc2ead711240aaa305a2dca86888769f

Histórico de eventos registrados neste envelope

03/07/2024 09:58:09 - Envelope finalizado por rosemeire.brito@ufes.br, IP: 181.213.95.37

03/07/2024 09:58:09 - Assinatura realizada por rosemeire.brito@ufes.br, IP: 181.213.95.37

03/07/2024 09:58:04 - Envelope visualizado por rosemeire.brito@ufes.br, IP: 181.213.95.37

02/07/2024 10:30:15 - Assinatura realizada por rodriguesrfes@gmail.com, IP: 189.84.221.122

02/07/2024 10:30:12 - Envelope visualizado por rodriguesrfes@gmail.com, IP: 189.84.221.122

02/07/2024 10:28:05 - Assinatura realizada por eduardo.moscon@ufes.br, IP: 179.95.217.165

02/07/2024 10:28:03 - Envelope visualizado por eduardo.moscon@ufes.br, IP: 179.95.217.165

02/07/2024 10:27:12 - Envelope registrado na Blockchain por eduardo.oliveira@ufes.br, IP: 179.95.217.165

02/07/2024 10:27:11 - Envelope encaminhado para assinaturas por eduardo.oliveira@ufes.br, IP: 179.95.217.165

02/07/2024 10:27:02 - Envelope criado por eduardo.oliveira@ufes.br, IP: 179.95.217.165

Privatizaram sua vida, seu trabalho, sua hora de amar e seu direito de pensar. É da empresa privada o seu passo em frente, seu pão e seu salário. E agora não contente querem privatizar o conhecimento, a sabedoria, o pensamento, que só à humanidade pertence.

(Privatizado, Bertold Brecht)

AGRADECIMENTOS

A caminhada acadêmica é longa, com altos e baixos, cercada de incertezas, mas também repleta de descobertas e crescimento pessoal e intelectual. Nesse percurso, é fundamental não trilharmos sozinhos, por isso quero expressar minha gratidão a todos/as aqueles/as que estiveram ao meu lado, quer um/a amigo/a, quer professores/as, orientador, familiares.

A minha mãe (em memória) e meu pai (em memória), que sempre me incentivaram a estudar, apesar de todas as dificuldades. Sei que tudo o que sou hoje é fruto de todo o trabalho e dedicação deles.

Aos meus irmãos, Natacha Proximozer e José Carlos Proximozer Junior, que sempre me incentivaram e estiveram ao meu lado nesta jornada acadêmica.

Ao meu querido orientador, professor doutor Eduardo Augusto Moscon de Oliveira, por ter acreditado e confiado em mim na condição de orientanda e por ter-me instigado a embarcar nesta pesquisa. Por muitas vezes, com mestria, ter guiado o barco no rumo correto, com palavras de incentivo.

Aos/as colegas do grupo de pesquisa Gestão, Trabalho e Avaliação da Educação (GETAE), pelos profícuos estudos e discussões sobre políticas educacionais.

À Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (PPGPE), em especial ao coordenador professor doutor Alexandro Braga Vieira.

Aos professores/as do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação, pelo compartilhamento de conhecimento nas diversas aulas ao longo deste percurso.

Aos/as colegas da turma V, Esperança Garcia. Foi ótimo poder compartilhar nossas pesquisas, conhecimentos e afetos.

Aos/as amigos e amigas que estiveram ao meu lado nesta trajetória, sempre me incentivando e dando forças para continuar compreendendo as ausências devido à necessidade de me dedicar à pesquisa.

Em especial a minha amiga Charla Dias Mezdri, que, durante o meu processo de adoecimento e luto, esteve ao meu lado e assumiu a responsabilidade de entrar em contato com o meu orientador e o programa de mestrado e me auxiliar a efetuar o agendamento da junta médica, com vistas a trancar o curso. Inclusive esteve em reunião com a coordenação do curso, o orientador e também me acompanhou na primeira junta médica. Sem esse apoio, seria impossível a conclusão desta pesquisa.

RESUMO

Esta dissertação constitui-se de uma investigação norteada pela seguinte questão: Poderá o Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral, proposto pelo Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação e Associação Empresarial de Cariacica (AEC) em parceria com Secretaria de Educação de Cariacica, ter implicações para a gestão democrática da educação? No intuito de responder a tal indagação, elencou-se como objetivo geral Analisar a estratégia de privatização da educação básica pública no município de Cariacica e suas implicações para a garantia do princípio da gestão democrática da educação nas escolas de ensino fundamental em tempo integral. O recorte temporal da pesquisa foi o de sete anos (2017–2023), e o lócus, na rede municipal de educação de Cariacica. A abordagem metodológica, de natureza qualitativa, ocorreu mediante pesquisa bibliográfica, documental e entrevista semiestruturada. Foi utilizada a pesquisa documental como principal caminho metodológico para a coleta e análise de dados que permitiram responder à questão central desta dissertação, envolvendo, entre outros, reportagens, leis federais, estaduais e municipais, decretos, acordos de cooperação técnica, contratos, cadernos do ICE, sites de organizações com ou sem fins lucrativos dos atores privados mapeados. Realizou-se o levantamento dos programas, projetos e ações educacionais vigentes entre 2017 e 2023 que estão sendo desenvolvidos por atores privados na educação básica pública no município de Cariacica. Entre os programas/projetos elencados, caracterizou-se o Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral e refletiram-se quais as implicações dele para a gestão democrática da educação. Como produto final desta pesquisa, foi elaborada uma proposta de formação, online e assíncrona, cuja temática constitui a privatização da educação básica pública e as implicações para a gestão democrática. Os resultados das análises demonstram que existe uma agudização dos processos de privatização da educação básica pública no município pesquisado, bem como o Programa de Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral em sua implementação desrespeitou os princípios democráticos, quando não foram escutados os órgãos colegiados e contribuiu no distanciamento da gestão democrática, adotando uma gestão no modelo empresarial, norteada pelos princípios gerencialistas.

Palavras-chaves: Privatização da educação. Gestão democrática. Tempo integral. Movimento empresarial Espírito Santo em Ação.

ABSTRACT

This dissertation consists of an investigation guided by the following question: Could the Full-Time Elementary Schools Program, proposed by the Espírito Santo Business Movement in Action and the Cariacica Business Association (AEC) in partnership with the Cariacica Department of Education, have implications for the democratic management of education? In order to answer this question, the general objective was to examine the privatization strategy of public basic education in the municipality of Cariacica and its implications for guaranteeing the principle of democratic management of education in full-time elementary schools. The research timeframe was seven years (2017–2023), and the locus was in the municipal education network of Cariacica. The methodological approach, of a qualitative nature, occurred through bibliographical and documentary research and semi-structured interviews. Documentary research was used as the main methodological path for collecting and analyzing data that allowed answering the central question of this dissertation, involving, among others, reports, federal, state and municipal laws, decrees, technical cooperation agreements, contracts, notebooks ICE, websites of for-profit and non-profit organizations of private actors mapped. A mapping of educational programs, projects and actions in force between 2017 and 2023 that are being developed by private actors in public basic education in the municipality of Cariacica was carried out. Among the programs/projects listed, the Full-Time Elementary Schools Program was characterized and its implications for the democratic management of education were analyzed. As a final product of this research, an online and asynchronous training proposal was developed, the theme of which is the privatization of public basic education and the implications for democratic management. The results of the analyzes demonstrate that there is an intensification of the privatization processes of public basic education in the researched municipality, as well as the Full-Time Elementary Schools Program, in its implementation, disrespected democratic principles, when the collegiate bodies were not listened to and contributed moving away from democratic management, adopting a business model management, guided by managerialist principles.

Keywords: Privatization of education. Democratic management. Full-time. Espírito Santo business movement in Action.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1– Trabalhos selecionados nos sítios da CAPES e BDTD, de 2014 a 2023....	30
.....	
Quadro 2 – Síntese das formas recentes de privatização por dimensão da educação básica.....	79
Quadro 3 – Configuração político-partidária do Poder Executivo de Cariacica – 2017-2024	100
Quadro 4 – Secretários/as de Educação do município de Cariacica – 2017 a 2023	108
Quadro 5 – Levantamento das “parcerias” público-privadas na educação básica pública no município de Cariacica.....	114
Quadro 6 – Objetivos dos programas/projetos	117
Quadro 7 – Competências estabelecidas para a Secretaria Municipal de Educação na implementação do Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral	138
Quadro 8 – Competências estabelecidas para o Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação na implementação do Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral	142
Quadro 9 – Competências estabelecidas para o Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação na implementação do Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral	143
Quadro 10 – Escolas de ensino fundamental em tempo integral	147
Quadro 11 – Atribuições dos diretores da rede de Cariacica	155

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Evolução do IDEB dos anos iniciais do ensino fundamental da rede municipal de Cariacica	106
Gráfico 2 – Evolução do IDEB dos anos finais do ensino fundamental da rede municipal de Cariacica	107

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Número de matrículas por rede de ensino	102
tabela 2 – Município de cariacica e a distribuição de matrículas por etapas do ensino regular e modalidades	103
Tabela 3 – Valor salarial dos profissionais do magistério da rede pública de cariacica	112

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Rede empresarial estadual	86
Figura 2 – Regiões administrativas do município de Cariacica	100
Figura 3 – Escolas em tempo integral implementadas no estado do Espírito Santo até 2017	132
Figura 4 – Número de escolas em tempo integral implementadas por ano no estado do Espírito Santo	133
Figura 5 – Linha do tempo da educação em tempo integral no Espírito Santo	134
Figura 6 – Perguntas realizadas no processo seletivo de profissionais do magistério para trabalhar nas escolas de tempo integral.....	141
Figura 7 – Processo de transferência de tecnologia do modelo.....	145
Figura 8 – Principais etapas para a implantação do programa	146
Figura 9 – O estudante e o seu projeto de vida.....	148
Figura 10 – Organização curricular do ensino fundamental em tempo integral.....	152
Figura 11 – Síntese do ciclo de melhoria do PDCA	162

LISTA DE FOTOS

- Foto 1 – Assinatura do termo de cooperação técnica para a implantação das primeiras escolas de tempo integral na cidade de Vitória 128
- Foto 2 – Manifestação contra a implementação do programa Escola Viva e aprovação do Plano Estadual de Educação, que ocorreu sem diálogo com a comunidade escolar 130
- Foto 3 – Assinatura do Termo de Cooperação de Técnica n.º 033/2021, para a implementação do Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral 136

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

- ADEL – Associação para o Desenvolvimento de Linhares
- AEA – Associação Empresarial de Anchieta
- AEC – Associação Empresarial de Cariacica
- AEV – Associação Empresarial de Viana
- ALES – Assembleia Legislativa do Espírito Santo
- AMEAR – Associação Movimento Empresarial de Aracruz e Região
- ASES – Associação dos Empresários da Serra
- ASSEDIC – Associação Empresarial de Desenvolvimento de Colatina
- ASSENOR – Associação Empresarial do Litoral Norte do Espírito Santo
- ASSEVILA – Associação Empresarial de Vila Velha
- BDTD – Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações
- BM – Banco Mundial
- CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
- CIAC – Centros Integrados de Atenção a Criança
- CEDAC – Comunidade Educativa
- CEU – Centros Educacionais Unificados
- CF – Constituição Federal
- CIEP – Centros Integrados de Educação Pública
- CMEVV – Conselho Municipal de Educação de Vila Velha
- COEMAGE – Comissão Estratégica de Monitoramento e Avaliação da Gestão
Escolar
- COMEC – Conselho Municipal de Educação de Cariacica
- COMEV – Conselho Municipal de Educação de Vitória
- CONAPE – Conferência Nacional Popular de Educação
- EETI – Educação Escolar em Tempo Integral
- ETI – Educação em Tempo Integral
- FIEMG – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais
- FIS – Fundação Itaú Social
- FMEV – Fórum Municipal de Educação de Vitória
- FMEVV – Fórum Municipal de Educação de Vila Velha
- FMI – Fundo Monetário Internacional
- GEA – Guarapari em Ação

GETAE – Gestão, Trabalho e Avaliação da Educação
GREPPE – Grupo de Estudo e Pesquisas em Políticas Educacionais
IAS – Instituto Ayrton Senna
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICE – Instituto Corresponsabilidade pela Educação
IDH – Índice de Desenvolvimento Humano
IL – Instituto Lemann
IN – Instituto Natura
ISG – Instituto Sonho Grande
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação
MBC – Movimento Brasil Competitivo
MCE – Movimento Colabora Educação
MESSES – Movimento Empresarial do Sul do Estado do Espírito Santo
MPC – Modo de Produção Capitalista
NGP – Nova Gestão Pública
NMETI – Novo Modelo de Escola de Tempo Integral
OCDE – Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico
OGIs – Organizações Intergovernamentais
OMC – Organização Mundial do Comércio
ONGs – Organizações Não Governamentais
OS – Organizações Sociais
OSCIPs – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público
PAEBES – Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo
PAES – Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo
PAIC – Programa de Alfabetização na Idade Certa
PDRAE – Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado
PEE – Plano Estadual de Educação
PEI – Programa Educação Integrada
PISA – Programa Internacional de Avaliação de Alunos
PMC – Prefeitura Municipal de Cariacica
PME – Programa Mais Educação
PMEVV – Plano Municipal de Educação de Vila Velha
PMVV – Prefeitura Municipal de Vila Velha
PNE – Plano Nacional de Educação

PNME – Programa Novo Mais Educação
PPGPE – Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação
PPP – Projeto Político-Pedagógico
PROEMI – Programa Ensino Médio Inovador
PSOL – Partido Socialismo e liberdade
PSPN – Piso Salarial Profissional Nacional
RMGV – Região Metropolitana da Grande Vitória
SEB – Secretaria de Educação Básica
SEDU – Secretaria Estadual de Educação
SEEDUC – Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro
SEME – Secretaria Municipal de Educação
SPE – Sistema Apostilado de Ensino
SINDIUPES – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo
SINEPE-ES – Sindicato das Empresas Particulares de Ensino
TCE-ES – Tribunal de Contas do Espírito Santo
UFES – Universidade Federal do Espírito Santo
UNE – União Nacional dos Estudantes
UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	20
2	UM DIÁLOGO COM AS PRODUÇÕES SOBRE A TEMÁTICA	29
3	ESCOLA PÚBLICA E GESTÃO DEMOCRÁTICA	39
3.1	DEMOCRACIA E GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO NO BRASIL: CAMINHOS TRILHADOS	39
3.1.2	Os órgãos colegiados da educação, exercício da cidadania participativa	46
3.2.	A EDUCAÇÃO INTEGRAL E EDUCAÇÃO ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL	55
4	O ESTADO, NOVA GESTÃO PÚBLICA E TERCEIRA VIA	59
4.1	PRIVATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, UM MOVIMENTO GLOBAL	68
4.2	O NEOLIBERALISMO E OS IMPACTOS NA EDUCAÇÃO PÚBLICA.....	73
4.4	O MOVIMENTO EMPRESARIAL ESPÍRITO SANTO EM AÇÃO.....	80
4.4.1	A produção de capital humano	87
5	A RELAÇÃO PÚBLICO-PRIVADA NA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARIACICA	92
5.1	OS CAMINHOS DA INVESTIGAÇÃO	92
5.2	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.....	99
5.2.1	Dados e indicadores educacionais de Cariacica	101
5.3	PROCESSOS DE PRIVATIZAÇÃO BÁSICA DA EDUCAÇÃO CARIACIQUENSE	112
5.4	GESTÃO DEMOCRÁTICA E O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 033/2021	126
6	PRODUTO EDUCACIONAL	164
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS	168
	REFERÊNCIAS	175
	APÊNDICES	185
	ANEXOS	218

1 INTRODUÇÃO

Escrever sobre minha trajetória significa momento de introspecção, nostalgia e orgulho. Nasci no Espírito Santo, em 1983, período de finalização da ditadura e abertura aos processos democráticos. Sou filha de mãe dona de casa e pai pescador e tenho dois irmãos. Tive uma infância humilde com algumas privações, mas cercada de muito amor, afetividade e diversão.

Iniciei minha trajetória escolar aos 6 anos, na pré-escola Jardim de Infância Maria Valadares, localizada na Praça Duque de Caxias, no Centro de Vila Velha-ES. Tenho recordações maravilhosas desse período e uma doce lembrança da eterna Tia Dalva. Durante todo o ensino fundamental, da primeira série à oitava, cursei na Escola Estadual Vasco Coutinho e recordo-me de cada professor, diretor e coordenador que contribuíram para a minha formação.

Desde criança, sempre disse que gostaria de ser professora e tive o incentivo dos meus pais, principalmente da minha mãe. A minha avó materna era professora e, mesmo não tendo muito contato com ela, optei por essa profissão.

Aos 15 anos, iniciei o curso de magistério no Instituto de Educação Agenor Roriz. Recordo-me de que, durante toda a primeira semana de aula, minha mãe levou-me, pois tinha medo de que eu pegasse ônibus e achava distante a escola.

No curso de magistério, encantei-me pela profissão docente. No primeiro ano, era necessário realizar o estágio obrigatório e escolhi fazê-lo na escola onde cursei a pré-escola. Foi maravilhoso poder retornar ao local que me proporcionou momentos tão felizes.

A paixão pela educação só aumentava e amava estar horas na biblioteca do Instituto de Educação, lendo livros, principalmente os de Paulo Freire. Meu contato com esse grande educador brasileiro ocorreu ainda na oitava série, por meio de um trabalho interdisciplinar proposto pela Secretaria Estadual de Educação (SEDU), para a conclusão do ano letivo, em seis meses, devido à greve de professores da rede

estadual. Esse trabalho objetivava a construção de uma linha do tempo de Paulo Freire. Na biblioteca pública municipal, não encontrei nenhuma obra dele que me pudesse auxiliar na realização do trabalho. Ao solicitar ajuda dos/as meus/minhas professores/as, foi indicado buscar obras na biblioteca do Instituto de Educação. Minha mãe, sempre presente na minha trajetória escolar, acompanhou-me até a escola e lá consegui realizar a pesquisa. O livro *Pedagogia do Oprimido*, de Paulo Freire, chamou-me a atenção e consegui tomá-lo emprestado para fazer a leitura completa.

Iniciei como regente de turma em 1999, aos 16 anos, com uma turma de jardim II (5 anos) em uma escola particular. Desde então, trabalhei em Organizações Não Governamentais (ONGs), escolas privadas e públicas. Em 2008, fui convocada como professora de educação infantil efetiva no município de Vila Velha. Logo nos primeiros meses de efetiva, filiei-me ao sindicato e comecei a frequentar as assembleias e todos os espaços de organização dos/as trabalhadores/as.

Em 2009, houve mudança de prefeito, o que levou a destituir todos os diretores eleitos em 2007 e indicou cargos comissionados para exercerem a função. Desde então, intensificou-se o meu processo de militância para o retorno do processo de eleição de diretores, por acreditar nele e defendê-lo como um dos mecanismos de gestão democrática. Em todas as assembleias e atos pela educação, levantava a bandeira da eleição para diretor escolar. Foram incessantes os debates em mesas de negociação, assembleias e, principalmente, durante o processo eleitoral de 2012, quando tínhamos por foco, nos debates com os prefeitáveis, o compromisso deles com o processo de eleição de diretores escolares, incluindo o item na Carta Compromisso assinada por todos os candidatos.

Em 2013, assumiu outro prefeito que manteve a decisão de não realização de eleição de diretor, apenas estabeleceu o critério de que, para assumir a direção de escola, a pessoa deveria ser servidor efetivo do município. No período, fui convidada para ser gestora, mas recusei por não ser coerente com algo por que sempre lutei, já que o prefeito, à época, havia assinado a Carta Compromisso com o magistério e um dos itens dessa carta era realizar a eleição, porém esse compromisso estava sendo quebrado.

Sempre gostei de acompanhar os partidos políticos, portanto sentia a necessidade de me organizar coletivamente para encampar lutas maiores em defesa da educação, saúde, segurança pública e, acima de tudo, em defesa da democracia. Sendo assim, filiei-me ao Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), partido ao qual me identificava mediante o programa e lutas encampadas.

Em 2016, disputei as eleições municipais como candidata a prefeito no município de Vila Velha e dei atenção especial, na proposta de Plano de Governo, ao fortalecimento da democracia, aos órgãos de controle social e ao retorno da eleição de diretor. Em todos os espaços na mídia e debates, aproveitei a oportunidade para discorrer sobre a importância do fortalecimento da democracia e a necessidade de ela começar pela escola, na escolha do gestor da unidade de ensino pela comunidade. Também disputei o Senado em 2018, momento conjuntural extremamente delicado, onde existia um aligeiramento da retirada de direitos da classe trabalhadora e uma ameaça aos princípios democráticos, principalmente a liberdade de cátedra. Portanto, nos espaços que me foram proporcionados na qualidade de candidata, defendi a democracia, liberdade de cátedra, de ensino e de pensamento, uma educação pública estatal, laica e de qualidade socialmente referenciada.

Identificar-me como classe trabalhadora e perceber a importância de me organizar politicamente para lutar por uma educação pública de qualidade socialmente referenciada são grandes marcos em minha vida.

Para além de o partido político ser atuante nas assembleias e atividades sindicais de base, candidatei-me, em 2011, a representante dos/as professores/as no Conselho Municipal de Educação de Vila Velha (CMEVV). Ser conselheira trouxe-me mais conhecimento sobre educação e fez-me, cada dia mais, perceber a importância de defender a educação pública.

Fui representante do CMEVV no Fórum Municipal de Educação de Vila Velha (FMEVV). Nesse espaço, tive meu primeiro grande embate contra a privatização da educação. O fórum estava reunido para debater o documento base e fazer as modificações para apresentá-lo na Conferência de Educação. No Plano Nacional de

Educação (PNE), a meta 1 previa a universalização, até 2016, da educação infantil na pré-escola (4 e 5 anos) e ampliação da oferta de educação infantil em creches para atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência. Iniciamos o debate sobre a possibilidade de acompanharmos o caput da meta nacional ou de reduzirmos devido à grande demanda reprimida por vagas na educação infantil, principalmente na etapa creche. Definimos que, mesmo diante dos desafios apresentados, iríamos seguir a meta nacional.

Assim sendo, iniciamos a construção das estratégias para que alcançássemos a meta 1. A estratégia 1.1 propôs a construção de 21 unidades de educação, com vistas a atender à demanda reprimida e cumprir a meta. Nessa estratégia, o representante do Sindicato das Empresas Particulares de Ensino do Espírito Santo (SINEPE-ES) propôs a reelaboração da estratégia. Em vez de construir escolas pelo município, estabelecer uma parceria público-privada na qual a Prefeitura Municipal de Vila Velha (PMVV) compraria vagas nas escolas particulares do município ou ofertaria *vouchers* aos pais, para que eles escolhessem a escola que mais lhes agradasse.

Esse foi um dos momentos mais difíceis de toda a elaboração do Plano Municipal de Educação (PMEVV), pois a fala teve grande aceitação dos presentes, principalmente do secretário municipal de Educação. Pedi a palavra e discursi apresentando todos os pontos negativos de estabelecer tal parceria e a importância do fortalecimento da educação pública. As duas propostas foram para votação, e não foi aprovada a parceria público-privada.

Além da participação no CMEVV, também fui representante dos/as professores/as no Conselho Municipal de Educação de Vitória (COMEV) e participei do Fórum Municipal de Educação de Vitória (FMEV). Nessas instâncias, foi possível aprender e contribuir para a construção de políticas públicas para a educação.

O Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo (SINDIUPES) teve importante papel na minha formação como sujeito político e militante da educação. Entretanto, a direção que se apossou da nossa entidade, desde quando acabou a proporcionalidade, em 2012, faz uma luta muito rebaixada

em defesa da educação pública no Espírito Santo, pouco contribuindo para a formação dos/as trabalhadores/as da educação. Desse modo, em 2014, surgiu, depois de movimentos de oposição, o Coletivo Educação Pela Base, de que faço parte.

Esse coletivo encampou diversas lutas em defesa de uma educação pública gratuita, laica, estatal, plural e com qualidade socialmente referenciada. Para qualificar as lutas, é necessário incidir no processo formativo dos/as trabalhadores. Assim, propomos rodas de conversas, seminários, mesas de debates. Um dos temas que sempre estão em voga são os processos privativos que estão assolando a educação pública, principalmente no âmbito estadual.

O Coletivo Educação Pela Base organizou trabalhadores/as e estudantes contra a implementação do projeto privatista Escola Viva. Trata-se de um projeto articulado pelo governo do estado do Espírito Santo, por meio da SEDU, que se aliou ao Instituto Corresponsabilidade pela Educação (ICE) e ao Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação. Diversas ações foram construídas a fim de contestar tal projeto: atos de protesto, abaixo-assinados, denúncia ao Ministério Público, rodas de conversa. Conseguimos adiar a implantação dele em algumas unidades de ensino, e, principalmente, não houve a implantação no Colégio Estadual.

A ação mais recente do nosso coletivo quanto à privatização da educação construiu, em 2020, um manifesto, a pedido do GT estudantil da UNICAMP, quando nos manifestamos contrários à iniciativa de convênio entre o Instituto Unibanco e a Faculdade de Educação da Unicamp.

Durante o percurso trilhado por mim, fui atravessada, em diversos momentos, com a temática da privatização da educação pública e gestão democrática. E não foi diferente, ao adentrar no Programa de Mestrado Profissional em Educação da Universidade Federal do Espírito Santo. Inscrevi-me e fui aprovada no mestrado com um pré-projeto sobre gestão democrática, uma temática que sempre estudei, debati e defendi. Entretanto, nas primeiras reuniões com o meu orientador Eduardo Moscon, foi-me apresentado como objeto de estudo a privatização da educação. Em um primeiro momento, fiquei apreensiva, mas percebi que a temática sempre esteve

presente em minha trajetória pessoal, profissional e, agora, acadêmica. Compreendi a necessidade de que, como educadora, pesquisadora e acadêmica, não posso me desresponsabilizar do meu papel político-social, realizando uma pesquisa crítica sobre os processos de privatização da educação básica que ocorre no município de Cariacica.

A escolha do objeto de pesquisa foi inspirada no Grupo de Estudo e Pesquisas em Políticas Educacionais (GREPPE). O grupo desenvolve pesquisas em âmbitos nacional e internacional, priorizando a relação contemporânea entre os setores público e privado para a oferta, a gestão, o currículo, as relações de trabalho e o financiamento da educação básica e as implicações dessas dimensões para o direito à educação.

A professora doutora Teise Garcia da Universidade de São Paulo de Ribeirão Preto, vinculada ao GREPPE, realizou o mapeamento da privatização da educação básica da rede estadual do Espírito Santo, entre 2005 e 2018, o estudo foi publicado no livro *Currículo, Gestão e Oferta da Educação Básica Brasileira: incidência de atores privados nos sistemas estaduais das Regiões Nordeste e Sudeste (2005-2018)*¹.

A pesquisa realizada pela professora doutora Teise Garcia detém-se a investigar apenas os processos de privatização na rede estadual de ensino do Espírito Santo, não tendo ainda um mapeamento nas redes municipais, visto que o mestrado é um curso apenas de dois anos, impossibilitando que seja investigado todos os 78 municípios. Foi realizada uma busca nos portais das prefeituras da Grande Vitória, no site do Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação e dos principais institutos e fundações com atuação nas redes públicas.

Mediante essa pesquisa, percebemos que o município de Cariacica era o que mais havia aderido a “parcerias” público-privadas, sendo o precursor em muitos programas e projetos. Assim sendo, definimos como campo de pesquisa o município de Cariacica e, após, o recorte temporal (2017-2024). Tal data justifica-se por

¹ BERTAGNA, Regiane Helena; GARCIA, Teise; VENCO, Selma (orgs.). **Currículo, gestão e oferta da educação básica brasileira**: incidência de atores privados nos sistemas estaduais das regiões Nordeste e Sudeste (2005-2018). São Carlos: Pedro & João Editores, 2021. Coleção Estudos sobre a privatização no Brasil. Vol. 3.

Cariacica ter realizado, em 29 de junho de 2017, adesão ao Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES).

São aspectos que justificam esta pesquisa:

- a) no âmbito pessoal, o tema sempre esteve perpassando pela minha trajetória, e, como militante, lutar por uma educação estatal, democrática e de qualidade socialmente referenciada é de extrema importância;
- b) no tocante ao aspecto social, o estudo encontra respaldo na necessidade de desvelar os processos de privatização da educação, os quais, conforme abordam Ball e Youdell (2008), não estão explícitos; assim, de forma camuflada, fica difícil construir processos de resistências;
- c) no que se refere às contribuições da pesquisa para o meio acadêmico, apesar de já termos o mapeamento dos movimentos privatistas ao nível estadual (2005-2015) e dissertação sobre o tempo integral no município de Cariacica (2015-2019), ainda não foi realizado no município um mapeamento dos processos de privatização da educação básica pública, nem foi estudado o Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral implementado em “parcerias” com atores privados, bem como suas implicações para a gestão democrática da educação, no recorte temporal estabelecido.

Metodologicamente, esta pesquisa classifica-se como qualitativa e enquadra-se como bibliográfica e documental, sendo elaborada com busca nos sítios eletrônicos da prefeitura de Cariacica e empresas privadas. Também serão utilizadas entrevistas semiestruturadas com conselheiros e ex-conselheiros do Conselho Municipal de Educação.

Diante de tal cenário, formulamos a pergunta central desta pesquisa: Poderá o Programa de Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral, proposto pelo Espírito Santo em Ação e Associação Empresarial de Cariacica (AEC) em parceria com rede pública de Cariacica, ter implicações para a gestão democrática da educação?

No intuito de responder a esse questionamento, este estudo de mestrado, vinculado ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação da Universidade Federal do Espírito Santo, com a linha de pesquisa “Docência e Gestão de Processos Educativos”, teve por objetivo analisar a estratégia de privatização da educação básica pública no município de Cariacica e suas implicações para a garantia do princípio da gestão democrática da educação nas escolas de ensino fundamental em tempo integral.

Para compreendermos, em totalidade, o objeto pesquisado, definimos os seguintes objetivos específicos:

- Levantar os programas, projetos e ações educacionais vigentes entre 2017 e 2023 que estão sendo desenvolvidos por atores privados na educação básica pública no município de Cariacica;
- Descrever o Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral;
- Refletir as implicações do Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral para a gestão democrática da educação;
- Elaborar uma proposta de formação.

Estruturamos a dissertação em oito capítulos, que estão organizados da seguinte maneira: o primeiro é a introdução, a qual apresenta um memorial da autora, a justificativa da pesquisa, o problema de pesquisa, o objetivo geral e os específicos, uma breve introdução; o segundo trata da revisão de literatura, em que dialogamos com as produções existentes sobre o objeto de pesquisa; o terceiro aborda a fundamentação teórica, quando discorremos sobre democracia, gestão democrática, órgãos colegiados do sistema de ensino e escolar e o conceito de educação integral e educação escolar em tempo integral; o quarto capítulo continua a fundamentação teórica, abordando a temática Estado, nova gestão pública e terceira via; no quinto, apresentamos o percurso metodológico da pesquisa, a caracterização do município de Cariacica e os dados educacionais, bem como efetuamos um levantamento dos processos de privatização da educação e, por fim, caracterizamos o Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral e suas implicações para a gestão democrática; no sexto, fundamentamos o conceito de produto educacional e

discorreremos sobre o produto desta dissertação, o qual está em anexo; no último, encontram-se as considerações finais.

2 UM DIÁLOGO COM AS PRODUÇÕES SOBRE A TEMÁTICA

Esta revisão de literatura utilizou como recorte temporal as dissertações e teses produzidas no período de 2014 a 2023. Consideramos esse período, tendo em vista a Lei n.º 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), na qual a meta 6 visa assegurar a educação em tempo integral em pelo menos 50% das escolas públicas, para que ao menos 25% dos estudantes do ensino básico sejam atendidos. Compreendemos que esse interstício é suficiente para compor uma base indutora de investigações.

As buscas foram realizadas no repositório da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD).

Para as buscas nas bases de dados, foram utilizados os seguintes descritores: [educação em tempo integral], [relação público-privada], [parceria público-privada], [privatização da educação], [mercantilização da educação]. Para uma busca mais efetiva, foram usados esses descritores para que apenas as dissertações e teses com o referido termo fossem selecionadas.

No levantamento de dissertações de mestrado e teses de doutorado por meio de consulta à base da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), com o descritor educação em tempo integral, inicialmente foram encontrados inúmeros trabalhos. Porém, queríamos aqueles que dissertam da educação em tempo integral e abordam a privatização da educação. Para tanto, além de combinar os descritores relação público-privada, parceria público-privada, privatização da educação, mercantilização da educação, foi necessário ler o título, resumo e palavras-chave. Alguns trabalhos estavam indisponíveis na plataforma, visto que encaminhavam para uma “página não encontrada”. Outros não possuíam divulgação autorizada, alguns estavam nas duas plataformas e outros tantos não apresentavam relação com o objeto em questão.

Assim, como resultados, encontramos oito dissertações e uma tese, publicadas entre 2014 e 2023, totalizando nove produções, as quais apresentamos no quadro 1, abaixo.

Quadro 1– Trabalhos selecionados nos sítios da CAPES e BDTD, de 2014 a 2023

N.º	ANO	TIPO DE TRABALHO	AUTOR	INSTITUIÇÃO	TÍTULO DO TRABALHO
01	2015	Dissertação	Lia Fuhrmann Urbini	Universidade Federal de Santa Catarina	Educação integral e capital financeiro: A participação do Itaú Unibanco nas políticas públicas de educação entre 2002 e 2014.
02	2016	Dissertação	Ronan Salomão Gaspar	Universidade Federal do Espírito Santo	As figurações na política estadual de educação em tempo integral no Espírito Santo.
03	2019	Dissertação	Thamyrys Fernanda Cândido de Lima Nascimento	Universidade Federal de Pernambuco	Ensino médio integral ou integrado e a gestão por resultados: entre a mercadorização do ensino e a educação pública de qualidade.
04	2019	Dissertação	Thamires Ciappina	Universidade Estadual de Maringá	Política e gestão da educação em tempo integral: a participação da Fundação Itaú Social.
05	2019	Dissertação	Luiz Fernando Nunes	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	Parcerias público-privadas: o Instituto Ayrton Senna e o Programa Ensino Médio Inovador em Nova Friburgo-RJ.
06	2020	Dissertação	José Almir Viana Nunes	Universidade Federal do Amapá	A feição privatista na gestão do Ensino Médio público em Tempo Integral no Amapá (2016-2018).
07	2020	Dissertação	Deborah Gomes Moura Gomes	Universidade Federal do Espírito Santo	O estabelecimento da educação em tempo integral nos municípios da região metropolitana na Grande Vitória-ES (2015-2019).
08	2020	Dissertação	Fernanda Quineli Alves Nagão	Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho	Relações público-privadas na educação em tempo integral: análise do Programa Cidadescola de Presidente Prudente-SP.

09	2022	Tese	Maria Lucivânia Souza dos Santos	Universidade Federal de Pernambuco	Uma solução simples para um problema complexo: O “Programa Educação Integrada” em Municípios Pernambucanos e a Privatização da Educação.
----	------	------	----------------------------------	------------------------------------	--

Fonte: Elaborado pela pesquisadora (2024).

Nessa revisão de literatura, atentamos a identificar as questões mais relevantes que vêm sendo abordadas na produção acadêmica sobre objeto de pesquisa, tendo em vista que a pesquisa analisa a estratégia de privatização da educação básica pública no município de Cariacica e suas implicações para a garantia do princípio da gestão democrática da educação nas escolas de ensino fundamental em tempo integral.

Visamos identificar como se desenvolveu a produção científica acerca da temática tempo integral, em especial publicações que abordem tais investigações interligadas ao tema das relações público-privadas na educação.

A dissertação de mestrado de Urbini (2015) teve por objetivo analisar a expansão da educação integral no Brasil em geral e no estado de São Paulo, com destaque para o Programa Novo Modelo de Escola de Tempo Integral (NMETI), parceria público-privada entre governo do estado e empresários envolvidos na educação por meio de movimentos como Educação — Compromisso de São Paulo e a OSCIP ICE-Brasil.

A autora tratou da maneira como a educação integral está interligada ao capital financeiro, ou seja, como os grupos empresariais por via de institutos, fundações ditam os rumos da política de tempo integral. Tem como objeto de investigação os atores privados: Itaú Unibanco, Fundação Itaú Social (FIS), Instituto Unibanco. Apresenta um panorama relevante da educação integral no Brasil e Estado de São Paulo, com ênfase na implementação do Programa Novo Modelo de Escola de Tempo Integral (NMETI), que contou com o apoio técnico necessário para a concepção, desenvolvimento e implantação do ICE.

A pesquisa realizada por Gaspar (2016) visou investigar a relação entre o público e o privado na implementação da política de educação de tempo integral na rede pública estadual do Espírito Santo, por meio do programa Escola Viva. Objetivou

investigar de que maneira se configura a relação público-privada na implementação do novo modelo de educação em tempo integral para o ensino público da rede estadual do Espírito Santo, em especial quanto à gestão escolar. O principal ator privado fomentador da implementação do tempo integral foi o Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação.

Este trabalho aponta que a demanda por educação em tempo integral proposto possui como eixo central a perspectiva gerencial, o controle e a responsabilização, assim como uma formação voltada para o alcance de metas em avaliações sistêmicas padronizadas em índices educacionais e a formação de jovens adaptados às exigências do mercado de trabalho.

Nunes (2019), em sua dissertação intitulada “Parcerias público-privadas: o Instituto Ayrton Senna e o Programa Ensino Médio Inovador em Nova Friburgo-RJ”, examinou a parceria entre a Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC) e o Instituto Ayrton Senna (IAS) para a implementação do Programa Ensino Médio Inovador (PROEMI) em uma escola na cidade de Nova Friburgo, em 2015 e 2016.

O pesquisador teve como principal ator privado no estudo o IAS, o qual teve sua atuação analisada em uma escola no município de Nova Friburgo-RJ, de 2015 a 2016.

Com base na pesquisa em questão, chegou à conclusão de que a oferta do ensino médio de tempo integral gratuito não visa aprimorar a qualidade do ensino. Além disso, o convênio entre a SEEDUC e o IAS para a implantação e execução do ProEMI não é transparente nem contempla uma educação integrada, apenas integral, visando atender a uma perspectiva comercial.

Nascimento (2019) desenvolveu sua pesquisa na rede de ensino do estado de Pernambuco, tendo como campo de pesquisa duas escolas da rede estadual, onde aplicou entrevista semiestruturada com os profissionais da educação. Objetivou identificar e analisar a relação que existe, nas escolas de Ensino Médio Integral e

Integrado da Rede Estadual de Pernambuco, entre a perspectiva da gestão por resultados e a educação pública de qualidade.

A escritora apresentou um panorama da influência do neoliberalismo na educação e na reforma do estado no Brasil, fundamental para redefinir a administração pública, introduzindo um novo modelo gerencial e impactando diretamente a gestão educacional e escolar, substituindo-a por um modelo gerencialista, que visa à eficiência, eficácia e produtividade.

Os resultados da investigação indicaram que existe uma relação antagônica entre a qualidade da educação da gestão por resultados adotada no Programa de Educação Integrada (aquisição de resultados, rankings) e a perspectiva de educação pública de qualidade. A política educacional do Estado está pautada em pressupostos empresariais que têm uma dupla finalidade: criar indicadores de qualidade para fomentar o debate eleitoral, a competição e o ranqueamento das escolas e das redes de ensino, no sentido de criar a ambiência para a privatização do ensino, no caso atual, mediante as parcerias público-privadas na gestão das escolas, avaliação e monitoramento.

Ciappina (2019), em sua dissertação de mestrado intitulada “Política e gestão da educação em tempo integral: a participação da fundação Itaú Social”, objetivou analisar a nova arquitetura da gestão da Educação em Tempo Integral (ETI) proposta pela Fundação Itaú Social (FIS), a fim de compreender como as parcerias entre o setor público e o privado estão sendo materializadas na educação básica pública brasileira.

A autora teve como principal ator privado a ser investigado no lócus da pesquisa a FIS, a qual assessorou o poder público na implementação de políticas de ETI em todo o Brasil. Este, em parceria com outros atores privados, estabeleceu uma nova arquitetura na gestão da ETI, pautado no modelo de gestão compartilhada, ou seja, na “intersectorialidade”, na “territorialização” e na participação da sociedade civil.

O estudo concluiu que as fundações sociais das empresas produzem e disseminam conhecimentos e valores que interferem na gestão da educação básica pública, pois

a esfera pública passa a incorporar a lógica da gestão privada, assumindo alguns princípios, como qualidade, eficiência, competitividade, gestão compartilhada, intersetorialidade, parcerias, responsabilização (*accountability*), flexibilidade, assessorias, monitoramento e avaliação.

Nunes (2020), em seu trabalho intitulado “A feição privatista na gestão do Ensino Médio público em Tempo Integral no Amapá (2016-2018)”, objetivou investigar as relações da Reforma do Estado com a execução de políticas educacionais, em particular na implementação do Ensino Médio público em Tempo Integral no estado do Amapá.

Em seu trabalho, o autor tratou sobre a influência do neoliberalismo nas reformas do estado, as quais são impulsionadas pelos organismos internacionais. A educação passa então a ter uma perspectiva gerencialista, voltada para competição, controle, monitoramento, resultados, responsabilização, em detrimento de uma formação integral do sujeito.

A pesquisa relata a implementação do Programa de Escolas do Novo Saber, o qual se efetivou por meio do Decreto n.º 4.446/2016 (AMAPÁ; GEA, 2016) e pela Lei n.º 2.283/2017, bem como pela Portaria MEC n.º 1.023, de 2018, que legitima a adesão estadual. Esse programa transforma escolas de ensino médio em tempo parcial em escolas de ensino médio em tempo integral no estado do Amapá.

No tocante ao setor privado, que influencia o Programa de Escolas do Novo Saber, destaca-se o Instituto de Corresponsabilidade pela Educação, cujo trabalho é de consultoria, formação de gestores e professores, avaliação e monitoramento das escolas. Além desse com menor capilaridade, ocorre a atuação do Instituto Sonho Grande (ISG) e a do Instituto Natura.

A pesquisa permitiu inferir que há, no EMTI, a política gerencialista que expressa a cultura de metas, planilha de indicadores, índices de produtividade, avaliação e a ideologia da qualidade educacional que a atuação governamental para implementação da ETI no estado Amapá reforça a mercantilização do processo escolar, garantindo a hegemonia das políticas neoliberais no âmbito da educação.

Gomes (2020) investigou o estabelecimento da educação em tempo integral nos municípios da região metropolitana na Grande Vitória-ES (2015–2019). Teve por objetivo geral analisar os processos realizados pelas Secretarias Municipais de Educação da Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV) para o estabelecimento da Educação Escolar em Tempo Integral (EETI) nas escolas de ensino fundamental, no período de 2015–2019.

Em sua pesquisa, a autora relatou que, dos sete municípios investigados, apenas a capital capixaba não estabeleceu a política de tempo integral pela própria Secretaria de Educação. Esta contou com a participação do ator privado, Instituto de Corresponsabilidade Educacional — ICE. No entanto, o município de Cariacica, que, até o período em questão, mantinha autonomia na gestão do programa, passou por um processo de descontinuidade da política e, no recorte temporal presente (2017–2022), foi possível notar a interferência de atores privados, que agora são incentivados pelo Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação e Associação Empresarial de Cariacica (AEC).

Os resultados apontaram que as Secretarias Municipais de Educação da RMGV enfrentam os desafios diante de descontinuidades políticas, da postura de austeridade adotada pelos governantes, bem como carecem de planejamento coletivo, a fim de superar o distanciamento entre os municípios, favorecendo, assim, o estabelecimento de políticas.

Nagão (2020), em sua pesquisa intitulada “Relações público-privadas na educação em tempo integral: análise do Programa Cidadescola de Presidente Prudente-SP”, realizou uma pesquisa documental com foco na legislação nacional e estatísticas da educação em tempo integral e sobre o Programa Cidadescola. O recorte temporal estabelecido para a coleta documental ocorreu de 2010 a 2019.

A pesquisa teve por objetivo geral investigar as relações público-privadas existentes na implementação do Programa Cidadescola do município de Presidente Prudente-SP, identificando possíveis contribuições à oferta da educação em tempo integral, e objetivos específicos: sistematizar os principais conceitos que explicassem as relações público-privadas na educação e, particularmente, nas políticas de educação

em tempo integral; descrever o surgimento do Programa Cidadescola, os seus contornos e as suas articulações com as relações público-privadas; mapear e classificar as relações público-privadas do Programa Cidadescola.

O Programa Cidadescola quer auxiliar as crianças a crescer integralmente, aprendendo coisas diferentes dentro e fora da escola, como arte, cultura, lazer, tecnologia e esportes. Essas atividades acontecerão fora do horário escolar e serão desenvolvidas no espaço escolar, em espaços públicos e em entidades privadas, por meio de convênios firmados entre o ente público e privado, com ou sem fins lucrativos. A contrapartida do município foi pagar a 66,66% dos estabelecimentos a conta de energia e água e a 13,33% deles a isenção de IPTU.

Concluímos com o estudo que as relações público-privadas implementadas no município contribuíram significativamente para a oferta da educação em tempo integral, sendo de extrema importância para a efetivação do Programa Cidadescola.

Diante de todas as dissertações e teses elencadas, esta é a única que não apresentou uma visão crítica às relações público-privadas, fato que se verifica na seguinte afirmação:

[...] Acreditamos que o Estado, quando estabelece relações público-privadas, muitas vezes, o faz em virtude de pensar em políticas públicas que atendam a demandas socioeducativas de maneira mais ágil e eficiente, o que não o exime de sua responsabilidade na prestação de serviços públicos de qualidade. Se para garantir acesso a certos direitos de forma mais rápida e atingir certo padrão de qualidade, o Estado precisa e pode se valer de relações público-privadas, ainda que de forma provisória e pontual, compreendemos que está cumprindo seu papel na formulação e implementação de políticas públicas na área da educação (Nagão, 2020, p. 45).

Já Santos (2022), em sua pesquisa de doutorado, apresenta uma postura crítica acerca das relações público-privadas estabelecidas. Objetivou, com seu estudo, analisar a distribuição dos papéis de cada parceiro público ou privado no processo de implementação e realização das finalidades do Programa de Educação Integrada nos municípios pernambucanos.

A pesquisa é de abordagem qualitativa, com pesquisa documental, bibliográfica, entrevistas semiestruturadas e questionários (*online* devido à pandemia do coronavírus). Teve como objeto de estudo o PEI, estabelecido em 15 redes municipais, e como público-alvo a educação infantil e o ensino fundamental ofertados nas redes municipais de ensino pernambucanas. Entre esses municípios, foram escolhidos cinco, garantindo o critério de diversificação entre eles.

Descreveu como principais atores privados que influenciaram nas políticas de Tempo Integral estes: organismos multilaterais, Fundação Itaú Social, Comunidade Educativa (CEDAC), Instituto Natura, Instituto Sonho Grande e ICE.

Os estudos da autora evidenciaram que os reformadores empresariais da educação, pautados em uma educação gerencialista, focada em resultados e eficiência na utilização dos recursos públicos, e na premissa de que essas reformas são necessárias, bem como a intervenção do setor privado, pois o público é ineficiente. Em vez de enfrentar as desigualdades educacionais no Brasil e efetivar uma educação com qualidade socialmente referenciada, aprofunda-a.

Concluiu que o Programa de Educação Integrada é uma metamorfose do PEI, com vistas a melhorar os índices educacionais e preparar melhor os estudantes para o ensino médio, conseqüentemente também elevando o rendimento dessa etapa nas avaliações em larga escala.

Com base nos trabalhos analisados sobre a privatização da educação no contexto do ensino integral, pude identificar um conjunto significativo de análises que contribuem para o entendimento das dinâmicas e conseqüências desse processo em diversas regiões. Esses trabalhos forneceram uma base teórica robusta e exemplos práticos que enriquecem a compreensão do fenômeno da privatização na educação, especialmente em termos de gestão e impactos sobre o direito à educação. Contudo, minha pesquisa se diferencia e avança ao focar especificamente na implementação do Programa de Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral em Cariacica-ES, algo ainda pouco explorado. Além disso, ao investigar as implicações desse programa para a garantia da gestão democrática, minha pesquisa pretende não apenas ampliar o conhecimento existente, mas

também oferecer uma contribuição prática para o debate sobre as estratégias de gestão e participação na educação pública em contextos de parceria público-privada.

3 ESCOLA PÚBLICA E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Neste capítulo, aprofundamos a discussão sobre aspectos cruciais para a qualidade socialmente referenciada da educação pública, iniciando pela relação intrínseca entre educação e democracia. A prática democrática no ambiente escolar é fundamental para formar cidadãos críticos e participativos, sendo a gestão democrática um pilar essencial para a construção de um espaço educacional inclusivo e colaborativo.

Realizamos um percurso histórico da democracia no país e sua relação com a educação pública. Exploramos, em seguida, o papel dos órgãos colegiados do sistema de ensino e escolar, destacando sua importância, composição e as legislações que amparam a existência deles, salientando a importância desses órgãos na tomada de decisões compartilhadas e na promoção de uma cultura de participação ativa nos sistemas de ensino e dentro das escolas.

Além disso, fizemos uma distinção entre educação integral e educação escolar em tempo integral. A educação integral visa ao desenvolvimento pleno do estudante em todas as suas dimensões – cognitiva, emocional, social, cultural e física – mediante uma abordagem pedagógica abrangente e integrada. Já a educação escolar em tempo integral se refere à ampliação da jornada escolar, proporcionando mais tempo para atividades educativas e complementares e favorecendo um ambiente de aprendizado contínuo e enriquecedor (Dias, 2015)..

Ao longo desse capítulo, examinamos com mais profundidade as temáticas e sua relação com a educação pública de qualidade socialmente referenciada.

3.1 DEMOCRACIA E GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO NO BRASIL: CAMINHOS TRILHADOS

Fernandes (2018) aborda, de maneira crítica, a relação intrínseca entre educação e democracia no Brasil, perpassando diferentes períodos históricos e contextos políticos. A autora estabelece um diálogo com diferentes pensadores para desvendar as nuances da gestão democrática da educação no país. Sua análise é

fundamentada na premissa de que “disputar um projeto de educação é disputar um projeto de sociedade” (Fernandes, 2018, p. 15).

Assim, Fernandes (2018) explora a relação entre educação e democracia desde a década de 1930, um período marcado pela modernização do Estado brasileiro e pela crise global do capital, simbolizada pela quebra da bolsa de Nova Iorque. O *Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova*, publicado em 1932, é apresentado como um marco decisivo nessa discussão, revelando o embate entre diferentes visões sobre o papel da educação na formação da nacionalidade e na democracia.

A autora detalha ainda como as diversas configurações legislativas e políticas educacionais, oriundas dessa disputa, tensionam o direito à educação. Ela destaca, por exemplo, que a Constituição Federal de 1934 reconhecia a educação como direito, diferentemente de uma obrigação do Estado. Já durante a Ditadura Militar (1964-1985), o Brasil vivenciou um período de severas restrições democráticas, o que impactou diretamente a educação. Esta foi utilizada como instrumento de controle ideológico e de disseminação dos valores do regime. Apesar disso, ocorreram mudanças estruturais significativas na educação, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de 1971, que representa um marco desse período, ampliando a escolaridade obrigatória de quatro para oito anos e eliminando o exame admissional, com a fusão do ensino primário e ginásial. No entanto, as reformas não foram acompanhadas de melhorias na infraestrutura ou nas condições de trabalho docente, limitando-se à ampliação do acesso sem avanços significativos na qualidade da educação.

Com a redemocratização do país, após a Ditadura Militar, a Constituição Federal de 1988 emerge como um marco legal fundamental para a educação brasileira. A Constituição reconheceu a educação como um direito de todos e dever do Estado, estabelecendo as bases para uma gestão democrática do ensino. Fernandes (2018) esclarece que a promulgação da Constituição de 1988 foi um divisor de águas por incentivar uma série de políticas públicas voltadas para a expansão e melhoria da qualidade da educação, inclusive, em seu artigo e parágrafo sexto, traz a gestão democrática como um princípio do ensino público.

Após a Constituição de 1988, a LDB n.º 9.394, de 1996, representa outro marco legal relevante, pois a lei reestruturou o sistema educacional brasileiro, expandindo a educação infantil e estabelecendo, em seu art. 14, a gestão democrática como uma diretriz para a educação nacional. A LDB de 1996 também promoveu mudanças na organização curricular e na estrutura do ensino fundamental e médio (Fernandes, 2018).

No entanto, Fernandes (2018) destaca que, durante a década de 1990 e início dos anos 2000, o Brasil enfrentou a implementação de políticas neoliberais, que influenciaram as políticas de avaliação, financiamento e gestão educacional. Essas políticas buscavam a eficiência e a qualidade na educação, frequentemente mediante medidas de mercado e de *accountability*, o que, por vezes, entrou em conflito com os princípios de uma gestão democrática da educação.

Fernandes (2018) analisa esse período sob uma perspectiva crítica, destacando como as disputas políticas e ideológicas influenciaram as políticas educacionais e, por extensão, a realização do direito à educação no Brasil. Nisso, a autora ressalta que, embora tenham sido feitos progressos significativos em termos de acesso à educação, os desafios relacionados à qualidade, equidade e gestão democrática permanecem como questões centrais no debate educacional brasileiro.

Além disso, Fernandes (2018) também aborda o *impeachment* de Dilma Rousseff em 2016 e esclarece como ele teve impacto diretamente no campo educacional, não apenas representando uma mudança significativa na liderança do país, mas também desencadeando uma série de transformações nas políticas públicas de educação e afetando a continuidade de programas existentes e a implementação de novas iniciativas.

Paralelamente, a Emenda Constitucional n.º 95, também de 2016, conhecida como *Emenda do Teto dos Gastos Públicos*, pôs limites rigorosos nos investimentos do governo federal com setores sociais, uma medida que impactou severamente o setor educacional, impondo restrições orçamentárias que comprometeram a qualidade, a expansão do acesso à educação pública e a garantia de condições de permanência.

Isso se tornou evidente na forma como a capacidade do Estado de investir em infraestrutura escolar, tanto na contratação e formação de professores quanto no desenvolvimento de programas educacionais, foi significativamente limitada (Fernandes, 2018).

Nesse contexto, o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), que estabeleceu uma série de metas e estratégias para a educação brasileira, enfrentou obstáculos substanciais. A implementação das metas do PNE foi prejudicada pela nova realidade fiscal, desafiando a capacidade do país de alcançar avanços significativos em educação (Fernandes, 2018).

Além disso, o período foi marcado pelo surgimento e fortalecimento do movimento Escola Sem Partido, que propunha limitar a liberdade de ensino nas escolas, o movimento gerou amplo debate, tendo sido objeto de críticas por parte de educadores e acadêmicos, que o viam como uma ameaça à liberdade de expressão dos professores e à própria essência da gestão democrática da educação (Fernandes, 2018).

Diante desses desafios, movimentos sociais e entidades educacionais se mobilizaram por intermédio da Conferência Nacional Popular de Educação (CONAPE), uma iniciativa cujo objetivo foi fortalecer o debate democrático e a participação popular na elaboração de políticas educacionais, oferecendo um espaço para vozes críticas e alternativas ao modelo de gestão educacional proposto (Fernandes, 2018).

Fernandes ainda faz uma crítica à meritocracia, promovida pela competição e pelo individualismo, que “descaracteriza e deslegitima a gestão democrática como um processo coletivo de tomada de decisões” (Fernandes, 2018, p. 101). Ela averigua a articulação do PNE 2014-2024 aos Planos Estaduais de Educação (PEE), esclarecendo que a maioria associa critérios meritocráticos à gestão educacional, contrapondo-se ao princípio da gestão democrática.

Nesse sentido, conforme ressalta Sandel (2021), a meritocracia como princípio fundamental de sociedades utilitaristas e democráticas, no qual o exemplo principal são os Estados Unidos, é um alvo para questionar o uso do mérito como um princípio democrático. Analisando profundamente a questão da meritocracia, o autor considera, da mesma forma como Rawls (1996) fez, o fato de o talento, a disposição, o caráter e outras características subjetivas particulares de cada ser humano configurarem um fator meritocrático. Afinal, disposições genéticas estão mais próximas de se relacionarem a um sorteio de loteria do que mérito individual próprio.

É fácil compreendermos o argumento de Sandel (2021) e Rawls (1996) contra a meritocracia ser um princípio democrático para a ascensão social dos sujeitos. A contrariedade é justamente o que o torna tão frágil como um princípio de justiça para os Estados democráticos contemporâneos. Sandel vai questionar justamente a questão do bem-comum associado ao mérito na democracia norte-americana. O ataque do autor é claro em diferenciar os méritos pessoais do mérito coletivo e orientado para o bem-comum. Isto é, se a produção social é primária em questão de relevância, o produto particular da produção é apenas um derivativo de menor importância, significa que a produção coletiva importa mais do que a produção individualizada.

Sandel (2021) quer esclarecer que o mérito individual tem contribuição inferior às contribuições coletivas para a promoção do bem-comum. Importa mais o que o conjunto pode fazer em prol de toda a sociedade do que um único indivíduo faz em prol de si mesmo ou de outros. Não se trata de diminuir o mérito de determinadas pessoas, mas de relevar a distinção efetuada para com sujeitos particulares. O princípio meritocrático é prejudicial à democracia à medida que torna relevantes determinados sujeitos em face de outros.

A consequência é quase óbvia, a produção de fracassados. Se o mérito é direcionado apenas para alguns, outros se tornam excluídos e fracassados que não conseguem obter a mesma distinção. Para a coletividade, a consequência é uma imensa maioria de sujeitos resignados com sua posição de fracasso. A observação de Sandel (2021) dimensiona a crise democrática para a própria posição

individualizada dos sujeitos. Nesse sentido, a crise da democracia pode estar inserida na própria concepção contemporânea do indivíduo.

Ademais, Sandel demarcará uma crise no princípio democrático do mérito. Rawls (1996) já antecipara os dois, ao demonstrar a necessidade de princípios de justiça que satisfizesse as inclinações pessoais dos sujeitos. Em última análise, crises democráticas emanam da insatisfação social que nasce justamente na indisposição particular de cada um para a convivência em sociedades desiguais ou que, em certa medida, oprime a subjetividade de cada um.

Nesse sentido, Cury (2002) considera a educação como um direito social, resgatando a sua fundamental importância no contexto das transformações contemporâneas e da busca por uma cidadania mais ampla e inclusiva. Ou seja, a educação, para o autor, deve ser vista como um direito inalienável, essencial para a participação efetiva nos espaços sociais e políticos, bem como para a reinserção no mundo profissional. Cury (2002, p. 246) destaca: “Hoje, praticamente, não há país no mundo que não garanta, em seus textos legais, o acesso de seus cidadãos à educação básica”.

Cury (2002) ainda relata os esforços internacionais para a universalização da educação fundamental, como os documentos globais: a Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948) e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966). O autor ressalta a necessidade de que os direitos reconhecidos sejam garantidos mediante legislações nacionais, pois “[...] a existência de um direito, seja em sentido forte ou fraco, implica sempre a existência de um sistema normativo” (Bobbio, 1992, p. 79-80, *apud* por Cury, 2002, p. 246).

A realidade da legislação educacional, contudo, enfrenta desafios devido às desigualdades sociais e à capacidade administrativa dos governos. A lei, segundo Cury (2002, p. 246), “[...] não é identificada e reconhecida como um instrumento linear ou mecânico de realização de direitos sociais”, mas, sim, como um elemento de luta constante por direitos mais democráticos e por uma educação mais justa.

Cury também aborda a história da produção do direito à educação, salientando seu desenvolvimento desde a era moderna. Ele cita novamente Bobbio (1992): “Não existe atualmente nenhuma carta de direitos que não reconheça o direito à instrução” (Bobbio, 1992, p. 75, *apud* Cury, 2002, p. 247). Esse desenvolvimento é contextualizado nas mudanças sociais e econômicas, quando a educação ganha destaque como meio para alcançar a igualdade de oportunidades e condições sociais.

Assim, a educação escolar, ao longo do tempo, transformou-se em um direito civil essencial para a cidadania. Cury (2002, p. 248) esclarece que “[...] o direito à educação escolar primária se inscreve em uma perspectiva mais ampla dos direitos civis dos cidadãos”. Esse direito é entendido como uma herança dos tesouros da civilização humana, e o Estado liberal assegura sua acessibilidade mediante a gratuidade.

Portanto, a análise de Fernandes (2018) sobre a gestão democrática da educação no Brasil, complementada pelas reflexões de Cury (2002), culmina numa compreensão abrangente da educação como direito social intrínseco à construção de uma sociedade mais justa e democrática. Ao percorrer a trajetória da educação brasileira desde os anos 1930 até os desafios contemporâneos, torna-se evidente como as mudanças políticas e legislativas moldaram a maneira como a educação é percebida e implementada no país.

A Constituição Federal de 1988 e a LDB de 1996, por exemplo, estabelecem marcos legais que refletem o reconhecimento da educação como um direito de todos e uma responsabilidade do Estado, alinhando-se aos princípios internacionais discutidos por Cury (2002). No entanto, as políticas neoliberais e eventos políticos recentes, como o impeachment de Dilma Rousseff e a Emenda Constitucional n.º 95, evidenciam a problemática existente nas relações entre educação, política e economia, pondo em xeque a efetivação da gestão democrática e a universalização do acesso à educação estatal, pública, gratuita, laica e de qualidade socialmente referenciada.

Fernandes (2018) e Cury (2002) apontam a necessidade de repensarmos a educação não apenas como um direito social, mas como um alicerce para o desenvolvimento de uma cidadania plena e ativa, pois a educação, nesse sentido, transcende o simples acesso à escolarização, englobando uma formação crítica e participativa que habilite os indivíduos a contribuir ativamente para a sociedade.

3.1.2 Os órgãos colegiados da educação, exercício da cidadania participativa

Saviani (2010) destaca, em sua análise da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), a ausência de um Sistema Nacional de Educação em sua formulação. A LDB, ao ser aprovada, omitiu a noção de um sistema educacional nacional unificado, que Saviani indica ser crucial para uma efetiva organização e melhoria da educação no Brasil.

Historicamente, a construção de sistemas nacionais de ensino acompanhou a formação dos Estados nacionais no século XIX e foi fundamental para a erradicação do analfabetismo e a universalização da educação. Ele aponta que o Brasil se atrasou nessa iniciativa, por isso acumulou um déficit educacional significativo. A ideia de um sistema nacional de educação surge no Brasil, com maior clareza, na década de 1930, especialmente com o *Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova* de 1932 e com a Constituição de 1934 (Saviani, 2010).

Assim, Saviani (2010) esclarece que, do ponto de vista lógico, a definição de diretrizes e bases para a educação nacional implica a necessidade de um sistema nacional de educação. Tal sistema não significaria uma unidade monolítica, e sim a unidade na diversidade, em que as especificidades de cada ente federativo seriam respeitadas e articuladas em um todo coeso. Assim, a construção de um Sistema Nacional de Educação seria compatível com o regime federativo brasileiro, pois representaria a união dos diversos serviços educacionais em um sistema coeso.

Entretanto, na trajetória da nova LDB, houve resistências à ideia do Sistema Nacional de Educação, o que resultou na sua exclusão da lei. Saviani critica essa

exclusão como uma contradição, pois a própria natureza da LDB sugere a necessidade de um sistema nacional.

A partir disso, Saviani (2010) ressalta a importância dos Fóruns Municipais de Educação nesse contexto, pois esses fóruns são espaços de discussão e articulação ao nível local, que contribuem para o fortalecimento de uma educação sistematizada e coesa. Eles funcionam como mecanismos de participação da sociedade civil na formulação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais nos respectivos entes federados. Dessa forma, os Fóruns Estaduais, Municipais e Distritais de Educação desempenham um papel fundamental na articulação entre as demandas e realidades locais e as diretrizes nacionais, favorecendo a construção de um sistema educacional mais integrado e responsivo às necessidades da população.

Saviani (2010) também aborda a relevância de um Plano Nacional de Educação (PNE) bem estruturado, que deveria ser o instrumento norteador para a realização das finalidades educacionais no âmbito do Sistema Nacional de Educação. Ele defende que um PNE eficaz necessita de mecanismos claros de acompanhamento e avaliação, bem como uma articulação coerente entre as diferentes esferas governamentais e a sociedade civil.

Já Teixeira (2004) traz uma análise dos Conselhos Estaduais e Municipais e Conselho Distrital de Educação no Brasil, destacando a evolução histórica desses órgãos e sua função na gestão da educação brasileira. Esses conselhos, como órgãos coletivos de tomada de decisão, têm suas raízes nas sociedades organizadas desde a Antiguidade, refletindo a necessidade de participação democrática e debate coletivo em importantes questões sociais.

Teixeira (2004) explora a trajetória desses conselhos no contexto educacional brasileiro, desde a criação dos primeiros conselhos de educação durante o império até os desenvolvimentos mais recentes no âmbito dos sistemas municipais e estaduais de ensino, enfatizando sua transformação e adaptação ao longo do tempo.

Inicialmente, os conselhos de educação no Brasil tinham um caráter predominantemente administrativo, vinculado ao Estado, com uma função de assessoramento e colaboração. Essa característica foi mantida por boa parte do século XX, quando os conselhos desempenharam um papel normativo significativo na formação da estrutura hierárquica e burocrática do ensino no país. Com o tempo, houve uma evolução na concepção desses órgãos, incorporando aspectos mais técnicos e consultivos, além de funções deliberativas, principalmente após a LDB de 1961 (Teixeira, 2004).

A Constituição de 1988 e a LDB de 1996 trouxeram mudanças significativas, reforçando a ideia de gestão democrática do ensino e abrindo espaço para maior participação da sociedade civil nos conselhos. Essa evolução é vista como uma ampliação do processo de democratização, possibilitando maior interação entre Estado e sociedade (Teixeira, 2004).

Teixeira aponta que os Conselhos Estaduais e Municipais de Educação, em particular, refletem essa mudança, incorporando representantes tanto do governo e dos profissionais de educação quanto de diversos setores da sociedade civil. Essa composição mais diversificada cogita garantir que as políticas educacionais refletem as necessidades e expectativas mais amplas da comunidade.

Em termos de competências, os Conselhos Estaduais e Municipais não apenas se limitam à gestão administrativa e normativa do ensino, mas também se envolvem no planejamento educacional, no controle de recursos financeiros e na definição de políticas educacionais no município. Essa perspectiva mais ampla permite que os conselhos atuem como órgãos técnicos e espaços democráticos para a participação e debate sobre questões educacionais (Teixeira, 2004).

Por fim, cabe-nos destacar a importância da participação popular nos conselhos de educação, pois essa participação é o que representa um meio essencial para democratizar o ensino. A presença de membros da sociedade civil nos conselhos acaba trazendo novas perspectivas, experiências e enriquecendo o processo de tomada de decisão. Assim sendo, todas as políticas educacionais deveriam ser

pensadas e construídas com a participação dos conselhos e fóruns de educação, para que elas sejam verdadeiramente democráticas e representem a pluralidade de ideias em prol de uma educação estatal, pública, gratuita, laica e de qualidade socialmente referenciada.

Além dos órgãos de controle social ligados à educação no nível de Estado, a escola também tem espaços para a participação social, permitindo que diversos atores da comunidade escolar expressem seus anseios como cidadãos e, entre debates e decisões, se fortaleçam a gestão democrática e uma sociedade mais democrática. Vale (2014) articula a necessidade de gestão democrática no ambiente escolar como meio para uma educação mais eficaz e inclusiva. A autora observa que “não se concebe mais um fazer educacional baseado em práticas autoritárias, onde o núcleo gestor manda e os outros funcionários, professores e alunos obedecem” (Vale, 2014, p. 15).

A presença dessa visão múltipla e integrada aponta uma eficácia maior em ambientes escolares onde a gestão democrática é tanto um conceito quanto uma prática vivenciada. A insistência de Vale (2014) para a participação de todas as partes interessadas converge na necessidade de repensar e reestruturar as relações de poder e responsabilidade na escola, almejando uma educação mais justa e eficaz.

Da mesma forma, Nascimento e Marques (2012) adotam um olhar crítico, afastando-se de uma visão normativa e idealizada da participação familiar para examinar as “[...] formas de fazer do cotidiano que suplantam o consumo da norma” (Nascimento; Marques, 2012, p. 82). O enfoque dos autores é especialmente revelador, já que permite uma apreciação mais contextualizada das dinâmicas entre escola e família, as quais, conforme os autores, são essenciais para construir uma cultura democrática mais ampla.

Além disso, Nascimento e Marques (2012, p. 83) argumentam que “[...] uma maior participação dos atores sociais no âmbito escolar interfere na construção de uma cultura democrática nas relações sociais como um todo”. Uma observação fundamental para entender que a escola não é uma instituição isolada, mas um

microcosmo da sociedade em que está inserida. Assim, práticas democráticas no ambiente escolar podem ter repercussões mais amplas, contribuindo para o amadurecimento democrático da sociedade.

No entanto, os autores também apontam uma “sensação de crise escolar” que parece surgir da “[...] dificuldade em aceitarmos a contínua mudança da organização e funcionamento da escola expressa nas múltiplas, e às vezes até contraditórias, práticas dos atores sociais” (Nascimento; Marques, 2012, p. 83). Uma questão particularmente significativa, por elucidar o desafio que muitas escolas enfrentam, ao tentarem integrar diversas formas de participação sem gerar desestabilização ou conflito.

Dito isso, é necessário verificarmos de que forma a gestão democrática da educação tenta promover esse diálogo contínuo com o meio social no qual se insere, passando necessariamente por suas instâncias e meios reguladores. No âmbito das políticas educacionais, as instâncias como os conselhos escolares e os fóruns dos conselhos escolares são fundamentais.

De acordo com Oliveira (2018), os sistemas de ensino são orientados a definir normas de gestão democrática no ensino público na educação básica, respeitando as peculiaridades e baseando-se em princípios como a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico (PPP) e a participação das comunidades escolares e locais nos conselhos escolares ou equivalentes.

Nesse sentido, para Oliveira (2018), a gestão democrática tem de se basear em princípios como participação, transparência, pluralidade e autonomia nas tomadas de decisões. O autor também ressalta a relevância do PPP, sendo um mecanismo de participação interna e externa, que funciona como uma ponte entre teoria e prática, planejamento e execução. Para isso, Oliveira explica que é crucial que todos os envolvidos no processo de ensino-aprendizagem participem efetivamente para desenvolver ações que permitam à escola cumprir seu papel e oferecer um ensino de qualidade socialmente referenciado.

Assim, os conselhos escolares são uma forma concreta de participação da comunidade escolar, possibilitando que representantes da comunidade participem ativamente das tomadas de decisões. Oliveira utiliza conceitos contidos no material disponibilizado pelo Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, para definir o que são os conselhos:

[...] colegiados compostos por representantes das comunidades escolar e local, que têm como atribuição deliberar sobre questões político-pedagógicas, administrativas, financeiras, no âmbito da escola. Cabe aos Conselhos, também, analisar as ações a empreender e os meios a utilizar para o cumprimento das finalidades da escola. São, enfim, uma instância de discussão, acompanhamento e deliberação, na qual se busca incentivar uma cultura democrática, substituindo a cultura patrimonialista pela cultura participativa e cidadã (Brasil, 2004, p. 34 *apud* Oliveira, 2018, p. 100).

Os conselhos escolares são uma forma concreta de engajar a comunidade na escola. É crucial ter em mente que esses conselhos têm um amplo campo de atuação dentro da instituição de ensino, então é preciso ver legalmente quais são suas atribuições. Assim sendo, cada sistema de ensino geralmente define em lei suas atribuições, mas no âmbito geral, conforme orientação emanada do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, a saber:

Deliberativas: Elaboram normas internas da escola sobre questões referentes ao seu funcionamento nos aspectos pedagógico, administrativo e financeiro. b) Consultivas: quando têm um caráter de assessoramento, analisando as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da escola e apresentando sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas pelas direções das unidades escolares. c) Fiscais: quando acompanham a execução das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, avaliando e garantindo o cumprimento das normas das escolas e a qualidade social do cotidiano escolar. d) Mobilizadoras: quando promovem a participação, de forma integrada, dos segmentos representativos da escola e da comunidade local em diversas atividades (Brasil, 2004, p. 41 *apud* Oliveira, 2018, p. 99).

Visto que as instâncias de ação na escola são compostas por membros de diferentes segmentos da comunidade, incluindo estudantes, pais, funcionários, professores, pedagogos, membros da comunidade e o diretor da escola, os conselhos escolares devem estabelecer regras democráticas e transparentes para a eleição dos segmentos do conselho, assegurando que todas as vozes sejam ouvidas e consideradas nas decisões (Oliveira, 2018).

Evidentemente, apesar de assegurados por lei, muitas instituições adotam a criação desses conselhos apenas simbolicamente, limitando sua efetividade, estão apenas para cumprir as exigências do sistema de ensino e não atuam verdadeiramente (Oliveira, 2018).

Em 2 de agosto de 2023, foi aprovada a Lei n.º 14.644, a qual altera a LDB, incluindo a instituição de conselhos escolares e fórum escolares de educação. O fórum dos conselhos escolares funcionará como um colegiado de caráter deliberativo, focado no fortalecimento dos conselhos escolares. Composto por dois representantes dos órgãos responsáveis pelo sistema de ensino e dois representantes de cada conselho escolar local, o fórum trabalha para fortalecer a participação da comunidade na gestão escolar. São duas instâncias essenciais que visam construir a gestão democrática eficaz, ao permitirem a participação ativa de diferentes atores sociais no processo educacional. A inclusão desses conselhos e fóruns em uma norma federal assegura que a participação popular na educação não apenas dependa de medidas administrativas, mas também esteja amparada por legislação específica.

Ademais, faz parte da gestão democrática da escola a composição de grêmios estudantis. Conforme salientam Amaro e Quadros (2016), os grêmios estudantis, como instâncias colegiadas que representam as decisões estudantis no âmbito das escolas, têm grande relevância na gestão democrática das escolas e um papel fundamental na educação contemporânea. Conforme o estudo das autoras, a participação ativa dos estudantes por meio dos grêmios deve ser incentivada. “É preciso que a escola oportunize aos alunos atuação mais efetivamente, formando cidadãos críticos, participativos, capazes de transformar a sociedade” (Amaro; Quadros, 2016, p. 1). Assim sendo, a criação de um grêmio estudantil deveria ser mais do que uma exigência formal, implicando um compromisso efetivo com o desenvolvimento de estudantes engajados e preocupados com o futuro da instituição de ensino. Contudo, em muitos casos, a atuação desses grupos pode ser apenas para desenvolver atividades lúdicas ou ser limitada pelo gestor escolar (Amaro; Quadros, 2016).

Amaro e Quadros (2016) realizam um resgate histórico sobre o grêmio estudantil no Brasil. Alguns autores afirmam seu surgimento como fruto da União Nacional dos Estudantes (UNE), criada em 22 de dezembro de 1938, no Rio de Janeiro. Entretanto, existem fatos históricos que demonstram movimentos organizados dos estudantes antes da fundação de tal organização. Sendo o primeiro registro no país em 1710, quando ocorreu, no Rio de Janeiro, a invasão por soldados franceses. Em nome da segurança da nação, uma abundância de jovens estudantes de conventos e colégios enfrentou os invasores, vencendo-os e expulsando-os do país. Em 1901, foi fundada a Federação de Estudantes Brasileiros, a qual iniciou o processo de organização dos estudantes em entidades representativas.

A década de 1960 foi marcada por um movimento estudantil que atuava politicamente e lutava por seus ideais e uma sociedade mais igualitária. No período da ditadura após o Ato Constitucional n.º 5, o movimento passou para clandestinidade e só teve nova atuação com expressividade no movimento “Diretas Já” (Amaro; Quadros, 2016).

Federalmente, os grêmios aparecem em duas legislações, sendo a Lei n.º 7.398/85, conhecida como Lei do Grêmio Livre, e Lei n.º 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente. A primeira garante os grêmios como entidades autônomas representativas dos interesses dos estudantes secundaristas, sua organização e funcionamento serão descritos em estatutos próprios. Em assembleia-geral de estudantes, convocada com essa finalidade, por voto secreto, serão eleitos seus dirigentes, representantes, bem como aprovado seu estatuto (Brasil, 1985). A segunda, no art. 53, inciso IV, garante aos estudantes o direito de se organizarem e participarem de entidades estudantis. Cada ente federativo pode emanar leis próprias no âmbito dos sistemas de ensino para regulamentar o funcionamento dos grêmios estudantis, visando promover a participação cidadã e aprimorar a gestão escolar, uma perspectiva alinhada com os conceitos de democracia e participação que enfatizam a participação social como uma conquista histórica.

A pesquisa de Freitas, Piovezan e Portéro (2020) examinou a implementação e funcionamento dos grêmios estudantis em uma escola pública estadual da Grande São Paulo. O estudo utilizou entrevistas e análise de documentos para compreender

a percepção dos envolvidos na constituição do grêmio. Os resultados apontaram desafios na efetivação da gestão democrática escolar e revelaram dificuldades enfrentadas pelos grêmios em engajar estudantes e garantir sua atuação efetiva, o que acaba demonstrando a necessidade de uma gestão escolar mais inclusiva e participativa que realmente envolva e empodere os alunos no processo decisório escolar.

Dessa maneira, o grêmio estudantil, como instância democrática, é parte integrante da gestão escolar, de um espaço de aprendizado onde os alunos podem exercitar valores como respeito mútuo, diálogo e responsabilidade, fundamentais para o desenvolvimento de uma cidadania ativa. É claro que, conforme o estudo de Freitas, Piovezan e Portéro (2020), também existem inúmeros desafios na realidade prática para que isso se torne efetivamente uma realidade, revisitando a necessidade de uma reflexão contínua e crítica sobre as estruturas e práticas de gestão democrática nas escolas.

Não obstante todas as instâncias citadas, os Planos Nacionais de Educação (Leis n.º 10.172/2001 e n.º 13.005/2014) trazem diretrizes adicionais para a concretização do princípio de gestão democrática em âmbito nacional. A Lei n.º 10.172/2001, que instituiu o primeiro PNE, representou um marco na história da educação brasileira, pois o plano abordou diversas dimensões da educação, desde a educação básica até o ensino superior, enfatizando a necessidade de uma gestão participativa e democrática. A ideia central era promover maior integração entre as diversas partes interessadas no processo educativo, incluindo professores, alunos, pais e a comunidade em geral. A gestão democrática, conforme prevista na lei, visava garantir que as decisões no âmbito educacional refletissem as necessidades e os interesses de todos os envolvidos, indo além de uma visão centralizadora e top-down da administração educacional (Brasil, 2001).

Posteriormente, a Lei n.º 13.005/2014, que instituiu o novo PNE, ampliou e aprofundou as diretrizes para a gestão democrática. O plano estabelece 20 metas a serem alcançadas em dez anos, abrangendo desde a expansão do acesso à educação infantil até a melhoria da qualidade do ensino e a valorização dos profissionais da educação. Uma das metas específicas do PNE (meta 19) está

diretamente relacionada à gestão democrática, propondo “[...] assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública” (Brasil, 2014). Uma meta que reforça a necessidade de estruturas e práticas que permitam uma participação efetiva de todos os envolvidos no processo educacional.

Assim, a gestão democrática, conforme orientada pelos PNEs, implica a criação e fortalecimento de conselhos escolares, grêmios estudantis, associações de pais e mestres, entre outros órgãos colegiados, como os Conselhos e Fóruns Estaduais, Municipais e Conselho Nacional de Educação. Esses órgãos precisam ser espaços de deliberação coletiva, o poder de decisão deve ser compartilhado e todos se sentirem responsáveis pelas tomadas de decisões que colaborem para a garantia do direito à educação. Só assim, podemos garantir, como os PNEs destacam, o estabelecimento de políticas inclusivas e equitativas, assegurando que grupos historicamente silenciados – como estudantes com deficiência, de comunidades rurais ou de baixa renda – tenham suas vozes ouvidas e atendidas.

3.2. A EDUCAÇÃO INTEGRAL E EDUCAÇÃO ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL

A educação integral e a educação em tempo integral representam conceitos distintos dentro do contexto educacional. A educação integral refere-se a uma abordagem de ensino na qual o desenvolvimento do aluno é visto de maneira completa, englobando aspectos sociais, emocionais, físicos e intelectuais (Dias, 2015). Esse conceito busca a formação de indivíduos críticos, autônomos e conscientes de seu papel na sociedade, e não se limita apenas ao conteúdo acadêmico tradicional.

Por outro lado, a educação em tempo integral é uma modalidade organizacional que amplia o tempo de permanência do estudante na escola. Nesse modelo, o aluno passa um período maior na instituição de ensino, onde a ideia é oferecer oportunidades adicionais de aprendizagem por meio de atividades complementares, como esportes, artes e reforço escolar. Embora possa contribuir para uma formação

mais ampla, a educação em tempo integral não implica automaticamente uma abordagem integral do desenvolvimento do aluno (Dias, 2015).

Nesse sentido, o percurso histórico da educação integral no Brasil é marcado por diversas iniciativas e mudanças ao longo dos anos, refletindo diferentes concepções educacionais e políticas públicas. Silva (2022) faz uma análise que ilustra bem esse caminho, destacando momentos-chave na evolução da educação integral no país.

Iniciativas pioneiras na Bahia, lideradas por Anísio Teixeira na década de 1950, representam um marco inicial importante. Inspirado pelo movimento escolanovista, Teixeira concebeu o projeto das escolas-parque, visando a uma educação que cuidasse do desenvolvimento integral da criança, incluindo alimentação, higiene, socialização, além de preparação para o trabalho e cidadania. Essas escolas tinham um *design* arquitetônico inovador e uma proposta pedagógica que alternava atividades intelectuais com práticas, integrando a escola ao desenvolvimento urbano da comunidade (Silva, 2022).

Na década de 1980, sob a gestão de Darcy Ribeiro no Rio de Janeiro, surgiram os Centros Integrados de Educação Pública (CIEP), que representaram um avanço na ideia de educação integral, proporcionando um currículo diversificado e ampliando o tempo de permanência dos estudantes na escola. Já na década de 1990, Fernando Collor de Melo implantou os Centros Integrados de Atenção à Criança (CIAC), retomando o conceito dos CIEPs, mas com críticas ao investimento necessário e ao impacto limitado na aprendizagem dos alunos (Silva, 2022).

Já em São Paulo, em 2000, os Centros Educacionais Unificados (CEU) foram inaugurados sob a gestão de Marta Suplicy, buscando promover uma educação integral e diversificada, incluindo cultura, esporte e lazer. A Constituição Federal de 1988 foi um marco na redemocratização do Brasil e trouxe importantes mudanças para a educação, incluindo tentativas de implementar a educação em tempo integral. Em 2007, o Programa Mais Educação (PME) foi criado, reformulado em 2016 como Programa Novo Mais Educação (PNME), visando ampliar o tempo escolar e ressignificar o currículo e o uso dos espaços escolares. O PME representou uma importante iniciativa para diminuir as desigualdades de aprendizagem, com foco em

oferecer diversas atividades culturais, esportivas e de lazer, além de reforço escolar (Silva, 2022).

Com a redemocratização e as mudanças na Constituição de 1988, as propostas de educação integral ganharam novo fôlego. A LDB estabeleceu a progressiva ampliação do tempo escolar no ensino fundamental para o regime em tempo integral, reforçando a importância da educação integral na formação do cidadão. No entanto, a implementação efetiva de programas de educação integral em tempo integral enfrentou desafios, incluindo a necessidade de infraestrutura adequada, qualificação profissional e suporte financeiro. Projetos como o dos CIACs e dos CIEPs receberam críticas por seus altos custos e impacto limitado na aprendizagem dos alunos, apesar de suas intenções inclusivas e abrangentes (Silva, 2022).

Os CEUs, inaugurados em São Paulo, representaram uma tentativa de superar essas limitações, integrando educação, cultura, esporte, lazer e envolvendo a comunidade local no processo educativo. O PME e o PNME, por sua vez, representaram esforços nacionais para expandir a educação em tempo integral, apesar das críticas quanto ao seu caráter assistencialista e foco em reforço escolar (Silva, 2022).

Nesse sentido, a educação em tempo integral no Brasil é marcada por uma história de tentativas de aprimoramento e busca por uma formação mais completa dos estudantes, tendo por objetivo promover o desenvolvimento integral dos alunos, a equidade educacional e a formação inclusiva. O modelo de educação vai além do ensino curricular, englobando o desenvolvimento socioemocional, cultural e físico dos alunos. Ao longo do tempo, a educação em tempo integral tem ganhado destaque nas discussões educacionais no país, sendo reconhecida por sua capacidade de promover equidade e inclusão, garantindo acesso a uma educação de qualidade e oportunidades igualitárias para todos os estudantes.

É assim, por exemplo, que o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da

educação em tempo integral. Coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do MEC, o programa visa cumprir a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, sendo a política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento. O programa prevê assistência técnica e financeira para a criação de matrículas em tempo integral, considerando propostas pedagógicas alinhadas à BNCC, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral, e priorizando escolas que atendam estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica (Brasil, 2023).

Apesar das perspectivas promissoras, a implementação da educação em tempo integral enfrenta desafios, como a necessidade de investimentos adequados em infraestrutura e recursos materiais, formação dos professores e desigualdade social e regional. Esse é um desafio histórico. Segundo Scheuermann, Jung e Canan (2017), Ruy Barbosa e Anísio Teixeira já tinham a visão de modernizar a sociedade por meio do liberalismo e do cientificismo, buscando elevar o Brasil ao patamar de nações modernas, uma crença na educação como pilar para o progresso e a modernização. Os autores destacam que Teixeira, influenciado por John Dewey e pelas ideias do pragmatismo, enfoca a experiência e a vivência como essenciais no processo educativo.

Desse modo, a educação em tempo integral é vista como um meio para alcançar uma formação mais completa, abrangendo o intelecto e aspectos físicos, morais e sociais do indivíduo, alinhando-se com a concepção de Dewey sobre a educação como um processo integral e contínuo de experiência e interação com o ambiente (Scheuermann; Jung; Canan, 2017).

As políticas educacionais no Brasil, como o Programa Mais Educação e o PNE, são reflexos dessas influências, ao priorizarem a educação em tempo integral. Para Scheuermann, Jung e Canan (2017), esses programas visam expandir oportunidades de aprendizagem além do currículo tradicional, incluindo atividades culturais, esportivas e sociais. A educação em tempo integral exige um compromisso mais profundo com a educação, uma transformação que vai além da simples extensão do horário escolar.

4 O ESTADO, NOVA GESTÃO PÚBLICA E TERCEIRA VIA

Poulantzas, influenciado por Althusser, vê o Estado como parte de um “todo-complexo-com-dominante” no Modo de Produção Capitalista (MPC), que se caracteriza pela separação de suas instâncias e pela dominância do econômico. Como Ferrari (2012) destaca, Poulantzas (1977, p. 54) acreditava que “[...] estas concepções referentes à separação das estruturas nas formações capitalistas e à dominância do econômico estariam presentes originalmente na obra de Karl Marx”.

Dessa forma, o conceito de Estado em Poulantzas é fundamental para compreender as reformas gerenciais e a Nova Gestão Pública (NGP). Para o autor, essas reformas visam reestruturar o Estado para ser mais eficiente e alinhado com a lógica do mercado, refletindo a hegemonia econômica no espaço político. Nesse sentido, Poulantzas (1977, p. 42 *apud* Ferrari, 2012, p. 56)) articula o Estado como uma estrutura objetiva com a função de “[...] constituir o fator de coesão dos níveis de uma formação social”, sendo um elemento regulador do equilíbrio global do sistema.

Além disso, o papel do Estado, conforme discutido por Poulantzas (1971), é complexo, pois ele não apenas mantém a ordem e a coesão, mas também é o local onde se condensam as contradições entre os diversos níveis de uma formação social.

É importante reconhecermos o papel das lutas de classe dentro desse contexto. Poulantzas (1971) observa que as lutas econômicas e políticas de classe são diferenciadas e, muitas vezes, as lutas econômicas “[...] não são vividas como luta de classe” (Poulantzas, 1971, p. 142 *apud* Ferrari, 2012, p. 58). Uma diferenciação importante para entender como as reformas gerenciais e a NGP são percebidas e implementadas dentro da sociedade.

É importante ainda compreendermos o conceito de hegemonia em Poulantzas que parte da influência de Gramsci, apresentando, assim, a hegemonia como um aspecto central da luta política de classes, em particular as práticas políticas das classes dominantes. Poulantzas (1971) descreve dois sentidos principais do

conceito de hegemonia: primeiro, como a capacidade das classes dominantes de apresentar seus interesses políticos particulares como representativos do interesse geral do povo-nação; segundo, como a dominação de uma classe ou fração dominante sobre outras no bloco de poder (Ferrari, 2012).

O primeiro sentido do conceito de hegemonia, segundo Poulantzas (1971), baseia-se na obra de Gramsci, que considerava o Estado como um organismo destinado a potencializar o desenvolvimento de um grupo dominante, cujas medidas são vistas como a força motriz da expansão nacional. Para Poulantzas (1971), Gramsci entendia essa capacidade de transformar interesses políticos particulares em universais como a essência da hegemonia de um grupo social sobre os subordinados.

A segunda dimensão do conceito de hegemonia, segundo Poulantzas (1971), relaciona-se com as estruturas particulares do Estado capitalista que permitem funcionar um bloco de poder composto por várias frações de classe politicamente dominantes. Dentro desse bloco, uma fração assume um papel hegemônico, dominando as outras classes ou frações em uma formação social capitalista (Ferrari, 2012).

Essa análise de Poulantzas revela a complexidade das relações de poder no Estado capitalista, quando o Estado não apenas expressa os interesses da classe dominante, mas também atua como um mediador entre diferentes frações de classe. Assim, para entender o Estado contemporâneo, particularmente no contexto das reformas gerenciais e da NGP, em que o Estado visa equilibrar os interesses de várias frações da classe dominante enquanto mantém sua hegemonia sobre as classes dominadas, é importante compreendermos a conceituação de Poulantzas.

Ainda sobre a NGP, Anderson (2017) revela como as transformações no profissionalismo e nas práticas de gestão impactam a autonomia e o controle nas profissões, especialmente no setor educacional. Dessa maneira, Evetts (2011, p. 407 *apud* Anderson 2017, p. 610) conceitualiza a mudança no profissionalismo como uma transição de “[...] noções de parceria, colegiado, critério e confiança para níveis crescentes de gerencialismo, burocracia, padronização, avaliação e revisão de

desempenho”. Essa mudança, que Evetts denomina “profissionalismo organizacional” ou “profissionalismo ‘de cima’”, contrasta com o “profissionalismo ocupacional” ou “profissionalismo ‘de dentro’” e documenta uma mudança de valores profissionais para gerenciais (Anderson, 2017, p. 610).

Nesse sentido, o conceito de hegemonia em Poulantzas e a análise de Anderson sobre a NGP interligam-se, ao revelarem como o Estado e as estruturas de poder influenciam a prática profissional. De fato, Poulantzas (1971) destacou a habilidade do Estado em defender os interesses das classes dominantes como se fossem universais. Esse processo é evidente na NGP, na qual o gerenciamento e as práticas padronizadas são impostos aos profissionais, o que diminui a autonomia profissional e aumenta o controle gerencial, refletindo uma hegemonia organizacional “de cima”.

Assim, as reformas da NGP, conforme descritas por Anderson (2017), também exemplificam a hegemonia das classes dominantes no contexto da educação. Por exemplo, enquanto antigamente os professores podiam exercer autonomia, ao fecharem a porta da sala de aula, as reformas empresariais atuais, como testes e padrões centralizados, limitam essa autonomia e impõem uma uniformidade que reflete os interesses e valores das classes dominantes.

Portanto, a NGP, com o foco na eficiência, na padronização e na prestação de contas, mostra como a hegemonia das classes dominantes incide sobre uma transformação nas práticas profissionais. São práticas que não apenas restringem a autonomia profissional, mas também promovem uma lógica de mercado e competição nas instituições educacionais. Não obstante, como Anderson (2017) observa, isso resulta em uma diminuição da confiança social e da capacitação pública, com profissionais sendo incentivados a competir entre si e com outras organizações.

Inserido nesse contexto está o gerencialismo, que Medeiros e Rodrigues (2014) contextualizam dentro da crise do capitalismo dos anos 1970 e das mudanças subsequentes no papel do Estado. As autoras esclarecem que o gerencialismo faz parte da NGP. Assim, Medeiros e Rodrigues (2014) explicam que a NGP é baseada

na racionalidade econômica, com o Estado se concentrando em funções regulatórias e delegando a execução de políticas sociais compensatórias a terceiros. Constituindo um modelo em que se tratam os cidadãos como clientes, se avaliam bens e serviços públicos por critérios de mercado e se adotam métodos empresariais de gestão, com ênfase na eficiência e na avaliação de desempenho dos funcionários públicos.

Medeiros e Rodrigues (2014) citam Costa (2010) para enfatizar que a NGP foi influenciada por ideias que surgiram nos meios acadêmicos desde os anos 1950, incluindo a nova economia institucional e a Teoria da Escolha Racional. Foram ideias inicialmente implementadas na Inglaterra sob o governo de Margaret Thatcher e, posteriormente, nos Estados Unidos sob o de Ronald Reagan, bem como em outros países, como a Austrália e Nova Zelândia.

Além do quê, Medeiros e Rodrigues (2014) abordam as três fases do gerencialismo: o modelo gerencial puro, o *consumerism* e o *Public Service Orientation* (PSO). Nesse sentido, conforme afirmam as autoras, o modelo gerencial puro visa tornar o setor público mais próximo do setor privado, enquanto o *consumerism* destaca a flexibilidade da gestão, a qualidade dos serviços públicos e o PSO ressignifica o conceito de descentralização, enfatizando a participação política dos cidadãos.

Assim, Costa (2010) destaca essas mudanças no contexto brasileiro, ressaltando para isso a influência da Era Vargas (1930–1954) na modernização administrativa do Brasil, onde as reformas realizadas pautaram as subseqüentes, marcadas pela forte presença do Estado na economia e na regulação das relações de trabalho (Medeiros; Rodrigues, 2014).

A reforma gerencial no Brasil, iniciada no governo Collor, visava modernizar a administração pública, aumentando a eficiência, especialização técnica, moralidade, publicidade e transparência, mas frequentemente deixando, em segundo plano, a questão democrática (Costa, 2010). O Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado (PDRAE), sob a coordenação de Luiz Carlos Bresser Pereira, foi um passo significativo nessa direção. Esse plano definiu objetivos e estabeleceu diretrizes para a reforma da administração pública brasileira (Brasil, 1995).

O modelo conceitual da Reforma do Aparelho do Estado propunha dois tipos de propriedade pública: estatal e não estatal. A reforma visava à descentralização da execução de serviços não exclusivos do Estado, como educação, saúde, cultura e pesquisa científica, para o setor público não estatal (Costa, 2010). O plano diretor também enfatizava a necessidade de fortalecimento do Estado para a ação reguladora eficaz, serviços básicos de qualidade e implementação de políticas sociais (Brasil, 1995).

Nesse novo modelo de administração pública, o cidadão tornou-se cliente dos serviços prestados pelo Estado, e a administração pública gerencial focou o controle dos resultados, ressaltando a necessidade de parcerias entre os setores público e privado (Coutinho, 2005). A Lei Federal da Parceria Público-Privada (2004) instituiu legalmente essas parcerias, estabelecendo diretrizes para a licitação e contratação no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Brasil, 2004).

No campo educacional, a reforma gerencial significou a adoção do modelo gerencial de gestão, que trouxe a lógica de empresa para o espaço público, especialmente nas escolas – mudança que repercutiu na definição e execução das políticas públicas, com a participação ativa do empresariado. A lógica gerencial de eficiência e focalização em resultados pressupõe uma participação da sociedade civil em um papel ativo, mas com um significado redefinido de participação (Peroni; Oliveira; Fernandes, 2009).

Não obstante, conforme discutido por Pires (2015), o Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (PDRAE), sancionado em 1995, e da Emenda Constitucional n.º 19 de 1998, foi um marco na reconfiguração do papel do Estado brasileiro na década de 1990, enfatizando a transição do Estado de um responsável direto pelo desenvolvimento econômico e social para um promotor e regulador desse desenvolvimento. Pires (2015, p. 195) salienta que

[...] a reforma do Estado deve ser entendida dentro do contexto da redefinição do papel do Estado, que deixa de ser o responsável direto pelo desenvolvimento econômico e social pela via da produção de bens e serviços, para fortalecer-se na função de promotor e regulador desse desenvolvimento.

Assim, o PDRAE é contextualizado no cenário após a Constituição Federal de 1988, conhecida como “Constituição Cidadã”. Pires (2015) aponta que essa Constituição representou um marco na construção de um Estado de Bem-Estar Social no Brasil, mas foi também um documento ambíguo e insuficiente em várias questões, refletindo as contradições do processo de redemocratização brasileira.

Sob a perspectiva neoliberal, a Carta Magna de 1988 foi vista como uma fonte de mais burocracia e de acirramento da crise financeira do Estado. Pires cita Robertônio Pessoa:

Embora tal modelo não fosse perfeito – nem poderia sê-lo, sendo, sob esse aspecto, passível de aperfeiçoamento – as novas diretrizes referidas pelo texto constitucional, [*sic*] contribuíram para a elevação dos níveis de legalidade, legitimidade, moralidade, transparência e democracia na administração pública brasileira (Pessoa, 2000, p. 35 *apud* Pires, 2015, p. 197).

Dessa forma, Pessoa destaca que o texto original da Constituição de 1988, após várias emendas, incluindo a EC n.º 19, perdeu a semelhança com o texto original, desviando-se do ideário do Estado Democrático de Direito.

Portanto, o PDRAE propôs um novo modelo de administração pública, substituindo as práticas burocráticas por uma administração gerencial. Pires (2015) menciona que o plano enfatizou a necessidade de um novo modelo de gestão para o setor público e a mudança na forma de tratamento da crise do Estado. Luiz Carlos Bresser Pereira, então ministro da Reforma do Aparelho do Estado, destacou a reforma da administração pública em três dimensões: institucional-legal, cultural e de cogestão.

O PDRAE também segmentou o Estado em diferentes esferas de atuação: o núcleo estratégico, atividades exclusivas do Estado, serviços não exclusivos e produção de bens e serviços para o mercado. O enfoque acabou representando uma mudança significativa na atuação do Estado, que passou a atuar simultaneamente com outras organizações públicas não estatais e privadas, especialmente em serviços essenciais, mas não exclusivos, do Estado.

Pires (2015) analisa, ainda, que a implementação do PDRAE na educação refletiu a crescente parceria entre os setores público e privado, dominada pela lógica de mercado. Uma aproximação analisada criticamente por Ellen Wood, que discute a privatização do poder público e a formação de uma nova forma de sociedade civil, onde o poder é deslocado para a esfera privada, incluindo propriedade privada, exploração de classe e imperativos do mercado (Wood, 2006). No mesmo contexto, Pires destaca a contradição na aproximação da sociedade a um Estado minimizado nas políticas públicas e condicionado às ingerências do mercado.

Para Peroni (2013), essa nova economia mista propõe uma sinergia entre os setores público e privado, utilizando a dinâmica do mercado, mas mantendo em vista o interesse público. A mudança na administração pública é também um rompimento com o modelo burocrático tradicional, iniciado pelo Decreto-Lei n.º 200/1967 e continuado pelo Programa Nacional de Desburocratização dos anos 1980 (Pires, 2015). O PDRAE criticava a Constituição Federal de 1988 por seu suposto retrocesso burocrático, propondo uma administração gerencial voltada para os resultados e o cliente, em contraste com a visão do cidadão com direitos adquiridos constitucionalmente (PDRAE, 1995).

Assim, uma análise da relação público-privada evidencia que o Estado não se retira da promoção do direito à educação, mas diminui sua função, restringindo-se ao financiamento e regulação. O PDRAE e a lei das Organizações Sociais (OS) e das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs)² institucionalizam essas mudanças, permitindo maior participação do setor privado na educação, em linha com as orientações do Banco Mundial (Adrião, 2006).

Nesse sentido, as reformas do Estado na NGP e no gerencialismo podem ser entendidas como tentativas de reestruturação desse papel do Estado. Elas visam tornar o Estado mais alinhado com as necessidades e os ritmos do mercado, refletindo uma adaptação às exigências da dominância econômica dentro do Movimento de Produção Capitalista. O gerencialismo, em particular, com seu foco

² Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998.

em eficiência e orientação para resultados, reflete a autonomia específica do político dentro do MPC, uma concepção presente no trabalho de Poulantzas (1971).

Além disso, é importante discutirmos o papel que a Terceira Via representa nesse cenário. O conceito denominado Terceira Via foi criado por Giddens (2007) para substituir as políticas tradicionais de esquerda e direita. Ele queria unir os dois lados, enfatizando a importância da economia de mercado e a preocupação com a justiça social. Giddens (2007) destaca, então, que a Terceira Via não é uma mera mistura de políticas de esquerda e de direita, mas uma reconceptualização da social-democracia, considerando as realidades do mundo globalizado e da economia pós-industrial.

No contexto brasileiro, a Terceira Via pode ser entendida como uma influência nas reformas gerenciais implementadas desde os anos 1990, que buscavam modernizar o Estado, aumentar a eficiência e a resposta às demandas sociais, enquanto mantinham uma orientação para o mercado. O movimento, apesar de manter algumas características neoliberais, também incorporou elementos de políticas públicas voltadas para a inclusão social e a redução de desigualdades, características da social-democracia.

Em relação à NGP e ao gerencialismo, a Terceira Via enfatiza a necessidade de um Estado mais flexível e adaptável, capaz de responder rapidamente às mudanças e desafios da sociedade contemporânea. Nesse sentido, a reforma gerencial no Brasil, como descrito por Bresser Pereira (2000), pode ser vista como uma manifestação da Terceira Via, visando reformar o Estado burocrático por meio da introdução de práticas de gestão mais eficientes e orientadas para resultados. A reforma, assim, alinha-se com a ideia de um Estado que, embora mantenha um papel regulador e promotor do bem-estar social, também adota elementos da gestão privada para melhorar sua eficiência e eficácia.

A Terceira Via, portanto, visa equilibrar a eficiência econômica com a justiça social, o que se reflete na implementação de políticas públicas. No entanto, esse não é um caminho isento de críticas, Harvey (2008), por exemplo, esclarece que a Terceira Via tem essa imagem de ser vista como uma continuação do neoliberalismo, disfarçada

sob a retórica da responsabilidade social. Assim, para Harvey, enquanto a Terceira Via pode buscar equilibrar mercado e justiça social, na prática, muitas vezes favorece as dinâmicas de mercado em detrimento dos objetivos sociais.

Dessa maneira, é possível percebermos a complexidade das reformas do Estado e das políticas públicas dentro do contexto da Terceira Via. Com a implementação da NGP no Brasil, sob a influência da Terceira Via, parece haver uma busca por algo entre eficiência de mercado e responsabilidade social. No entanto, essa síntese não é isenta de tensões e contradições. São tensões evidentes no papel do Estado como regulador e promotor do desenvolvimento social. Afinal, enquanto a Terceira Via propõe um Estado que equilibra os imperativos do mercado visando à justiça social, na prática, o equilíbrio entre esses dois aspectos acaba sendo algo muito desafiador. Isso porque a NGP, com sua ênfase na eficiência e na gestão orientada para resultados, arrisca priorizar a lógica de mercado sobre as necessidades sociais, como apontado por Harvey.

Peroni (2013) destaca que as mudanças nas fronteiras entre o público e o privado são parte das redefinições no papel do Estado, decorrentes da crise estrutural do capital. As estratégias como neoliberalismo, globalização e Terceira Via redefinem o papel do Estado, incluindo sua relação com a educação. Peroni salienta a natureza estrutural, universal e global da crise do capital e o papel ativo do Estado em socorrer o capital produtivo e financeiro em momentos de crise, uma relação dinâmica que reforça a tendência de um Estado mínimo para as políticas sociais, mas máximo para o capital.

Além disso, Peroni (2013) faz uma crítica à Terceira Via e ao neodesenvolvimentismo, observando que ambos não rompem com a lógica do mercado, pois o Estado, sob essas perspectivas, atua como complementar ao mercado, promovendo a eficiência e a produtividade com base em lógicas de mercado. Assim, a autora destaca a proposta da Terceira Via que encoraja o empreendedorismo civil e a sociedade civil modernizada, empreendedora, como responsáveis pela execução das políticas sociais.

Outro ponto a ser destacado na análise de Peroni (2013) é a sua reflexão a respeito da retirada do Estado como executor das políticas sociais universais e a adoção da lógica de mercado nas políticas educacionais que têm implicações profundas para a democracia e a efetivação dos direitos sociais, afinal, as parcerias público-privadas, a influência de instituições privadas nas políticas públicas e a inserção da lógica gerencial do mercado no sistema público de educação são estratégias que comprometem a democratização da educação, resultando em uma educação que atende mais às demandas do mercado do que às necessidades sociais e educacionais da população.

A preocupação central de Peroni (2013) é com a efetivação dos direitos sociais universais na educação, quando o Estado deve ser o garantidor, não apenas no acesso senão por meio de mecanismos participativos na elaboração de políticas. Isso porque as fronteiras nebulosas entre público e privado na educação levantam questões sobre a qualidade e a equidade da educação oferecida, bem como sobre a responsabilidade e a transparência na gestão educacional.

4.1 PRIVATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, UM MOVIMENTO GLOBAL

A política educacional não é uma abstração, mas molda-se às necessidades do capitalismo contemporâneo, com aprofundamento das políticas neoliberais na educação. Sofre influência política de organizações intergovernamentais — OGLs (Banco Mundial — BM, corporações financeiras internacionais, Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico — OCDE, Organização Mundial do Comércio — OMC), corporações transnacionais, Organizações não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, *think tanks*, empresas, órgãos governamentais, entre outros (Ball, 2020).

Os estados brasileiros, especialmente os menos desenvolvidos, tendem a seguir as orientações de reformas educacionais das organizações internacionais, pois isso é uma condição para empréstimos e ajuda do Fundo Monetário Internacional (FMI) e do Banco Mundial (BM), sem os quais a maioria dos países não seria capaz de financiar políticas e programas. Essa adesão ocorre também no campo ideológico, em que muitos se veem inclinados a aceitar as políticas neoliberais, pois já fazem

parte do senso comum. A mudança acontece de fora para dentro, não sendo uma imposição ou ação unilateral (Laval, 2019). Os formuladores das políticas “[...] negam qualquer caráter ideológico e político nessa estratégia, apresentam-se como técnicos ou especialistas — ‘nem de esquerda, nem de direita’ — que se preocupam exclusivamente com o ‘desempenho’ [...]” (Laval, 2019, p. 10). De acordo com Ball (2020, p. 48): “A disseminação e aceitação de práticas neoliberais repousam sobre uma grande quantidade de trabalho político ideológico que é altamente organizado e bem financiado”.

Ball e Youdell (2007) relatam que a tendência de privatização da educação está disfarçada, camuflada por uma linguagem de reforma educacional. Mesmo quando a privatização envolve o uso direto de empresas privadas para fornecer serviços educacionais, muitas vezes não é amplamente divulgada ou conhecida da sociedade. O Estado renuncia sua capacidade de gerir as políticas sociais, permitindo que umas amplas e complexas redes, formadas por diversos atores, desempenhem tal função por meio da “[...] defesa e a disseminação de soluções ‘privadas’ e filantrópicas para os ‘problemas’ da educação pública [...]” (Ball, 2020, p. 25).

Os autores vão desatacar dois tipos distintos de privatização da educação, a qual denominam privatização endógena e privatização exógena. Nesse sentido, a privatização endógena da educação pública, conforme discutida pelos autores, significa uma série de mudanças significativas nas políticas e práticas educacionais. Essa forma de privatização manifesta-se principalmente por meio da criação de “*quase mercados*” educativos, caracterizados pela introdução de novas formas de escolha escolar no sistema educativo estatal, como o direito dos pais a escolher entre diferentes unidades de ensino. Essa escolha é facilitada pela diversificação da oferta educativa local e por uma combinação de medidas como financiamento *per capita*, transferência de responsabilidades de gestão e orçamentárias para as unidades de ensino, *vouchers*, diminuição da normativa em matrículas e a publicação de “resultados” como forma de “informação” de mercado para os pais (Ball; Youdell, 2007).

Esses *quase mercados* são caracterizados por um mecanismo de tarifação não claro, embora alguns sistemas de *vouchers*, especialmente aqueles que permitem o seu uso em unidades de ensino privadas, se assemelhem mais a um mercado real. Um dos objetivos pretendidos pelos responsáveis políticos com essas medidas é a competição entre as escolas, esperando que isso produza aumento na qualidade do sistema escolar (Ball; Youdell, 2007).

Os defensores da competição consideram o mercado totalmente neutro em termos de valor, vendo-o como um mecanismo mais eficiente, receptivo ou eficaz para o fornecimento da educação. Esses defensores argumentam que a competição não só faz com que as escolas respondam melhor aos seus “clientes”, mas também os torna mais empresariais, buscando aumentar seus ingressos por todos os meios necessários (Ball; Youdell, 2007).

No entanto, os mercados educativos criados por essas políticas não são “mercados livres” em sentido estrito, mas estão sujeitos a uma regulamentação, direção e envolvimento significativos por parte do Estado. As opções escolares e os graus de liberdade concedidos às escolas e aos pais são estabelecidos pelo Estado, que, muitas vezes, também define as bases comerciais nas quais competem (Ball; Youdell, 2007).

A privatização “endógena” também envolve a ascensão do conceito de nova gestão pública e a figura do gestor escolar (*school manager*) como características fundamentais da privatização encoberta. A figura do gestor tornou-se o protagonista da reforma do setor público e da introdução de *quase mercados*. A política educacional incorporou vários métodos, princípios e conceitos do setor privado, transformando o papel do gestor em um agente fundamental do câmbio organizativo e um elemento chave nas políticas de privatização (Ball; Youdell, 2007).

Já no que diz respeito à privatização “exógena” da educação pública, conforme destacam Ball e Youdell (2007), ela se refere à incorporação do setor privado nos estabelecimentos públicos de ensino. Essa dimensão da privatização envolve a participação ativa do setor privado e de Organizações Não Governamentais no fornecimento da educação pública. Historicamente, o setor privado desempenha um

papel significativo em áreas do mundo em desenvolvimento, onde um sistema educacional universal financiado pelo Estado não foi estabelecido, e também em sistemas de ensino de caráter religioso e em outras formas alternativas de educação em países ocidentais industrializados.

Com a “reforma” do setor de serviços públicos, a educação pública tornou-se uma oportunidade de lucro para as empresas, especialmente à medida que os governos expandem o uso de contratação ou “subcontratação” para substituir o trabalho direto pela provisão de serviços públicos geridos privadamente (Ball; Youdell, 2007).

Não obstante, a privatização exógena é manifesta de várias formas, como a subcontratação de serviços de apoio (limpeza, segurança, alimentação, sistemas administrativos), grandes projetos de construção (parcerias público-privadas) e contratos nacionais para a gestão e teste de sistemas educativos. Além disso, essa privatização reflete-se nas atividades diárias das unidades de ensino e dos professores (Ball; Youdell, 2007).

Além do mais, esse tipo de privatização inclui o uso de consultores privados que vendem serviços educativos anteriormente fornecidos pelas autoridades estatais ou instituições governamentais. São os *think tanks* “[...] nódulos para a circulação e a reiteração de publicações, de ideias, de defesa do mercado livre, de políticas libertárias, sociais e econômicas [...]” (Ball, 2020, p. 55).

Os intelectuais compõem fundações e/ou por estas são financiados, as quais fazem parte de uma rede global e, muitas vezes, transnacional. Esses atuam a partir da sociedade civil, formulando e disseminando propostas em defesa de determinadas posições teóricas, com vistas a induzir a opinião pública, sobre temas diversos (Ball, 2020).

Na educação, essas organizações influenciam diretamente na formulação das políticas educacionais, propondo reformas com vistas a atender aos interesses do mercado em detrimento das necessidades sociais. Segundo Mendes (2021, p. 94):

[...] Em geral, declaram-se apartidárias, apolíticas, descoladas de valores ideológicos e, com essa declarada 'neutralidade', conseguem inserção em diferentes grupos, seja de um espectro mais à esquerda ou mais à direita politicamente. O argumento do bem público e da qualificação dos serviços é usado por essas organizações para fazer valer seus interesses e conseguir penetrar na administração pública, independentemente do grupo eleito.

A privatização é composta por uma grande rede interconectada, com diversos sujeitos que a compõem. Nessa rede global, não podemos deixar de evidenciar a atuação dos filantropicistas³ “[...] que é a ideia de que a caridade deve começar a se parecer com uma economia capitalista em que benfeitores tornam-se consumidores de investimento social” (Ball, 2020, p. 121). Esses atuam diretamente nas comunidades políticas e esperam um retorno mensurável das doações (dinheiro e tempo) que realizam, porém têm ciência de que alguns investimentos podem falhar e não ter a devolutiva desejada. Esperam investir menos e alcançar um resultado bem maior. Ball (2020, p. 122) assim diz:

A filantropia de risco, ou Filantropia 3.0, está assentada em três princípios de trabalho: ‘ampliar e adequar as organizações sem fins lucrativos’, comprometendo grandes lotes de financiamento por longos períodos de tempo; ênfase na avaliação e na gestão de desempenho; e promoção de relações ‘investidor-investido’ com base em ‘engajamento consultivo’.

Para Adrião (2018), os filantropos de risco ou filocapitalistas são um segmento privado cuja perspectiva é submeter-se à política educacional para atender aos interesses de suas corporações.

Conceitualmente, a ideia de ‘filantropia de risco’ generalizou-se a partir de 1997 com a publicação na *Harvard Business Review* do artigo *Virtuous Capital: What Foundations Can Learn from Venture Capitalists* (Letts, Ryan e Grossman, 1997), no qual os autores identificam o uso por tais filantropos de ferramentas típicas do mercado de risco, como gestão de risco e gestão de desempenho considerado para efeito de solucionar problemas da sociedade (Adrião, 2018, p. 19).

Esse é um movimento global, acontece principalmente nos países pobres e em desenvolvimento, impulsionado pela rede *netFWD*, vinculada ao Centro de Desenvolvimento da própria OCDE (Adrião, 2018). De acordo com Freitas (2018, p. 41): “A filantropia é peça-chave na propaganda e no financiamento da privatização da educação”.

³ Adotamos, nesta dissertação, o termo filantropicista, porém alguns autores utilizam filocapitalistas, nova filantropia, filantropia de risco, filantropia 3.0.

Esse movimento global de privatização da educação não é homogêneo, e as transformações ocorridas nos sistemas nacionais não seguem todas na mesma direção, de formas idênticas, por sofrerem influências das contradições locais e dos processos de resistência (Freitas, 2018). Assim, torna-se imprescindível estudarmos cada elo de atuação nessa rede difusa de influências, para compreendermos como se institui a privatização da educação e quais as suas implicações para a garantia do direito a uma educação democrática.

4.2 O NEOLIBERALISMO E OS IMPACTOS NA EDUCAÇÃO PÚBLICA

O movimento mundial de privatização da educação ocorreu com o advento do neoliberalismo. Portanto, é necessário compreendermos como ele surgiu em diferentes países e quais os seus formuladores e sua ideologia.

O neoliberalismo é um conjunto de ideias propagadas em relação ao ressurgimento do liberalismo econômico do século XIX. Teve sua origem na primeira crise do petróleo na década de 1970. Alguns intelectuais liberais, como Mises, Hayek, Schumpeter, Milton Friedman, a escola de economia de Chicago e a escola de economia austríaca, teceram formulações para justificar que os motivos da crise estavam no Estado de Bem-Estar Keynesiano (provedor) a ser superado com um Estado regulador, que estabelece as normas de atuação dos mercados e audita mediante a avaliação dos resultados (Ball, 2004; 2020).

De acordo com Ball (2020, p. 26): “Neoliberalismo é sobre dinheiro e mentes [...] é um nexos de interesses comum entre várias formas de Estado contemporâneos”. Atua mercantilizando e privatizando os serviços públicos, faz parte de uma crescente e complexa rede, de um novo acordo político global. Assume diferentes dimensões da sociedade: econômica, cultural e política.

[...] o neoliberalismo está ‘aqui dentro’ bem como ‘lá fora’. Ou seja, o neoliberalismo é econômico (um rearranjo das relações entre o capital e o Estado), cultural (novos valores, sensibilidades e relacionamentos) e político (uma forma de governar, novas subjetividades). [...] em um sentido paradoxal, o neoliberalismo trabalha a favor e contra o Estado de maneiras mutuamente constitutivas. Ele destrói algumas possibilidades para formas

mais antigas de governar e cria novas possibilidades para novas formas de governar (Ball, 2020, p. 229).

Ball (2020), ao abordar a temática do neoliberalismo, baseia-se em Peck e Tickell (2002) e identifica três fases inter-relacionadas: “proto” neoliberalismo, neoliberalismo “*roll-back*” e neoliberalismo “*roll-out*”. Por “proto” neoliberalismo entendemos o projeto intelectual do neoliberalismo, o qual disseminou a ideologia de crise do modelo econômico e político de bem-estar keynesiano e apresentou possíveis soluções; o neoliberalismo *roll-back* “[...] refere-se à destruição ativa ou descrédito das instituições keynesiano-assistencialistas e sociais-coletivistas [...]” (Peck; Tickell, 2002, p. 26); o neoliberalismo *roll-out* refere-se à construção e à consolidação proposital de formas de estado neoliberalizadas, modos de governança e relações reguladoras, a fim de estabilizar ou consolidar o neoliberalismo por meio da introdução de novas instituições, políticas e governamentalidades [...]” (Peck; Tickell, 2002, p. 26).

O capitalismo está em constante busca de novos mercados, e áreas antes não mercados, como as sócias, têm sido vistas como espaço para obter lucros. Assim sendo, a educação torna-se espaço para o crescimento das *Edu-business*, expressão utilizada por Ball (2020) para caracterizar o grande mercado global que se tem instituído mediante a compra e venda de serviços educativos. Esse mercado em crescente expansão ocorre

[...] por meio de aquisições e fusões, de marcas de educação global que comercializam serviços padrão, produtos e soluções políticas em diversos contextos nacionais e, em alguns casos, exercem considerável influência financeira em relação à política educacional (Ball, 2020, p. 198).

O autor traz um bem-sucedido exemplo de *Edu-business* a *Person Education*, a maior empresa de educação do mundo, que possui 37 mil funcionários espalhados por todo o globo. “[...] As vendas mundiais da Pearson, em 2009, foram de 5,1 bilhões de libras; em 2010, as vendas do grupo aumentaram de 10% para 5,7 bilhões de libras, enquanto o lucro bruto cresceu, para £ 670 milhões [...]” (Ball, 2020, p. 200). A partir de julho de 2010, passou a atuar no Brasil, ofertando os sistemas de aprendizagem da Sistema Educacional Brasileiro (SEB), na qual estabeleceu uma

parceria, atendendo entorno de 450 mil estudantes de escolas privada e públicas⁴. Esse tipo de *Edu-business* “[...] por meio de sua publicidade e suas promoções, posicionam-se como oferecendo ‘soluções’ para os problemas de melhorias educacionais ligadas tanto à oportunidade individual quanto à competitividade nacional [...]” (Ball, 2020, p. 203).

É necessário, nas análises de políticas educacionais, ser considerada a atuação das *Edu-business* como a Pearson, pois, devido ao seu tamanho e alcance global, por meio da atuação nos três “sistemas de mensagens” educacionais – pedagógica, currículo e avaliação – têm definido quais os tipos de conhecimentos a ser ensinada, a organização da educação nacional, assim contribuindo para a desestatização e mercantilização da educação e convertendo bens públicos em privados.

Laval (2019) descreve o neoliberalismo e sua relação com o setor público e sua intencionalidade de mercadorizar a educação. Esse foi amplamente disseminado desde a década de 1980, com a ascensão de governos conservadores na Inglaterra e Estados Unidos, nos quais espalharam a ideologia de livre mercado e a influência de teóricos como Milton Friedman. O economista liberal inspirará políticas para a educação, como ocorreu em 1983, quando Ronald Reagan (40.º presidente dos Estados Unidos) propôs uma que estabelecia um sistema de vales (os *vouchers*) permitindo aos estudantes das classes desfavorecidas a se inscreverem em escolas de sua escolha.

O neoliberalismo defende que o Estado é o principal responsável pela crise capitalista. Assim sendo, propõe a redução do papel do Estado na economia, a abertura de mercados e a livre concorrência. O privado e o mercado são sinônimos de eficiência, qualidade e equidade, enquanto o Estado é ineficiente e tem descontrole fiscal. Portanto, é necessário adotar políticas fiscais austeras, privatizações, desregulamentação e livre comércio. Ter um Estado mínimo significa reduzir as políticas sociais e nesta se inclui a educação. De acordo com Laval (2019, p. 113):

⁴ Os dados sobre a Person são referentes a 2010, os quais contam no livro Educação Global S.A: Novas redes políticas e o imaginário neoliberal, versão original publicada em 2012 no Reino Unido.

De modo geral, o neoliberalismo contesta a ingerência do Estado na produção de bens e serviços, seja no transporte, na saúde ou na educação. Questiona da maneira mais radical a própria intervenção do Estado na oferta de ensino, o que não o impede de considerar – ao contrário, aliás – a necessária “solvabilidade” da demanda na educação básica.

O que depreendemos de tal afirmação é que o neoliberalismo está incidindo sobre todas as áreas sócias, bem como a educação, na qual existe um neoliberalismo escolar, “[...] modelo escolar que considera a educação um bem essencialmente privado, cujo valor é acima de tudo econômico [...]” (Laval, 2019, p. 13). As instituições de ensino adotam modelos pautados nas empresas, instituem lógicas gerenciais que estimulam o individualismo e competição, e o indivíduo é responsável pela sua educação. As escolas não são mais um bem comum e coletivo, o conhecimento está a serviço de atender a interesses individuais ou à soma de interesses coletivos. Elas são tidas como um espaço onde devemos colher os investimentos realizados, fornecendo capital humano às empresas (Laval, 2019).

Essa concepção de escola está sendo gestada nas transformações por que a educação vem passando por meio de reformas, para atender à lógica de acumulação capitalista e transformar a educação em uma mercadoria. “A escola, que tinha como centro de gravidade não só o valor profissional, mas também o valor social, cultural e político do saber – valor” (Laval, 2019, p. 18), “[...] hoje é orientada, pelas reformas em curso, para os propósitos de competitividade prevaletentes na economia globalizada [...]”.

Segundo o mesmo autor, a instituição escolar neoliberal pode ser associada a três tendências indissociáveis: desinstitucionalização, desvalorização e desintegração. Por desinstitucionalização entendemos que a escola perde o seu caráter humanístico e social, se torna uma empresa promotora de educação que oferta um serviço a ser adquirido pelos clientes, implementada a lógica gerencialista, na qual buscamos a eficiência, modernização, aferição das competências e desempenhos.

Portanto, “[...] a instituição é instada a se transformar em uma organização flexível” (Laval, 2019, p. 28); a desvalorização significa a transformação da educação em uma mercadoria que existe para atender aos mercados, à lógica de eficiência, eficácia, à produção de capital humano para satisfazer as empresas; por

desintegração entendemos “[...] a introdução de mecanismos de mercado no funcionamento da escola por intermédio da promoção da ‘escolha da família’, isto é, de uma concepção consumidora da autonomia individual, leva à desintegração da instituição escolar [...]” (Laval, 2019, p. 28).

Essas mutações empreendidas pela economia capitalista, que tem trazido diversas transformações na educação, não resolvem os graves problemas de desigualdades sociais e educacionais da sociedade de classes. “[...] a nova escola neoliberal não era menos desigualitária, mas, ao contrário, muito mais desigualitária que a forma elitista clássica, na medida em que permitia a intervenção muito mais direta na escola e na universidade [...]” (Laval, 2019, p. 11).

Laval (2019) aponta que a escola neoliberal é ainda uma tendência e não está mundialmente implementada. Assim sendo, afirma que é necessário construir os processos de resistências local e internacional, mobilizar professores e pesquisadores, com vistas a compreender os processos locais e identificar e socializar as características da nova ordem educacional, a lutar contra a mercadorização da educação, em que, cada vez mais, as escolas têm perdido a sua autonomia e sido introduzida a lógica mercadológica como qualificadora do aprendizado.

Em um mundo globalizado, o neoliberalismo espalhou-se por todo o globo, tendo início nos países centrais do capitalismo, também alcançando os países periféricos, realizando a reestruturação do Estado, com mudança na relação público privada, e ocasionando grande impacto às políticas sociais, bem como à educação. Tais mudanças não ocorrem de forma hegemônica mundialmente, existem contradições, entretanto as transformações na educação em cada Estado nacional seguem na mesma direção, em um processo de hibridização das políticas locais e mundiais.

Essas mudanças, impulsionadas pela lógica neoliberal, não apenas redefiniram a relação entre o público e o privado, mas também abriram caminho para a intensificação da privatização da educação em diversas frentes. Como discutido por Adrião (2022), essa privatização manifesta-se de maneira multifacetada, impactando diretamente na oferta educacional, no currículo e na gestão das escolas públicas.

Conforme a autora, o Estado tem transferido responsabilidades educacionais para o setor privado, afetando abrangentemente a oferta, a gestão e o currículo na educação básica. Essas dimensões identificadas por Adrião demonstram o panorama de como esses processos de privatização se materializam nas escolas brasileiras.

Nesse sentido, a privatização da oferta educacional refere-se ao financiamento público de organizações privadas para a oferta da educação básica, o que inclui políticas de escolha parental, como as *charter schools*, *vouchers* e a educação domiciliar, além da concessão de bolsas de estudos, liberalização para a criação de escolas privadas e incentivos fiscais para o setor privado (Adrião, 2022).

Já a privatização da gestão ocorre tanto na gestão educacional – quando a política educacional de uma rede ou sistema público é delegada ou subordinada a interesses privados – quanto na gestão escolar, com a transferência da administração de escolas para o setor privado, lucrativo ou não (Adrião, 2022).

Por fim, a privatização do currículo envolve a adoção de currículos, programas e tecnologias educacionais desenvolvidos ou gerenciados por organizações privadas em redes e escolas públicas. Isso inclui a utilização de Sistemas Privados de Ensino (SPE) e outras tecnologias educacionais ou insumos curriculares fornecidos pelo setor privado (Adrião, 2022).

Assim, para Adrião (2022), a ampliação do financiamento público para organizações privadas na educação, com políticas de escolha parental e incentivos fiscais, reflete uma tendência de mercantilização da educação que acaba levando à maior segregação e desigualdade, já que as escolas competem por recursos e estudantes, marginalizando potencialmente as comunidades menos favorecidas. Além disso, a adoção dos modelos *charter schools* e *vouchers* acaba diminuindo a responsabilidade e o controle do Estado sobre a qualidade educacional, submetendo a educação a lógicas de mercado.

Não obstante, Adrião (2022) reflete sobre os impactos da transferência da gestão educacional para organizações privadas, lucrativas ou não, indicando que esse

processo tem potencial de resultar na diminuição da transparência e da responsabilidade pública. A autora ressalta haver um deslocamento da lógica educacional para uma lógica empresarial, quando a eficiência e o lucro acabam se sobrepondo às necessidades educacionais e sociais e tendem a desenvolver práticas educacionais que privilegiam a rentabilidade em detrimento da equidade e da qualidade.

Ainda, a adoção de currículos e tecnologias educacionais desenvolvidos pelo setor privado acaba inferindo na padronização da educação e na limitação da autonomia pedagógica dos educadores, levando a uma abordagem educacional que favorece habilidades e conhecimentos valorizados pelo mercado, em detrimento de uma educação verdadeiramente integral e crítica.

Segue a quadro 1 produzida por Adrião (2022), resumindo os principais conceitos sobre privatização nas dimensões da oferta, currículo e gestão.

Quadro 1 – Síntese das formas recentes de privatização por dimensão da educação básica

Da OFERTA EDUCACIONAL	Da GESTÃO da EDUCAÇÃO PÚBLICA	Do CURRÍCULO
<p><u>Financiamento público a organizações privadas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Bolsa de estudos; • Convênios/contratos entre gov/ e organizações privadas; • Incentivos fiscais; <p><u>Incentivos à escolha parental</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Charter school; • Voucher • Educação domiciliar <p><u>Oferta por provedor privado:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Escolas de Baixo custo; • Escolas privadas comerciais; • Tutorias; • Aulas particulares 	<p><u>PRIVATIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Transferência da gestão escolar para Organizações com fins de lucro • Transferência da gestão escolar para Organizações sem fins de lucro • Transferência da gestão escolar para cooperativas / Org da Sociedade Civil <p><u>PRIVATIZAÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL PÚBLICA-</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Transferência/Delegação da gestão do sistema educacional para Corporações; • Transferência/Delegação para Org sem fins de lucro; • Instalação de PPP 	<ul style="list-style-type: none"> • Compra ou adoção de desenhos curriculares elaborados pelo setor privado; • Compra ou adoção pelos sistemas públicos de tecnologias educacionais elaboradas pelo setor privado • Aquisição de Sistemas Privados de Ensino (SPE) para escolas públicas

Fonte: Adrião (2022, p.73).

Adrião (2022) ressalta que, apesar da complexidade dessas relações, diversos atores privados, como corporações e Organizações Não Governamentais, têm um impacto significativo na elaboração de políticas educacionais. Essa influência é ainda mais acentuada em períodos de crise econômica, quando os recursos públicos se tornam cada vez mais escassos e a participação do setor privado na gestão da educação pública é incentivada por organizações internacionais, como a OCDE. É importante ressaltar que essas transformações não ocorrem em um cenário de parceria equitativa entre público e privado, e sim em uma relação assimétrica, na qual os interesses privados, muitas vezes, predominam.

4.4 O MOVIMENTO EMPRESARIAL ESPÍRITO SANTO EM AÇÃO

Silva (2010) traz o contexto no qual se formou o Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação, fundamental para compreender a realidade histórica e política que moldou sua emergência e evolução. Nesse sentido, os autores destacam que os eventos políticos e as mudanças institucionais estão intrinsecamente ligados ao desenvolvimento econômico, uma noção ampliada pela ideia de “dependência de trajetória” (Silva, 2010). Quer dizer, as escolhas políticas são influenciadas por legados políticos históricos.

Dito isso, a falta de sucessores comprometidos com inovações institucionais após a restauração das regras democráticas no Brasil levou a uma série de crises políticas e institucionais nas décadas de 1980 e 1990, culminando em uma situação de deterioração institucional sob o governo de José Ignácio (1999-2002) (Silva, 2010). Essa análise é corroborada por Pereira (2004), que também observa uma baixa solidez institucional da Assembleia Legislativa do Espírito Santo (ALES), atribuindo isso à desestruturação do sistema partidário estadual.

O papel do Legislativo nessa crise é particularmente relevante. Silva (2010) e também Pereira (2004) destacam uma crescente concentração de poder na ALES, com lideranças internas negociando apoio “no varejo” e exercendo um “poder de chantagem” sobre o Executivo. Um cenário que refletiu uma inversão da lógica típica

entre Executivo e Legislativo, com os parlamentares usurpando poderes executivos, particularmente em matérias de tributação (Pereira, 2004).

Diante desse cenário de crise política e institucional, atores relevantes do cenário econômico e político do Espírito Santo começaram a reconhecer a necessidade de formular um projeto político que refletisse as mudanças ocorridas no estado (Rainha, 2012). A mobilização incluiu empresários que, percebendo o impacto da crise política e econômica nos seus negócios, adotaram uma postura mais proativa em relação à política (Silva, 2010). O movimento foi formalmente criado em 2003 e inicialmente era restrito ao campo das ideias, como destacado pelos próprios empresários: “[...] estava delimitada ao campo das ideias” (Rainha, 2012, p. 79), ganhou corpo ao apoiar a candidatura de Paulo Hartung, considerado um candidato alinhado com a visão empresarial de gestão pública equilibrada e moralizada.

Nesse contexto, o Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação emergiu como uma resposta crítica a um período marcado por instabilidade política e econômica, refletindo um esforço coletivo para promover mudanças significativas no cenário político do estado. A análise de Silva (2010) e Pereira (2004) traz um entendimento dessas complexidades, destacando a interconexão entre as esferas política e econômica no processo de transformação institucional e desenvolvimento econômico do Espírito Santo.

Porém, a participação dos empresários na política, especialmente no pleito de 2002, não apenas se restringiu ao apoio a Hartung, mas também refletiu um descontentamento crescente com o cenário político do estado, como expressado no trabalho de Rainha (2012, p. 79) por um dos empresários entrevistados por ela: “Simplesmente, esse grupo apoiou a candidatura do Paulo: articulou junto ao meio empresarial – pediu um apoio – todas as lideranças”. Assim, o cenário foi influenciado pela diversidade das forças políticas nos municípios e na capital em relação ao governo estadual, com Hartung emergindo como uma figura central na reconstrução e combate ao crime organizado, conforme apresentado na sua campanha eleitoral (Silva, 2010).

A fundação do Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação, segundo Rainha (2012), foi uma resposta direta à crise de representatividade e à interferência do governo na Findes, uma situação que levou à conclusão de que “[...] era preciso criar uma entidade que fosse uma reação e que ficasse imune a esse tipo de interferência externa” (Rainha, 2012, p. 80). Os empresários buscavam, assim, uma autonomia inatingível dentro do sistema corporativista vigente, marcado por práticas contaminadas em instituições públicas e privadas.

De acordo com Caliman (2012), o documento Espírito Santo Competitivo: Uma Estratégia de Desenvolvimento com Base em Arranjos Produtivos, foi crucial para a formação do movimento, uma vez que esse documento diagnosticou a crise estadual como uma combinação de falta de governança, ruptura na relação público-privada e ausência de um projeto de desenvolvimento claro, o que demonstrava a necessidade de uma nova abordagem nas relações entre os setores público e privado. O documento foi fundamental na estruturação do movimento, pois propunha um desenvolvimento baseado em arranjos produtivos locais, fugindo da lógica vertical das representações empresariais tradicionais e favorecendo uma abordagem mais horizontal e integrada (Rainha, 2012).

Não obstante, a estrutura do Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação foi influenciada por diversas experiências de representação empresarial no Brasil, incluindo o projeto Cresce Minas, a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG) e o Movimento Brasil Competitivo (MBC), liderado por Jorge Gerdau (Rainha, 2012). Rainha (2012) ainda destaca que o Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação não apenas representava uma alternativa à representação empresarial tradicional, mas também indicava uma mudança significativa na maneira como o empresariado capixaba interagiu com o poder público. Afinal, a entidade posicionou-se como um ator político ativo, buscando influenciar e participar diretamente nas políticas de desenvolvimento do estado.

Esses empresários, enfrentando a crise institucional e as suas repercussões econômicas, perceberam a necessidade de uma representação mais adaptada às realidades contemporâneas. Eles criticavam o sistema sindical por sua rigidez e

hierarquização, advindas do enquadramento sindical definido pela CLT, que não correspondia mais às necessidades de empresas com atividades diversificadas.

O Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação, portanto, foi concebido como uma alternativa às limitações do modelo sindical e das associações setoriais, buscando uma estrutura horizontal que possibilitasse uma representação mais abrangente e flexível do empresariado. Conforme expresso por um dos membros, a ideia era criar “[...] uma entidade ampla que representasse todos os segmentos empresariais do estado” (E3; Rainha, 2012, p. 86), diferenciando-se das federações tradicionais por sua natureza voluntária e abrangência econômica.

A estrutura operacional do Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação passou por mudanças significativas, com a transformação dos conselhos setoriais em temáticos, refletindo uma redefinição estratégica da entidade. Essa mudança, detalhada no Relatório Anual de 2009, alinhava-se ao Plano de Desenvolvimento Espírito Santo 2025, indicando uma adaptação às necessidades emergentes e uma abordagem mais política nas ações da entidade (Rainha, 2012).

Essas transformações na entidade não implicaram mudanças radicais na sua atuação, e sim um ajuste às diretrizes estratégicas. A entidade manteve sua característica de flexibilidade operacional, permitindo ajustes conforme as necessidades, e um fluxo de informação multidirecional facilitado pelo número relativamente pequeno de membros, promovendo uma comunicação interna eficiente (Rainha, 2012).

Como aponta Rainha (2012), a entidade compreende tanto empresas mantenedoras quanto empresários e profissionais que contribuem significativamente para a formação do pensamento empresarial. A estruturação das demandas ocorre predominantemente nos comitês temáticos, espaços onde a representação dos membros e das empresas se materializa.

A composição dos comitês, como detalhado na pesquisa de Rainha (2012), revela uma distribuição desigual de assentos e influência, isso porque, enquanto a maioria dos membros ocupa apenas uma vaga, um grupo menor ocupa múltiplas vagas,

tendo, assim, maior poder de influência nas decisões dos comitês. Essa disparidade na representatividade nos comitês tende a levar a um desequilíbrio no processo de tomada de decisão, com algumas empresas e indivíduos detendo maior poder do que outras.

Além disso, existe uma concentração da representatividade das instituições e empresas nos comitês, com algumas entidades ocupando uma parcela significativa dos assentos disponíveis. Assim, embora a entidade promova a pluralidade interna, a pluralidade no processo decisório não é tão evidente (Rainha, 2012).

Não obstante, os comitês do Espírito Santo em Ação operam como fóruns de discussão, mas a efetiva formulação dos projetos prioritários não é necessariamente democrática ou igualitária. Afinal, a estrutura organizacional e as relações pessoais acabam desempenhando um papel significativo na definição e realização das estratégias da entidade. Membros com capacidade de mobilização externa e recursos (financeiros e outros) tornam-se figuras-chave no processo decisório, refletindo uma assimetria tanto estrutural quanto pessoal (Rainha, 2012).

Atualmente o Espírito Santo em Ação se organiza em uma estrutura de governança dividida em três órgãos principais: Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Operacional.

De acordo com informações do site (<https://es-acao.org.br/conheca-o-es-em-acao/>)⁵ a Diretoria Executiva é composta por sete membros, cujo mandato é de três anos. É um órgão executivo, responsável pela representação institucional e pelas ações diretas da entidade. Já o Conselho Deliberativo: órgão consultivo e deliberativo zela pela guarda e divulgação da Visão, da Missão e dos Princípios e Valores que nortearam a criação do Movimento Empresarial do Espírito Santo, que definem as suas diretrizes. É composto de 16 membros, constituído inicialmente pelos associados fundadores, e, à medida que o falecimento ou desligamento dos fundadores ocorrem são substitutos por eleitos pelos demais membros do Conselho Deliberativo, entre os membros mantenedores do Conselho Operacional.

⁵ Acesso em: 02 de nov. de 2023.

O ES em Ação atua por meio de quatro redes, quais sejam: rede de institutos de formação de lideranças, rede capixaba de inteligência, rede de educação e rede empresarial.

A rede empresarial estadual é composta por 12 organizações, incluindo ES em Ação, visando congregar entidades representativas dos diversos setores empresariais para atuar no fortalecimento dos seguintes eixos: capital social e institucional, inclusão social, sustentabilidade política e econômica, ética, capital humano, competitividade, entre outros.

Faz-se presente em 38 municípios capixabas por intermédio das seguintes entidades: Associação Empresarial de Anchieta (AEA), Associação para o Desenvolvimento de Linhares (ADEL), Associação dos Empresários de Cariacica (AEC), Associação Movimento Empresarial de Aracruz e Região (AMEAR), Associação dos Empresários da Serra (ASES), Associação Empresarial de Vila Velha (ASSEVILA), Associação Empresarial de Desenvolvimento de Colatina (ASSEDIC), Associação Empresarial do Litoral Norte do Espírito Santo (ASSENOR), Movimento Empresarial do Sul do Estado do Espírito Santo (MESSSES), Associação Empresarial de Viana (AEV) e Guarapari em Ação (GEA).

A seguir, apresentamos o mapa com a atuação dessa rede empresarial nos municípios capixabas.

Figura 1 – Rede empresarial estadual



Fonte: Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação (2020).

Ao observarmos o mapa, percebemos que o movimento empresarial está presente em quase 50% dos municípios capixabas.

No mapa disponibilizado pelo Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação, ele se intitula como parte dessa rede, mas não aparece em atuação nele. Sendo assim, pode ser que esse número de municípios seja maior. Para exemplificarmos, temos a relação estabelecida por intermédio do ES em Ação com a SEME para a implementação do Programa Ensina Brasil na rede municipal de ensino de Vitória – um programa de liderança por meio da docência, o qual recruta e forma jovens de alta desempenho de diversas universidades e estados do país. Esses jovens lecionam e desenvolvem projetos em escolas com vulnerabilidade social da rede pública de ensino. Ou seja, Vitória também tem atuação dessa rede empresarial por intermédio do ES em Ação com atuação na área educacional.

O Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação domina a agenda política do estado, impondo o seu plano de desenvolvimento econômico e social e definindo diversas metas e estratégias para todos os setores da economia capixaba, entre

estes a educação. Segundo informações disponíveis em seu site, a organização atua por meio da Rede pela Qualidade da Educação do ES, composta por 22 entidades de diferentes segmentos. A rede se reúne mensalmente para debater maneiras de elevar os indicadores educacionais do estado. Nessas reuniões, os gestores municipais também apresentam os resultados obtidos com as políticas e programas implementados.

No documento intitulado Espírito Santo 2030 (2011), a educação aparece como formação de capital humano avançado. Este elenca algumas metas a serem alcançadas na educação: promover a expansão e a qualidade do ensino com esforço para a inclusão de todos e redução das desigualdades educacionais; elevar a qualidade do ensino a partir da gestão escolar com inovação, atuando diretamente nos seus pilares: o professor, o currículo e a infraestrutura; e formar recursos humanos avançados para a geração e difusão de novos conhecimentos direcionados à inovação.

4.4.1 A produção de capital humano

A Teoria do Capital Humano, que influencia fortemente a educação contemporânea, é pautada na ideia de que investimentos em educação e saúde podem aprimorar habilidades e competências individuais, tornando os indivíduos mais produtivos e, conseqüentemente, impulsionando o crescimento econômico dos países. Ela considera que diferentes níveis de capital humano são responsáveis pelas variações nos níveis salariais, assim, o “fator humano” é considerado capital porque gera incrementos na produtividade do trabalhador, fazendo com que gastos com saúde, educação e treinamento sejam vistos como investimentos em capital. Segundo essa teoria, as pessoas decidem investir em capital humano com base nos custos e nos ganhos futuros esperados desse investimento, considerando a taxa de retorno do investimento e a taxa de juros de mercado (Andrade, 2010).

Nesse sentido, a Teoria do Capital Humano, conforme explorada por Schultz (1973), estabelece que o investimento em educação e treinamento resulta em maiores taxas de produtividade e renda, influenciando positivamente o desenvolvimento econômico.

Schultz (1973), particularmente, destaca que o capital humano, compreendendo tanto habilidades inatas quanto aquelas adquiridas por meio de educação e treinamento, é um elemento crucial na economia, crescendo a um ritmo mais acelerado do que o capital físico convencional. A partir disso, ele categoriza os investimentos em capital humano em cinco áreas principais: saúde, treinamento no local de trabalho, educação formal, estudos para adultos não organizados pelas empresas e migração para oportunidades de trabalho. Ele via a saúde como um elemento essencial, indicando que indivíduos saudáveis são mais produtivos e capazes de contribuir mais efetivamente para a economia.

Além disso, Schultz (1973) também valoriza o treinamento no local de trabalho, reconhecendo a sua importância para aprimorar habilidades específicas dos trabalhadores, um enfoque que se mostrava como uma antecipação às necessidades atuais do mercado, onde a capacidade de adaptação e a aprendizagem contínua são consideradas essenciais. Não obstante, a educação formal também é um pilar central da sua teoria, com o autor defendendo que maior nível de escolaridade leva a salários mais altos e, conseqüentemente, maior produtividade.

Ainda, para Schultz (1973), a importância da educação contínua e dos estudos para adultos é central, afinal tais desenvolvimentos são acompanhados por oportunidades ao longo da vida, isto é, quanto mais atualizado o sujeito estiver, mais possibilidades de emprego vão aparecer para ele. Assim, Schultz via a migração em busca de oportunidades de trabalho como um investimento significativo em capital humano, tratando elementarmente a mobilidade para o desenvolvimento econômico.

Evidentemente, a teoria de Schultz sobre o capital humano é alvo de críticas por se concentrar excessivamente nos retornos econômicos da educação e da saúde, negligenciando o seu valor intrínseco e o direito fundamental à saúde e à educação. Entre as críticas, também aparecem aquelas que indicam que a sua teoria reduz o valor do ser humano à sua produtividade econômica, não considerando as complexidades sociais e políticas, especialmente em relação à migração.

O conceito de capital humano é amplamente discutido e adaptado em diferentes contextos. A teoria foi retomada nos anos 1980 pelo BM e adaptou-se às mudanças no contexto econômico, enfatizando a noção de “investimento individual” e a formação de um “capital social”. Houve uma mudança no papel da educação, que passou a ser vista menos como um meio para o crescimento econômico e mais como uma forma de responder às demandas de um mundo complexo. A educação básica, em particular, ganhou destaque como fundamental para a formação futura e para a vida contemporânea.

O conceito também está presente no documento produzido pelo Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação, intitulado ES 2030, no qual é enfatizado o conceito de “capital social”, que se fortalece na confiança e cooperação entre diferentes setores da sociedade, contribuindo para a governança efetiva e a busca por objetivos comuns.

Nesse sentido, em sociedades capitalistas, há a crença no desenvolvimento econômico pautado em investimentos recorrentes em ciência e tecnologia. A ciência posta a serviço da economia torna-se seu subproduto, sendo reduzida a instrumento do capital. Da mesma forma, o desenvolvimento tecnológico é observado sob a lógica de mercado e tem a sua projeção voltada ao retorno de lucro.

Em contraste com essa visão, críticos da Teoria do Capital Humano, como Dalila Andrade Oliveira (2020), esclarecem que a aplicação desse conceito na educação acaba levando a uma visão mercantilista e utilitarista do ensino, quando o valor da educação é medido primariamente pela sua contribuição para o mercado de trabalho, em detrimento de outras dimensões formativas e humanísticas. Essa ideia de transformar seres humanos em “capital humano” para as empresas vai contra os princípios humanistas que marcaram o pensamento de esquerda no pós-guerra.

Nesse sentido, em sua análise crítica, Oliveira (2020) estabelece um olhar cauteloso e crítico sobre a mercantilização e utilitarismo na educação, enfatizando principalmente que a teoria do capital humano, ao ser adotada como uma forma hegemônica de conceber a educação, reforça uma cultura avaliativa que prioriza o desenvolvimento de competências e habilidades principalmente para servir às

demandas do mercado de trabalho. Segundo Oliveira, isso acaba proporcionando um afastamento dos princípios humanistas que enfatizam a educação como um meio de formação integral do ser humano.

Oliveira (2020, p. 46-47) cita Frigotto (1993) para explicar o conceito de capital humano, o qual este esteve no centro das discussões sobre o crescimento econômico e a educação é tida como produtora da capacidade de trabalho.

Surgida no bojo da ideologia desenvolvimentista, a teoria do capital humano contribuiu largamente para o discurso e crença na eficácia da educação como instrumento de distribuição de renda social. Essa teoria apareceu assim como instrumento indispensável aos países subdesenvolvidos para alcançar o desenvolvimento pretendido. Ela parte da suposição de que o indivíduo na produção era a combinação de trabalho físico e educação ou treinamento. Considerando o indivíduo como produtor de suas próprias capacidades de produção, denominada investimento humano o fluxo de despesas que o próprio sujeito deve efetuar em educação para aumentar a produtividade.

A autora salienta que, no Brasil, a educação é influenciada por políticas avaliativas internacionais, como o Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA), que reforça a visão do capital humano, uma vez que tal enfoque influencia as políticas educacionais, as práticas pedagógicas e as expectativas em relação ao ensino e à aprendizagem. No Brasil, o PISA nas unidades educacionais é de iniciativa da Fundação Lemann.

Oliveira (2020) critica a naturalização das avaliações em larga escala e o papel dos organismos internacionais na difusão da teoria do capital humano, indicando que essas abordagens contribuem para um enfraquecer da noção de direito à educação e de uma concepção mais ampla e humanista do que a educação deve representar na sociedade. Para a autora, as avaliações externas perderam o seu caráter de identificar as lacunas existentes no processo de ensino-aprendizagem a serem sanadas, entretanto passou

[...] a constituir-se em elemento central dessa regulação, passando a fornecer os indicadores que são utilizados nos estabelecimentos de metas de gestão, muitas vezes influenciando sobre o financiamento da unidade escolar e, em alguns casos, até mesmo a remuneração dos docentes, sem falar obviamente, na determinação em última instância dos currículos (Oliveira, 2020, p. 96).

Em seu estudo, Oliveira (2020) analisa a recepção da teoria do capital humano no Brasil e sua influência nas políticas educacionais, destacando a complexidade dessa influência e os desafios que ela apresenta. Além disso, Oliveira trabalha a relação entre a teoria do capital humano e o neoliberalismo contemporâneo, enfatizando como essa teoria se relaciona com as políticas de gestão e avaliação educacional. No Brasil, essa teoria tem sido imposta como um discurso hegemônico ante estratégias discursivas e constrangimentos materiais, tendo um papel crucial desempenhado por organismos internacionais na sua difusão. Tudo isso para naturalizar a cultura avaliativa e a onipresença da teoria.

Nesse sentido, Oliveira contribui significativamente para o campo da pesquisa em educação, trazendo uma perspectiva crítica que questiona os fundamentos e as implicações da teoria do capital humano na educação. A educação não deve jamais ter seu valor atrelado a fatores econômicos, pois, repetindo o que já foi dito, a educação não é um meio para um fim, ela tem fim em si, seu valor é intrínseco ao conhecimento adquirido, e não a sua capacidade de retorno financeiro. Por fim, Oliveira espera que tais questões sejam exploradas mais profundamente, principalmente a natureza do neoliberalismo e a sua relação com as políticas educacionais, visto que essas políticas tratam da educação como forma de crescimento econômico, olhando para o setor educacional apenas para obter retorno financeiro. Em um último comentário, quando analisamos o ES 2030 sob a ótica de Oliveira, percebemos os riscos de reduzir a educação a um simples mecanismo de produção de capital humano para as empresas, desconsiderando o seu papel mais amplo na formação de cidadãos críticos e ativos na sociedade.

5 A RELAÇÃO PÚBLICO-PRIVADA NA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARIACICA

Este capítulo elucida como ocorrem os arranjos privatistas no município de Cariacica no que concerne à educação básica pública e analisa o Programa de Escolas de Ensino Fundamental em Tempo integral e as suas implicações para a gestão democrática.

Dos 78 municípios do estado do Espírito Santo, o de Cariacica foi escolhido, pois essa unidade federativa sempre se apresentou como o município pioneiro em aderir aos programas privados na educação.

Inicialmente, fizemos uma explanação sobre os caminhos trilhados na investigação do objeto em voga, depois uma breve caracterização do município, após apresentamos alguns dados e indicadores importantes para compreendermos o panorama educacional.

Em seguida, apresentamos um levantamento realizado sobre os processos de privatização da educação, nomeando o programa/projeto, ator privado, natureza da instituição, público-alvo, etapa de escolaridade, data de início, vigência, dimensões (oferta, currículo e gestão). Ainda nesta seção, fizemos uma análise dos programas/projetos firmados entre atores privados e a Prefeitura Municipal de Cariacica.

Por fim, caracterizamos um dos programas mapeados: o Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral, bem como discorremos sobre suas implicações para a gestão democrática da educação, cujos atores privados são o Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação e Associação Empresarial de Cariacica (AEC).

5.1 OS CAMINHOS DA INVESTIGAÇÃO

O uso de uma metodologia rigorosa é a espinha dorsal da pesquisa científica, conforme apontado por Popper (1979), isso porque a ciência avança por meio de

hipóteses que podem ser testadas e refutadas, seguindo métodos sistemáticos e replicáveis. Nesse sentido, o rigor metodológico é essencial para garantir a validade e a confiabilidade dos resultados da pesquisa. No contexto educacional, a metodologia deve considerar a complexidade dos contextos educativos e os múltiplos fatores que influenciam os processos de ensino-aprendizagem (Creswell, 2014). Assim, a escolha metodológica deve ser adequadamente justificada e alinhada com as questões de pesquisa.

A metodologia proposta para a pesquisa exploratória é de caráter qualitativo. Conforme Minayo (2010), ao abordar a pesquisa qualitativa, é imprescindível compreendermos os fenômenos sociais em sua totalidade e complexidade. A pesquisa qualitativa, segundo a autora, visa entender os significados e as representações que as pessoas atribuem às suas experiências e ao mundo em que vivem. Portanto, no contexto deste estudo, a abordagem é pertinente, pois cogitamos desvelar os movimentos privatistas que ocorrem no município de Cariacica, bem como caracterizá-los, evidenciando os indivíduos envolvidos nas parcerias público-privadas na educação.

O estudo concentra-se no período de 2017 a 2023, quando abarca a implementação das parcerias público-privadas, tendo por marco temporal a adesão do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES) no município de Cariacica, sendo um dos primeiros do Espírito Santo a adotar tal modelo.

A Lei n.º 10.631, de 28 de março de 2017, instituiu o PAES, uma iniciativa do governo do estado cujo objetivo é aprimorar o aprendizado das crianças desde a educação infantil até as séries finais do ensino fundamental, por meio da criação de um acordo de cooperação entre o Estado e as redes municipais de ensino.

O pacto é estruturado em três eixos de trabalho: Apoio à Gestão, Fortalecimento da Aprendizagem e Planejamento e Suporte. Tem por foco melhorar os indicadores educacionais, ou seja, a nota nas avaliações de larga escala. Para tanto, utiliza ações pedagógicas conjuntas, valendo-se dos mesmos materiais estruturados, formação continuada, currículo e avaliação.

Vale ressaltarmos que o PAES é inspirado no modelo implementado pelo governo do estado do Ceará chamado Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC), cuja implementação se realizou com o apoio do Movimento Colabora Educação (MCE) e Instituto Natura (Rodrigues, 2020).

A adesão ao PAES ocorreu de forma verticalizada, sem diálogo com a comunidade escolar, sindicato e órgãos de controle social do município. Em 2018, iniciou-se um movimento do COMEC, SINDIUPES e magistério para questionar a adesão ao pacto sem diálogo, contrariando os princípios de uma educação cidadã, principalmente no que se refere à alfabetização, com práticas pedagógicas ultrapassadas. O COMEC tem a prerrogativa de ser consultado e participar da elaboração das políticas educacionais municipais, bem como normatizar e deliberar sobre estas. Entretanto, ele não teve ciência, demonstrando a forma autocrática do PAES e ferindo o da gestão democrática (Rosa *et al.*, 2018).

Serão utilizadas três técnicas de coleta de dados: entrevistas semiestruturadas, análise documental e bibliográfica. Entendem-se como documentos os materiais escritos ou não, tais como: relatórios, reportagens em fontes impressas ou digitais, acordos de cooperação, contratos de distintas abrangências, entre outros disponíveis nos sítios da Prefeitura Municipal de Cariacica, empresas, fundações, institutos, Organizações Não Governamentais, que desenvolvem algum projeto/programa com a Prefeitura Municipal de Cariacica (PMC).

Abordamos a pesquisa bibliográfica, que, para Sá-Silva *et al.* (2009, p. 5), é “[...] uma modalidade de estudo e análise de documentos de domínio científico, tais como livros, periódicos, enciclopédias, ensaios críticos, dicionários, artigos científicos”. Para embasar tal abordagem, em cada categoria a ser trabalhada utilizamos autores que desenvolvem conceitos para dialogar com todo o escopo documental elencado e auxiliar-nos na análise dos dados pesquisados, com vistas a responder ao problema de pesquisa.

No que se refere à pesquisa documental, consideramos esta técnica fundamental para compreender as políticas públicas em sua dimensão prática e formal, de acordo

com Sá-Silva et al. (2009). Em seus estudos sobre pesquisa documental, descreve que ela se caracteriza por utilizar documentos escritos ou não, que não passaram por nenhum tratamento científico prévio, exigindo do pesquisador uma análise mais criteriosa e cuidadosa. Para os autores, a “[...] pesquisa documental é um procedimento que se utiliza de métodos e técnicas para apreensão, compreensão e análise de documentos dos mais variados tipos” (Sá-Silva *et al.*, 2009, p. 9).

Dessa forma, ao usarmos tal técnica no estudo, construímos uma visão abrangente das “parcerias” público-privadas no contexto educacional de Cariacica e analisamos o Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral e as implicações deste na gestão democrática da educação.

Primeiramente realizamos consulta ao portal da Prefeitura Municipal de Cariacica, na guia, notícias, educação. Examinamos todas as reportagens do período em questão e separamos aquelas que estavam relacionadas às parcerias público-privadas.

Ainda no site da prefeitura, na guia transparência, parcerias, termo de colaboração, foi possível realizarmos consulta anual nos acordos de cooperação técnica, firmados entre a PMC e ator privado. Entretanto, algumas parcerias já identificadas por meio reportagens não tinham o termo disponível.

Assim sendo, realizamos uma etapa mais cansativa, porém necessária para o levantamento ficar completo: a consulta aos diários oficiais. Como não existe a possibilidade de consulta por palavra-chave, a leitura precisou ser feita diariamente de todo recorte temporal.

Nessa busca ao diário oficial, elencamos algumas legislações, portarias, decretos utilizados na caracterização do município, documentos, extrato dos termos de colaboração, quando nos foi possível identificar o número do termo para posteriormente poder solicitá-lo via lei de acesso à informação.

Por fim, fizemos também pesquisas na plataforma Google utilizando o nome do secretário municipal de Educação, prefeito em exercício no período pesquisado,

associando aos seguintes descritores: programas, projetos, pactos, parcerias, convênios, contratos, termo de cooperação e a palavra Cariacica. Localizamos algumas matérias que tinham relação com o objeto pesquisado.

Solicitamos, mediante a Lei n.º 12.527/2011, lei de acesso à informação (Brasil, 2011), algumas informações e documentos que não estavam disponíveis no sítio da Prefeitura Municipal de Cariacica, com vistas a subsidiar nossa análise.

Em um primeiro momento, elaboramos dez requerimentos e protocolamo-los em 24 de outubro de 2022, os quais se referiam aos programas/projetos mapeados, solicitando mais informações e os acordos de colaboração não encontrados online. Também protocolamos um requerimento perguntando quais programas/projetos a SEME desenvolveu de 2017 a 2023 em parcerias e outro solicitando as propostas de formações do período em questão.

No dia seguinte, o setor de protocolo enviou um e-mail informando que o sistema estava com problemas técnicos e nenhum requerimento foi anexado. Assim, solicitou que os enviássemos por e-mail, e assim o fizemos. Em 11 de novembro, a Prefeitura Municipal de Cariacica solicitou prorrogação de prazo para responder aos requerimentos. Assim sendo, obtivemos as respostas nada satisfatórias em 18 de novembro, entretanto só vimos no sistema depois de terem passado os cinco dias úteis para recorrermos às respostas.

Em resumo, todos os requerimentos que solicitaram o acordo de cooperação técnica foram enviados com o número do extrato e a data em que foi publicado no Diário Oficial. Eles informaram que o extrato estava anexado, mas nem mesmo este que já estava disponível no Diário Oficial e em posse nossa não estava anexado. Não foi enviado nenhum plano de formação, ou resposta, referente aos programas/projetos desenvolvidos em parcerias pela Secretaria Municipal de Educação no período pesquisado.

Em 16 de novembro de 2023, foi protocolado um requerimento com algumas perguntas pertinentes ao Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral, bem como o nome das escolas de ensino fundamental em tempo integral, a

previsão de ampliação das escolas em tempo integral, a solicitação do termo de Cooperação Técnica n.º 033/2021, as ações desenvolvidas pelo Movimento Empresarial Espírito Santo em ação no processo de implementação e consolidação das escolas de Tempo Integral, as ações desenvolvidas pela Associação Empresarial de Cariacica – AEC no processo de implementação e consolidação das escolas de tempo integral e a cópia do projeto político-pedagógico e plano de ação das escolas de ensino fundamental em tempo integral.

Em 6 de dezembro de 2023, obtivemos a resposta às perguntas, menos a última, quando a SEME assim se pronunciou:

O Projeto Político Pedagógico das unidades de ensino está em processo de finalização, considerando a sua reformulação orientada pela SEME neste ano letivo de 2023. Quanto a Plano de Ação das escolas de Tempo Integral, faz-se necessário a solicitação via processo eletrônico (Cariacica, 2023).

Mediante tal resposta e a necessidade de protocolo pessoalmente, em 5 de janeiro de 2024, foram protocolados três requerimentos, um solicitando os PPPs e planos de ação das escolas de ensino fundamental em tempo integral e outro requerendo o Acordo de Cooperação Técnica n.º 002/2018, pertinente ao Programa Ensina Brasil e também o Acordo de Cooperação n.º 004/2020, que institui o Programa Formar, bem como o plano de formação citado no extrato do acordo de colaboração. Desde 5 de janeiro, o processo eletrônico está na SEME, no gabinete do secretário, aguardando recebimento, ou seja, o prazo de 20 dias corridos para resposta segundo a LAI está sendo descumprido.

Em 6 de fevereiro de 2024, protocolamos virtualmente mais três requerimentos solicitando alguns dados para subsidiar a caracterização da educação de Cariacica, os quais não se encontram disponíveis online, bem como o Acordo de Cooperação n.º 017/2021, relativo à parceria com Eu Ensino Laura Marsiaj Ribeiro Desenvolvimento Profissional LTDA.

Obtivemos resposta das solicitações em 19 de fevereiro, entretanto todas relataram que as informações solicitadas se encontravam disponíveis no Diário Oficial do município. Recorremos a cada resposta insatisfatória justificando novamente a

solicitação ou retificando que a resposta não coincidia com o solicitado e a ausência das informações em fontes online.

Diante das limitações enfrentadas para acessar a documentação necessária, tornou-se evidente a necessidade de explorar outras fontes de informação que pudessem fornecer uma compreensão mais detalhada e contextualizada do tema em estudo. Nesse sentido, a realização de entrevistas semiestruturadas mostrou-se uma estratégia metodológica fundamental para complementar os dados, oferecendo insights valiosos a partir das experiências e percepções dos atores atuantes no Conselho Municipal de Educação, ao qual deveria estar diretamente gestando as políticas educacionais do município de Cariacica, bem como a implementação do Programa de Escolas em Tempo Integral e as "parcerias" público-privadas.

A utilização de entrevistas semiestruturadas, conforme proposto, alinha-se com as ideias de Triviños (1987), que indica que esse tipo de entrevista permite maior flexibilidade e profundidade na obtenção de dados, ao combinar perguntas predefinidas com a possibilidade de emergência de novos temas durante a conversa, o que é particularmente relevante para entender as perspectivas dos entrevistados sobre a implementação do Programa de Escolas em Tempo Integral e as "parcerias" público-privadas. As entrevistas semiestruturadas que teve como público-alvo técnicos da Secretaria Municipal de Educação, membros e ex-membros do Conselho Municipal de Educação.

O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) foi submetido aos entrevistados, que, depois de terem lido e concordado, assinaram. Uma cópia ficou com a pesquisadora e outra com cada entrevistado.

Decidimos escolher conselheiros atuais e ex-conselheiros para abranger todo o recorte temporal da pesquisa.

Protocolamos a carta de anuência solicitando a realização da entrevista semiestruturada com técnicos da Secretaria Municipal de Educação, em 18 de janeiro de 2024, obtendo a resposta favorável em 6 de fevereiro de 2024.

Infelizmente a entrevista com o técnico da Secretaria Municipal de Educação não aconteceu. Tentamos, por diversas vezes, efetuar agendamento para realizá-la e não obtivemos resposta.

Mediante a autorização dos participantes, gravamos as entrevistas para a coleta de dados e utilizamos a gravação de voz por meio de aplicativo no celular.

As gravações realizadas foram transcritas utilizando o software Transkriptor e, após lidas, trechos entraram para dialogar com a pesquisa e com a fundamentação teórica em voga. Será mantido o sigilo do nome dos entrevistados, utilizando outra nomenclatura para a identificação deles.

Para a realização da entrevista com conselheiros e ex-conselheiros do COMEC, elaboramos sete questões semiestruturadas. Já para o técnico da Secretaria Municipal de Educação, foram planejadas 12 perguntas, mas como mencionado anteriormente não foram realizadas.

Por fim, é importante ressaltarmos, conforme Flick (2004), que a combinação de diferentes técnicas de coleta de dados, como entrevistas, análise documental e bibliográfica, contribui para a triangulação dos dados, aumentando a validade e a confiabilidade dos resultados da pesquisa. Portanto, nesse caso, essa combinação vai ajudar-nos a construir um entendimento a respeito das parcerias público-privadas em Cariacica e da sua implicação para a gestão democrática.

5.2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

De acordo com dados extraídos do site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Cariacica foi criada pelo Decreto Provincial n.º 5, de 16-12-1837, e chamava-se São João Batista de Cariacica, sendo subordinado ao município de Vitória. Somente em 1980, mediante o Decreto Estadual n.º 57, foi elevada à categoria de Vila com a denominação de Cariacica.

Cariacica possui uma área de 279,718km², faz parte da região metropolitana da Grande Vitória, limitando-se com os seguintes municípios: ao norte com o município

de Santa Leopoldina; ao sul com Viana; ao leste com Vila Velha e Serra e ao oeste com Domingos Martins. O município possui 13 regiões administrativas (ESPÍRITO SANTO, 2020).

Figura 2 – Regiões administrativas do município de Cariacica



Fonte: Cariacica (2023).

Segundo o censo de 2022, a população era de 353.491 habitantes e a densidade demográfica de 1.263,74 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 3 e 5 de 78. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 74 e 171 de 5.570 (IBGE, 2022).

Cariacica ocupa, em relação ao Espírito Santo, o 19.º lugar, do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), sendo este considerado alto, 0,718 (Espírito Santo, 2020).

Apresentamos, a seguir, um quadro com o panorama das gestões municipais no recorte temporal estabelecido para pesquisa, evidenciando a configuração político-partidária presente em cada mandato.

Quadro 3 – Configuração político-partidária do Poder Executivo de Cariacica – 2017-2024

PERÍODOS DA GESTÃO	PARTIDOS POLÍTICOS	PREFEITOS	VICE-PREFEITOS	PARTIDOS POLÍTICOS	COLIGAÇÃO
2017 a 2020	PPS	Geraldo Luzia de Oliveira Junior	Nilton Basílio Teixeira	PSDB	PPS / PSDB / PMN / PR / PHS / PP / PDT / PRTB / PROS / PMB / PV / PATRIOTA / PSD

		(Juninho)			/ SD
2021 a 2024	UNIÃO	Euclerio de Azevedo Sampaio Junior	Enfermeira Edna	Avante	DEM / PMN / AVANTE / CIDADANIA / REPUBLICANOS / PODE

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados do TSE (2024).

No período de 2017 a 2023, a cidade de Cariacica teve dois prefeitos. Procedemos a uma breve bibliografia de ambos, com base em pesquisa realizada em fontes virtuais. Consta que Geraldo Luzia de Oliveira Junior, popularmente conhecido como Juninho, foi atleta profissional de Futsal, atuando na Espanha por sete temporadas. Jogou futebol de campo no Rio Branco, Desportiva Ferroviária, Serra, Vila-Velhense (Tupy) e Seleção Capixaba de Futebol de Areia no estado do Espírito Santo. Formado em Educação Física pela UFES, mestre em Educação, Gestão e Desenvolvimento Regional pela Faculdade Vale do Cricaré, doutorando em Educação Física pela UFES. Durante a primeira gestão do prefeito Helder Salomão (PT), foi secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (2005-2008) e, no segundo mandato do prefeito Helder Salomão (2008-2012), compôs chapa como vice-prefeito pelo partido PPS. Foi eleito em 2012 para prefeito de Cariacica e reeleito em 2016. Foi vice-presidente da Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) e na Frente Nacional de Prefeitos de Políticas Sociais.

Já Euclerio de Azevedo Sampaio Junior é aposentado como policial civil, atua como advogado, é casado e pai de quatro filhos. Teve cinco mandatos consecutivos como deputado estadual (2002, 2006, 2012, assumindo como suplente em 2014 e 2018). Em 2004, disputou as eleições pelo PMN, na cidade de Vila Velha, concorrendo a prefeito. Em 2020, foi eleito pelo partido União Brasil, em segundo turno, como prefeito de Cariacica.

5.2.1 Dados e indicadores educacionais de Cariacica

O atendimento da educação básica no município de Cariacica é realizado em estabelecimentos da rede pública de ensino e pela rede privada, autorizadas pelo poder público. Segundo dados do painel de controle do site do Tribunal de Contas

do Espírito Santo, referente a 2022, o município de Cariacica possui 27 escolas estaduais, 126 escolas municipais, 1 escola federal e 34 escolas privadas.

Com vistas a apresentarmos a conjuntura educacional no que tange ao atendimento dos estudantes da educação básica no município de Cariacica, no período da pesquisa, elaboramos a tabela 1, na qual consta o número de matrículas por rede básica de ensino.

TABELA 1 – NÚMERO DE MATRÍCULAS POR REDE DE ENSINO

REDES DE ENSINO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
FEDERAL	688	671	589	587	608	542
ESTADUAL	33.879	31.912	31.381	27.778	27.464	27.248
MUNICIPAL	42.176	41.755	44.260	48.300	48.208	54.847
PRIVADA	10.427	9.941	9.940	9.416	7.951	8.450

Fonte: Elaborada pela autora (2024) com base nos dados do site: <https://paineldecontrole.tcees.tc.br/areasTematicas/Educacao-VisaoGeral> (2024).

Ao observarmos a tabela 1, é possível afirmarmos que a rede pública de ensino detém o maior percentual de matrículas, sendo a rede municipal de ensino de Cariacica responsável por mais de 50% das matrículas na educação básica. Além disso, podemos constatar uma crescente no número de matrículas na rede municipal de ensino em relação à rede privada.

O aumento de matrículas na rede de ensino municipal de Cariacica ocorre devido à municipalização das escolas estaduais, sendo transferida a gestão para o município. A municipalização atende a uma recomendação do Tribunal de Contas do Espírito Santo (TCE-ES) para a reorganização das redes de ensino. Pela orientação do órgão, cabe aos estados concentrar a oferta do ensino médio e aos municípios a da educação infantil e do ensino fundamental.

A seguir, apresentamos a tabela 2, em que consta o quantitativo de matrículas na rede municipal de ensino de Cariacica, distribuídas por etapas e modalidades.

TABELA 2 – MUNICÍPIO DE CARIACICA E A DISTRIBUIÇÃO DE MATRÍCULAS POR ETAPAS DO ENSINO REGULAR E MODALIDADES

Etapas e modalidades por segmentos	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Creche	2.413	6.117	2.640	2.804	2.628	3.781
Creche - Integral	0	0	0	0	0	292
Pré-escola	9.225	5.576	9.354	9.377	9.003	9.053
Pré-escola - Int.	0	0	0	0	0	237
EF - Anos iniciais	17.638	17.867	18.852	21.430	21.513	23.536
EF - Anos Inic. Int.	151	106	33	254	251	1462
EF - Anos Finais.	9.562	9.178	8.908	9.987	10.758	10.838
EF - Anos Fin. Int.	21	538	1483	745	1086	1016
EJA	3.338	3.017	3.137	3.013	2.617	2.519
Ed. Especial	1.141	1.197	1.369	1.689	1.689	2.113

Fonte: Elaborada pela pesquisadora (2024) com base em dados do site: <https://paineldecontrole.tcees.tc.br/areasTematicas/Educacao-VisaoGeral> (2024).

Depreendemos da tabela 2 que, na etapa de educação infantil, no segmento creche, em 2018, existiu um número de matrículas muito elevado, mas, ao verificarmos os microdados do Educacenso, esse foi o número declarado, a respeito do qual não sabemos o motivo de tamanha desproporcionalidade para os demais anos. Percebemos, ainda, que, em 2021, ocorreu uma diminuição no número de matrículas no segmento creche e na pré-escola. Essa redução ocorreu de 2021 a 2022, algo que causou estranhamento, já que a pré-escola é etapa obrigatória desde 2016, ou seja, é dever da família efetuar a matrícula e obrigação do município atender a toda a demanda manifesta.

Ademais, lembramos que, no que se refere à creche, segundo a meta 1 do PNE, é preciso atender no mínimo 50% das crianças de até 3 anos até o fim da vigência do plano. A rede estadual não oferta vagas para essa etapa de ensino, que fica a cargo do município. Observamos, ainda, que, em 2022, começou o atendimento da educação infantil em tempo integral, perfazendo 4% de atendimento em comparação ao quantitativo de matrículas nessa etapa.

No que se refere ao ensino fundamental, nos últimos três anos, observamos um aumento expressivo no número de matrículas, fenômeno que se justifica devido à municipalização das escolas estaduais, fato já mencionado anteriormente. O ente federativo com menor arrecadação de impostos são os municípios que, no estado do Espírito Santo, têm ficado responsáveis pelo maior número de matrículas, ou seja, da educação infantil ao ensino fundamental, além da educação de jovens e adultos. Pinto (2007, p. 881 apud Adrião e Domiciano, 2018, p. 5) evidencia esse fato:

[...] matrícula na educação básica maior que aquela apresentada pelos estados, sua receita líquida de impostos é bem inferior àquela obtida pelos estados (cerca de três quartos), o que demonstra uma situação de grande fragilidade do atual sistema de financiamento.

É possível percebermos que o número de matrículas no ensino fundamental de tempo integral se elevou consideravelmente ao longo dos anos, principalmente de 2021 a 2022. Ocorreu um aumento de 1.311 matrículas nos anos iniciais do ensino fundamental e de 995 matrículas nos anos finais do ensino fundamental. Esse fenômeno ocorre devido à implementação do Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral, iniciado na rede em 2021. Discorreremos especificamente sobre ele mais à frente.

Na educação de jovens e adultos, percebemos, nos últimos três anos, a diminuição no número de matrículas, fenômeno que ocorre devido ao fechamento de turmas e escolas da EJA. A justificativa para tal fechamento é o número reduzido de matrículas e a necessidade de reduzir gastos. A evasão de alguns estudantes e o fechamento de turmas no bairro em que moram são em virtude da distância e do fato de eles não poderem ir a bairros vizinhos por diversos motivos.

A educação precisa ser vista sob a perspectiva de um direito social inegociável e nunca como gasto. Assim sendo, em vez de fechar turmas, deveria existir uma política de busca ativa para que todos os jovens e adultos pudessem concluir sua escolaridade.

A educação especial apresentou um crescimento, no decorrer do período (2017 a 2023), de 972 matrículas, totalizando, em 2023, 2.113 matrículas.

A rede municipal de ensino pública de Cariacica possui 48 centros municipais de educação infantil de tempo parcial e 3 de tempo integral; 64 escolas municipais de ensino fundamental parcial e 10 de tempo integral (Cariacica, 2024).

Segundo dados do IBGE e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), referentes a 2021, o IDEB do município de Cariacica, para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública, era 5,6 e, para os anos finais, de 4,6. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 62 e 65 de 78. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 2.487 e 3.102 de 5.570.

O IDEB faz parte do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e ele deveria servir como parâmetro para auxiliar no diagnóstico das redes, identificar as lacunas no ensino e aprendizagem, não como política meritocrática, de competição e responsabilização. Como analisado por Oliveira (2020, p. 96), as avaliações em larga escala servem “[...] à mensuração, classificação, e estímulo à competição sem que seus resultados sejam necessariamente direcionados à correção dos desequilíbrios detectados”. Infelizmente muitos entes federativos o utilizam de maneira equivocada, desvirtuando o propósito para o qual foi criado. As empresas privadas têm visto um grande e importante mercado para a venda de insumos para as redes públicas de ensino e assediam constantemente os gestores com vistas à compra de sistemas apostilados de ensino, como material didático, software, formação para professores.

No levantamento apresentado mais adiante, mostramos como a rede de Cariacica, impulsionada pela NGP, adota a política gerencialista, focada apenas nos resultados e na melhoria da nota nas avaliações em larga escala, uma cultura de produção e desempenho mais alinhada à lógica empresarial. Assim, vem estabelecendo relações com diversos atores privados para a adoção de programas e compra de insumos com esse objetivo.

Em 2021, a taxa de rendimentos⁶, que também serve de parâmetro para o cálculo do IDEB, nos anos iniciais do ensino fundamental, foi 98,5% e, nos anos finais, 95,1%. A seguir, no gráfico do IDEB dos anos iniciais do ensino fundamental, constam as notas desde a criação do programa até o resultado divulgado da última edição. Lembramos que as provas ocorrem a cada dois anos e ainda não se encontra disponibilizado o resultado das avaliações de 2023.

Gráfico 1 – Evolução do IDEB dos anos iniciais do ensino fundamental da rede municipal de Cariacica



Fonte: Elaborado pelo site QEduc, com base nos dados do IDEB (2021).

Ao analisarmos o gráfico 1 referente ao IDEB dos anos iniciais do ensino fundamental, percebemos que houve uma constante evolução, saindo de 3,8 em 2005 para 5,6 em 2021, tendo um crescimento de 1,8. De 2007 a 2013, ultrapassou ou ficou igual à meta projetada nacionalmente. Em 2021, não houve aumento, repetindo o percentual de 5,6 de 2019.

Adiante segue o gráfico 2, referente aos anos finais do ensino fundamental, com as notas do IDEB, desde a criação do programa.

⁶ Ao final de um ano letivo, alunos matriculados em escolas públicas brasileiras podem ser aprovados, reprovados ou abandonar os estudos. A soma da quantidade de alunos que se encontram em cada uma dessas situações constitui a taxa de rendimento.

Gráfico 2 – Evolução do IDEB dos anos finais do ensino fundamental da rede municipal de Cariacica



Fonte: Elaborado pelo site QEduc, com base nos dados do IDEB (2021).

Ao observarmos as variações no gráfico 2, que mostra o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) para os anos finais do ensino fundamental, percebemos que, de 2005 a 2009, não houve evolução; já a partir de 2011, notamos que o índice se manteve em crescimento: saiu de 3,2 em 2005 para 4,6 em 2021, um crescimento de 1,4. Esse segmento nunca atingiu a meta projetada para o município.

O município de Cariacica não possui sistema de avaliação próprio, mas aderiu ao sistema de Avaliação da rede estadual de ensino: o Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo (PAEBES) e o PAEBES Alfa, os quais foram criados em 2000, para o diagnóstico de ensino e aprendizagem dos estudantes da rede estadual e por adesão das redes municipais e privadas. Anualmente avalia os componentes curriculares de língua portuguesa e matemática no quinto e nono anos do ensino fundamental. Alternadamente, em anos pares, avalia história e geografia e em anos ímpares ciências. O PAEBES Alfa refere-se a avaliações aplicadas no primeiro, segundo e terceiro anos, em língua portuguesa - leitura e escrita e matemática.

Durante o período pesquisado, a Secretaria de Educação foi gerida com estabilidade, ocorrendo poucas trocas de secretários/as de Educação (Quadro 3). No primeiro mandato do prefeito Geraldo Luzia de Oliveira Junior, do PRB, foi primeiramente nomeada Vanusa Stefanon Maroquio, professora efetiva de

matemática do município. Depois, o professor de língua portuguesa, efetivo nas redes estadual e municipal de Vila Velha, José Roberto Martins Aguiar, o qual permaneceu até o fim do segundo mandato do prefeito Juninho. E foi novamente nomeado pelo atual prefeito Euclerio de Azevedo Sampaio Junior, do União, permanecendo no cargo até março de 2023. Interinamente, pelo período de aproximadamente três meses, foi nomeado Rogério Santos Guimarães, até assumir a então secretária Luzian Belisario dos Santos, ex-secretária de Educação da rede municipal Viana.

Quadro 4 – Secretários/as de Educação do município de Cariacica – 2017 a 2023

NOME DO/A SECRETÁRIO/A	PERÍODO DE ATUAÇÃO
Vanusa Stefanon Maroquio	04/01/17 a 15/04/2018
José Roberto Martins Aguiar	15/04/2018 a 02/03/23
Rogério Santos Guimarães	02/03/23 a 01/06/23
Luzian Belisario dos Santos	01/06/23 até o momento

Fonte: Elaborado pela autora de acordo com consulta a diários oficiais (2024).

Cariacica tem sistema de ensino próprio, estabelecido pela Lei n.º 4.373, de 10 de janeiro de 2006. Fazem parte desse sistema de ensino: a Secretaria Municipal de Educação; as unidades de educação infantil e as unidades de ensino fundamental mantidas pela administração pública municipal; as unidades escolares de educação infantil instituídas e mantidas pela iniciativa privada; e os órgãos municipais de educação, a saber: Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e conselhos escolares (Cariacica, 2006).

O Conselho Municipal de Cariacica (COMEC) foi criado pela Lei n.º 2.067/1990 e reestruturado pela Lei n.º 4.701/2009, faz parte do sistema de ensino, o qual exerce a função de normativo, consultivo, deliberativo e de assessoramento ao secretário municipal de Educação nas questões que lhe são pertinentes. É composto por representantes do poder público municipal e da sociedade civil de Cariacica, tendo 22 titulares e 22 suplentes, divididos em 11 segmentos. O COMEC funciona em

sessões plenárias e câmaras específicas de trabalhos, quais sejam: Câmara de Acompanhamento e Avaliação da Educação Básica, Câmara de Legislação e Normas (Cariacica, 2009).

O Fórum Municipal de Educação de Cariacica foi criado pela Portaria/GP/ n.º 327/2012 e recomposto por diversas portarias. Ele é composto por 50 entidades e visa elaborar, com os diversos segmentos da comunidade escolar, o Plano Municipal de Educação de Cariacica, coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação das suas decisões, articulando-se com os Fóruns de Educação do Estado e dos Municípios (Cariacica, 2012).

O Plano Municipal de Cariacica foi regulamentado pela Lei n.º 5.465/2015, o qual foi construído, entre 27 e 29 de maio de 2015, por representantes do poder público e da sociedade civil na III Conferência Municipal de Educação. Foram elaboradas 20 metas e 190 estratégias que deverão ser alcançadas até 2025. O acompanhamento, monitoramento do cumprimento das metas, é realizado pelo Fórum Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação (Cariacica, 2015).

Os Conselhos Escolares são instituídos pelo Decreto n.º 328/2022, os quais são constituídos por integrantes da comunidade escolar local, estudantes matriculados/as em idade igual ou acima de 12 anos, profissionais do magistério em exercício na unidade de ensino, servidores/as estatutários/as, Designação Temporária, Lotação Provisória, terceirizados/as em exercício na unidade de ensino, integrantes da comunidade local representados/as pelo/a líder comunitário/a do bairro ou por alguém indicado por ele, mães, pais ou responsáveis legais pelas crianças/estudantes abaixo de 12 anos que estão devidamente matriculadas e continuam frequentando. O conselho escolar atua de forma voluntária e tem estas funções: consultiva, deliberativa, mobilizadora e fiscalizadora nas questões pedagógicas, administrativas e financeiras (Cariacica, 2022).

A Lei n.º 6.398/2022 autoriza as unidades de ensino de Cariacica e o Polo Universidade Aberta do Brasil (UAB) a criar ou adequar suas caixas escolares e conselhos fiscais e revoga totalmente a Lei n.º 4.354/2005. As caixas escolares

devem adotar um estatuto fornecido pela SEME, submeter a aprovação em assembleia geral e depois registrar em cartório. As caixas escolares são compostas por assembleia geral, diretoria e conselho fiscal. A diretoria é formada pelo presidente, o qual é o gestor da unidade escolar e o coordenador do Polo UAB; o tesoureiro e o secretário com os respectivos suplentes. O Conselho Fiscal é escolhido em assembleia geral, para um mandato de três anos, permitida uma reeleição. É composto por três membros titulares e três suplentes.

O regimento comum das escolas da rede municipal de ensino do município de Cariacica é um documento que normatiza a educação municipal, regulamentando as etapas e modalidades de ensino presentes no município, bem como a estrutura organizacional, administrativa e pedagógica das unidades de ensino. Os órgãos colegiados de representação da comunidade escolar conforme o regimento são estes: conselho escolar, conselho de classe, conselho fiscal da caixa escolar, grêmio estudantil. Nele constam as atribuições de cada cargo do corpo de profissionais das escolas, assim como dos direitos e deveres do corpo docente e discente.

O processo de escolha de diretor escolar era regulamentado pela Lei Complementar n.º 35/2011, pela qual o gestor era eleito e empossado pelo Executivo. A presente normativa foi substituída pela Lei Complementar n.º 110, de 23 novembro de 2021, a partir da qual o gestor passa a ser indicado pelo chefe do Executivo. O processo de escolha ocorre pela comunidade escolar. Para concorrer ao pleito, é necessário o candidato ter realizado o curso de gestão oferecido pela Secretaria Municipal de Educação e sido aprovado. É de livre escolha privativa do chefe do Poder Executivo Municipal de Cariacica empossar, ou não, o eleito pela comunidade escolar (Cariacica, 2011, 2021).

A Portaria/SEME/n.º 009, de 26 de janeiro de 2023, regulamenta a avaliação dos diretores e vice-diretores das unidades de ensino do município. Ela prevê que a avaliação ocorrerá semestralmente, podendo ocorrer em julho e dezembro, em instrumento próprio elaborado pela Comissão de Avaliação de Gestor com a SEME. As avaliações ocorrerão em dois instrumentos, sendo o primeiro avaliado pelas coordenações do órgão central e o segundo preenchido pelos segmentos da comunidade escolar onde o diretor atua. No somatório e depois na média das

avaliações, se alcançar acima de 80%, será muito satisfatório, até 60% satisfatório e, abaixo disso, insatisfatório. O resultado individual insatisfatório do(a) diretor(a) e/ou do(a) vice-diretor(a) poderá incorrer na sua destituição da função, por decisão do chefe do Executivo Municipal.

Mediante a Portaria/SEME/ n.º 083, de 05 de outubro de 2022, foi criada a Comissão Estratégica de Monitoramento e Avaliação da Gestão Escolar (COEMAGE), a qual é composta por 13 membros, a saber: 8 representantes da SEME, 1 representante do COMEC, 1 representante do Fórum Municipal de Diretores. Ela, além de construir, tem por finalidade participar da avaliação semestral sobre a atuação dos gestores da rede de ensino (Cariacica, 2022).

O cargo de professor está regulamentado na Lei Complementar n.º 17, de 17 de janeiro de 2007, a qual estabelece o Estatuto do Magistério de Cariacica. A norma foi alterada em diversos artigos pela Lei Complementar n.º 52, de 23 de janeiro de 2015. O provimento do cargo dos profissionais do magistério, conforme o art. 5.º, parágrafo único, é provido por meio de concurso público. O processo seletivo foi regulamentado pela Lei n.º 5.754, de 6 de junho de 2017. O plano de carreira foi reestruturado pela Lei Complementar n.º 124, de 26 de julho de 2022. O Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) do magistério público da educação básica é regulamentado pela Lei n.º 11.738/2008. Para 2024, a Portaria do Ministério da Educação n.º 61/2024 fixou o valor do PSPN em R\$ 4.580,57, com jornada de ao menos 40 horas semanais.

Em Cariacica, os profissionais do magistério perfazem uma jornada de 25 horas semanais. Atualmente, o município tem profissionais com carga horária de 44 horas semanais, que trabalham nas escolas de tempo integral, entretanto ainda não houve provimento desses cargos por meio de concurso público, e sim por processo seletivo para profissionais em designação temporária e seleção interna de efetivos. A seguir, na tabela 3, apresentamos o valor salarial pago aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino no que concerne a uma jornada de 25 horas semanais de acordo com sua titulação.

TABELA 3 – VALOR SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA DE CARIACICA

TITULAÇÃO	VENCIMENTO
Graduação	R\$ 2.608,02
Licenciatura plena	R\$ 2.836,27
Mestrado	R\$ 3.346,80
Doutorado	R\$ 4.551,64

Fonte: Elaborada pela autora com base no Diário Oficial de Cariacica n.º 2.234 (2024).

Considerando o valor do piso para o corrente ano e realizando a proporcionalidade para a jornada de trabalho de 25 horas semanais, seria de R\$ 2.862,85, lembrando que esse valor é para profissionais de nível médio. Portanto, ao observarmos a tabela 4, percebemos que o município não cumpre a lei do PSPN para os profissionais com titulação em nível de graduação.

O município de Cariacica, em 16 de junho de 2021, por meio da Lei n.º 6.171, criou o programa de incentivo financeiro por merecimento “Educa-ação Cariacica”, o qual foi posteriormente regulamentado pelo Decreto n.º 084/2022. Tal programa prevê que os servidores ativos do magistério em efetivo exercício receberão um bônus proporcional ao alcance dos indicadores de qualidade preestabelecidos para a unidade escolar ou administrativa onde o profissional estiver lotado. A presente norma foi revogada pela Lei n.º 6.440/2023.

5.3 PROCESSOS DE PRIVATIZAÇÃO BÁSICA DA EDUCAÇÃO CARIACIQUENSE

A escolha do município de Cariacica ocorreu devido ao elevado número de programas/projetos desenvolvidos em conjunto com o setor privado, sendo, muitas vezes, o município pioneiro no estado do Espírito Santo a adesão da maioria deles.

Esta pesquisa, em um primeiro momento, realizou buscas no sítio da Prefeitura Municipal de Cariacica, tendo em vista fazer um levantamento de todas as “parcerias” estabelecidas na área de educação. Para isso, foram feitas tanto “consultas no Diário Oficial no recorte temporal estabelecido para pesquisa (2017-

2023) quanto buscas na guia notícia, especificamente na área de educação, e, por fim, na guia transparência, acordos de cooperação, foram encontrados alguns acordos pertinentes à educação no período em questão.

No quadro 5, sintetizamos os resultados da pesquisa apresentando os projetos/programas, o nome das instituições “parceiras” do setor privado e a natureza delas, a etapa de ensino a que se destina, o público-alvo, bem como classificamos cada dimensão (oferta, currículo e gestão) e o período de início e vigência.

Quadro 5 – Levantamento das “parcerias” público-privadas na educação básica pública no município de Cariacica

PROGRAMAS/ PROJETOS	ATORES PRIVADOS	NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	DIMENSÃO	ETAPAS DE ESCOLARIDADE	PÚBLICO- ALVO	ANO DE INÍCIO	VIGÊNCIA
Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - PAES	Fundação Lemann MCE - Movimento Colabora Educação	Fundação Outro	Currículo	Ensino Fundamental Educação Infantil	Estudantes	2017	Em vigência
Programa de Formação de Lideranças e Inovação Metodológica	Ensina Brasil	ONG	Gestão Currículo	Ensino Fundamental	Professores	28/12/18	2023
Eduq+	Movva Fundação Lemann	Empresa Fundação	Gestão	Ensino Fundamental	Famílias	28/12/19	27/05/23
Política de Direitos Humanos	Fundação Vale Instituto Avante	Fundação Instituto	Currículo	Educação Infantil	Professores	06/09/19	Janeiro de 2021
Programa de Olho no Futuro	Instituto Unimed	Instituto	Gestão	Ensino Fundamental	Estudantes	2019	SI
Projeto Acuidade Visual “Foco no Futuro”	Grupo Simec	Empresa	Gestão	Ensino Fundamental	Estudantes	2019	SI
Projeto Boas Energias nas Escolas	EDP	Empresa	Currículo	Ensino Fundamental	Estudantes	2019	SI
Google For Education	Google GetEdu	Empresa	Currículo Gestão	Ensino Fundamental Educação Infantil	Estudantes Professores Gestores	2020	SI

PROGRAMAS/ PROJETOS	ATORES PRIVADOS	NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	DIMENSÃO	ETAPAS DE ESCOLARIDADE	PÚBLICO- ALVO	ANO DE INÍCIO	VIGÊNCIA
Programa Formar	Fundação Lemann Instituto Gestos	Fundação Instituto	Gestão	Ensino Fundamental	Professores Gestores	13/08/2020	em vigência
EDP nas Escolas: Educação Empreendedora	EDP Instituto EDP DreamShaper	Empresa Instituto	Currículo	Ensino Fundamental	Estudantes Professores	2020	SI
Vamos Aprender	Fundação Lemann	Fundação	Currículo Oferta	Ensino Fundamental Educação Infantil	Estudantes	2020	SI
Melhoria da proficiência em língua portuguesa e matemática	Wilivro Soluções Tecnológicas Educacionais LTDA - EPP	Empresa	Currículo	Ensino Fundamental	Estudantes	03/04/21	03/04/22
Projeto ECOA - Ensinar, Compartilhar, Ouvir e Aprender	Laura Marsiaj Ribeiro Desenvolvimento Profissional LTDA - Eu Ensino	Empresa	Currículo	Ensino Fundamental	Professores	30/06/21	Dezembro de 2023
Projeto “Lição de Sorriso”	Bernardes Odontologia Eireli ME (Orthodontic)	Empresa	Currículo	Ensino Fundamental Educação Infantil	Estudantes Professores	27/09/21	27/09/23

PROGRAMAS/ PROJETOS	ATORES PRIVADOS	NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	DIMENSÃO	ETAPAS DE ESCOLARIDADE	PÚBLICO- ALVO	ANO DE INÍCIO	VIGÊNCIA
Prestação de serviços técnicos para produção de conteúdos digitais pedagógicos	R1 Projetos, Tecnologia e entretenimento LTDA.	Empresa	Currículo	Ensino Fundamental	Estudantes	30/09/21	30/09/22
Projeto: Economia Circular no Contexto Escolar: Como Fazer?	Prolata Recicladores e Associados	Empresa	Currículo	Ensino Fundamental	Professores	03/11/2021	Dezembro de 2021
Escolas de ensino fundamental em tempo integral	Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação Associação Empresarial de Cariacica - AEC ICE	ONG Associação	Currículo Gestão	Ensino Fundamental	Estudantes	23/11/21	Previsão até 23/11/25, porém a "parceria" foi interrompida.
Projeto: Formação Continuada Teacher's Training	Narumy Marques Nunes - Fisk Centro de Ensino ME	Empresa	Currículo	Ensino Fundamental	Professores	31/05/22	31/12/22
Gestão de Educação, no Modelo Saas (Software as a Service)	Appolus Tecnologia LTDA.	Empresa	Gestão	Ensino Fundamental Educação Infantil	Gestores	31/10/23	31/10/24
Projeto Escola que Transforma	Instituto Cuidare	Instituto	Currículo	Ensino Fundamental	Estudantes Professores	16/11/23	SI

Fonte: Elaborado pela autora (2024).

Quadro 6 – Objetivos dos programas/projetos

PROGRAMA/PROJETOS	OBJETIVO	DOCUMENTOS
Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - PAES	Alcançar melhorias nos indicadores educacionais mediante ações pedagógicas conjuntas, aproveitando estrutura única de fornecimento de material estruturado, formação continuada, currículo e avaliação.	Lei n.º 10.631/2017
Programa de Formação de Lideranças e Inovação Metodológica	Recrutar, selecionar e formar lideranças na área de educação, por meio de exercício temporário da função docente em escolas em situação vulnerável da rede pública de ensino.	Acordo de Cooperação n.º 002/2018. Decreto n.º 159/2018
Eduq+	Incentivar o engajamento das famílias por meio de dicas que consigam apoiar tanto o desenvolvimento dos filhos quanto a ampliação da comunicação da escola-família. O Eduq+ motiva a mudança de hábitos das famílias a partir de mensagens frequentes de celular, que atuam como lembretes e conscientização da importância do cuidado cotidiano com os filhos e ajuda com dicas sobre o que fazer para apoiar seu desenvolvimento.	Acordo de Cooperação n.º 014/2019 Acordo de Cooperação n.º 013/2021
Política de Direitos Humanos	Realizar ações na área de educação, especialmente para a formação dos profissionais da Educação Infantil da rede pública e aquisição de materiais para as unidades de creche e pré-escola administradas pela SEME. Estabelecer diretrizes e princípios para atuação da Fundação Vale no que se refere ao respeito aos direitos humanos em seus projetos, ao longo do ciclo de vida das suas atividades e em sua área de influência, nas regiões onde está presente.	Acordo de Cooperação n.º 016/2019
Programa de Olho no Futuro	Oferecer consultas, exames e óculos gratuitamente a estudantes do 1.º ao 9.º ano das escolas de ensino fundamental.	Matéria no site da PMC
Projeto Acuidade Visual “Foco no Futuro”	Proporcionar consulta, exames e ofertar óculos gratuitos para alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Noêmia Costa de Lima.	Matéria no site da PMC
Projeto Boas Energias nas Escolas	Capacitar os professores da rede pública de ensino localizadas na área de concessão da EDP-ES nos conceitos básicos da educação ambiental e uso eficiente da energia elétrica, de acordo com a metodologia PROCEL Educação, de forma que os profissionais da educação possam disseminar, entre os seus alunos e toda a comunidade escolar, o bom uso da energia elétrica de forma segura,	Matéria no site da PMC

	eficiente e sem desperdícios.	
PROGRAMA/PROJETOS	OBJETIVO	DOCUMENTOS
Google For Education	Possibilitar às escolas, professores e estudantes maneiras para extrapolar a criatividade no uso da tecnologia, através do acesso gratuito às ferramentas e aplicativos da Google.	Matéria no site da PMC
Programa Formar	Realizar ações na área da educação, especialmente para a formação dos profissionais da rede pública municipal, ministradas pelos profissionais do Instituto Lemann, visando ao desenvolvimento profissional do magistério e ao aperfeiçoamento das práticas de gestão e processos pedagógicos.	Acordo de Cooperação n.º 004/2020
EDP nas Escolas: Educação Empreendedora	Entregar ferramentas online para as escolas e professores inovarem seus métodos de ensino e garantirem um aprendizado mais engajado e significativo aos seus alunos, focado no desenvolvimento de competências socioemocionais, além de aprendizagens técnicas. Os professores passam a trabalhar com os estudantes os conteúdos propostos. Para isso, as escolas utilizam a DreamShaper, uma plataforma educacional online que auxilia os estudantes no desenvolvimento de projetos voltados ao que estão aprendendo nas aulas. A base do programa está dividida em duas metodologias: Projetos de Vida e Projetos de Empreendedorismo e Cidadania, conectando os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. Todas as metodologias visam incentivar nos alunos uma atitude empreendedora e de desenvolvimento de raciocínio científico.	Matéria no site da PMC
Vamos Aprender	Oferecer conteúdos de qualidade para serem veiculados pela TV como estratégia de ensino remoto.	Matéria no site da PMC
Melhoria da proficiência em língua portuguesa e matemática	Contratar empresa para atuar no contra turno do ensino regular, na prestação de serviço ao projeto de apoio à melhoria dos resultados educacionais desenvolvidos pela SEME.	Contrato n.º 040/2021 Contrato n.º 113/2022
Projeto ECOA - Ensinar, Compartilhar, Ouvir e Aprender	Implementar formações, fornecer conteúdos aos pedagogos e professores para apoiar o processo formativo dos educadores envolvidos nas etapas ensino fundamental I, ensino fundamental II e educação de jovens e adultos, visando ao desenvolvimento profissional e ao aperfeiçoamento das práticas de gestão de sala de aula e habilidades socioemocionais dos servidores da rede pública municipal de ensino.	Acordo de Cooperação n.º 017/2021

PROGRAMA/PROJETOS	OBJETIVO	DOCUMENTOS
Projeto “Lição de Sorriso”	Realizar palestras nas unidades de ensino municipais que podem acontecer de forma on-line ou presencial, no intuito de conscientizar os alunos, pais e professores sobre a importância da saúde bucal; atendimento clínico emergencial para todos os alunos da rede municipal de ensino de Cariacica, bem como os professores e demais servidores que atuam na educação municipal; incentivo a projetos culturais, como o Concurso Cultural, que ocorrerá semestralmente. A Orthodontic enviará aos alunos o tema da redação. Após análise, haverá premiação para as melhores notas, no intuito de estimular a imaginação e a escrita dos estudantes.	Acordo de Cooperação n.º 024/2021
Prestação de serviços técnicos para produção de conteúdos digitais pedagógicos	Contratar empresa especializada para a prestação de serviços técnicos para a produção de conteúdos digitais pedagógicos para aprendizagem com o uso de metodologias ativas e tecnologias destinadas à aplicação em aulas virtuais e a composição de um centro de mídias na SEME a serem transmitidos nos canais contratados para atender alunos da Rede Municipal de Ensino.	Contrato n.º 034/2021 Contrato n.º 111/2021
Projeto: Economia Circular no Contexto Escolar: Como Fazer?	Realizar ações na área de educação, especialmente para a formação de profissionais da rede pública de ensino sobre Economia Circular para o aprofundamento de suas práticas, por meio de uma trilha formativa online.	Acordo de Cooperação n.º 029/2021
Escolas de ensino fundamental em tempo integral	Desenvolver e implementar um conjunto de ações que visa à melhoria da oferta e da qualidade do ensino público fundamental do município de Cariacica-ES, no processo de implantação e consolidação de “Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral, assegurando a efetividade desse dever do município, no âmbito da rede pública.	Acordo de Cooperação n.º 033/2021
Projeto: Formação Continuada Teacher’s Training	Realizar ações na área de educação, especialmente para a formação dos profissionais da educação básica da área de Língua Inglesa, da rede pública de ensino.	Acordo de Cooperação n.º 029/2021
Projeto Escola que Transforma	Proporcionar conquistas pedagógicas e melhorias na estrutura física dos estabelecimentos educacionais e, assim, contribuir para alavancar os indicadores de qualidade da educação municipal. Capacitamos e treinamos para o aprimoramento das habilidades dos educadores.	Matéria no site folha Cariacica

Fonte: Elaborado pela autora (2024).

Conforme dados da pesquisa apresentados no quadro 5, foram identificados 19 programas/projetos, e percebemos a inserção de diferentes atores privados (27) na rede municipal de Cariacica. Nessa participação, não existe uma hegemonia, sendo uma “parceria” difusa, na qual existe um grande leque de instituições. A Fundação Lemann tem predomínio sobre quatro programas/projetos, em dois dos quais a empresa EDP está presente e os demais estão presentes em um.

Quanto à natureza da instituição tem um predomínio de empresas (13). Entretanto, somente três são com o repasse de fundo público, por meio de contratos que puderam ser encontrados em diário oficial. Das nove empresas em que não ocorre a transferência de recursos financeiros, em cinco foi possível localizar o acordo técnico de colaboração⁷.

Com respeito à dimensão da educação, observamos que os programas/projetos se direcionam a um, duas ou três simultaneamente. Nos dados levantados, não se realizou nenhum programa/projeto que ocorreu nas três dimensões a um tempo. Houve um predomínio na dimensão do currículo (15), seguido pela dimensão da gestão (8), já na oferta houve um programa/projeto.

Em termos de etapa de escolaridade, dos 19 programas/projetos elencados, 18 foram direcionados ao ensino fundamental, 4 foram direcionados simultaneamente ao ensino fundamental e educação infantil e apenas 1 foi específico para educação infantil.

Já no que se refere ao público-alvo, prevaleceram os programas/projetos, direcionados aos estudantes (12), seguidos dos professores (10) e gestores (3), porém as famílias estão presentes apenas em 1.

Conforme a data de início do programa/projeto, foi identificado um em 2017, um em 2018, cinco em 2019, quatro em 2020, seis em 2021, um em 2022 e dois em 2023. Em alguns, não foi possível encontrar informações sobre a vigência. O

⁷ Instrumento jurídico formalizado entre órgãos e entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos, com vistas a firmar interesse de mútua cooperação técnica, visando à execução de programas de trabalho, projetos/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.

programa/projeto de maior perenidade é o PAES (sete anos), seguido pelo Ensina Brasil (cinco anos), depois o Programa Formar e Eduq+ com quatro anos cada um.

No quadro 6, está explicitado o objetivo declarado dos 19 programas/projetos mapeados, os quais foram extraídos dos acordos de cooperação, lei e reportagens no site da Prefeitura Municipal de Cariacica.

Após esse levantamento, foi possível percebermos quanto a privatização da educação está ocorrendo aligeiramente no município de Cariacica. Anualmente o número de programas se amplia e as políticas privatistas substituem as políticas educacionais, que antes eram gestadas pela Secretaria Municipal de Educação em diálogo com o Conselho Municipal de Educação.

Os programas/projetos implementados foram feitos de forma verticalizada sem escutar os órgãos de controle social. Esse fato foi evidenciado nas entrevistas realizadas com os conselheiros e ex-conselheiros do Conselho Municipal de Educação. Foi perguntado ao conselheiro se, em algum momento, na qualidade de conselheiro, teve ciência das “parcerias” público-privadas estabelecidas no período de 2017 a 2023 entre a Secretaria Municipal de Educação e empresas privadas e se achava importante o conselho ser consultado. Todos os entrevistados disseram não ter ciência e achavam importante a participação do conselho nas decisões pertinentes à educação do município, conforme podemos verificar na resposta de uma conselheira:

Então, o conselho atualmente discute as questões da educação se ele for provocado pelos conselheiros. O que chega para o Conselho em termos de decisão, de aconselhamento, de debate, são apenas decisões burocráticas. Tipo uma escola que já não tem mais funcionamento, que precisa fechar, uma licença para mestrado que algum professor está dependendo do parecer do conselho para ser liberado. Outras decisões referentes à educação não são pautas do Conselho Municipal de Educação de Cariacica. Então, desde que eu assumi lá o mandato, eu me lembro de algumas pautas que a gente tem discutido lá no COMEC, tipo assim, a gestão democrática de Cariacica, que um dos elementos dela é a eleição de diretores. Esse assunto foi discutido pelo COMEC porque nós, na sociedade civil, colocamos como ponto de pauta para ser discutido, para pedir um posicionamento do prefeito sobre como seria desenvolvido isso no município, que tinha sido suspenso por causa da pandemia. A implementação de escolas círculo-militares, como que isso chega no município, como é que se dá no município. Também somos nós que provocamos o conselho pontuando lá como ponto de pauta para ser

discutido. Outras questões da educação, outras demandas da educação não chegam para o Conselho Municipal de Educação. O conselho não discute as questões importantes da educação. A mudança da lei de gestão, a introdução das escolas de tempo integral. Nada disso passa pelo crivo do conselho. O conselho não debate mais nada da educação. Quando a gente sabe de alguma mudança que vai acontecer na educação, a gente sabe por meio do Diário Oficial. É o Diário Oficial de Cariacica que informa as mudanças que ocorrem dentro da educação. É assim que tem sido tratado como é, que tem sido tratado como um órgão sem expressão. E a educação segue assim, sem um planejamento e com ações, não vou dizer pontuais, mas ações que são determinadas pelo prefeito e vão sendo aprovadas via diário oficial (E1, 2023)⁸.

A ausência de consulta ao Conselho Municipal de Educação por parte da Secretaria Municipal de Educação representa uma falha significativa no processo democrático de gestão educacional. Esse conselho é composto por representantes de diversos segmentos da sociedade, incluindo educadores, pais, alunos e outros membros da comunidade, cuja função é justamente assegurar que as políticas educacionais reflitam as necessidades e expectativas da população local.

Mesmo não tendo passado pelo Conselho Municipal de Educação as parcerias estabelecidas, foi perguntado se o conselheiro saberia nomear algum programa/projeto firmado entre a Secretaria de Educação e atores privados. Seguem as repostas:

Atualmente, assim, só o Ensina Brasil e tal. Teve a questão aí também do período da pandemia, portanto, das mídias que foram criadas em Cariacica, que num primeiro momento disseram que são parcerias, mas a gente nunca sob o nome do parceiro. Estranho isso, né? É basicamente esses, também não conheço quais parcerias, como qual empresas. Na verdade, estas informações não sei porque foi passada no conselho, mas por ser profissional da rede de Cariacica (E1).

Enquanto professora, eu acompanhei a implementação de um dos projetos que a prefeitura adotou, que ficou conhecido como Cariacica Mais. Em que que consistia esse projeto? O objetivo dele era preparar os alunos para fazerem a prova do Saeb, do Paeb, essas provas que comprometem o resultado do IDEB. Então, a prefeitura traz isso para as escolas, convida professores de fora do estado para ministrar formação para os professores de português e matemática, apenas eles eram alvo da formação. Os professores vão para uma formação e depois também chegam à escola alguns professores da rede na função de coordenadores desses alunos porque eles ficariam na escola, nesse intervalo de tempo do recreio, que não tem ninguém na escola que é responsável pelo aluno. Então, haveria um professor que teria uma carga horária para tomar conta desses alunos nesse período. E a escola adquire o material didático, que são cartilhas que seriam aplicadas aos alunos, para fazerem esse processo de formação,

⁸ Os nomes dos entrevistados não foram divulgados, e, para nomeá-los, adotamos a nomenclatura de E1, E2, E3 e E4.

para se prepararem para essas provas. [...] E depois, assim, não tem um resultado externo para a comunidade escolar, né, do retorno desse projeto, no sentido, assim, do alcance do objetivo dele, que seria, vamos dizer assim, esse preparo aí para essas provas aí que constroem lá os resultados do IDEB. Eu conheço apenas este programa (E2).

Bom, eu não vou conseguir lembrar talvez quais foram os... Teve também... Ai, meu Deus, como é o nome? Que o profissional não precisa de ter formação e vai atuar na escola. Ah! Ensina Brasil. Ensina Brasil, este foi um dos convênios assinado pelo município, não passou pelo conselho, e aí foi assim, a gente travou uma onda bem grande com a secretaria, apesar que nós só soubemos quando já tinha sido publicado. Mas a gente conseguiu fazer um movimento, não conseguimos fazer com que não ocorresse. Mas o conselho se posicionou naquele período, Deixa eu lembrar mais o que... acho que só recordo este (E3).

Dentro do que eu lembro, neste momento, nós tínhamos um processo de implementação do PAES, o Ensina Brasil, que também tinha 2018 para 2019, no município de Cariacica, e infelizmente estes programas a gente não teve conhecimento diretamente, o conselho não foi feito nenhum diálogo anterior a fechamento, ou vamos dizer assim, antes de o município publicar, desenvolver as suas ações, junto com o Conselho de Educação, e muito menos manifestações por parte dos membros do Conselho diretamente, no sentido de tomar ciência, colocar isso em ponto de pauta num primeiro momento. Isso nós fomos descobrindo, por meio do Diário Oficial, é importante ressaltar, e que em alguns espaços nós colocávamos como ponto de pauta, dentre eles o Ensina Brasil, O PAES, onde foi formada uma comissão de acompanhamento, mas isso provocado, na época, por um outro movimento externo representado pelos educadores do município de Cariacica, principalmente membros do grupo de filosofia e ciências sociais, pelo que eu me lembro naquele momento (E4).

Mediante as respostas dos conselheiros e ex-conselheiros, percebemos que existe pouca transparência na implementação dos programas/projetos e nenhum diálogo com o Conselho Municipal de Educação ocasionando pouco conhecimento sobre quais são estes programas/projetos. Os processos de privatização, como discorrem Ball e Youdell (2007), são sutis e, muitas vezes, não são percebidos como formas tradicionais de privatização, mas têm um impacto significativo na estrutura e nas práticas educacionais. Essas formas de privatização não apenas transformam a estrutura e a operação das escolas públicas, mas também alteram profundamente o conceito de educação como um bem público e um direito social.

Visto que nosso objeto de investigação é o Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo integral, com vistas a verificar se o programa e a temática do tempo integral foram submetidos ao conselho, fizemos duas perguntas, a saber: Existe alguma previsão no plano de trabalho do conselho para elaborar documentos pertinentes à educação em tempo integral? Em caso afirmativo, qual a previsão?;

comentar o Acordo de Cooperação Técnica n.º 033/2021, firmado entre a SEME, Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação e AEC.

Os conselheiros e ex-conselheiros foram unânimes em responder que não existe como ponto de pauta debate sobre a construção de uma política em tempo integral para a rede, tampouco existiu. Disseram que desconhecem o Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral e não tinham ciência de que ele era realizado em “parceria” com o Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação e AEC. O conselheiro E3 relatou que, durante a implementação do programa Escola Viva pelo governo do estado, começou um debate a respeito de esse modelo ser adotado em Cariacica. A preocupação era a rede ainda ter uma demanda reprimida por vagas na educação básica; portanto, pensar na redução de vagas era algo inviável no momento. Entretanto, o debate foi pontual devido à conjuntura e não deu prosseguimento, sendo retomado apenas com a implementação da Emef cívico-militar Cerqueira Lima.

Não, naquele momento não. A gente até fazia, iniciava-se essa discussão, até mesmo por conta das Escolas Vivas no estado, que era uma preocupação de isso também chegar para os municípios. Então, a gente chegava até a conversar sobre, teve um momento de a gente fazer essa discussão, mas... Se vier, como é que vai ser? Como vai funcionar? Na verdade, a gente discutia mais a realidade. O Estado tem uma grande defasagem de matrículas. A gente tem muitas crianças ainda fora da escola. Então, quando a gente pensava em escola de tempo integral, a gente pensava o seguinte: nós não estamos conseguindo nem atender a toda a demanda do município em termos de matrícula. Se a gente for transformar uma escola em tempo integral, como é que fica? Eu acho que a discussão se dava mais por conta dessa questão mesmo, da falta de vaga do município. Mas não existia ainda essa discussão tão forte. E foi aquilo que eu te falei... nós fomos pegos de surpresa, quando a gente sabe da escola Emef Cerqueira Lima. Essa foi assim... foi a primeira que chega e já chega sendo determinante... não para se discutir. Já chega como uma situação pronta. E... Até 2019, a gente ainda não fazia essa discussão. A gente sabia que chegaria a hora, até porque Vitória já falava isso na educação infantil, já havia acontecendo isso, e sempre a gente teve Vitória como referência. Então, a gente tinha essa preocupação, mas eu acho que o que mais chamava atenção era aquela situação mesmo que estava ocorrendo na rede estadual (E3).

Por fim, foi perguntado: Como conselheiro(a), qual a sua opinião quanto às “parcerias” estabelecidas entre o poder público e o setor privado? Todos manifestaram opinião contrária, principalmente a forma unilateral e antidemocrática

que esses programas/projetos são adotados. Segue a resposta dos conselheiros e ex-conselheiros:

Eu não concordo com a iniciativa privada, porque eu acho que o serviço público sempre deu conta de fazer esse tipo de atividades que hoje eles realizam (E1).

Se houvesse parceria que o poder público se beneficiasse até acharia importante, mas eu penso que não há vantagem. O que temos observado é que é sempre vantajoso para as empresas. A prefeitura mesmo ou a população não tem grandes benefícios. Eu acho estranho chamar isso de parceria, vou ser sincero, pra mim é contratação de serviço. A prefeitura tá pegando dinheiro público e contratando um serviço, entendeu? A prefeitura repassa dinheiro para os empresários para aquelas coisas que ela poderia fazer. No modelo que tá posto, na forma que tá posta, não deveria nem existir parcerias (E2).

Olha só, pra mim é muito claro o seguinte, a gente tá falando de educação pública, de uma educação onde a gente abarca todos e que essa educação tem que ser uma educação com uma gestão democrática. Me preocupa muito quando se faz esses convênios sem levar isso em consideração, porque nenhum convênio privado, ou quase nenhum convênio, ou quase todos os convênios privados, tem interesses atrás. Então, eu fico muito preocupada quando você começa a juntar a gestão pública com o setor privado. A gente sabe que o setor privado, ele não entra só para poder entrar, tem todo um interesse por trás. Então, isso me preocupa muito. Eu acho que esta relação com o setor público com intenção só mesmo de estar contribuindo, não existe isso. Ninguém ingênuo, né? A gente sabe que a gente vive num sistema capitalista e que isso a gente tem que levar em consideração em tudo. E por onde a gente vê, aonde se junta o privado com o público, e que, principalmente, essa gestão passa a ser do privado, a gente sabe que, dali, você acaba perdendo toda a autonomia, toda a sua construção, principalmente na educação. Eu vivo dizendo que a educação é a maior marca de toda uma sociedade, de toda a construção social. Então, quando você traz o privado, sabendo já, de antemão, que há mil interesse por trás, de tudo. E na educação, que a gente trabalha com grandes verbas financeiras, tem todo um interesse (E3).

Eu considero que todo tipo de ação que interfira diretamente na gestão do município, que interfira diretamente na gestão da educação municipal, ela precisa, antes de tudo, ser debatida esgarçadamente junto à comunidade escolar e, óbvio, ao conselho de educação, a partir dos diferentes representantes da comunidade escolar como um todo, principalmente dentro daquilo que afeta a organização da gestão municipal. Então, eu considero que qualquer que seja o tipo de cooperação, um acordo, parceria, seja público, privada, esse diálogo tem que ser estabelecido. Até mesmo para que a gente possa compreender quais são os interesses por trás. Então, primeiro, no meu posicionamento, enquanto educador, enquanto liderança da educação e ex-conselheiro, eu considero que essas parcerias que envolvam diretamente as instituições privadas, muitas vezes não visam atender os interesses do município, mas sim os interesses das instituições como um todo ou dos grupos empresariais direto. Acho isso muito penoso e extremamente deletério, para uma educação que nós defendemos enquanto princípios democráticos e principalmente também uma educação que garanta uma participação efetiva da comunidade escolar por meio da educação cidadã. Então eu entendo que essas parcerias, primeiro tem que existir esse debate, o conselho é o espaço legalmente construído para fazer esse debate e que não deve ser feito de forma subterrânea, entre aspas, no

sentido de que haja um diálogo direto, mas sim que as demais representações se posicionem e façam um debate ampliado para que de fato compreenda quais são os benefícios e os impactos que essas parcerias possam estar gerando no município de forma geral. [...] Então, acho que isso é muito perigoso para que a gente, enquanto educador, enquanto professor, representante da categoria e que acredita em uma educação democrática, que isso venha a se aprofundar, como vem ocorrendo no atual momento. Então, acho que isso é muito penoso (E4).

Percebemos, pela entrevista realizada com os conselheiros e ex-conselheiros, que eles desconheciam a existência da maioria dos programas/projetos implementados em “parceria” com atores privados e que a consulta ao Conselho Municipal de Educação é indispensável para a construção de um sistema educacional democrático, transparente e eficaz. O desrespeito a esse órgão pela Secretaria Municipal de Educação não apenas compromete os princípios de participação e transparência, mas também pode resultar em políticas educacionais desalinhadas com as necessidades da comunidade escolar. Para fortalecer a educação pública, é imperativo que todas as decisões sejam tomadas de forma colaborativa, valorizando as contribuições de todos os atores envolvidos.

5.4 GESTÃO DEMOCRÁTICA E O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 033/2021

Foram identificados 19 programas/projetos, os quais possuem uma gama de questões a serem investigadas para melhor compreensão do seu funcionamento, finalidades, impactos na educação municipal, bem como foi perguntado se os objetivos propostos têm sido alcançados. Entretanto, não é possível aprofundar em cada um deles. Pensamos em estabelecer o critério de capilaridade e vigência para a escolha de um programa/projeto a ser analisado. Por capilaridade entende-se o alcance que esse programa atinge, número de escolas, número de estudantes, etapas, segmentos da educação, profissionais do magistério. Já a vigência se refere ao tempo que esse programa/projeto funcionou durante o período analisado da pesquisa (Adrião, 2018, 2021).

Considerando os dois critérios estabelecidos, o programa a ser caracterizado seria o Pacto Pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES), que tem por atores privados a Fundação Lemann e o Movimento Colabora Educação.

Entretanto, optamos pela escolha do Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral, que iniciou em 23 de novembro de 2023, com prazo de quatro anos de vigência. Esse atualmente está em dez unidades de ensino fundamental, sendo uma política que tem por parceiro privado o ICE, Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação e Associação dos Empresários de Cariacica (AEC).

A escolha por caracterizar o Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral justifica-se por ser um programa com boa abrangência e capilaridade, além de ser uma política educacional formulada e implementada, em todo o território estadual, pelo Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação, que atua nos municípios com as redes empresariais.

O Espírito Santo em Ação é uma Organização não governamental que tem como parceiros diversas empresas, institutos e fundações. Atua em parceria com 13 redes empresariais e, em Cariacica, conta com a AEC para desenvolver o Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral. Operou em 33 redes de ensino, em 2022, tendo ajudado a implementar 132 escolas em Tempo Integral de Ensino Fundamental nesses municípios do estado do Espírito Santo.

O Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral abarca duas dimensões da educação: currículo e gestão. Como afirma Adrião (2018, 2022), por privatização da gestão da educação entendemos a subordinação ao setor privado dos processos relativos à definição dos meios e dos fins da educação. A privatização do currículo refere-se aos processos que o setor privado determina para escolas, redes ou sistemas públicos os desenhos curriculares.

O Programa Escolas em Tempo Integral teve seu marco inicial no estado do Espírito Santo por meio do Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação. A diretoria do movimento e o secretário estadual de Educação, Haroldo Rocha, em 2014, foram ao estado de Pernambuco no intuito de conhecerem o modelo e a metodologia de escola em tempo integral implementados pelo Instituto de Corresponsabilidade Educacional.

Tal interesse foi despertado, pois a “[...] proposta atendeu aos objetivos do Plano de Desenvolvimento 2030, visto que a implantação do modelo promoveria a expansão e a qualidade do ensino, reduziria as desigualdades educacionais e elevaria a qualidade do ensino” (Espírito Santo em Ação, 2017, p. 8).

Para Aridélmo Teixeira, o programa mostrava-se interessante pela “[...] essência do sistema inovador, cuja proposta é estimular a formação de estudantes dos ensinos Fundamental e Médio, sempre alinhada às demandas, competências e valores do mercado [...]” (Espírito Santo em Ação, 2017, p. 3). Ou seja, as escolas em tempo integral teriam uma metodologia e currículo voltados para formar capital humano, no intuito de atender ao mercado, aos objetivos do Plano de Desenvolvimento 2030, entretanto estabelecendo-se uma lógica privatista na educação pública capixaba.

Em 23 de setembro de 2014, foi assinado o termo de cooperação técnica para a implantação das primeiras escolas em tempo integral na cidade de Vitória (Foto 1). O acordo de cooperação foi estabelecido entre a prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEME), e o Movimento Espírito Santo em Ação, o Instituto Fucape de Tecnologias Sociais - IFTS, o Instituto Natura, o Instituto De Co-Responsabilidade Pela Educação - ICE e o Instituto Qualidade no Ensino -IQE.

Foto 1 – Assinatura do termo de cooperação técnica para a implantação das primeiras escolas de tempo integral na cidade de Vitória



Fonte: Vitória (2015).

Em 20 de novembro de 2014, foi votado e aprovado o Projeto de Lei n.º 351/2014, que instituiu as escolas em tempo integral na rede municipal de ensino de Vitória. Em fevereiro de 2015, essa modalidade iniciou em três escolas da rede de ensino, no bairro Fonte Grande, em Tabuazeiro e na Ilha do Príncipe.

A implementação do projeto não ocorreu de forma democrática, com amplo debate com a comunidade escolar. Assim sendo, encontrou processos de resistências de profissionais da educação, pais, conselho e Fórum Municipal de Educação.

A insatisfação mediante a implementação das escolas em tempo integral ocorreu pela ausência de diálogo, de escuta da comunidade escolar das unidades de ensino que seriam transformadas em tempo integral, pois professores que não puderem perfazer uma jornada integral de 40 horas, terão de se remover da unidade de ensino. No caso dos estudantes, alguns precisam ser realocados em outras escolas, por ficarem excedentes, já que a escola será de turno único, reduzindo o número de vagas. Outros não podem estudar o dia todo e deixarão de estudar na escola, além de ser um projeto que está sendo implementado por entes privados, trazendo um currículo fechado, sem autonomia da escola e liberdade de cátedra.

A expansão do projeto de escolas em tempo integral continuou expandindo-se, em novembro de 2014, o Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação fechou acordo com o então governador eleito, Paulo Hartung, para a implementação das escolas de tempo integral na rede estadual.

A rede estadual contava até 2014 com dois programas federais de ampliação da jornada escolar, um voltado à etapa do ensino fundamental, o Programa Mais Educação, e o outro voltado para o ensino médio, o Programa Ensino Médio Inovador. Esses eram realizados com verbas federais destinadas ao PDDE, para a aquisição de materiais de capital e custeio, e cabia ao governo estadual a seleção e contratação dos docentes. Entretanto, em 2015, o governo não deu continuidade às contratações, optando por voluntariado, levando, assim, à finalização dos programas (Salomão, 2016).

A instituição do programa, intitulado Escola Viva, ocorreu em “parceria” com o Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação e o ICE, entidade privada sem fins lucrativos. O ICE é responsável pela proposta administrativa e pedagógica do programa. Em relação às propostas pedagógicas, estas estavam

[...] alinhadas às recomendações do Banco Mundial e do Fundo das Nações Unidas para Infância (Unicef), promoviam um aprendizado a partir do projeto de vida do aluno, valorizando o protagonismo juvenil e o capital humano dos estudantes sem, contudo, oportunizar acesso a saberes capazes de possibilitar uma formação efetivamente integral (Costa; Lima; Sperandio, 2020, p. 123).

A implementação do programa constituiu-se em um cenário de muita luta e resistência dos movimentos sociais, Conselho Estadual de Educação, comunidade acadêmica, estudantes e trabalhadores da educação (Foto 2). A ausência de diálogo por parte do governo do estado com a comunidade escolar e sociedade desencadeou muitas críticas ao programa. Em contrapartida às críticas, o governo investiu um orçamento elevado em campanha publicitária para realizar propaganda positiva da Escola Viva e tentar convencer a população.

Foto 2 – Manifestação contra a implementação do programa Escola Viva e aprovação do Plano Estadual de Educação, que ocorreu sem diálogo com a comunidade escolar



Fonte: Acervo pessoal da autora (2024).

Os questionamentos eram pertinentes à forma antidemocrática, politiqueira e privatista do projeto Escola Viva. As consequências para a comunidade escolar seriam diversas, como a exclusão da EJA, pois a escola de turno único reduziu sua capilaridade; baniria estudantes que trabalham no contraturno, levando os mais pobres a uma possível evasão escolar; redução do número de vagas, quando os discentes terão de estudar longe de suas residências. Esse projeto de escola “[...] na prática excluía a maior parte dos alunos, acirrando a dualidade educacional e criando ‘escolas modelos’ que serviriam de propagandas de um tipo de ensino” (Costa; Lima; Sperandio, 2020).

Em 04 de março de 2015, foi apresentado, na Assembleia Legislativa do Espírito Santo, o Projeto de Lei Complementar n.º 04/2015, o qual instituiria o programa de escola em turno único Escola Viva. O regime de urgência foi aprovado na sessão plenária de 15 de março de 2015, no intuito de aprovação dele, no dia seguinte, após a audiência pública sobre o projeto. Durante a audiência, os profissionais da educação, os estudantes e movimentos sociais lotaram as galerias e manifestaram-se contrárias ao projeto. Mediante toda a pressão popular, ocorreu o pedido de vistas da PLC e foi retirado o regime de urgência (Salomão, 2016).

O projeto continuou tramitando na ALES e, nesse período, ocorreram reuniões entre a Sedu e o SINDIUPES, e movimento estudantil, além de audiências públicas sobre a educação, promovidas pelos deputados estaduais em todo estado, no intuito de debater as políticas educacionais. Em 10 de junho de 2015, foi aprovado o PLC por 22 votos favoráveis e 3 contrários. Diversas questões elencadas pela comunidade escolar foram atendidas, “[...] principal delas o fato do Programa iniciar com apenas uma escola piloto, em uma nova unidade de ensino, o que não causaria transtornos, a priori, a nenhuma comunidade escolar” (Salomão, 2016, p. 113).

Em 3 de agosto de 2015, na cidade de Vitória, iniciou a primeira Escola Viva, o Centro Estadual de Ensino em Tempo Integral São Pedro. No ano seguinte, iniciou-se a atividade de mais quatro novas escolas de tempo integral, nos municípios da Serra, Ecoporanga, Muniz Freire e Cachoeiro de Itapemirim.

Na Serra, a escola era recém-construída e sem início das atividades; em Muniz Freire, o conselho escolar decidiu pela adesão ao programa; e, em Itapemirim, houve impasse em virtude de a escola atender a um número elevado de estudantes do ensino fundamental e o programa se destinar apenas ao ensino médio.

Para dar continuidade à implementação da Escola Viva em Itapemirim, foi promulgada a Lei Complementar n.º 818/15, que, “[...] além de criar o regime de dedicação exclusiva para os profissionais que atuam no PEV [...], permite que o Programa possa agora atender turmas do ensino fundamental” (Salomão, 2016, p. 117).

Em 2017, a rede estadual contava com 17 Escolas Vivas de norte a sul do estado e, somadas às três escolas de ensino fundamental em tempo integral instituídas em Vitória (Figura 4), ao todo são 21 escolas fomentadas pelo Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação.

Figura 3 – Escolas em tempo integral implementadas no estado do Espírito Santo até 2017



Fonte: Vitória (2017).

O programa Escola Viva teve o seu fim com a terminalidade do mandato do governador Paulo Hartung. O modelo de escola em tempo integral continuou a sua expansão no estado, pautado nos princípios de gestão, metodologia e proposta pedagógica elaborados pelo ICE. A primeira rede municipal a ter escolas em tempo integral no modelo fomentado pelo Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação foi Vitória. Somente em 2019, o município de Cachoeiro de Itapemirim iniciou a implantação do modelo. A partir de 2021, ocorreu a expansão das escolas em tempo integral em diversas redes municipais. Segue, na figura 5, uma tabela elaborada pelo Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação, em seu documento intitulado: Linha do tempo: tempo integral contendo o número de escolas em tempo integral por ano.

Figura 4 – Número de escolas em tempo integral implementadas por ano no estado do Espírito Santo

2015: 1 escola	2019: 36 escolas
2016: 4 escolas	2020: 67 escolas
2017: 12 escolas	2021: 93 escolas
2018: 15 escolas	2022: 132 escolas

Fonte: Elaborada pelo Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação (2022).

Das escolas que ofertam tempo integral no Espírito Santo, 77 adotam a jornada escolar de 7 horas diárias, 39 com jornada de 9 horas 30 minutos e 6 seguem ambas as jornadas.

O Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação construiu uma linha do tempo da educação em tempo integral no Espírito Santo, a qual disponibilizamos na figura 6.

Figura 5 – Linha do tempo da educação em tempo integral no Espírito Santo



Fonte: Elaborada pelo Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação (2022).

Conforme já historicizado, ao observarmos a linha do tempo, podemos constatar que a metodologia do programa foi trazida para o estado em 2014 e as primeiras escolas iniciadas em 2015 na rede estadual e no município de Vitória. O objeto do nosso estudo é a implantação do Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo

Integral no município de Cariacica, que, conforme a linha do tempo acima, inicia em 2021. A seguir, discorreremos mais profundamente sobre ele e suas implicações para a gestão democrática.

Na pesquisa desenvolvida por Gomes (2022) sobre a educação escolar em tempo integral nos municípios da região metropolitana da Grande Vitória, com o recorte temporal de 2015 a 2019, é possível constatar que, no município de Cariacica, até 2019, existia apenas uma escola 100% em tempo integral: a Escola do Campo e Estação de Ciências Margarete Cruz Pereira, localizada na região rural de Cariacica e inaugurada em 2010.

Em 2020, passou a contar também com a Emef Leonilda das Graças Langa, que oferta ensino fundamental I. O fato ocorreu devido ao baixo número de matrículas, por questões sociais do entorno. Assim sendo, em diálogo com a comunidade escolar, a alternativa foi transformar a escola em turno único (Gomes, 2022).

Além das duas escolas de ensino fundamental em tempo integral, o município desenvolvia o Programa Mais Educação e Escola aberta, do governo federal, para atender prioritariamente as crianças e adolescentes que apresentavam situação de vulnerabilidade social. Alguns parceiros privados, Arcelor Mittal e Instituto Ana Mozer, fizeram-se presentes no tempo integral, com vistas a diversificar as atividades ofertadas, não caracterizando a privatização da gestão da educação (Gomes, 2022).

No período pesquisado, o município não contava com uma política de tempo integral, quando o único documento que versava sobre o assunto era o Plano Municipal de Educação (Lei n.º 5.465), o qual na meta 6 estabelece: “Buscar oferecer educação em tempo integral, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte cinco por cento) dos(as) estudantes da educação básica”. Além do *caput* da meta, conta ainda com 12 estratégias.

Apesar da ausência de uma política de tempo integral no município, existiam duas escolas que ofertavam tempo integral, com gestão municipal. Entretanto, em 2021, o

prefeito de Cariacica, Euclério Sampaio, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, decidiu estabelecer “parceria” com o Espírito Santo em Ação e AEC, com vistas à adoção do Modelo da Escola da Escolha, criado pelo ICE.

O ICE é uma entidade sem fins lucrativos, criada em 2000, a qual iniciou sua história visando à recuperação do ginásio pernambucano. Assim, um grupo de empresários fundou o Programa de Educação PROCENTRO, que tinha como perspectiva ofertar uma educação pública com qualidade à juventude. Assim sendo, desenvolveu o modelo Escola da Escolha, cujo foco é o jovem e a construção do seu Projeto de Vida (ICE, 2024).

Então, em 23 de novembro de 2021, foi assinado o Termo de Cooperação Técnica n.º 033/2021 e firmado com a Prefeitura Municipal de Cariacica o Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação e a Associação Empresarial de Cariacica - AEC. Esse termo visa à transferência de metodologia pedagógica e implantação do modelo de educação em tempo integral em, pelo menos, cinco escolas do município desde 2022.

No evento de assinatura do termo de cooperação (Foto 3) estiveram presentes parceiros e patrocinadores do programa, como as instituições Faesa, Vale, Sicoob, Grupo Águia Branca e a empresa Real Café. O termo foi assinado pelo prefeito de Cariacica, Euclério Sampaio, o secretário de Educação, José Roberto Martins, o presidente da Associação Empresarial de Cariacica Alexandre Schubert e o presidente do Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação, Fábio Brasileiro.

Foto 3 – Assinatura do Termo de Cooperação de Técnica n.º 033/2021, para a implementação do Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral



Fonte: Vitória (2021).

Na cerimônia de assinatura, o secretário de Educação José Roberto em entrevista relata: “Nós acreditamos na proposta que já vem sendo desenvolvida em parceria com o ES em Ação junto ao Governo do Estado. Entendemos que precisamos de bons parceiros para fazer essa implantação no município de Cariacica” (2021).

Mediante a fala do secretário, percebemos que este tem acordo com a metodologia empresarial que vem sendo proposta, em que a educação é voltada para mensuração, competitividade, ranqueamento, meritocracia, empreendedorismo, individualismo, entre outros. Abandonando os princípios de uma formação integral, cidadã, democrática, de acesso para todos, na qual busca a emancipação do sujeito.

O plano de desenvolvimento ES 2030, o qual define prioridades e traça estratégias, metas a serem alcançadas por todos os setores, tanto públicos como privados, explicita metas e estratégias para a educação. A educação está definida como produção de capital social.

A educação é vista como produção de capital humano, ou seja, um investimento em força de trabalho qualificada, por isso a necessidade de instituir um programa de escola em tempo integral com uma metodologia e currículo desenvolvida pelo ICE. Tal fato evidencia-se na fala de Alexandre Schubert, presidente da AEC:

[...] a boa educação representa qualidade de vida. O investimento neste setor está diretamente ligado a um setor industrial eficiente, o que se traduz em mão de obra qualificada e, conseqüentemente, em empresas prósperas e maior empregabilidade. Por isso, este tema está entre os eixos estratégicos da entidade (Vitória, 2021, [s.p.]).

A instituição do Programa Escolas de ensino fundamental em Tempo Integral ocorreu de forma verticalizada, entre governo e entidades privadas, sem diálogos com a comunidade escolar e órgãos colegiados, fato que discorreremos mais adiante.

O documento que estabeleceu o Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral no município de Cariacica foi o Acordo de Cooperação Técnica n.º 033/2021, que objetiva

[...] estabelecer a mútua cooperação entre a Seme, ES em Ação, AEC, para o desenvolvimento de um conjunto de ações que visam a melhoria da oferta e da qualidade do ensino público fundamental do município de Cariacica/ES, no processo de implantação e consolidação de 'Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral', assegurando a efetividade do município desse dever no âmbito do da rede pública [...] (Cariacica, 2021).

O presente termo enumera as competências de cada ente com vistas à implementação e consolidação do Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral. A Secretaria Municipal de Educação teve 11 competências, o Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação 4 e a Associação Empresarial de Cariacica 3. No quadro 7, elencamos essas competências.

Quadro 7 – Competências estabelecidas para a Secretaria Municipal de Educação na implementação do Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.1.1	Definir e tornar disponível de forma gradual as escolas, sempre escolhidas após análise de convergência, oportunidade, e adequação aos objetivos do programa, com a finalidade de implantar o programa “Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral”, cujos princípios básicos estarão previamente definidos no plano de trabalho, quanto a recursos - humanos, técnicos e materiais e as ações a serem desenvolvidas.
2.1.2	Criar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, uma equipe com dedicação exclusiva de 40 horas, voltada à implantação do programa, reportando-se ao Secretário de Educação e aos subsecretários de Educação. Esta equipe terá por finalidade deliberar sobre todos os aspectos do modelo de gestão e pedagógico a ser implantado nas “Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral”, segundo este instrumento.
2.1.3	Criar uma Governança formada por um comitê estratégico e gerencial para acompanhamento do programa, com a participação de representantes da Subsecretaria Pedagógica Subsecretaria Administrativa, do Movimento Empresarial do Espírito Santo e da Sociedade Civil, para implementação do Programa de “Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral”
2.1.4	Oferecer as instalações físicas das unidades de ensino e o corpo técnico necessários à implementação das “Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral”, envidando todos os esforços, a fim de que estas tenham a sua infraestrutura físico-pedagógica prontas.
2.1.5	Selecionar os diretores, professores e pessoal por meio de avaliação, entrevista ou a análise de currículo para atuação em cada uma das “Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral” segundo critérios definidos que garantam acesso mediante requisitos prévios, objetivos e públicos, bem como a universalidade e a gratuidade, preservando a obediência às leis municipais, estaduais e federais, e a compatibilidade com os objetivos do termo firmado.
2.1.6	Promover os meios logísticos ao deslocamento dos consultores, previamente identificados e indicados pelo Es em Ação, para a implementação das ações previstas neste instrumento.
2.1.7	Expedir os instrumentos legais ou normativos que, a juízo das partes, sejam indispensáveis necessários ao desenvolvimento dos objetivos e atividades previstas no

	presente instrumento, incluindo legislação/norma necessária para a implementação do se programa, objeto do presente acordo, sendo este imprescindível para a criação e implementação dele.
2.1.8	Garantir os espaços e horários de formação para os gestores, educadores e corpo docente das escolas, bem como a efetividade da presença.
2.1.9	Implementar, caso não exista, instrumento normativo próprio, o qual permita a avaliação de desempenho permanente e específica dos profissionais das “Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral”, sendo que esta deve agregar elementos de pontualidade, assiduidade e atribuições pedagógicas e funcionais.
2.1.10	Utilizar e garantir que os modelos pedagógicos e de gestão sejam utilizados para os fins específicos, motivadores do presente Acordo de Cooperação.
2.1.11	Participar dos elementos de acompanhamento e avaliação das ações implementadas, propondo ajustes e soluções.

Fonte: Elaborado pela autora (2024) com base nos dados extraídos do Termo de Colaboração n.º 033/2021.

Ao observarmos o quadro acima e aferirmos as competências incumbidas à Secretaria Municipal de Educação, percebemos que ela é responsável por toda a parte de estruturação do programa, provendo os recursos financeiros, materiais e humanos. Nos últimos anos, com a reestruturação do Estado, o empresariado tem ganhado cada vez mais espaço na educação pública, transformando a educação em mercadoria e reduzindo o espaço público. Fato evidenciado quando observamos que o empresariado é quem se incumbe de conceber, planejar, acompanhar e avaliar o programa, além de gerir a gestão das escolas onde será implementado.

Ainda analisando as competências, causa estranhamento o fato de prever a seleção de diretores, professores e pessoal por meio de avaliação, entrevista ou a análise de currículo para a atuação nas escolas de tempo integral.

Em relação aos diretores escolares, em 2022 ocorreu o processo de eleição nas unidades de ensino, contudo nem todos os diretores eleitos foram nomeados pelo prefeito Euclério Sampaio. Infelizmente a gestão democrática do município foi fragilizada com a alteração da Lei n.º 35/2011, que foi substituída pela Lei Complementar n.º 110/2021, a qual prevê que, mesmo ocorrendo a eleição, é escolha privativa do chefe do Executivo nomear. Ainda no art. 11, parágrafo único, é estabelecido: “As funções de Diretores são de livre designação do Chefe do

Executivo Municipal, podendo ocorrer processo de escolha para indicação de nomes para possível escolha”.

Ainda em termos de normativas, a Lei n.º 6.265/2022, que estabeleceu diretrizes para o tempo integral, em seus arts. 10 e 11, prevê que a escola de tempo integral será estruturada em eixo gestor e eixo pedagógico. O eixo gestor é composto por diretor e coordenador pedagógico. No que concerne à provisão dessas funções, “[...] a designação da equipe gestora dar-se-á por meio de critérios técnicos a serem definidos por ato administrativo do Secretário Municipal de Educação”.

As normativas acima descritas abrem prerrogativa para que as unidades escolares de tempo integral tenham diretores não eleitos. Mesmo sendo legal, é uma prerrogativa que fere a democracia, a participação cidadã e tira da comunidade o direito de escolher o gestor escolar.

No que diz respeito à seleção de professores e demais profissionais, ficam algumas indagações quanto a esta seleção: por que não seguir as normativas já existentes de seleção das escolas de tempo parcial; estão querendo selecionar profissionais mais “qualificados”; em que critérios de qualidades estão pautados? A justificativa é selecionar profissionais que tenham o perfil para trabalhar na escola de tempo integral. Seria esse o perfil de se submeter à métrica de uma educação voltada para atender ao mercado? Uma educação burocratizada, pautada em resultados?

O município para atender ao Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral realizou edital de chamamento seletivo interno simplificado, primeiramente destinado apenas aos profissionais efetivos, mas, se não tivesse adesão, poderiam também concorrer em caráter especial professores em designação temporária. Para efeito de classificação, são considerados três critérios: títulos na área de educação, experiência profissional em tempo integral e entrevista. É possível observarmos, na figura 7, as perguntas realizadas nas entrevistas.

Figura 6 – Perguntas realizadas no processo seletivo de profissionais do magistério para trabalhar nas escolas de tempo integral

CATEGORIA IV BANCA EXAMINADORA – ENTREVISTA	
I. Explicação oral com o tempo de 5 (cinco) minutos, que versará sobre:	Pontos
a) a experiência profissional do candidato e a relevância dessa experiência para a área solicitante;	1.0
b) conhecimento do modelo de educação integral em tempo integral;	2.0
c) discorrer sobre uma prática educativa exitosa;	1.0
d) as competências relacionadas às atribuições previstas para a função à qual o candidato concorre descrito no Anexo II.	1.0

Fonte: Cariacica (2022).

A realização de entrevistas como critério de classificação no processo seletivo para trabalhar nas escolas de tempo integral cria uma dualidade na seleção de profissionais do magistério na rede municipal de ensino de Cariacica, por meio da qual os profissionais efetivos das escolas parciais concorrem ao cargo realizando prova, não tendo etapa de entrevista, e os profissionais em designação temporária realizam a seleção por titulação, sem entrevista.

Das competências previstas para a SEME, uma prevê que seja aplicada avaliação de desempenho permanente e específico aos profissionais das escolas de tempo integral, pautado em critérios de pontualidade, assiduidade e atribuições pedagógicas e funcionais. No Edital n.º 1.976 de seleção dos profissionais que vão trabalhar nas escolas de tempo integral, o item 8.10 prescreve:

O(A) servidor(a) convocado(a) que não apresentar perfil compatível com o modelo da Escola em Tempo Integral, após avaliação da equipe gestora, poderá retornar para sua cadeira de origem, no caso de efetivo ou ter seu contrato rescindido, no caso de Servidor em Designação temporária.

A lógica mercadológica é imperativo no modelo de escolas de ensino fundamental em tempo integral. No neoliberalismo são desconsiderados todos os fatores estruturais da sociedade e há o “[...] desejo de tornar o professor (e a escola) o único responsável pela aprendizagem e uma vez tendo identificado o responsável, promover políticas de responsabilização verticalizadas como forma de pressioná-lo” (Freitas, 2018, p. 37). O profissional que não atinge as metas e não alcança os resultados, não se enquadrando nos padrões, é afastado, isto é, a mesma métrica das empresas privadas.

Quadro 8 – Competências estabelecidas para o Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação na implementação do Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral

ES EM AÇÃO	
2.2.1	Assegurar os recursos financeiros demandados pelo programa, para custear as atividades necessárias à implantação e consolidação do objeto deste acordo.
2.2.3	Participar do processo de concepção, planejamento, implantação, gestão, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas em razão do presente instrumento, em cada uma das escolas escolhidas.
2.2.4	Assegurar, diretamente por meio da sua equipe ou através de parcerias, a transferência de tecnologias educacional, organizacional e de gestão, necessárias ou suplementares as ações a serem desenvolvidas nas “Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral”, de modo a perpetuar na Secretaria Municipal de Educação as tecnologias implantadas.
2.2.5	Apresentar para o comitê estratégico e gerencial, e equipe de implantação relatórios de acompanhamento das atividades das escolas em implantação ou implantadas, de modo a avaliar seu desenvolvimento, fazendo recomendações para ações corretivas sempre que necessárias.

Fonte: Elaborado pela autora (2024) com base nos dados extraídos do Termo de Colaboração n.º 033/2021.

O Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação (Quadro 7) foi o responsável por trazer o Programa de Educação em Tempo Integral para o Espírito Santo e transferir tecnologias educacionais e de gestão, bem como participar do sistema de gestão. Ao observarmos a competência 2.2.2, percebemos que toda a política da educação em tempo integral foi concebida por atores privados, cabendo ao município executá-la, seguindo todos os princípios estabelecidos. Nesse caso, a política educacional em tempo integral do município de Cariacica foi privatizada, pois, além de ser formulada por uma entidade privada, está sendo implementada, acompanhada, gestada e avaliada por outra entidade. Segundo Ball e Yudell (2008), trata-se de uma privatização endógena, ou seja, em que se importam ideias, técnicas e práticas do setor privado para tornar o público mais parecido com o setor empresarial, bem como uma gestão voltada para resultados, pois trata-se de um instrumento de recalibração organizacional.

Quadro 9 – Competências estabelecidas para a Associação Empresarial de Cariacica na implementação do Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral

AEC	
2.3.1	Promover a mobilização junto a formadores de opinião, empresas, e sociedade em geral do município, sobre a importância da educação pública de qualidade.
2.3.2	Compor a Governança para acompanhamento de todas as etapas da implantação do programa, com a participação de 01 (um) representante em cada Comitê - Executivo e Gerencial - do Programa de “Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral”.
2.3.3	Acompanhar e contribuir no diálogo, bem como articular a viabilização do programa junto aos poderes constituídos e organizações ligadas a Educação Municipal.

Fonte: Elaborado pela autora (2024) com base nos dados extraídos do Termo de Colaboração n.º 033/2021.

A AEC tem por competência disseminar a importância da educação pública de qualidade, deixando subentendido que essa qualidade só se efetivará mediante a metodologia, modelo de gestão e pedagógico implementado no programa, como se as demais práticas implementadas nas unidades de ensino da rede que não ofertam o tempo integral não fossem de qualidades.

A competência 2.3.3 prevê contribuir para o diálogo com organizações ligadas à educação municipal, porém, em nenhum momento, o documento cita os órgãos colegiados ou faz menção à gestão democrática da educação. A gestão democrática é fundamental para combater o patrimonialismo e promover uma administração pública transparente, responsável e voltada para o interesse coletivo. O patrimonialismo é um modelo de gestão em que os recursos e instituições públicas são tratados como propriedade privada de governantes ou grupos privilegiados, que os utilizam para benefício próprio em detrimento do bem comum. A participação cidadã em órgãos colegiados permite o pluralismo de ideias, o amplo debate, em prol do bem comum, e o exercício da cidadania (Brasil, 2004).

Ainda se tratando do Acordo de Cooperação Técnica n.º 033/2021, nele está previsto um plano de trabalho do qual apresentamos alguns elementos para melhor caracterizar o programa.

Na justificativa, é possível identificarmos o prazo inicial de vigência da celebração da “parceira”, sendo de quatro anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos

períodos. O termo pode ser rescindido, desde que acordado entre as partes e com justificativa por escrito, a qual terá efeito após 30 dias, bem como prestar conta das atividades realizadas até o momento e o compromisso do município de Cariacica assumir integralmente a continuidade do atendimento do Programa de Tempo Integral, em cumprimento ao PNE, no que tange à meta 6.

Ao observarmos que o Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação põe como condicionante ao rompimento do termo de cooperação técnica estabelecido que o município deve dar continuidade ao programa de tempo integral em atendimento à meta do PNE, soa estranha a preocupação dessa entidade com que apenas essa meta seja cumprida. E fica a indagação: O que a parceria tem efetivamente contribuído para a efetivação desta meta? No presente termo, apreendemos que é o município o responsável por toda a parte financeira, estrutural e de pessoal, não tendo o Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação contribuído financeiramente. O maior desafio para os entes federativos na implementação da educação em tempo integral são justamente recursos financeiros para ampliar a rede física e arcar com os custos de pessoal, alimentação, recurso físico.

O município de Cariacica é responsável pela elaboração das políticas educacionais do sistema de ensino e, ao longo dos anos, sempre as formulou. Portanto, é propício que, independentemente de parcerias, o município consiga dar continuidade ao programa educação em tempo integral, mediante uma política própria construída democraticamente em parceria com o Conselho Municipal de Educação.

No termo de colaboração, estão previstas as visitas às escolas pelo Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação, para fim de monitoramento e avaliação do cumprimento do plano de trabalho, bem como prestação de contas bimestrais, entregues ao comitê gerencial. Os relatórios serão produzidos pela equipe de implantação com o apoio dos consultores do Espírito Santo em Ação. A avaliação do programa ocorrerá a cada dois anos, com base nos dados do IDEB, no que se refere ao fluxo escolar e proficiência.

No plano de trabalho, apresentamos um cronograma em que está previsto um ciclo de quatro anos para a implementação do Programa Escolas de Ensino Fundamental

em Tempo Integral. Justificamos que este tempo é necessário para viabilizar o projeto escolar e o currículo. Durante esse período, o Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação

[...] planeja, forma, implanta, monitora e transfere para secretaria de educação toda a tecnologia e conhecimento envolvidos no modelo e, a partir daí, cabe à equipe escolar avançar com o modelo, expandindo-o para toda a rede, com o monitoramento do ES em Ação.

Figura 7 – Processo de transferência de tecnologia do modelo



Fonte: Dados extraídos do plano de trabalho, do Acordo de Cooperação Técnica n.º 033/2021 (2021).

Ao observarmos a figura 8, podemos perceber que, durante o ciclo de quatro anos, no primeiro e segundo anos, o Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação é maior, ou seja, é responsável por mais ações pertinentes à implantação do programa em tempo integral. Somente no terceiro e quarto anos, a Secretaria Municipal de Educação está no mesmo nível.

Nesse ciclo de quatro anos, estão anualmente previstas diversas ações para a implantação do programa, conforme observamos na figura 9.

Figura 8 – Principais etapas para a implantação do programa



Fonte: Dados extraídos do plano de trabalho, do Acordo de Cooperação Técnica n.º 033/2021 (2021).

Conforme o plano de trabalho, a preparação para a implantação das escolas de tempo integral ocorreria no primeiro ano, no caso em 2021, entretanto a assinatura do termo se deu em 23 de novembro de 2021 e a publicação no Diário Oficial do município, em 25 de novembro de 2021. Já no início do ano letivo de 2022, a rede passou a contar com seis escolas de tempo integral (Cariacica, 2022). Segundo o plano de trabalho, são diversas ações a serem executadas, e, no caso, a rede de Cariacica teve apenas um mês e cinco dias antes de o ano se findar. Assim sendo, será que foi possível, em tão pouco tempo, preparar as escolas para a mudança drástica que estava ocorrendo?

Está previsto na Lei n.º 6.265, em seu art. 3.º, a “[...] escuta ativa das comunidades escolares envolvidas, buscando a SEME o menor impacto possível, atendendo as demandas, observando a viabilidade de infraestrutura e pessoal e a menor movimentação possível de estudantes e equipe escolar” (Cariacica, 2022, [s.p.]). No tocante às escolas escolhidas para serem de tempo integral, seria de fundamental importância escutar o conselho escolar, a comunidade, que são princípios democráticos inegociáveis.

Até 2023, a rede municipal de ensino de Cariacica contava com dez escolas de ensino fundamental em tempo integral (Quadro 9). É possível observarmos quais são elas.

Quadro 10 – Escolas de ensino fundamental em tempo integral

ESCOLAS
EECTI - ESCOLA DO CAMPO E ESTAÇÃO DE CIÊNCIAS EM TEMPO INTEGRAL MARGARETE CRUZ PEREIRA
EMEFTI ÁLVARO ARMELONI
EMEFTI ANTÔNIO ESTEVES
EMEFTI DEOCLECIANO FRANCISCO DA VITÓRIA
EMEFTI ECIM CEL PM ORLADY ROCHA FILHO
EMEFTI ELIEZER BATISTA
EMEFTI EURIDES GABRIEL
EMEFTI GLADISTON REGIS BARBOSA
EMEFTI LEONILDA DAS GRACAS LANGA
EMEFTI PROFESSOR CERQUEIRA LIMA

Fonte: Elaborado pela autora (2024), conforme informações fornecidas pela SEME em resposta ao Processo n.º 031253.2023-15.

Das dez escolas de ensino fundamental em tempo integral que a rede possui, uma foi implantada em 2019, uma em 2020, seis em 2022 e duas em 2023.

O ato de criação dessas escolas, as quais mudaram a nomenclatura por ofertar tempo integral, ocorreu por meio do Decreto n.º 023/2023, publicado no Diário Oficial de 13 de fevereiro de 2023.

As Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral no município de Cariacica trabalham com duas jornadas, entre sete horas e nove horas diárias.

Nosso foco não foi o modelo pedagógico estruturado nas escolas de ensino fundamental em tempo integral, e sim o modelo de gestão e suas implicações para a gestão democrática. Entretanto, ambos são indissociáveis e o modelo de gestão adotado é para alcançar o modelo pedagógico. Portanto, para melhor compreensão do objeto estudado, trouxemos, na caracterização do programa, tanto uma breve abordagem de como ocorre a estruturação da metodologia e do currículo dessas escolas, a partir do caderno de formação – Palavras fáceis para explicar coisas que parecem difíceis – elaborado pelo ICE quanto análise de alguns artigos da Lei n.º

6.265/2022, que normatiza o tempo integral e materiais disponibilizados na formação organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Cariacica em parceria com o movimento Espírito Santo em Ação em fevereiro de 2022.

O município de Cariacica por meio da Lei n.º 6.265/2022, em seu art. 1.º, parágrafo único, define qual é o objetivo da educação em tempo integral.

A Educação em Tempo Integral pretende formar cidadãos de direito em todas as suas dimensões, criativos, empreendedores, conscientes e participantes, desenvolvendo os estudantes intelectualmente e fisicamente, incentivando os cuidados com a saúde, a responsabilização pela natureza, a produção de arte, a valorização da história e do patrimônio, o respeito pelos direitos humanos e pela diversidade, a promoção de um país mais justo e solidário, promovendo uma convivência pacífica e fraterna de todos, dentro dos espaços escolares e do território de localização da unidade escolar.

Para atender ao objetivo estabelecido, optou-se pela parceria público-privada com o Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação e AEC, e a implementação da Escola da Escolha, a qual tem a sua centralidade no estudante e o seu projeto de vida (Figura 10). O projeto de vida consiste no estudante que, ao final da educação básica, tenha adquirido uma boa base de valores e conhecimentos que lhe permitam reconhecer os problemas reais (Cariacica, 2022).

Figura 3 – O estudante e o seu projeto de vida



Fonte: Slides produzidos pela SEME Cariacica em parceria com o Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação (2022).

O modelo pedagógico nas escolas de ensino fundamental em tempo integral está alicerçado em três eixos formativos: formação acadêmica de excelência, formação para a vida e formação de competências para o século XXI. Os três não competem entre si, mas são complementares e não se sobrepõem mutuamente, uma vez que são indispensáveis para a formação em toda a educação básica.

A formação acadêmica de excelência significa garantir práticas de ensino eficazes e processos verificáveis de aprendizagem, com vistas a assegurar o domínio de todo o conhecimento no tempo, intensidade e qualidade necessários em toda a educação básica, por meio de um currículo pautado na BNCC e por uma parte diversificada.

A formação para a vida consiste no desenvolvimento, reforço e consolidação de valores, cujos objetivos são

[...] construir uma base para a aprendizagem ao longo da vida; apoiar relacionamentos bem sucedidos em casa, na escola e no convívio social mais amplo; e desenvolver e cultivar os valores para o desenvolvimento da sua autonomia na tomada de decisões conscientes (Cariacica, 2022, [s.p.]).

A formação de competências para o século XXI é saber utilizar todo o conhecimento e informações aprendidas ao longo da vida acadêmica, saber como aplicá-los em situações novas, mediante as dimensões pessoal, social e produtiva. Prepara os estudantes para lidar com as dificuldades do mundo atual em suas diversas dimensões, executando o seu projeto de vida.

No que se refere ao projeto de vida, concordamos com Salomão (2016, p. 140), quando afirma que

[...] o Programa acaba idealizando um jovem que, ao adentrar na escola, deixará lá fora toda sua problemática histórica e social e poderá, através dos estudos desenvolvidos com a metodologia do Programa, desenvolver seu projeto de vida e, conseqüentemente, ter um futuro de sucesso.

Sabemos que esse é um discurso neoliberal, tendo em vista a responsabilização do indivíduo, como se as mudanças econômicas e políticas estruturais não influenciassem no curso de vida do estudante. Vencer em um sistema capitalista

marcado por uma desigualdade econômica estrutural e uma política excludente é difícil apenas com o querer elaborado em um projeto de vida.

O modelo da Escola da Escolha fundamenta-se em seis princípios educativos: protagonismo, quatro pilares da educação, pedagogia da presença, educação interdimensional, experimentação e ludicidade. O ICE define protagonismo como:

Princípio Educativo que orienta as práticas e vivências como meio para apoiar a formação do educando autônomo, solidário e competente. Nas práticas e vivências em Protagonismo, o educando é o objeto principal (a quem se pretende atingir com a ação) e, ao mesmo tempo, o sujeito da própria ação (aquele que a realiza) que se dá através de uma atuação criativa, construtiva e solidária junto às pessoas no mundo adulto na solução de problemas reais na escola, na comunidade e na vida social mais ampla. É uma das premissas da TGE (Barreto, 2019, p. 29).

As práticas educativas e vivências em protagonismos estruturam-se de formas distintas nos anos iniciais e finais do ensino fundamental e ensino médio. Por meio dessas vivências, os estudantes têm a oportunidade de desenvolver habilidades e competências sociais, pessoais e produtivas e adquirir valores fundamentais indispensáveis para a realização do seu projeto de vida (Barreto, 2019).

É atribuição do diretor escolar “[...] assegurar tempo e espaço para o desenvolvimento das práticas e vivências do protagonismo, em especial na condução do Conselho de Líderes de Turmas e na organização e desenvolvimento dos Clubes de Protagonismo” (Brasil, 2022).

Portanto, está prevista em lei a garantia de os estudantes exercerem o protagonismo, porém será que está ocorrendo a participação significativa dos jovens ou é apenas uma forma de cooptar sua energia e criatividade para atender a determinadas agendas políticas ou sociais? Em muitos casos, o protagonismo juvenil pode ser usado como uma ferramenta de marketing por organizações ou instituições governamentais, sem garantir verdadeiramente que os jovens tenham voz ativa nas decisões que os afetam.

Ao falarmos de participação ativa dos estudantes na vida escolar, contribuindo democraticamente com as decisões dela, lembramos dois importantes espaços: o

conselho escolar, cuja atuação dos estudantes nas escolas de Cariacica ocorre a partir de 12 anos, e os grêmios estudantis, os quais estão previstos no regimento comum das escolas da rede municipal de ensino de Cariacica, art. 53.

O Grêmio Estudantil é o órgão máximo de representação dos estudantes. Ele permite que os estudantes discutam, criem e fortaleçam inúmeras possibilidades de ação tanto no próprio ambiente escolar como na comunidade. A existência do Grêmio viabiliza mais uma possibilidade de representação dos estudantes na gestão escolar, além de ser um importante espaço de aprendizagem, exercício da cidadania, convivência e responsabilidade.

Portanto, causa estranhamento encontrar lei que estabelece diretrizes para a educação em tempo integral, falar de protagonismo e, em nenhum momento, em gestão democrática, não trazer dois importantes espaços de exercício da democracia para os estudantes. Os documentos orientadores da metodologia do tempo integral, elaborados pelo ICE, não abordam a importância do exercício da democracia, da participação na gestão democrática da educação por parte dos estudantes. Assim sendo, percebemos que a gestão democrática não é valorizada no Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral, pois, em nenhum momento, aparece na legislação que normatiza o tempo integral no município e também não é abordada nos cadernos orientadores.

Nas escolas de ensino fundamental em tempo integral, a organização curricular é composta de uma base nacional, comum curricular e uma parte diversificada. A Lei n.º 6.265/2022, que estabelece diretrizes para a oferta de educação em tempo integral nas escolas públicas municipais de Cariacica, em seu art. 4.º, versa sobre o currículo:

- I - Base Nacional Comum Curricular, à qual são acrescentadas as competências e disciplinas indicadas pelos órgãos normatizadores;
- II - Atividades diferenciadas e multidisciplinares, que serão aplicadas pelos docentes das diversas áreas de conhecimento, sendo atendida a necessidade de capacitação específica da equipe escolar, principalmente na parte diversificada, quando necessário.

Ainda no mesmo artigo, no parágrafo único da presente lei, o projeto de vida e o protagonismo aparecem como centralidade do currículo das escolas em tempo integral. A normativa assim determina: “É essencial a construção do Projeto de Vida pelo estudante e o desenvolvimento do protagonismo juvenil como ponto de partida

para execução do currículo, buscando a construção de uma educação de qualidade e a formação do estudante” (Cariacica, 2022).

Para melhor compreendermos os componentes curriculares adotados nas escolas de ensino fundamental em tempo integral, tanto na base nacional comum curricular quanto na parte diversificada do currículo, apresentamos a organização curricular (Figura 11) prevista para o ano letivo de 2024.

Figura 4 – Organização curricular do ensino fundamental em tempo integral

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANO LETIVO 2024
ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 5º ANO TEMPO INTEGRAL 9 HORAS – LEI Nº. 9394/96 –
Resolução Nº. 007/2011 – COMEC
Nº. de Dias Letivos: 1600 horas Nº. de Semanas Letivas: 40 Nº. de Dias da Semana- 05
Hora/Aula: 50 minutos Turno: INTEGRAL

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS EM TEMPO INTEGRAL 09:00 h

ÁREA DE ENSEINO	Ano de Ensino Fundamentar(1)	COMPONENTES CURRICULARES	HORAS SEMANAIS POR ANO E SÉRIE					TOTAL DAS AULAS EM HORAS POR ANO	MÉDIAS ANUAIS					TOTAL DE AULAS COMPOSTAS POR ANO	
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	8	8	8	8	8	40	320	320	320	320	320	320	1600
		ADP	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400	
		Educação Física	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400	
		Total	12	12	12	12	12	60	480	480	480	480	480	2400	
	Matemática	Matemática	8	8	8	8	8	40	320	320	320	320	320	1600	
		Total	8	8	8	8	8	40	320	320	320	320	320	1600	
	Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400	
		Total	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400	
	Ciências Humanas	História	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400	
		Geografia	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400	
	Total	4	4	4	4	4	20	160	160	160	160	160	800		
Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	1	1	1	1	5	40	40	40	40	40	200		
	Total	1	1	1	1	1	5	40	40	40	40	40	200		
	TODAS	Subtotal BNCC	27	27	27	27	27	1080	1080	1080	1080	1080	5400		
Parte Diversificada	Aperfeiçoamento de Aprendizagem	4	4	4	4	4	20	160	160	160	160	160	800		
	Experimentação e Inovação	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400		
	Projeto Interdisciplinar	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400		
	Esportes	2	2	2	2	2	10	80	80	80	80	80	400		
	Escolas Orientadoras	3	3	3	3	3	15	120	120	120	120	120	600		
	Sistema de PD	13	13	13	13	13	65	520	520	520	520	520	2600		
	TODAS	20	20	20	20	20	80	640	640	640	640	3200			

OBSERVAÇÕES

- Os componentes integradores da parte diversificada têm apuração de frequência e registro de "cursado".

ENSINO FUNDAMENTAL 6º ao 9º ANO TEMPO INTEGRAL 9 HORAS – LEI Nº. 9394/96 – Resolução Nº. 007/2011 – COMEC
Nº. de Dias Letivos: 1600 horas Nº. de Semanas Letivas: 40 Nº. de Dias da Semana- 05
Hora/Aula: 50 minutos Turno: INTEGRAL

MUNICÍPIO DE CARIACICA

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS EM TEMPO INTEGRAL 09:00 h													SÉRIAS
Nº de dias letivos													200 dias
SÉRIE	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS POR ÁREA E SÉRIE				AVALIAÇÃO (observações em aula)	AULAS ANUAIS				AULAS ANUAIS TOTAIS Total de aulas em todas as séries	
			6º	7º	8º	9º		6º	7º	8º	9º		
SÉRIE FUNDAMENTAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	7	7	7	7	28	280	280	280	280	1120	
		Arts	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320	
		Educação Física	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320	
		Língua inglesa	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320	
		Total	13	13	13	13	52	520	520	520	520	2080	
	Matemática	Matemática	6	6	6	6	24	240	240	240	240	960	
		Total	6	6	6	6	24	240	240	240	240	960	
	Ciências da Natureza	Ciências	3	3	3	3	12	120	120	120	120	480	
		Total	3	3	3	3	12	120	120	120	120	480	
	Ciências Humanas	História	3	3	3	3	12	120	120	120	120	480	
		Total	3	3	3	3	12	120	120	120	120	480	
	Ensino Religioso	Geografia	3	3	3	3	12	120	120	120	120	480	
		Total	6	6	6	6	24	240	240	240	240	960	
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	1	1	1	4	40	40	40	40	160	
		Total	1	1	1	1	4	40	40	40	40	160	
	TODAS	Subtotal BNC	29	29	29	29	1160	1160	1160	1160	4640		
Parte Diversificada	Componentes integradores	Estudo Orientado**	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320	
		Estúdios**	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320	
		Projetos Científicos**	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320	
		Projetos Sociais**	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320	
		Projetos de Vida**	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320	
		Práticas Experimentais de Matemática**	1	1	1	1	4	40	40	40	40	160	
	Práticas Experimentais de Ciências**	1	1	1	1	4	40	40	40	40	160		
	Subtotal PD	11	11	11	11	44	440	440	440	440	1760		
	TODAS	40	40	40	40	160	1600	1600	1600	1600	6400		

OBSERVAÇÕES

1. **Os componentes integradores têm apuração de frequência e registro de "cursado",

Fonte: Diário Oficial (2023).

Essas organizações curriculares são para as escolas em tempo integral, com carga horária de nove horas diárias. Para não delongarmos, optamos por não apresentar as organizações curriculares das escolas com carga horária de sete horas diárias, pois a diferenciação ocorre no quantitativo de aulas ofertados e, em sua maioria, tem os mesmos componentes curriculares. A única diferença é que, na organização curricular para o ensino fundamental do quinto ao nono ano de sete horas diárias, não é ofertado o componente curricular Práticas experimentais em matemática.

Ao observarmos os componentes curriculares, notamos que existe uma preterição por alguns componentes curriculares em detrimento de outros, fato que também é evidenciado na organização curricular das escolas parciais. Eles se concentram exclusivamente em áreas específicas do conhecimento, frequentemente avaliadas em testes padronizados, bem como língua portuguesa, matemática e ciências.

Freitas (2018) aborda que as avaliações de larga escala são pautadas por organismos internacionais (Banco Mundial, Bird, OCDE), tendo como referência o PISA. O resultado desses testes cria a ideia de que a boa educação é aquela que

consegue elevar a nota em avaliações nas “disciplinas básicas”, ou seja, língua portuguesa, matemática e ciências. Assim sendo, ele assim discorre:

Nesse processo, são feitas duas reduções: na primeira, reduz-se o foco do que se considera uma ‘boa educação’ para o que se considera uma ‘boa aprendizagem’, entendida como uma coleção de habilidades e competências em disciplinas básicas (usualmente Português e Matemática). Coloca-se a ênfase no ‘direito de aprender’ e não no ‘direito de ser educado’, o qual é mais amplo; e por meio de uma segunda redução define-se que a qualidade da aprendizagem se mede pelas médias de desempenho dos estudantes de uma escola: se ela sobe, há qualidade; se cai, não há. Por este veio ‘positivista’ tudo que não for referente ao básico (Português e Matemática, no máximo Ciências) e não puder ser medido em testes fica de fora e é desestimulado (Freitas, 2018, p. 82-83).

Essa abordagem estreita do currículo pode limitar o desenvolvimento integral dos alunos e contribuir para a visão reducionista da educação como um meio para atingir resultados quantitativos em avaliações, em vez de um processo de aprendizagem contínuo e enriquecedor que visa promover o desenvolvimento pessoal e social dos estudantes.

De acordo com a estrutura organizacional das escolas municipais de ensino fundamental em tempo integral, segundo a Lei n.º 6.265/2022, artigo 10, parágrafo único, a equipe escolar poderá ser distribuída em dois eixos: eixo gestor e eixo pedagógico.

O eixo gestor, foco da nossa análise, é composto por diretor escolar e coordenador pedagógico. O art. 11, parágrafo terceiro, versa que “os profissionais do Eixo Gestor, obrigatoriamente, atuarão na função de tutor pedagógico junto aos estudantes”. Buscando compreender o significado dessa atribuição nas escolas de tempo integral, encontramos a seguinte definição para tutoria:

Método para efetivação de uma interação pedagógica. Tutores acompanham e comunicam-se com seus tutorados de forma sistemática, planejando, entre outras coisas, à sua evolução e avaliando a eficiência de suas orientações com vistas ao desenvolvimento do seu Projeto de Vida (Barreto, 2019, p. 34).

Percebemos que o papel do eixo gestor, na condição de tutor, é monitorar se o educando está adquirindo habilidades e competências e conseguindo pôr em prática

o desenvolvimento do seu projeto de vida, eixo central das escolas de ensino fundamental em tempo integral.

O cargo de coordenador pedagógico existe apenas para as escolas em tempo integral e encontra-se previsto na Lei n.º 6.265/2022, porém não foi criado o cargo, cujo provimento não foi possível detectar por meio de pesquisa documental. O primeiro processo de seleção de profissionais para trabalhar nas escolas de ensino fundamental em tempo integral ocorreu por meio de inscrições para o Chamamento Seletivo Interno Simplificado, publicado em diário oficial datado de 17 de janeiro de 2022. Porém, não prevê inscrição para o cargo de coordenador pedagógico, apenas no anexo II traz as atribuições específicas da função. Os demais processos de seleção interna que ocorreu não preveem a inscrição para o provimento do cargo.

Os diretores escolares do Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral têm atribuições diferentes dos demais diretores da rede municipal de Cariacica. A seguir apresentamos o quadro 10, em que constam as atribuições do art. 11, § 4.º, da Lei n.º 6265/2022 e art. 14 da Lei Complementar n.º 110/2021.

Quadro 2 – Atribuições dos diretores da rede de Cariacica

Lei n.º 6265/2022	Lei Complementar n.º 110/2021
I - Coordenar a elaboração coletiva do Projeto Político-Pedagógico - PPP, do Programa de Autoavaliação Institucional - PAI e do plano de ação da unidade escolar, acompanhando a execução e promovendo sua avaliação contínua;	I - Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
II - executar o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no Plano de Ação da Escola relacionado às suas atribuições e garantir o Ciclo de Melhoria Contínua - PDCA (Planejar, Executar, Avaliar e Ajustar), em todas as etapas do processo;	II - coordenar o processo de elaboração, execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino, em consonância com o Conselho de Escola, observando as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, bem como as resoluções do Conselho Municipal de Educação de Cariacica: a) implementar e executar o Projeto Político Pedagógico, em consonância com a comunidade escolar, assegurando sua unidade e cumprimento; b) submeter ao Conselho de Escola e à Caixa Escolar, para a apreciação e aprovação, o plano de aplicação dos recursos financeiros; c) organizar, em consonância com a SEME, o quadro de recursos humanos da Unidade de Ensino, especificando cargos, funções, carga horária e horário de trabalho; d) informar à SEME os recursos humanos excedentes, mantendo cadastro atualizado, assim

	<p>como os registros funcionais dos servidores lotados na Unidade de Ensino;</p> <p>e) administrar a Caixa Escolar, em consonância com a legislação pertinente, elaborando orçamentos, efetuando compras e realizando prestação de contas;</p> <p>f) submeter ao Conselho Fiscal da Caixa Escolar, para exame e parecer, no prazo regulamentar, a prestação de contas da Unidade de Ensino;</p> <p>g) divulgar na comunidade escolar a movimentação financeira de receitas e despesas da Unidade de Ensino;</p> <p>h) divulgar, mensalmente, para a comunidade escolar, relatórios financeiros e físicos das contas correntes da Unidade de Ensino, afixando-o em local acessível a todos;</p> <p>i) coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas, técnicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na Unidade de Ensino;</p> <p>j) apresentar anualmente, no mês de fevereiro, à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho de Escola e à comunidade escolar, os resultados da avaliação da Unidade de Ensino e as propostas que visam melhoria da qualidade do ensino e alcance das metas estabelecidas;</p> <p>k) convocar anualmente a Assembleia Geral com representação de todos os segmentos da comunidade escolar para avaliação do ano letivo e do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;</p> <p>l) manter atualizado o registro e tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;</p>
<p>III - assegurar tempo e espaço para o desenvolvimento das práticas e vivências do protagonismo, em especial na condução do Conselho de Líderes de Turmas e na organização e desenvolvimento dos Clubes de Protagonismo;</p>	<p>III - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do respectivo Sistema Municipal de Ensino;</p>
<p>IV - acompanhar e monitorar o fluxo de estudantes, no que diz respeito a solicitações de transferência para outras unidades escolares;</p>	<p>IV - manter diálogo permanente com a comunidade escolar;</p>
<p>V - responsabilizar-se, juntamente com os servidores do Eixo Gestor e do Eixo Pedagógico, pelos resultados de proficiência e fluxo dos estudantes;</p>	<p>V - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;</p>
<p>VI - criar condições para a viabilização da formação continuada da equipe escolar e reuniões de fluxo;</p>	<p>VI - desenvolver outras atividades delegadas por superiores e compatíveis com sua função;</p>
<p>VII - viabilizar as condições adequadas para o funcionamento pleno da unidade de ensino quanto às instalações físicas, ao relacionamento escolar, à efetividade do processo ensino aprendizagem e à participação da comunidade;</p>	<p>VII - participar de atividades de caráter pedagógico, tais como: Conselho de Classe, Formações em serviço, planejamentos, reuniões em geral e outras atividades correlatas definidas pela Secretaria Municipal de Educação</p>
<p>VIII - interagir com os familiares/responsáveis pelo estudante, com a comunidade, as lideranças locais, as instituições públicas e</p>	

privadas para a promoção de parcerias que possibilitem a consecução das ações da unidade de ensino, no modelo da corresponsabilidade;	
IX - reunir-se com a Equipe Gestora para as providências acerca dos registros recebidos da equipe escolar, relatando situações atípicas do cotidiano da escola observadas nos diversos espaços, tais como: desvio de conduta, dificuldade de relacionamento, sinais de agressão e indisciplina;	
X - viabilizar a avaliação institucional, envolvendo toda a comunidade escolar em busca da melhoria dos processos da unidade escolar; e	
XI - exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.	

Fonte: Elaborado pela autora (2024).

A respeito das atribuições para os diretores das escolas em tempo integral e das atribuições constantes na lei de gestão democrática, percebemos nitidamente que o primeiro tem um foco no pedagógico, voltado para uma educação de resultados, pautada nos instrumentos de gestão, bem como o projeto político-pedagógico, Programa de Autoavaliação Institucional – PAI, plano de ação da unidade escolar e o PDCA.

Já as atribuições na lei de gestão democrática têm um caráter pedagógico e administrativo, assim como é possível notarmos a valorização dos espaços democráticos, como o diálogo constante com a comunidade escolar, realização da assembleia-geral, publicização da movimentação financeira da unidade escolar, valorização da caixa escolar e conselho de escola.

Na legislação das escolas em tempo integral, há um diretor focado em resultados, centralizador das decisões, já que, em nenhum momento, a lei cita os espaços colegiados, horizontalização das decisões, diálogo. Toda legislação da centralidade é o plano de ação da escola e o plano de ação de cada funcionário e a sua constante avaliação. Uma percepção nítida de uma gestão sob a perspectiva gerencial, com foco apenas nos resultados, metas, com avaliação individual e institucional e responsabilização (Medeiros; Rodrigues, 2014).

Em se tratando da Lei n.º 6.265/2022, ao examinarmos os incisos, consideramos que houve um avanço: o primeiro traz como prerrogativa o diretor escolar coordenar coletivamente a elaboração do projeto político-pedagógico da escola. Conforme descreve Peroni, o PPP é um

[...] importante marco erigido no contexto da articulação entre educação e democracia foi a possibilidade de construção pela escola de seu Projeto Político Pedagógico (PPP). Assim, o PPP estaria posto, entre outras situações, para repensar as relações e as estruturas de poder da escola em busca da superação do individualismo, da competitividade e do autoritarismo. Nesta perspectiva, o PPP seria o mecanismo pelo qual a escola, a partir de sua autonomia relativa, exercitaria suas possibilidades de participação coletiva, rompendo paulatinamente a separação entre concepção e execução, sendo entendido como um instrumento de luta, uma forma de contrapor-se à fragmentação do trabalho pedagógico e sua rotinização, à dependência e aos efeitos negativos do poder autoritário e centralizador dos órgãos da administração central (Peroni, 2009, p. 771 *apud* Veiga, 1997, p. 22).

O PPP é um instrumento fundamental para orientar o trabalho educativo e a gestão escolar. O processo de elaboração e revisão do PPP envolve a participação de todos os segmentos da comunidade escolar: professores, alunos, pais, funcionários e gestores. Isso promove o engajamento e a construção coletiva de uma visão compartilhada para a escola, respeitando os princípios da gestão democrática.

Mesmo sendo um avanço estar na legislação, não foi possível ter acesso aos PPPs e planos de ação das escolas de ensino fundamental em tempo integral. Eles foram solicitados via protocolo virtual sob o processo n.º 031253.2023-15, em 23 de outubro de 2023, com resposta em 6 de dezembro, informando que o PPP estava em processo de finalização, considerando sua reformulação orientada pela SEME neste ano letivo de 2023. Quanto aos planos de ação, foi orientado que fossem protocolados via processo eletrônico. Fato ocorrido em 5 de janeiro de 2024, porém, nunca foi obtida resposta para a solicitação. No protocolo que solicitava o plano de ação, também foi pedido novamente o PPP.

Mediante a ausência de acesso ao PPP, podemos aferir que esse importante instrumento de gestão participativa nas escolas de tempo integral continua em construção, sendo secundarizado em detrimento de outros instrumentos, como o

plano de ação, agenda escolar, Programa de Avaliação Institucional (PAI), o PDCA, sobre o qual discorreremos mais à frente.

Ainda analisando as atribuições do diretor escolar no inciso V, que prevê que ele deve responsabilizar-se, com os servidores do eixo gestor e eixo pedagógico, pelos resultados nas avaliações e fluxo dos alunos. Estamos de acordo com Salomão (2016, p. 142), quando afirma:

Em um modelo gerencial, as decisões e atribuições possuem um caráter individual, e a responsabilidade ganha contornos de responsabilização, uma vez que o foco no indivíduo isolado considera que o encargo para a realização de suas ações deriva exclusivamente dele, velando o caráter de complexidade existente no tecido social, onde nossas ações e decisões são afetadas pelas nossas interdependências.

É comum atribuir à escola e, conseqüentemente, aos profissionais da educação a responsabilidade pelo sucesso e fracasso escolar, desconsiderando todas as determinantes de um sistema capitalista desigual e excludente.

O inciso VII prevê como responsabilidade do diretor estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, familiares, lideranças locais, comunidade, com vistas a garantir as ações da unidade de ensino, no modelo de corresponsabilidade. Estabelecer conexão com a comunidade escolar na qual está inserida, bem como com as famílias, é muito importante. Responsabilidade não apenas do diretor escolar, mas deve ser algo construído coletivamente e explicitado no PPP. Entretanto, parcerias com entes privados para garantir ações do programa de educação em tempo integral significam desresponsabilizar o Estado das suas obrigações para com a educação pública, quando ele abre espaço para a atuação de entes privados. Percebemos com esse inciso que a legislação de tempo integral do município de Cariacica permite uma política indutora do processo de privatização da educação.

Também faz parte do eixo gestor o coordenador pedagógico. Seguem atribuições segundo a Lei n.º 6.265/2022:

I - coordenar, acompanhar a execução e controlar, em conjunto com o Diretor, o processo de elaboração coletiva, a implementação e a avaliação

do Projeto Político Pedagógico, do Plano de Avaliação Institucional e do Plano de Ação Escolar e promover sua avaliação contínua e ajustes;

II - executar, em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no Plano de Ação Escolar relacionado às suas atribuições e garantir o PDCA (Planejar, Executar, Avaliar e Ajustar) em todas as etapas do processo;

III - coordenar, validar, acompanhar e ajustar as ações do(s) Pedagogo(s) e dos PCA's;

IV - garantir a unidade da ação pedagógica, por meio do gerenciamento das atividades relacionadas ao processo ensino-aprendizagem, com vistas à permanência do estudante na unidade de ensino;

V - monitorar com o pedagogo responsável a Parte Diversificada do Currículo;

VI - assegurar o alinhamento e o desenvolvimento dos conteúdos dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada;

VII - analisar os indicadores educacionais da unidade de ensino, buscando, coletivamente, alternativas para solução dos problemas e propostas de intervenção no processo de ensino aprendizagem;

VIII - coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos desenvolvidos na unidade escolar, sistematizando-os por meio de registros e relatórios e divulgando os resultados;

IX - coordenar o conselho de classe, em todas as fases, registrando informações que subsidiem ações futuras;

X - diagnosticar necessidades de aprendizagem e propor ações de formação continuada da equipe escolar; e

XI - exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

No Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral, o empresariado impacta diretamente a forma de gestão, seja por meio das formações de diretores/as, seja pela introdução de tecnologias, práticas e rotinas no modelo da gestão empresarial.

Nessas escolas, o diretor tem um papel central, e percebemos que, pelas suas atribuições e centralização de decisões, ele se assemelha a um diretor de empresa. Para o ICE, a principal responsabilidade do(a) diretor(a) escolar é “[...] coordenar as diferentes áreas da escola, integrar os resultados gerados por todos e educar sua equipe pelo exemplo e trabalho, inspirando-a na continuidade e melhoria constante do projeto escolar” (Barreto, 2019, p. 14).

As escolas de ensino fundamental em tempo integral seguem as orientações de gestão da Escola da Escolha, formulado pelo ICE. Nesta perspectiva, adotam o modelo de gestão TGE – Tecnologia de Gestão Educacional – que, segundo a definição do Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação, é:

A arte de integrar tecnologias específicas e educar pessoas por meio de procedimentos simples e que facilmente podem ser implantados na rotina escolar. É a base na qual o modelo pedagógico se alicerça para gerar movimento e trabalho, que transforma intenção em ação (Cariacica, 2022, [s.p.]).

Ao explicar o método TGE, o ICE propõe:

A TGE exige uma verdadeira desconstrução de conceitos e paradigmas para entender, aceitar e praticar seus postulados. Portanto, ela é mais consciência do que método de gestão, porque requer, de todos os profissionais que compõem a Equipe Escolar, a adoção de posturas e atitudes que, via de regra, não fazem parte das práticas cotidianas das escolas (Barreto, 2019, p. 19).

Para o pleno desenvolvimento da TGE, são incorporados três princípios: ciclo virtuoso, educação pelo trabalho e comunicação. O círculo virtuoso trata de evidenciar as relações entre estudante e escolas, comunidade, gestão pública, investidores sociais e de como essas conectividades se retroalimentam via um sistema de comunicação pautado na confiança e na parceria; a transmissão de conhecimentos, valores, princípios, atitudes, competência e habilidades é realizada por meio da educação pelo trabalho: o gestor desempenha um papel construtivo e intencional na educação das pessoas; a excelente comunicação deve ser a centralidade do seu trabalho (Cariacica, 2022).

O TGE se materializa em instrumentos estratégicos e operacionais como o plano de ação e os programas de ação, agendas e PDCA (Cariacica, 2022).

O PDCA é um conceito e um instrumento destinados a apoiar o processo de melhoria contínua que considera as fases – planejar, executar, avaliar e ajustar – e precisa de ser de conhecimento de todos os profissionais da escola. É um ciclo constante, com possibilidades de reanálise e novo início (Figura 12). Objetiva “[...] melhorar o nível de gestão através do controle eficiente de processos e atividades internas e externas, padronizando informações e minimizando as chances de erros na tomada de decisões importantes” (Cariacica, 2022, [s.p.]).

Figura 5 – Síntese do ciclo de melhoria do PDCA



Fonte: Cariacica (2022).

O PDCA tem suas origens no “[...] desenvolvimento da Gestão de Qualidade Total, GQT, tecnologia de gestão com incidência inicial sobre o controle da produção no chão da fábrica, desenvolvendo-se para uma tecnologia com perspectiva de aprimoramento da organização como um todo” (Garcia; Teise, 2018, p. 1367). Na década de 1930, Walter Shewart desenvolveu estudos sobre o controle de processos desenvolvidos estatísticos, o qual deu origem ao GQT. Com a contribuição de W. Edwards Deming e Joseph Juran a partir da década de 1950, o GQT foi introduzido no Japão.

Na área de educação, a propagação das tecnologias de gestão ocorreu com a implementação do GQT na educação de Minas. Essa tecnologia foi implantada, em 1990, pela Fundação Christiano Ottoni, que estava sob a direção de Vicente Falconi Ramos (Garcia, 2018).

Garcia (2018, p. 1367) explana: “A adoção do Ciclo PDCA é apresentada como a solução qualificar o processo de trabalho na escola. O diretor, nessas proposições, é liderança máxima, responsável pelo alcance de metas”. Percebemos, portanto, que, nesse modelo de tecnologia de gestão, o objetivo é alcançar metas e resultados e tudo gira em torno de quantificações e na figura do diretor, que detém todo o “poder”

para deliberar sobre os assuntos, sendo responsável pelos fracassos e sucessos do Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral.

Depois de termos descrito o Programa Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral, podemos inferir que os atores privados possuem uma série de ideias e soluções que se alinham com um objetivo maior, o qual é o novo sistema de administração pública: o gerencialismo. O Estado, com as suas responsabilidades e financiamento, põe-se à disposição do empresariado.

Esses atores e representantes do segmento privado assumem a responsabilidade de melhorar a qualidade da educação, incorporando uma percepção de necessária imersão da sociedade civil e, particularmente, da iniciativa privada na melhoria dos índices educacionais, mensurados por meio das avaliações externas. Tem metas de médio e longo prazo, para garantir uma educação pública de qualidade, com jovens que possam elaborar o seu projeto de vida e enfrentar os desafios do século XXI.

Para alcançar a tão almejada qualidade educacional, práticas de gestão empresarial são introduzidas na escola pública, e o diretor escolar aplica métodos exportados das empresas com vistas ao controle e mensuração de resultados para obter a eficiência e eficácia de práticas gerencialistas.

A forma pela qual foi implementado o programa fere os princípios da gestão democrática, primeiramente por ser planejado por atores privados, implementado sem consulta ao Conselho Municipal de Educação, órgão que, com a Secretaria Municipal de Educação, deveria elaborar as políticas educacionais do município, bem como adotar uma lógica de gestão gerencialista, pautada apenas em uma educação meritocrática, voltada para resultados, com responsabilização dos profissionais da educação e estudantes, caso as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

6 PRODUTO EDUCACIONAL

Freire, Rocha e Guerrini (2017) observam a necessidade de uma ênfase na formação contínua do professor como um processo fundamental para a melhoria do ato educativo. Os autores afirmam que “[...] são crescentes os trabalhos que vêm mostrando a formação contínua dos professores como processo necessário para a melhoria do ato educativo” (Freire; Rocha; Guerrini, 2017, p. 377), uma constatação que ecoa o pensamento de diversos pesquisadores na área da educação.

Nesse sentido, Pimenta e Lima (2006) defendem a formação contínua como um processo de desenvolvimento profissional e pessoal, indicando que essa formação deve ser reflexiva e crítica. Os autores sustentam, nesse sentido, que os professores devem não apenas adquirir novos conhecimentos, mas também refletir criticamente sobre sua prática, algo que vai além da mera aquisição de técnicas e habilidades, mas se associa a uma abordagem que estimula a reflexão crítica e a autoavaliação contínuas.

Além disso, Ghedin, Almeida e Leite (2008) discutem a ideia de que a formação contínua precisa ser contextualizada nas realidades específicas das escolas e comunidades em que os professores atuam. Quer dizer, eles apontam que a formação não pode ser desvinculada do ambiente prático e social dos educadores, pois as experiências e desafios específicos enfrentados pelos professores devem informar e moldar a sua formação contínua.

Dessa forma, conforme ressaltam Freire, Rocha e Guerrini (2017), a preparação em nível de graduação não é suficiente para enfrentar as constantes mudanças nas demandas escolares. Eles destacam que “[...] não é qualquer formação docente que responderá às demandas escolares” (Freire; Rocha; Guerrini, 2017, p. 377), isto é, a formação deve ser enraizada na realidade escolar e alinhada com referenciais teóricos consolidados.

De acordo com Beillerot (2001), a disseminação dos resultados da pesquisa é um aspecto que completa o ciclo da investigação científica. Atrelando isso ao contexto educacional, a publicação de resultados de pesquisa tanto enriquece o campo

teórico quanto oferece aos praticantes – professores, gestores educacionais, formuladores de políticas – informações e ferramentas para melhorar a prática educativa.

Nesse sentido, Freire, Rocha e Guerrini (2017) também ressaltam que “[...] as formações contínuas dos professores devem possibilitar a produção de novos conhecimentos por meio de um caminho bem estruturado” (Freire; Rocha; Guerrini, 2017, p. 377), demonstrando a necessidade de uma abordagem sistemática e rigorosa na pesquisa educacional.

Desse modo, Freire, Rocha e Guerrini (2017) discutem a relevância do mestrado profissional em ensino como um meio de aproximação entre a escola e a universidade. Eles apontam que “[...] o Mestrado Profissional em Ensino ganha espaços atualmente, aproximando universidade e escola” (Freire; Rocha; Guerrini, 2017, p. 378), uma tendência que reflete maior integração entre teoria e prática na formação docente.

Além disso, conforme esclarecem Pasquali, Vieira e Castaman (2018), os mestrados profissionais são cursos que visam à qualificação profissional para diversos campos, não se limitando apenas à docência ou pesquisa puramente acadêmica. Ainda, conforme Ribeiro (2005, p. 8) aponta, esses cursos têm a finalidade de ampliar as “[...] titulações no País e transferência de conhecimento científico para as empresas ou para o mercado, com vistas a benefícios da sociedade na totalidade, setor público e movimentos sociais”. Ou seja, um entendimento da educação superior como um meio de atender às necessidades práticas e imediatas da sociedade e do mercado de trabalho.

Pasquali, Vieira e Castaman (2018, p. 110) também explicam que, enquanto o mestrado acadêmico visa formar pesquisadores em longo prazo, o mestrado profissional tem como perfil do egresso “a localização, o reconhecimento, a identificação e a utilização da pesquisa de forma a agregar valor em suas ações”, o que demonstra que o foco é muito mais aplicado e imediato no mestrado profissional, em que a pesquisa é utilizada como um meio para resolver problemas práticos e agregar valor às atividades profissionais.

Assim, o conceito de produto educacional é central no mestrado profissional em ensino, diferenciando-o do mestrado acadêmico. Moreira (2004, p. 134) assim define a pesquisa no mestrado profissional:

[...] aplicada, descrevendo o desenvolvimento de processos ou produtos de natureza educacional, visando à melhoria do ensino na área específica, sugerindo-se fortemente que, em forma e conteúdo, este trabalho se constitua em material que possa ser utilizado por outros profissionais.

Portanto, o conceito de “produto educacional” torna-se central. Freire, Rocha e Guerrini (2017, p. 379), nesse sentido, definem produtos educacionais como “[...] ferramentas elaboradas pelos próprios profissionais em formação que comportam conhecimentos organizados objetivando viabilizar a prática pedagógica”. Os autores enfatizam, ainda, que esses produtos não são meras receitas prontas, mas ferramentas adaptáveis que “[...] indicam caminhos a serem percorridos, considerando-se as mudanças necessárias conforme o contexto e o público aos quais esses produtos se destinam” (Freire; Rocha; Guerrini, 2017, p. 380).

Portanto, conforme Moreira (2004) enfatiza, é necessário que o produto educacional seja algo aplicável e útil para outros profissionais, uma visão que corrobora a ideia de que tais produtos devem ser mais do que meros exercícios acadêmicos; eles devem ter um valor prático tangível que seja compartilhado e aplicado em diferentes contextos educacionais.

Assim sendo, o produto originado da dissertação de mestrado intitulada “A privatização da educação básica pública no município de Cariacica-ES (2017-2023): implicações para a gestão democrática das escolas de tempo integral” será uma proposta de formação cuja finalidade é contribuir para a formação dos profissionais da educação, com visão crítica sobre a tendência à privatização da gestão educacional e escolar, mediante o estudo de conceitos, história e fundamentos da privatização na/da educação, com ênfase na privatização da educação básica brasileira, com especial atenção à gestão democrática.

A formação terá como público-alvo os profissionais do magistério e ocorrerá no formato *online* na plataforma *Moodle*, de forma assíncrona. Terá a carga horária de

100 horas dividida em 5 módulos com 20 horas cada um. A certificação se dará por intermédio do LAGEBES/UFES. Para a obtenção dela, o cursista deve obter aproveitamento médio igual ou superior a 60%.

A formação adota uma metodologia que combina estudos individuais e atividades baseadas em autoinstrução contendo textos, charges, podcast, vídeos, que, após estudados, serão realizadas atividades. Terá indicação de textos básicos e textos complementares.

Será feito um vídeo de divulgação e postado no YouTube, onde terá uma breve explicação sobre o curso. Com vistas à ampla divulgação, o vídeo será enviado por e-mail às escolas da Grande Vitória e postado nas redes sociais. Junto com o vídeo, terá um QR CODE e/ou link direcionando o participante para a página de inscrição no curso. Tal proposta de formação encontra-se anexa nesta dissertação.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com vistas a realizarmos as considerações finais desta pesquisa, retomamos alguns percursos realizados para a constituição dela e assim poderemos elencar os resultados alcançados e as reflexões necessárias.

Primeiramente, durante a realização desta pesquisa, enfrentamos dificuldades e fragilidades quanto ao levantamento documental, quando, por diversas vezes, conforme relatado detalhadamente no capítulo de metodologia, não obtivemos respostas favoráveis por parte da Secretaria Municipal de Educação sobre os dados e documentos solicitados, bem como não nos foi possível realizar entrevista com o técnico da secretaria. Mesmo tendo a carta de anuência assinada e mediante diversas tentativas, não conseguimos agendar um horário.

A metodologia adotada nesta dissertação foi uma pesquisa qualitativa, com pesquisa bibliográfica, documental e entrevista semiestruturada. Na pesquisa bibliográfica, elencamos algumas categorias necessárias para compreender o objeto em análise e utilizamos alguns autores referência na área de privatização, bem como das demais categorias estudadas. Em relação à análise documental, realizamos diversas buscas no site da prefeitura municipal de Cariacica e Google, assim como solicitação via protocolo online e presencial de documentos e Informações relevantes.

Documentos importantes, como reportagens, leis federais, estaduais e municipais, decretos, acordos de cooperação técnica, contratos, cadernos do ICE, entre outros, foram elencados. O arcabouço documental foi essencial para a tecitura desta pesquisa, o qual permitiu realizar um levantamento de todas as privatizações realizadas na educação de Cariacica, bem como caracterizar o programa escolas de ensino fundamental em tempo integral e realizar a análise crítica dele e suas implicações para a gestão democrática da educação.

Em relação às entrevistas, a proposta inicial era entrevistar um técnico da Secretaria de Educação, o qual era responsável por coordenar o programa em análise. Porém desistimos, mesmo com a carta de anuência aceita, após diversas tentativas de agendamento da entrevista, devido à falta de tempo, para cumprir com o prazo

do mestrado. Entretanto, foi possível realizar entrevistas com conselheiros e ex-conselheiros do Conselho Municipal de Educação, a qual nos auxiliou a fundamentar a ausência de diálogo da Secretaria Municipal de Educação com este órgão no que se refere à implementação de projetos/programas em “parceria” com atores privados.

A dissertação intitulada “A privatização da educação básica pública no município de Cariacica-ES (2017-2023): implicações para a gestão democrática” teve como problema de pesquisa a seguinte indagação: Poderá o Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral, proposto pelo movimento empresarial Espírito Santo em Ação e Associação Empresarial de Cariacica (AEC) em parceria com a Secretaria de Educação de Cariacica, ter implicações para a gestão democrática da educação?

A pergunta ajudou-nos a entender em profundidade o programa além do que podíamos ver na prática e nos anúncios. Em outras palavras, o objetivo foi examinar a estratégia de privatização da educação básica pública no município de Cariacica e as suas implicações para a garantia do princípio da gestão democrática da educação nas escolas de ensino fundamental em tempo integral.

Com vistas a responder ao nosso problema de pesquisa, foram propostos quatro objetivos específicos: levantar os programas, projetos e ações educacionais vigentes entre 2017 e 2023 que estão sendo desenvolvidos por atores privados na educação básica pública no município de Cariacica; descrever o Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral; Refletir as implicações do Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral, para a gestão democrática da educação; e elaborar uma proposta de formação.

As “parcerias” público-privadas na educação é um fenômeno mundial e multifacetado, ocorre em diversos países, impulsionadas pelas reformas neoliberais. No Brasil, historicamente se foi consolidando e ampliou a partir da década de 1990, com as reformas do Estado, quando se adotou a Nova Gestão Pública, com maior participação da sociedade civil, por meio do terceiro setor.

O Estado passou por uma reconfiguração, em que ele ainda é o financiador das políticas sociais, entretanto elas são influenciadas pela filosofia privada, incorporando a sua lógica, principalmente na gestão, ocorrendo o distanciamento dos princípios da gestão democrática da educação e imperando as orientações gerencialistas no meio educacional.

Destarte, a lógica de mercado vai permeando a forma de organizar a educação pública, e as “parcerias” público-privadas têm ganhado espaço por passarem a ideia de que o privado é melhor, tem mais qualidade, eficiência, eficácia. Mas a perspectiva de qualidade que defendem é uma educação não universal, e sim meritocrática, que estimula o individualismo, a competitividade, voltada apenas para a mensuração de resultados quantitativos. A educação emancipatória e criativa, que leva à criticidade, ao questionamento das questões sociais, não constitui objetivo de uma educação mercantilizada.

No município de Cariacica, mediante o levantamento realizado, foi possível comprovarmos como os processos de privatização da educação estão se agudizando. Foram elencados 19 projetos/programas, com a participação de 27 atores privados diversos e difusos, no período de 2017 a 2023. Além do levantamento, foi possível elaborarmos uma tabela para melhor compreensão, classificando o nome do programa/projeto, ator privado, natureza da instituição, etapa de escolaridade, público-alvo, ano de início, vigência e a dimensão (oferta, gestão e currículo) em que esses programas estão atuando. Nos atores privados, houve um predomínio de empresas (13), entretanto apenas 3 tinham repasse de fundos públicos e 5 estabeleceram acordos de cooperação técnica, nos quais foi possível encontrar o extrato no Diário Oficial do município. A etapa de escolaridade com maior incidência é o ensino fundamental (18), na educação infantil apenas 1 projeto/programa foi específico para esta etapa e outros 4 simultâneos ao ensino fundamental. No que se refere ao público-alvo teve uma prevalência dos programas/projetos, direcionado aos estudantes (12), seguido dos professores (10), gestores (3), as famílias estão presentes apenas em 1.

Quanto à dimensão da educação, ocorreram 15 no currículo, 8 na gestão e nenhuma na oferta. Percebemos que o currículo tem sido o foco dos

projetos/programas privatistas. No que se refere à dimensão da gestão, o Programa Formar, que atua na gestão do sistema educacional de Cariacica, nos chamou a atenção. Infelizmente não nos foi possível conseguir o acordo de cooperação técnica no site da prefeitura e por meio das duas solicitações realizadas via protocolo virtual e pessoal. Obtivemos apenas o extrato publicado em diário oficial, uma reportagem no sítio eletrônico da Prefeitura de Cariacica e informações disponibilizadas no site da Fundação Lemann.

Realizar o levantamento foi de fundamental importância para percebermos a amplitude da relação público-privada estabelecida no município de Cariacica. Além disso, existem muitas consequências mediante as “parcerias” estabelecidas, a principal delas é que o conhecimento passa a ser controlado/produzido por um pequeno grupo, o qual segue a lógica mercadológica. A atuação empresarial na educação faz com que ela impute a sua política, inclusive sobre a gestão do trabalho, destituindo de liberdade quem efetivamente realiza a educação, tornando-o funcionário de suas metas e resultados. Trata-se de um modelo que desloca a decisão política do chão da escola para as práticas de *advocacy* empresariais, ou seja, as decisões escolares são tomadas pelas empresas e pela Secretaria de Educação, prática autoritária que fere os princípios da gestão democrática.

As políticas educacionais deveriam ser gestadas pela Secretaria Municipal de Educação em diálogo com o Conselho Municipal de Educação, e não com forte presença e protagonismo empresarial em sua formulação e implementação. Concordamos com Freitas (2018, p. 125) quando afirma: “Não parece ético que a educação seja colocada a serviço dos interesses de um setor da sociedade fortemente determinado a controlar os conteúdos, métodos e finalidades da educação [...]”. Realmente não é ético, além de pôr a educação a serviço do empresariado, ferir os princípios da gestão democrática, com ausência de diálogo com a comunidade escolar, órgãos colegiados, adotando uma gestão gerencial.

Em entrevista realizada com conselheiros, podemos constatar que nenhum programa/projeto estabelecido entre o município e atores privados passou por consulta no COMEC. Quando a Secretaria Municipal de Educação desrespeita o Conselho Municipal de Educação, isso afeta a integridade do processo democrático

e a gestão educacional local. A falta de consideração não só prejudica a representação e a legitimidade das decisões educacionais senão diminui a confiança da comunidade escolar no sistema educacional. Esse posicionamento indica uma concentração excessiva de poder na SEME, resultando em decisões que podem não refletir as necessidades reais das escolas, dos professores, dos alunos e das comunidades envolvidas.

A gestão democrática é uma conquista constitucional, a qual foi incorporada como princípio na Constituição de 1988, e também consta na LDB de 1996. Portanto, necessitamos de defendê-la e lutar para que ela seja respeitada. Os colegiados da educação precisam ser consultados quanto às políticas educacionais que vêm sendo construídas em “parcerias” com os setores privados. Principalmente o Conselho Municipal de Educação, o qual é um órgão articulador e mediador das demandas educacionais junto ao gestor municipal e desempenha funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora. Ferir os princípios democráticos da educação, para atender ao empresariado a uma lógica de mercado e de competição, leva o sistema de ensino a sua mercantilização.

Políticas educacionais implementadas de forma verticalizadas demonstram o caráter autoritário da gestão municipal, quando os princípios democráticos baseados na participação cidadã, a igualdade de ideias e soberania popular não são respeitados. As decisões são balizadas pelo empresariado, o qual adapta a educação pública a um modelo que atenda aos interesses do mercado. Discursos falaciosos de que a educação pública é de baixa qualidade, partindo do pressuposto apenas dos índices das avaliações em larga escala, são justificativas para a privatização da educação.

Devido ao curto tempo para a escrita da dissertação, não será possível caracterizar os 19 programas/projetos, portanto optamos pela escolha de um programa: o Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral. Os critérios que nos levaram a escolher esse programa são sua amplitude em nível estadual, tendo seu início em 2014. No município de Cariacica, iniciou em novembro de 2021, com a assinatura do termo de cooperação, e as atividades nas escolas iniciaram em 2022. Para além da caracterização, objetivamos analisar as implicações desse programa na gestão democrática da educação.

Constatamos que apenas um setor da sociedade foi escutado na implementação do Programa Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral: os empresários. Destacamos a atuação do movimento “Espírito Santo em Ação”, que protagonizou as mudanças na política de tempo integral do município de Cariacica. Dada a rapidez, desde a assinatura do acordo de cooperação até o início das atividades nas escolas de tempo integral, percebemos que não ocorreu diálogo com as comunidades das escolas que virariam tempo integral, escuta dos conselhos escolares, consulta ao Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação. Verificamos que o método utilizado para implementar o programa se pautou pelo pragmatismo e autoritarismo, desrespeitando completamente os princípios democráticos.

Cabe-nos ressaltar que não somos contrários à educação em tempo integral, conforme estabelece a meta 6 da Lei n.º 13.005/2014, e sim a esse programa estabelecido por entes privados, com deslocamento de responsabilidade por parte do Estado e política educacional pensada ante uma lógica neoliberal.

O programa estabelecido tem como pressuposto uma lógica gerencial, o que contrasta com o princípio constitucional da gestão democrática da educação. Mesmo em algumas escolas mantendo o diretor eleito e o conselho escolar, está ocorrendo, na prática, uma democracia participativa? Existem decisões coletivas? Conciliar burocraticamente para cumprir os princípios legais em relação à gestão democrática não significa que, de fato, ocorra. Infelizmente uma lógica gerencial tende a minar os espaços coletivos de construção da escola pública.

Esse programa elucida a mercantilização da educação em que as escolas estão tendo como objetivo produzir trabalhadores qualificados, em vez de espaços de aprendizado e desenvolvimento integral dos indivíduos, em que a educação tem a perspectiva de promover o pensamento crítico, a criatividade, a cidadania ativa e o bem-estar geral dos estudantes. Unidades de ensino geridas sob uma perspectiva gerencialista, com vistas apenas à mensuração de resultados quantitativos em detrimento do qualitativo.

Compreender os princípios e fundamentos que orientam as alianças entre interesses públicos e privados na área da educação é crucial para entender os seus motivos e essência, desnaturalizando esse processo e questionando-o de maneira crítica. Uma sociedade baseada na democracia necessita promover a proposição de ideias, o debate crítico, para que uma educação mercadológica não seja absoluta e dominante.

REFERÊNCIAS

- ADRIÃO, Theresa Maria de Freitas. **Dimensões da privatização da educação básica no Brasil: um diálogo com a produção acadêmica a partir de 1990.** [Meio Eletrônico]. Brasília, ANPAE, 2022.
- ADRIÃO, Theresa. **Dimensões e formas da privatização da Educação no Brasil: caracterização a partir de mapeamento de produções nacionais e internacionais.** Currículo sem Fronteiras, v. 18, n. 1, p. 8-28, jan./abr. 2018.
- ADRIÃO, Theresa. **Educação e produtividade: a reforma do ensino paulista e a desobrigação do Estado.** São Paulo: Xamã, 2006.
- ADRIÃO, Theresa; PERONI, Vera Maria Vidal (org.). **O público e o privado na educação.** Interfaces entre Estado e Sociedade. São Paulo: Xamã, 2005.
- AMARO, Keila; QUADROS, Marivete Bassetto de. A importância do grêmio estudantil na formação cidadã dos estudantes. *In: Os desafios da escola pública paraense na perspectiva do professor PDE.* v. 1, 2016. Disponível em: http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospede/pdebusca/producoes_pde/2016/2016_artigo_ped_uenp_keilaamaro.pdf. Acesso em: 05 dez. 2023.
- ANDERSON, Gary. Privatizando subjetividades: como a Nova Gestão Pública (NGP) está criando o “novo” profissional da educação. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v. 33, n. 3, p. 593-626, 2017.
- ANDRADE, Rita de. **Teoria do capital humano e a qualidade da educação nos estados brasileiros.** Trabalho de conclusão de graduação (TCC) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.
- BALL, Stephen; **Educação global S.A.: Novas redes políticas e o imaginário neoliberal.** Ponta Grossa/ PA: UEPG, 2020.
- BALL Steven; YOUDELL, Débora. **Privatización encubierta en la educación pública, internacional de la educación.** Bruxelas, 2007. Disponível em: https://observatorioeducacion.org/sites/default/files/ball_s._y_youdell_d._2008_la_privatizacion_encubierta_en_la_educacion_publica.pdf. Acesso em: 10 nov. 2021.
- BARRETO, Thereza (org.). **Escola da Escolha: Palavras fáceis para explicar coisas que parecem difíceis.** Anos Iniciais. 2. ed. ICE, 2019.
- BARRETO, Thereza (org.). **Modelo de gestão: Tecnologias de Gestão Educacional.** Anos Iniciais. 2. ed. ICE, 2019.
- BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. A reforma gerencial do Estado de 1995. **Revista De Administração Pública**, v. 34, n. 4, p. 7-26, 2000. Recuperado de <https://periodicos.fgv.br/rap/article/view/6289>.

BEILLEROT, Jacky. A pesquisa: esboço de uma análise. *In*: ANDRÉ, Marli (org.). **O papel da pesquisa na formação e na prática dos professores**. Campinas: Papirus, 2005, p. 71-90.

BERTAGNA, Regiane Helena; GARCIA, Teise; VENCO, Selma (org.). **Currículo, gestão e oferta da educação básica brasileira**: incidência de atores privados nos sistemas estaduais das regiões Nordeste e Sudeste (2005-2018). São Carlos: Pedro & João Editores, 2021. Coleção Estudos sobre a privatização no Brasil. v. 3.

BDTD. **Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações**. Disponível em: <https://bdtb.ibict.br>. Acesso em: 24 mar.2022.

BRASIL. Capes. **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior**. Disponível em: <https://catalogodeteses.capes.gov.br>. Acesso em: 20 mar. 2022.

BRASIL. Câmara da Reforma do Estado. **Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado**. Brasília, 1995.

BRASIL. **[Constituição (1988)]**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Emenda Constitucional n.º 14, de 12 de setembro de 1996**. Modifica os artigos 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art.60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília: Senado Federal, 1996.

BRASIL. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Territorial de 2022**. Brasília, 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/cariacica/panorama>. Acesso em: 09 jan. 2023

BRASIL. Lei Federal n.º 7.398. Dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes de 1.º e 2.º graus e dá outras providências. **Diário Oficial [da] União, 05 nov. 1985**. Brasília: Presidência da República, 1985.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] União, 16 jul. 1990**. Brasília: Presidência da República, 1985.

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial [da] União, 23 dez. 1996**. Brasília: Presidência da República, 1996.

BRASIL. Lei n.º 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Estabelece o Plano Nacional de Educação. **Diário Oficial [da] União, 10 jan. 2001**. Brasília: Presidência da República, 2001.

BRASIL. Lei n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público privada no âmbito da administração pública. **Diário Oficial [da] União, 31 dez. 2004**. Brasília: Presidência da República, 2004.

BRASIL. Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5.º, no inciso II do § 3.º do art. 37 e no § 2.º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n.º 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] União, 18 nov. 2011.** Brasília: Presidência da República, 2011.

BRASIL. Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. **Diário Oficial [da] União, 26 jun. 2014.** Brasília: Presidência da República, 2014.

BRASIL. Lei n.º 14.640, de 31 de julho de 2023. Estabelece o Programa Escola em Tempo Integral. **Diário Oficial [da] União, 31 jul. 2023.** Brasília: Presidência da República, 2023.

BRASIL. Lei n.º 14.644, de 02 de agosto de 2023. Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a composição dos conselhos escolares. **Diário Oficial [da] União, 02 ago. 2023.** Brasília: Presidência da República, 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Conselhos escolares.** Uma estratégia de gestão democrática da educação pública. Brasília, DF: MEC, nov. 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_gen.pdf. Acesso em: 30 mar. 2022.

CALIMAN, Orlando. **Formação econômica do Espírito Santo:** de fragmentos do Período Colonial à busca de um projeto de desenvolvimento.

CARIACICA (Município). Decreto n.º 328, de 23 de novembro de 2022. **Diário Oficial [do] Município de Cariacica, 24 nov. 2022.** Cariacica, 2022. Disponível em: <[https://www.cariacica.es.gov.br/static/files/diario/DI%C3%81RIO%20OFICIAL%20-%2030-11-2022%20-%20EDI%C3%87%C3%83O%20N%C2%BA%201967%20-%20MLCG\(assinado\).pdf](https://www.cariacica.es.gov.br/static/files/diario/DI%C3%81RIO%20OFICIAL%20-%2030-11-2022%20-%20EDI%C3%87%C3%83O%20N%C2%BA%201967%20-%20MLCG(assinado).pdf)>. Acesso em: 09 jan. 2024.

CARIACICA. Lei n.º 4.373, de 10 de janeiro de 2006. **Diário Oficial [do] Município de Cariacica, 11 jan. 2006.** Cariacica, 2022. Disponível em: https://cariacica.camarasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html_impresao/L43732006.html?identificador=30003A004C00. Acesso em: 09 jan. 2024.

CARIACICA. Lei n.º 4.701, de 24 de abril de 2009. **Diário Oficial [do] Município de Cariacica, 25 abr. 9009.** Cariacica, 2009. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/es/c/cariacica/lei-ordinaria/2009/470/4701/lei-ordinaria-n-4701-2009-dispoe-sobre-o-conselho-municipal-de-educacao>. Acesso em: 09 jan. 2024.

CARIACICA. Lei n.º 6.398, de 13 de dezembro de 2022. **Diário Oficial [do] Município de Cariacica, 14 dez. 2022.** Cariacica, 2022. Disponível em: <https://cariacica.camarasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L63982022.html?identificador=310038003000370039003A004C00> Acesso em: 09 jan. 2024.

CARIACICA. Lei n.º 6.265, de 03 de janeiro de 2023. **Diário Oficial [do] Município de Cariacica, 04 jan. 2023.** Cariacica, 2023. Disponível em: [https://www.cariacica.es.gov.br/static/files/diario/DI%C3%81RIO%20OFICIAL%20-04-01-2022%20-%20EDI%C3%87%C3%83O%20N%C2%B0%201719%20-%20%20MLCOELHO\(assinado\).pdf](https://www.cariacica.es.gov.br/static/files/diario/DI%C3%81RIO%20OFICIAL%20-04-01-2022%20-%20EDI%C3%87%C3%83O%20N%C2%B0%201719%20-%20%20MLCOELHO(assinado).pdf). Acesso em: 09 jan. 2024.

CARIACICA. **Plano Municipal de Educação de Cariacica**, 2015. Disponível em: https://cariacica.camarasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html_impresao/L54652015.html?identificador=30003A004C00. Acesso em: 09 jan. 2023.

CARIACICA. Portaria/GP/ n.º 169/2015. **Cria o Fórum Municipal de Educação de Cariacica**. 2015.

CARIACICA. **Portaria/SEME n.º 083, de 05 de outubro de 2022.** Diário Oficial do Município de Cariacica, edição n.º 1.926, p. 16. Disponível em: [https://www.cariacica.es.gov.br/static/files/diario/DI%C3%81RIO%20OFICIAL%20-%2006-10-2022%20-%20EDI%C3%87%C3%83O%20N%C2%BA%201926%20-%20%20MLCGRT\(assinado\).pdf](https://www.cariacica.es.gov.br/static/files/diario/DI%C3%81RIO%20OFICIAL%20-%2006-10-2022%20-%20EDI%C3%87%C3%83O%20N%C2%BA%201926%20-%20%20MLCGRT(assinado).pdf). Acesso em: 11 out. 2022.

CARIACICA. **Regimento comum das escolas da rede municipal de ensino do município de Cariacica**, 2009. Diário oficial do Município de Cariacica, edição n.º 1832, p. 3. Disponível em: <https://www.cariacica.es.gov.br/wp-content/uploads//2018/02/DIARIO-OFICIAL-MUNICIPAL-09-02-2018-THRA-1832assinado.pdf>. Acesso em: 09 jan. 2023.

CIAPPINA, Thamires. **Política e gestão da educação em tempo integral: a participação da fundação Itaú Social.** Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2019.

CRESWELL, John W. **Investigação qualitativa e projeto de pesquisa: Escolhendo entre Cinco Abordagens.** Porto Alegre-RS: Penso Editora, 2014.

COSTA, Frederico Lustosa da. **Reforma do estado e contexto brasileiro: crítica do paradigma gerencialista.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

COSTA, Débora Freitas; LIMA, Marcelo; SPERANDIO, Renan dos Santos. Interesses do empresariado entorno do projeto Escola Viva. **Revista Multidisciplinar de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira.** (CAp-UERJ), 2020.

DIAS, Vagno Emygdio Machado. **A Educação integrada e a profissionalização no ensino médio.** 2015. 249 f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2015.

ESPÍRITO SANTO EM AÇÃO. **A atuação e presença do articulador de aprendizagem nos anos iniciais da escola em tempo integral**, 2022.

ESPÍRITO SANTO EM AÇÃO. **Espírito Santo 2030**: plano de desenvolvimento. Vitória: DFV Consultoria, 2013, p. 252. Disponível em: <https://es-acao.org.br/wp-content/uploads/2020/06/es2030-1778-52cd4ffd3a564.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2022.

ESPÍRITO SANTO EM AÇÃO. **Educação**: construindo um futuro promissor. Atividades do programa escola em tempo integral 2014/2017. Disponível em: https://es-acao.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Relat%C3%B3rio-Gest%C3%A3o-ES-EM-A%C3%87%C3%83O-2017_280x220mm-media-qualidade.pdf. Acesso em: 23 fev. 2024.

ESPÍRITO SANTO EM AÇÃO. **Linha do tempo**: tempo integral, 2017. Disponível em: <https://es-acao.org.br/wp-content/uploads/2022/12/LINHA-DO-TEMPO-TEMPO-INTEGRAL.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2024.

ESPÍRITO SANTO. **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural – Proater (2020-2023)**. Cariacica: INCAPER – Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural, 2020.

FERNANDES, Maria Dilnéia Espindula. **Gestão democrática da educação no Brasil**: a emergência do direito à educação. Curitiba: Appris, 2018.

FERRARI, Vinícios Eduardo. Poulantzas, o Estado e O Conceito de Hegemonia. **Revista de Estudos Sociais**, v. 14, n. 28, p. 53-74, 2012.

FLICK, Uwe. **Introdução à pesquisa qualitativa**. Porto Alegre-RS: Artmed editora, 2004.

FREITAS, Luiz Carlos. **A reforma empresarial da educação**: nova direita, velhas ideias. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

FREITAS, Vinicius Ruiz Albino de; PIOVEZAN, Elioenai dos Santos; PORTÉRO, Cristina Schmidt Silva. O grêmio estudantil e os desafios da gestão democrática na escola pública. **Humanidades & Inovação**, v. 7, n. 6, p. 448-460, 2020.

FREIRE, Gabriel Gonçalves; ROCHA, Zenaide de Fátima Dante Correia; GUERRINI, Daniel. Produtos educacionais do Mestrado Profissional em Ensino da UTFPR – Londrina: estudo preliminar das contribuições. **Revista Polyphonia**, v. 28, n. 2, 2017.

GARCIA, Teise. A gestão escolar no contexto da privatização da educação básica. **RPGE - Revista on-line de Política e Gestão Educacional**, Araraquara, v. 22, p. 1355-1376, dez., 2018.

GASPAR, Ronan Salomão. **As figurações na política estadual de educação em tempo integral no Espírito Santo**. 2016. 180 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Mestrado em Educação, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2016.

GHEDIN, Evandro; ALMEIDA, Maria Isabel de; LEITE, Yoshie Ussami Ferrari. **Formação de professores: caminhos e descaminhos da prática.** Brasília: Líver Livro, 2008.

GIDDENS, Anthony. **O debate global sobre a terceira via.** São Paulo: Unesp, 2007.

GREPPE. **Grupo de Estudo e Pesquisas em Políticas Educacionais.** Disponível em: <https://www.greppe.fe.unicamp.br>. Acesso em: 19 mar. 2022.

GOMES, Deborah Gomes Moura. **O estabelecimento da educação em tempo integral nos municípios da região metropolitana na Grande Vitória/ES (2015-2019).** 2020. 248 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Educação, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2020.

HARVEY, David. **O neoliberalismo: história e implicações.** São Paulo: Loyola, 2008.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Resumo técnico: Censo da Educação Básica Estadual 2020 [recurso eletrônico].** Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2020. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/resumo_tecnico_do_estado_do_espirito_santo_censo_da_educacao_basica_2020.pdf. Acesso em: 18 mar. 2022.

JUNG, Hildegard Susana; SCHEUERMANN, Aniele Elis; CANAN, Silvia Regina. Educação de tempo integral no Brasil, passos e descompassos: de Ruy Barbosa e Anísio Teixeira aos dias atuais. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, p. 422-439, 2017.

LAVAL, Christian. **A escola não é uma empresa: O neoliberalismo em ataque ao ensino público.** 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2019.

LIMA, Maria Socorro Lucena; PIMENTA, Selma Garrido. Estágio e docência: diferentes concepções. **Póiesis pedagógica**, v. 3, n. 3 e 4, p. 5-24, 2006.

MEDEIROS, Sonayra da Silva; RODRIGUES, Melânia Mendonça. O gerencialismo, reforma do Estado e da educação no Brasil. **Revista Educação em Questão**, v. 48, n. 34, p. 216-240, 2014.

MENDES, Valdelaine. **Os think tanks pró-mercado e a educação no Brasil.** In: LIMA, Paula Valentim de; PERONI, Vera Maria Vidal; ROSSI, Alexandre José. **Diálogos sobre a relação entre o público e o privado no Brasil e na América Latina.** 1 ed. São Paulo: Livraria da Física, 2021.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde.** São Paulo: Hucitec/Abrasco; 1992.

MOREIRA, Marco Antônio. O mestrado (profissional) em ensino. **Revista Brasileira de Pós-Graduação**, Brasília, v. 1, n. 1, p. 131-142, jul. 2004.

NAGÃO, Fernanda Quineli Alves. **Relações público-privadas na educação em tempo integral**: análise do Programa Cidadescola de Presidente Prudente–SP. 2020. 111 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Estadual Paulista “Julio Mesquita Filho”, Presidente Prudente, 2020.

NASCIMENTO, Priscila Ximenes Souza do; MARQUES, Luciana Rosa. As interfaces da participação da família na gestão escolar. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v. 28, n. 1, 2012.

NASCIMENTO, Thamyrys Fernanda Cândido de Lima. **Ensino médio integral ou integrado e a gestão por resultados**: entre a mercadorização do ensino e a educação pública de qualidade. 2019. 206 f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós- Graduação em Educação, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2019.

NUNES, José Almir Viana. **A feição privatista na gestão do ensino médio público em tempo integral no Amapá (2016-2018)**. 2020. 167 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Amapá, Macapá, 2020.

NUNES, Luiz Fernando. **Parcerias público-privadas**: o Instituto Ayrton Senna e o Programa Ensino Médio Inovador em Nova Friburgo, RJ. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. **Da promessa de futuro à suspensão do presente**: a teoria do capital humano e o Pisa na educação brasileira. Vozes, 2020.

OLIVEIRA, Eduardo Augusto Moscon *et al.* A educação pública nos municípios do Espírito Santo e a presença do setor privado: um estudo preliminar. *In*: DORNELLAS, Liege Coutinho Goulart Dornellas; MATOS, Luciane Martins de Oliveira; NASCIMENTO, Rosinery Pimentel do (org.). **Políticas educacionais e a privatização**: concepções, ações e tendências na educação pública. Guarujá–SP: Científica Digital, 2021. p. 69-82.

OLIVEIRA, Jefferson Miguel de. Conselho escolar e práticas na gestão democrática da escola pública. **Regae-Revista de Gestão e Avaliação Educacional**, v. 7, n. 15, p. 95-107, 2018.

PASQUALLI, Roberta; VIEIRA, Josimar de Aparecido; CASTAMAN, Ana Sara. Produtos educacionais na formação do mestre em educação profissional e tecnológica. **Educitec**, Manaus, v. 4, n. 7, p. 106-120, jun. 2018.

PEREIRA, André Ricardo Valle Vasco. **“Por baixo dos panos”**: Governadores e Assembleias no Brasil Contemporâneo. 2004. 270 f. Tese (Doutorado em Ciências Humanas). Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004.

PERONI, Vera Maria Vidal; OLIVEIRA, Regina Tereza Cestari de; FERNANDES, Maria Dilnéia Espíndola. Estado e terceiro setor: as novas regulações entre público e o privado na gestão da educação básica brasileira. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 30, n. 108, p. 761-778, out. 2009.

PERONI, Vera Maria Vidal. A privatização do público: implicações para a democratização da educação. *In*: PERONI, Vera Maria Vidal (org.). **Redefinições das fronteiras entre o público e o privado**: implicações para a democratização da educação. Brasília: Líber Livro, p. 9-32, 2013.

PERONI, Vera Maria Vidal. **Diálogos sobre as redefinições do papel do Estado e nas fronteiras entre o público e o privado na educação**. São Leopoldo: Oikos, 2015.

PIRES, Daniela de Oliveira. **A construção histórica da relação público-privada na promoção do direito a educação no Brasil**. 2015. 249 f. Tese. (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015.

POPPER, Karl. A Ciência Normal e seus Perigos. *In*: LAKATOS, Imre; MUSGRAVE, Alan (org.). **A crítica e o desenvolvimento do conhecimento**. Tradução de Octavio Mendes Cajado. São Paulo: Cultrix, 1979. p. 6-71.

POULANTZAS, Nicos. **Poder político e classes sociais do estado capitalista**. Porto: Portucalense, v. 1, 1971.

POULANTZAS, Nicos. **Poder político e classes sociais**. São Paulo: Martins Fontes, 1977.

QEDU. 2024. Disponível em: <https://qedu.org.br/municipio/3201308-cariacica/censo-escolar>. Acesso em: 09 jan. 2024.

RAINHA, Jamila Coco. **Articulação de interesses entre setor privado e poder público**: o Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação e o governo do Estado do Espírito Santo. 2012. 161 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2012.

RAVITCH, Daiane. **Vida e morte do grande sistema escolar americano**: como os testes padronizados e o modelo de mercado ameaçam a educação. Porto Alegre: Sulina, 2011.

RIBEIRO, Renato Janine. O Mestrado Profissional na Política Atual da Capes. **Revista Brasileira de Pós-Graduação**, v. 2, n. 4, p. 8-15, jul. 2005.

RODRIGUES, Rodrigo Ferreira. **A ação social do Movimento Colabora Educação em políticas educacionais interfederativas**. 2020. 285 f. Tese. Programa de Pós-

Graduação em educação, nível de doutorado, Universidade Federal do Espírito Santo, 2020.

ROSA, Ailton Vargas da *et al.* **Seminário federalismo e políticas educacionais. Para onde vai a democracia? O Brasil 30 anos após a Constituição Federal de 1988.** Vitória: [s.n.], 2018.

SÁ-SILVA, Jackson. Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos de; GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira De História & Ciências Sociais**, v. 1, n. 1, p. 1-16, jul. 2009.

SANDEL, Michael. **A tirania do mérito: o que aconteceu com o bem-estar comum.** Tradução: Bhuvli Libanio. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021.

SANTOS, Maria Lucivânia Souza dos. **Uma solução simples para um problema complexo: O “Programa Educação Integrada” em municípios pernambucanos e a privatização da educação.** 2022. 217 f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2022.

SAVIANI, Dermeval. Organização da educação nacional: sistema e conselho nacional de educação, plano e fórum nacional de educação. **Educação & Sociedade**, v. 31, n. 112, p. 769-787, jul. 2010.

SCHULTZ, Theodore Willian. **O capital humano: investimentos em educação e pesquisa.** Tradução de: Marco Aurélio de Moura Matos. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1971.

SILVA, Marta Zorzal e. Trajetória político-institucional recente do Espírito Santo. In: **Instituto Jones dos Santos Neves.** Espírito Santo: instituições, desenvolvimento e inclusão social. Vitória-ES, 2010.

SILVA, Valdete Maria da. **Educação integral e escola de tempo integral: contextos e concepções.** Editora Dialética, São Paulo, 2022.

TEIXEIRA, Lúcia Helena Garcia. Conselhos municipais de educação: autonomia e democratização do ensino. **Cadernos de Pesquisa**, v. 34, n. 123, p. 691-708, set. 2004.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação.** São Paulo: Atlas, 1987.

URBINI, Lia Fuhrmann. **Educação integral e capital financeiro: A participação do Itaú Unibanco nas políticas públicas de educação entre 2002 e 2014.** Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015.

VALE, Ana Lúcia Oliveira do. **O papel da família na gestão escolar.** Artigo científico. Universidade Federal Do Ceará, Fortaleza, 2014.

WOOD, Ellen Meiskins. **Democracia contra o capitalismo**: a renovação do materialismo histórico. São Paulo: Boitempo Editorial, 2006.

APÊNDICES

APÊNDICE A – Roteiro de entrevista com conselheiros e ex-conselheiros do Conselho Municipal de Educação

1 - Fale um pouco sobre sua trajetória profissional, como se tornou conselheiro(a), qual o segmento que representa no Conselho Municipal de Educação, quanto tempo tem de mandato.

2 - O Conselho Municipal de Educação, como um órgão que tem por finalidade planejar, orientar e disciplinar as ações no âmbito do ensino público municipal. Você teve ciência, em algum momento, como conselheiro das “parcerias” público-privadas (acordos de cooperação) estabelecidas no período de 2017 a 2023, entre a Secretaria Municipal de Educação e empresas privadas? Comente se acha importante o conselho ter ciência dessas parcerias no âmbito da educação.

3 - Você como conselheiro saberia nomear quais são esses acordos de cooperação em vigência na Secretaria Municipal de Educação?

4 - Foi celebrado entre o movimento empresarial Espírito Santo em Ação, Secretaria Municipal de Educação - SEME e Associação Empresarial de Cariacica - AEC o Acordo de Cooperação Técnica n.º 033/2021 com vistas à implementação e consolidação de escolas em tempo integral. Comente o que acha de tal celebração.

5 - Atualmente o município possui dez escolas de ensino fundamental em tempo integral. O Conselho Municipal de Educação foi consultado sobre quais escolas deveriam se tornar de tempo integral? Caso negativo, comente se acha importante o conselho ter participado dessa escolha.

6 - Existe alguma previsão no plano de trabalho do conselho para elaborar documentos pertinentes à educação em tempo integral? Em caso afirmativo, qual a previsão?

7 - Enquanto conselheiro(a), qual a sua opinião quanto às “parcerias” estabelecidas entre o poder público e o setor privado?

APÊNDICE B – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Prezado(a) participante,

Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa intitulada "A privatização da educação básica pública no município de Cariacica-ES (2017-2023): Implicações para a gestão democrática das escolas de tempo integral.", desenvolvida pela pesquisadora Ludimila Katrini Proximozer. Trata-se de uma pesquisa de Mestrado Profissional em Educação, da Universidade Federal do Espírito Santo, sob orientação do Professor Dr. Eduardo Augusto Moscon de Oliveira, tem como objetivo geral: **analisar as estratégias de privatização da educação básica pública no município de Cariacica e suas implicações para a garantia do princípio da gestão democrática da educação nas escolas de tempo integral.**

Sua participação é voluntária, portanto, você tem plena autonomia para decidir se quer ou não participar, bem como retirar sua participação a qualquer momento. Você não será penalizado de nenhuma maneira caso decida não consentir sua participação, ou desistir da mesma. Contudo, ela é muito importante para o desenvolvimento da pesquisa. Serão garantidas a confidencialidade e a privacidade das informações por você prestadas. Sendo assim, a qualquer momento, durante a pesquisa, ou posteriormente, você poderá solicitar da pesquisadora informações sobre sua participação e/ou sobre a pesquisa, o que poderá ser feito através dos meios de contato explicitados neste Termo.

Como a pesquisa será em seu local de trabalho informamos que você não terá nenhum gasto. Contudo, em caso de necessidade, todo e qualquer despesa decorrente desta pesquisa para o participante, será arcado pela pesquisadora.

A sua participação consistirá em responder a um total de oito perguntas de um roteiro de entrevista semiestruturado à pesquisadora do projeto, que contará com a utilização de um

gravador, para assegurar que nenhum dado seja perdido. Salientamos que os resultados da pesquisa vão ser publicados, mas sem identificar os profissionais que participaram da mesma.

Informamos, conforme Resolução 510 de 2016, do Conselho Nacional de Saúde em seu Artigo 19, § 2º que, caso o (a) participante vier a sofrer qualquer tipo de dano resultante de sua participação da pesquisa, o (a) mesmo (a) terá direito a assistência e a buscar indenização.

Estamos cientes que toda pesquisa que envolve seres humanos é passível de riscos. No decorrer da pesquisa podem ocorrer casos de os participantes sentirem desconforto em serem observados e/ou em terem a opinião gravada, discordarem das intervenções realizadas pela pesquisadora, momentos de timidez, dentre outros. Sendo assim, caso ocorra algum contratempo, buscaremos compor redes de diálogo com os sujeitos envolvidos para sanar as questões vividas. Além disso, buscaremos auxílio/orientação/apoio acadêmico na Universidade Federal do Espírito Santo para as demandas surgidas.

O presente documento será assinado e rubricado em todas as páginas pelo (a) participante e pesquisadora, em duas vias, e cada um ficará com uma.

Em caso de dúvidas e/ou maiores esclarecimentos sobre a pesquisa, favor entrar em contato com a pesquisadora responsável:

Liudimila Katrini Proximozer
Email: liuketryn@yahoo.com.br
Telefone: (27) 99256-4162

Pesquisador Responsável: Liudimila Katrini Proximozer

Assinatura:



Consentimento do participante:

Eu, abaixo assinado, concordo voluntariamente em participar do estudo: "A privatização da educação básica pública no município de Cariacica-ES (2017-2023): Implicações para a gestão democrática das escolas de tempo integral." e declaro ainda que fui devidamente informado (a) e esclarecido (a) pela pesquisadora responsável sobre a pesquisa e os procedimentos nela envolvidos.

APÊNDICE C – Carta de anuência



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE
EDUCAÇÃO

Vila Velha, __ de janeiro de 2024;

À Secretaria Municipal de Educação de Cariacica,

Prezada Secretária Luzian Belisario dos Santos,

Apresentamos à acadêmica (o) **Liudimila Katrini Proximozer** do Mestrado Profissional em Educação/UFES, devidamente matriculada (o) nesta instituição de ensino, realizando a pesquisa intitulada – **As relações público-privadas na educação básica pública no município de Cariacica-ES (2017-2023): implicações para a gestão democrática das escolas de tempo integral**. Trata-se de uma pesquisa de Mestrado Profissional em Educação, da Universidade Federal do Espírito Santo, sob orientação do Professor **Dr. Eduardo Augusto Moscon de Oliveira**, tem como objetivo geral: **analisar as relações público-privadas na educação básica pública no município de Cariacica e suas implicações para a garantia do princípio da gestão democrática da educação nas escolas de tempo integral**.

Solicitamos sua autorização para coleta de dados em sua instituição, por meio de entrevistas semiestruturadas gravadas com técnicos da secretaria, do setor da educação em tempo integral no município de Cariacica, bem como por meio do acesso aos documentos relacionados à temática, datados no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2023.

Informamos que o caráter ético desta pesquisa assegura o sigilo das informações coletadas e garante, também, a preservação da identidade e da privacidade da instituição e do profissional entrevistado.

A pesquisadora responsável se compromete a tornar públicos, nos meios acadêmicos e científicos, os resultados obtidos consolidadamente, sem nenhuma



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE
FISIOTERAPIA**

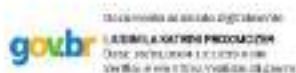
identificação dos indivíduos participantes e com prévia autorização desses.

Esclarecemos ainda que sua finalidade é exclusivamente acadêmica e pedagógica, sem nenhum intuito lucrativo ou visando alguma promoção pessoal para a pesquisadora e seu orientador.

Certos de contarmos com essa valiosa parceria, agradecemos.

Prof. Eduardo Augusto Moscon de Oliveira

Professor (a) Orientador (a)



Liudimila Katrini Proximozer

Acadêmico (a) Pesquisador (a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



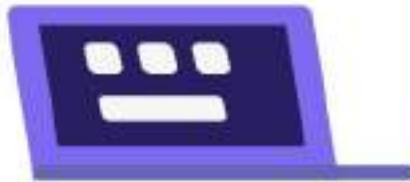
O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
EDUARDO AUGUSTO MOSCON OLIVEIRA - SIAPE 1797435
Departamento de Educação, Política e Sociedade - DEPS/CE
Em 18/01/2024 às 15:47

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.leplisma.ufes.br/arquivos-assinados/869353?tipoArquivo=0>

APÊNDICE D – Produto Educacional

PROPOSTA DE FORMAÇÃO:

**A PRIVATIZAÇÃO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA
PÚBLICA E AS
IMPLICAÇÕES PARA
A GESTÃO
DEMOCRÁTICA**





Universidade Federal do Espírito Santo

Vitória-ES

PRODUTO EDUCACIONAL DO MESTRADO PROFISSIONAL EM
EDUCAÇÃO TURMA 5



DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO



Autoria: Liudimila Katrini Proximozer e Eduardo Augusto Moscon Oliveira

Nível de ensino a que se destina o produto: Educação básica.

Área de Conhecimento: Educação.

Público-alvo: Profissionais do magistério.

Categoria deste produto: Proposta de formação.

Finalidade: Contribuir para a formação dos profissionais da educação com visão crítica sobre a tendência à privatização da gestão educacional e escolar, por meio do estudo de conceitos, história e fundamentos da privatização na/da educação, com ênfase na privatização da educação básica brasileira, com especial atenção à gestão democrática.

Organização do produto: O produto foi organizado em uma proposta de formação composta de cinco módulos, com vistas a discorrer sobre a temática da privatização da educação básica pública e as implicações para a gestão democrática.

Registro de propriedade intelectual: Ficha catalográfica emitida pela Biblioteca Central da Universidade Federal do Espírito Santo.

Disponibilidade: Irrestrita, mantendo-se o respeito à autoria do produto, não sendo permitido uso comercial por terceiros.

Divulgação: Digital.

URL: Página do PPGMPE: www.educacao.ufes.br

Processo de validação: Validado na banca de defesa da dissertação.

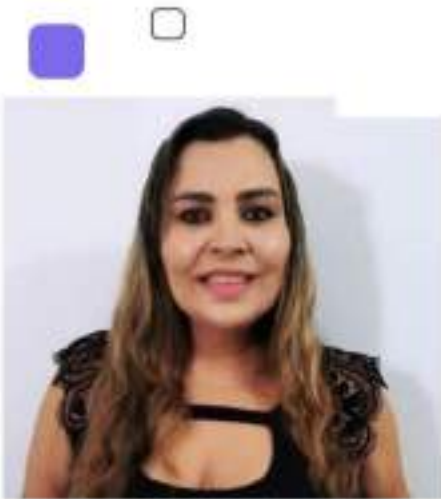
Processo de aplicação: Aplicado no Seminário de Pesquisa do PPGMPE e no grupo de pesquisa ao qual estão vinculados os autores do produto educacional.

Impacto: Alto. Produto elaborado a partir das necessidades dos profissionais do magistério com vistas a compreender como ocorrem os processos de privatização da educação básica pública e suas implicações para a gestão democrática.

Inovação: Alto. O produto apresenta uma proposta de formação online e assíncrona, com uma temática que ainda não foi ofertada no Espírito Santo.

Origem do produto: Dissertação intitulada "A privatização da educação básica pública no município de Cariacica-ES (2017-2023): implicações para a gestão democrática"





APRESENTAÇÃO DOS AUTORAS/ES

Liudimila Katrini Proximozer

Professora de educação infantil na Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha e Vitória. Possui graduação em licenciatura plena em Pedagogia - Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional, pela Faculdade Novo Milênio (2008). Aluna do Mestrado Profissional em Educação (PPGMPE) da Universidade Federal do Espírito Santo e membra do Grupo de pesquisa Gestão, Trabalho e Avaliação Educacional - Getae (CNPq). Foi conselheira representando o segmento do magistério no conselho e fórum municipal de educação de Vila Velha e Vitória.



Eduardo Augusto Moscon de Oliveira

Professor da Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Educação, Departamento de Educação Política e Sociedade. Doutor em Educação pela Universidade Federal da Bahia (2006). Mestre em Educação pela Universidade Federal do Espírito Santo (1997). Bacharelado e licenciatura em História pela Universidade Federal do Espírito Santo (1988). Trabalha com pesquisas em Políticas Públicas, Gestão da Educação, formação de professores e Ensino na Educação Básica. Vinculado ao projeto de extensão permanente "Laboratório de Gestão da Educação Básica do Espírito Santo" - LAGEBES/UFES. Professor do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Educação (PPGMPE) da Ufes e do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática - Mestrado e Doutorado profissionais do IFES. Atualmente é chefe do Departamento de Educação Política e Sociedade do Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA:

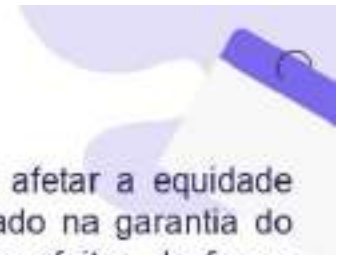
Este produto educacional faz parte da pesquisa: A privatização da educação básica pública no município de Cariacica-ES (2017-2023): implicações para a gestão democrática das escolas de tempo integral, realizada por Liudimila Katrini Proximozer e professor doutor Eduardo Augusto Moscon Oliveira do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Educação – PPGMPE, na linha Docência e Gestão de Processos Educativos.

A privatização da educação tem sido um tema de grande relevância e debate nas esferas acadêmica, política e social. Para compreender, de forma mais aprofundada, esse fenômeno complexo, é crucial oferecer um curso de qualidade para profissionais da educação, contribuindo para o aprofundamento sobre o tema em questão.

Por privatização da educação entende-se o processo pelo qual a responsabilidade pelas atividades educacionais é transferida do Estado para o setor privado, quando passa a prover e controlar a educação pública, inclusive com recursos públicos. Esse fenômeno tem-se intensificado em diversos países, motivado por diversos fatores, como pressões fiscais, ideologias neoliberais e a procura por eficiência e maior variedade de opções educacionais. Compreender as implicações desse processo é crucial para os professores, já que eles têm um papel muito importante na criação e implementação de políticas educacionais.

É necessário que os profissionais da área estejam capacitados com conhecimentos teóricos e práticos para lidar com esses problemas de forma fundamentada e crítica. Um curso sobre privatização da educação auxiliará os cursistas a entender como funciona, como isso afeta a sociedade e a educação e como lidar com os efeitos negativos.





A privatização da educação tem sido motivo de controvérsia, uma vez que pode afetar a equidade educacional, a discriminação socioeconômica, a qualidade social do ensino e o papel do Estado na garantia do direito à educação. Os profissionais da educação devem estar preparados para analisar esses efeitos de forma crítica e desenvolver ações eficazes. O curso fornecerá uma base conceitual sólida, promoverá discussões sobre os efeitos da privatização, qual o modelo e o papel que o Estado tem desempenhado, ao gerir a educação pública, e capacitará os profissionais a tomar decisões fundamentadas em seus contextos específicos, contribuindo para a elaboração de políticas educacionais mais eficazes.

Dada a crescente privatização da educação, é crucial oferecer um curso específico para profissionais da área, visando fornecer conhecimentos teóricos e práticos, analisar minuciosamente os efeitos desse fenômeno e desenvolver habilidades para a elaboração de políticas educacionais alicerçadas. Esse curso ajudará a capacitar os profissionais da educação para lidar com os desafios que surgem da privatização, garantindo uma educação de qualidade social, justa e voltada para o bem-estar de todos os estudantes e sociedade.



FUNDAMENTOS TEÓRICOS

A privatização da educação básica é um fenômeno global e tem-se tornado um tema de discussão cada vez mais relevante nos contextos educacionais contemporâneos. Tem sido impulsionada por motivações políticas e econômicas, tem gerado transformações significativas nos sistemas educacionais ao redor do mundo. É camuflada mediante as reformas educacionais, que ocorrem para atender aos interesses do mercado. Esta é uma expressão do pensamento neoliberal, que visa reduzir o papel do Estado na provisão de serviços públicos, incluindo a educação. Essa abordagem enfatiza a eficiência, a escolha do consumidor e a competição como mecanismos para melhorar a qualidade e a eficácia dos sistemas educacionais. O estado renuncia sua capacidade de gerir as políticas públicas sociais, permitindo a atores diversos e difusos desempenhar o que antes eram suas atribuições, pois estes se apresentam como melhor provedor para os problemas educacionais (Ball e Yudell, 2007).

Segundo Adrião (2018), a privatização da educação básica refere-se ao processo no qual há uma crescente transferência de responsabilidades e recursos do setor público para o setor privado na provisão e gestão dos serviços educacionais. Essa transferência ocorre por meio de parcerias público-privadas, vouchers educacionais, terceirização de escolas e outras estratégias que buscam inserir mecanismos de mercado no âmbito educacional.

Peroni conceitua quais são as formas de privatização do público na educação básica:

"[...] através da alteração da propriedade, ocorrendo a passagem do estatal para o terceiro setor ou privado; ou através de parcerias entre instituições públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, onde o privado acaba definindo o público; ou, ainda, aquilo que permanece como propriedade estatal, mas passa a ter a lógica de mercado, reorganizando principalmente os processos de gestão e redefinindo o conteúdo da política educacional brasileira" (Peroni, 2015, p. 15).




Ball (2020) argumenta que a privatização da educação é impulsionada pelo crescimento e expansão do setor privado na esfera educacional. Analisa como empresas, organizações sem fins lucrativos e outros atores privados estão cada vez mais envolvidos na prestação de serviços educacionais, como escolas particulares, fornecedores de material didático e sistemas de gerenciamento escolar. A mercantilização da educação é uma consequência da privatização. A educação é transformada em uma mercadoria sujeita às leis do mercado, com a introdução de lógicas de lucro e concorrência. É implementada uma lógica gerencialista em que se visa aplicar princípios e práticas de gestão empresarial no âmbito educacional. Enfatiza a eficiência, a accountability (prestação de contas) e a orientação para resultados, visando melhorar a qualidade e o desempenho do sistema educacional. Esse processo pode levar a uma ênfase indevida nos resultados quantitativos, pautados nas avaliações em larga escala, com rankings e notas, em detrimento de uma educação centrada no amplo desenvolvimento humano.

Ressalta que a privatização encoberta, endógena e exógena são estratégias utilizadas para transferir a gestão e a provisão de serviços educacionais para o setor privado. Ball (2020) argumenta que essa transferência de responsabilidade para o setor privado resulta em uma perda de controle democrático e em maior desigualdade no acesso à educação por minar a responsabilidade democrática, reduzindo a participação da comunidade e a transparência nas decisões educacionais.

Por privatização endógena entende-se importar ideias, métodos e práticas do setor privado para que o setor público se torne cada vez mais um negócio (quase mercado), com introdução da chamada nova gestão pública. A privatização exógena é a abertura dos serviços de educação pública com a participação do setor privado lucrativo, por meio de modalidades baseadas no benefício econômico, bem como no uso do setor privado em termos de concepção, gestão ou fornecimento de diferentes aspectos da educação pública (Ball e Yudell, 2007).





Freitas (2018, p. 29) explana: “[...] A educação, vista como um ‘serviço’ que se adquire, e não mais como um direito, deve ser afastada do Estado, o que justifica a sua privatização”. Nessas perspectivas, ocorrem as reformas estatais e educacionais, o que “[...] permite o alinhamento às necessidades dos novos processos produtivos, coordenadas pela OCDE e agências internacionais, visando a inserção das cadeias produtivas nacionais na lógica internacionais [...]” (ibidem, p. 29).

O neoliberalismo impacta as reformas do Estado e, conseqüentemente, da educação. Para ele, a crise não está no capitalismo, e sim no Estado, e, para sua superação, é necessário diminuí-lo. Propõe isso ante a limitação de seu envolvimento nas políticas sociais, favorecendo a privatização, austeridade fiscal, desregulamentação e livre mercado, como formas mais eficazes de promover o bem-estar social. Para essa teoria, “[...] está muito explícita a retirada do Estado das políticas sociais universais, a ênfase no lucro, a mercantilização da sociedade e a conseqüente desigualdade social. [...]” (Peroni, Oliveira e Fernandes, 2009, p. 764).

Os defensores do neoliberalismo argumentam que esses gastos com políticas sociais podem resultar em ineficiências econômicas, distorções de mercado e aumento da carga tributária, o que pode desencorajar o investimento privado e prejudicar o crescimento econômico. Nesse bojo dos direitos sociais, está a educação, a qual foi extremamente afetada por esse tipo de ideologia, a qual tem sido mercantilizada (Peroni, Oliveira e Fernandes, 2009).

No país impulsionado pelo avanço do neoliberalismo e como resposta para a saída das crises, as reformas estatais ocorreram desde a década de 1990, iniciada com Programa de Reforma do Aparelho do Estado (PDRAE), coordenado por Luiz Carlos Bresser-Pereira e a Emenda Constitucional n.º 19. Tinha como perspectiva promover mudanças na estrutura e na gestão do setor público, visando à modernização e à eficiência do Estado, substituindo as práticas burocráticas por um modelo gerencialista e colidindo fortemente com os princípios democráticos. Além disso, definiram os direitos sociais, entre os quais a educação, como serviços não exclusivos do Estado (Pires, 2015).

A perspectiva consiste em tornar o setor público parecido com a gestão do setor privado, tido como mais eficaz, produtivo, inovador, o qual sempre alcança as metas estabelecidas. Embora a perspectiva gerencialista destaque o interesse público como objetivo central do Estado e este amplie a participação cidadã, abrindo novas formas de democratização, percebe-se uma ênfase no indivíduo, uma cobrança por resultados, responsabilização (accountability), utilizando-se de mecanismos de fiscalização e premiação, avaliações individual ou da instituição, visando sempre à produtividade, eficiência e profissionalismos para o Estado funcionar eficazmente (Medeiros, Rodriguês, 2014).

Com a reconfiguração do papel Estado, este “[...] reduz seu papel de executor ou prestador direto de serviços, mantendo-se, entretanto, no papel de regulador e provedor ou promotor destes, principalmente dos serviços sociais [...]” (BRASIL, 1995, p. 13, apud Medeiros e Rodriguês, 2014).

Para Peroni, Oliveira e Fernandes (2009), as reformas do Estado trouxeram novas reconfigurações e ocasionaram o surgimento da terceira via, onde a sociedade civil assume responsabilidades pela execução das políticas sociais e científicas. Entre as políticas sociais, a educação foi fortemente afetada por essas reformas, em que a lógica gerencialista imperou na gestão da educação, trazendo grande impacto para a gestão democrática.

A terceira via surge na Inglaterra como alternativa ao neoliberalismo e à antiga social-democracia, e ambos reconhecem que a crise está no estado, segundo a terceira via a saída são a reforma do Estado e o estabelecimento de parcerias com o terceiro setor, onde Estado e sociedade civil caminham juntos. As principais características da terceira via são “[...] a presença do voluntariado, a desresponsabilização da esfera estatal para com os direitos sociais, a meritocracia nas questões da avaliação escolar e a responsabilidade pela execução da sociedade civil [...]” (Pires, p. 184).

O Estado gerencialista reconhece a importância da colaboração com o setor privado e a sociedade civil para alcançar os objetivos públicos. A sociedade civil é representada pelo público não estatal, também chamado de terceiro setor, o qual é composto por entidades filantrópicas e comunitárias, organizações não governamentais (ONGs), entre outras sem fins lucrativos. Ao promover as políticas sociais, o terceiro setor o faz com estímulo e subsídios do Estado.

Após a reforma do Estado realizada pelo PDRAE, o qual o desresponsabilizou para com as políticas sociais e abriu precedente para a sociedade civil assumir tal responsabilidade, foi necessária a regulamentação do terceiro setor. Assim sendo, algumas legislações foram instituídas, bem como a Lei n.º 9.637, de 1998, conhecida como Lei das Organizações Sociais (OS); a Lei n.º 9.790 de 1999, a Lei das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). Eis a definição de ambas elaboradas por Peroni, Oliveira e Fernandes (2009): "As organizações sociais são privadas, criadas pelo poder público e já nascem sob a forma de contrato de gestão de um patrimônio público. As organizações da sociedade civil de interesse público já eram privadas e se relacionam com o Estado por meio de parcerias [...]" (p.769).

Tanto para o neoliberalismo quanto para a terceira via, o problema da crise não está no capitalismo, e sim no Estado. Propõem soluções diferentes, entretanto ambos não tratam as políticas sociais como uma consolidação histórica dos direitos sociais adquiridos, que devem ser ofertados a todos os cidadãos. De acordo com Peroni, Oliveira e Fernandes (2009):

As lutas e conquistas dos anos de 1980 no Brasil, de direitos universais, deram lugar à naturalização do possível, isto é, se um Estado "em crise" não pode executar políticas, repassa para a sociedade civil e esta, por sua vez, focaliza as políticas sociais nos mais pobres para evitar o caos social. (p. 766)

A educação é um direito social e uma garantia constitucional conquistado com muita luta, entretanto com as reformas estatais ocorridas e o modelo gerencialista impetrado sobre ela, esta se tornou um mero serviço a ser ofertado, um bem de consumo. O Estado se desresponsabiliza de sua execução, tornando-se um mero regulador, passando esta tarefa para a sociedade civil. Entretanto, ele não representa toda a sociedade, apenas o interesse de uma minoria dominante que deseja impetrar na educação a lógica mercadológica da individualização, culpabilização, premiação dos melhores resultados, gerando competição, uma cultura de ensino focada em testes padronizados e métricas de desempenho, padronização do ensino, sem respeito às individualidades.



A educação pública historicamente sempre esteve em defesa da democracia e na luta pela consolidação da gestão democrática. A Constituição de 1988 instituiu a gestão democrática como um princípio da educação. Outro importante avanço legal foi a lei de diretrizes e bases da educação nacional, incumbir os estabelecimentos de ensino de elaborar o seu projeto político e pedagógico. É uma ferramenta essencial na gestão das instituições de ensino, por ser elaborado por toda comunidade escolar e estabelecer diretrizes, objetivos e estratégias para o desenvolvimento do trabalho educativo da unidade de ensino.

No que concerne à participação social, houve diversos avanços, como a instituição dos órgãos colegiados, possibilitando a organização e participação da comunidade escolar, sendo esses conselhos escolares, grêmios, associação de pais e mestres, conselho nacional, estaduais e municipais de educação, fóruns estaduais, municipais e nacional de educação. Em algumas unidades federativas, foi instituída a eleição para diretor escolar, quando é possível a comunidade escolar escolher o gestor.

Todos os avanços nos marcos legais e práticos que vieram acontecendo em relação à gestão democrática sempre foram permeados de contradições, porém de extrema relevância para a consolidação da democracia educacional.

Após a reforma do Estado, a gestão da educação passou a adotar um modelo gerencial, “[...] que busca imprimir, no espaço público, a lógica de empresa, atribuindo aos cidadãos, definidos como usuários dos serviços públicos, o papel de clientes e, ao gestor, o papel de gerente [...]” (Medeiros e Rodrigues, 2014, p. 233).

A gestão educacional gerencialista é a mercantilização da educação pública e está voltada para a eficiência e eficácia dos sistemas educacionais. Para tanto, o foco é apenas em resultados quantitativos, mensurados pelas avaliações em larga escala, ranqueamento, competição e premiações, responsabilização, currículo padronizado, meritocracia e diminuição do papel dos educadores na tomada de decisões pedagógicas.

Após a reforma do Estado e o estabelecimento da lógica gerencial, a participação social está sendo sucumbida, conforme afirmam Peroni, Oliveira e Fernandes (2009):



A reforma do Estado, na perspectiva de sua retração para as políticas sociais e, particularmente, para a política educacional, destituiu a sociedade civil da participação política no sentido republicano. O que se conclama desde então é uma participação do tipo voluntariado, da ajuda mútua dos "amigos da escola", Estado e terceiro setor: as novas regulações entre o público e o privado, em enfim, das parcerias, uma vez que nestas estão as bases daquilo que se denominou como a participação pretendida pela terceira via e terceiro setor na lógica do público não-estatal. Em tal lógica, o ensino está sendo destituído da pedagogia da contestação, da transformação. Nesse lugar caberia agora a pedagogia da conformação e da conciliação imposta pelo pensamento hegemônico. (p. 773, 774)

É necessário criar processos de resistência no âmbito das escolas, onde professores, pais e estudantes, cientes das contradições desse sistema e da ameaça que a educação pública vem sofrendo diante das constantes reformas empresariais e da transformação da educação pública em mercadoria se organizam e lutam para frear os avanços do setor privado na educação pública e cobrar uma educação estatal. Ou seja, uma educação fornecida e gerida pelo Estado que seja financiador, supervisor e regulamentador das políticas educacionais.





REFERÊNCIAS

- ADRIÃO, T. (2018). Privatização da educação: conceitos, estratégias e implicações. *Educação & Sociedade*, 39(143), 505-523.
- BALL, S.; YOUDELL, D. Privatización encubierta en la educación pública, internacional de la educación. Bruxelas, 2007. Disponível em: <https://observatorioeducacion.org/sites/default/files/ball_s._y_youdell_d._2008_la_privatizacion_encubierta_en_la_educacion_publica.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2021.
- BALL, Stephen. Educação Global S.A.: Novas redes políticas e o imaginário neoliberal. Ponta Grossa/ PA: UEPG, 2020.
- FREITAS, Luiz Carlos. A reforma empresarial da educação: nova direita, velhas ideias. São Paulo: Expressão Popular, 2018.
- MEDEIROS, Sonayra da Silva; RODRIGUES, Melânia Mendonça. O gerencialismo, reforma do Estado e da educação no Brasil. *Revista Educação em Questão*, v. 48, n. 34, p. 216-240, 2014.
- PERONI, Vera Maria Vidal; OLIVEIRA, Regina Tereza Cestari de; FERNANDES, Maria Dilnéia Espíndola. Estado e terceiro setor: as novas regulações entre público e o privado na gestão da educação básica brasileira. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 30, n. 108, p. 761-778, out. 2009.
- PERONI, Vera Maria Vidal. Diálogos sobre as redefinições do papel do Estado e nas fronteiras entre o público e o privado na educação. São Leopoldo: Oikos, 2015.
- PIRES, Daniela de Oliveira. A construção histórica da relação público-privada na promoção do direito a educação no Brasil. 2015. f. 249. Tese. (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015.

1 IDENTIFICAÇÃO

TÍTULO: A privatização da educação básica pública e as implicações para a gestão democrática.

PÚBLICO: Profissionais do magistério.

NÚMERO DE VAGAS POR TURMA: ilimitado.

COORDENAÇÃO DA FORMAÇÃO: Liudimila Katriní Proximozer.

2 APRESENTAÇÃO

Esta proposta formativa foi elaborada visando contribuir para a assimilação e sistematização de conceitos, história e fundamentos sobre a privatização da educação básica pública, com ênfase na gestão democrática, tendo por temática **"A privatização da educação básica pública e as implicações para a gestão democrática"**.

O processo formativo foi organizado no formato online e assíncrono, através do Moodle, tendo como público os profissionais do magistério.

3 OBJETIVO GERAL

Contribuir para a formação dos profissionais da educação com visão crítica sobre a tendência à privatização da gestão educacional e escolar, mediante o estudo de conceitos, história e fundamentos da privatização na/da educação, com ênfase na privatização da educação básica brasileira, com especial atenção à gestão democrática.





4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Conhecer o contexto histórico nacional internacional da privatização da educação;
- ✓ Compreender o que é privatização da educação em suas diferentes formas, atores, incidências, dimensões e programas;
- ✓ Relacionar o movimento global de privatização às peculiaridades do contexto local.
- ✓ Refletir sobre o papel dos organismos nacionais e transnacionais como criadores de políticas que impulsionam a privatização da educação pública;
- ✓ Compreender os conceitos e fundamentos sobre Filantropo capitalismo/Nova filantropia ou filantropia 3.0 e Think tanks;
- ✓ Analisar criticamente o papel das redes de governanças como uma nova configuração de Estado na função de planejamento, execução e tomada de decisão de políticas educacionais, concomitante e/ou em detrimento do mesmo;
- ✓ Identificar as principais perspectivas de Estado que sustentam a tomada de decisões políticas no campo da educação;
- ✓ Compreender a dinâmica das reformas do Estado e as repercussões dessas relações nas políticas públicas educacionais;
- ✓ Compreender o que é gestão democrática da educação e seu percurso histórico;
- ✓ Identificar os diversos órgãos de gestão democrática participativa e seu papel;
- ✓ Diferenciar gestão democrática, educacional e escolar;
- ✓ Analisar criticamente o que é gerencialismo educacional;
- ✓ Compreender criticamente os elementos que fomentam a privatização da educação;
- ✓ Entender que a educação pública de qualidade socialmente referenciada, gratuita, laica e obrigatória para todos de 4 aos 17 anos é um dever do Estado e obrigação da família;
- ✓ Conhecer alguns instrumentos de resistência ante os mecanismos de privatização da educação pública.

5 METODOLOGIAS

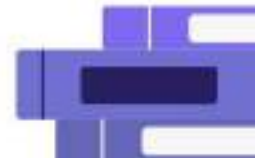
A formação adota uma metodologia que combina estudos individuais e atividades baseadas em autoinstrução contendo textos, charges, podcast, vídeos, fóruns, entre outros. Após estudados, serão realizadas atividades, avaliativas, e serão totalmente online, no formato assíncrono, por meio da plataforma Moodle.

6 INSCRIÇÕES

Será feito um vídeo de divulgação e postado no YouTube, onde terá uma breve explicação sobre o curso. Com vistas à ampla divulgação, ele será enviado por e-mail às escolas da Grande Vitória e postado nas redes sociais. Com o vídeo terá um QR CODE e/ou link direcionando o participante para a página de inscrição no curso.

7 RECURSOS

Computador/tablet/ smartphone com acesso à internet. Será necessário ter editor de texto para realização de algumas atividades.





8 CARGA HORÁRIA

A proposta de formação consiste em cem horas distribuídas em cinco módulos de 20 horas cada um.

9 AVALIAÇÃO

Ao final de cada módulo, haverá uma atividade avaliativa. E ao final do curso o cursista deve obter aproveitamento igual ou maior a 60%.

10 CERTIFICAÇÃO

A certificação ficará a cargo da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) por intermédio do LAGEBES.

11 MÓDULOS





Conteúdo:

Privatização da educação: O que é?

 20 horas

- O público e o privado na educação básica;
- Contexto histórico, movimento internacional e organismo multilaterais;
- Atores e programas privados na educação básica;
- Multiplicidade de formas de privatização da educação básica: privatização endógena e exógena; dimensões da privatização: oferta, currículo e gestão.

Bibliografia Básica:

ADRIÃO, Theresa. **Dimensões e formas da privatização da educação no Brasil**: caracterização a partir de mapeamento de produções nacionais e internacionais. Revista Currículo sem Fronteiras, v. 18, n. 1, p. 8-28, 2018. Disponível em:

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5692189/mod_resource/content/1/Teresa%20Adriao_Dimens%C3%B5es%20e%20Formas%20da%20Privatiza%C3%A7%C3%A3o.pdf



Vídeo: <https://www.youtube.com/watch?v=PCKj7Xvnb4>





A privatização da educação básica pública: um movimento global.

 20 horas

Conteúdo:

- Organismos internacionais e transnacionais de influências;
- Filantropo capitalismo/Nova filantropia ou filantropia 3.0;
- Think tanks;
- Redes de governanças.

Bibliografia Básica:

LIMA, Iana Gomes, et al. **Redes de Influência em Políticas Educacionais: O avanço neoconservador e neoliberal em cena.** Revista Sociologia e política. Teoria e Prática da Educação, v. 22, p. 137-154, 2019. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/TeorPratEduc/article/view/46255/751375149020>



Podcast:

<https://podcasters.spotify.com/pod/show/velha-toupeira/episodes/Grupos-financeiros-e-a-educacao-pblica-e1hp1bg/a-a7qvsts>





O neoliberalismo e as reformas estatais brasileiras como mecanismos dos movimentos de privatização.

 20 horas

Conteúdo:

- Políticas neoliberais e a terceira via;
- Nova gestão pública e o Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado - PDRAE);
- Lei Complementar 101/2000, chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, que fundamenta a opção pelo Estado Mínimo.
- MORSC.

Bibliografia Básica:

ADRIÃO, T., & Vidal Peroni, V. M. (2012). **A educação pública e sua relação com o setor privado: implicações para a democracia educacional.** Retratos Da Escola, 3(4). Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/105/294>



Charge:

<https://images.app.goo.gl/HCxHdrPgG4SQv6dTA>





As implicações da privatização para a gestão democrática da educação

 20 horas

Conteúdo:

- A gestão democrática e sua institucionalidade na organização da educação brasileira após 1988;
- A efetivação da gestão democrática nos entes federativos e na escola (órgãos colegiados, gestão democrática participativa – papel dos conselhos e fóruns - e movimentos sociais);
- Gestão democrática, educacional e escolar;
- Gerencialismo na educação.

Bibliografia Básica:

GARCIA, T. **A gestão escolar no contexto da privatização na Educação Básica**. Revista on-line de Política e Gestão Educacional, Araraquara, v. 22, p. 1355–1376, 2018. Disponível em: https://scholar.google.com.br/citations?view_op=view_citation&hl=en&user=t8bRShkAAAAJ&citation_for_view=t8bRShkAAAAJ:6ZxmRoH8BuwC



Video:

<https://www.youtube.com/watch?v=UPD1n-You0Q&list=PLrsBJ0ZZvQn0bpNdIc5jvCJjC-3DW8YtJ&index=3>





Saber mais para lutar melhor! As estratégias globais e locais de enfrentamento.

 20 horas

Conteúdo:

- Os reformadores empresariais da educação;
- Direito à educação pública de qualidade socialmente referenciada.

Bibliografia Básica:

FERNANDES, M. D. E., Scaff, E. A. da S., & Oliveira, R. T. C. de. (2013). **Direito à educação e compromisso docente: quando o sucesso e o fracasso escolar encontram o culpado**. Revista Brasileira De Política E Administração Da Educação - Periódico científico Editado Pela ANPAE, 29(2). Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/43710/27491>.

FREITAS, L. C. **Os reformadores empresariais da educação: da desmoralização do magistério à destruição do sistema público de educação**. Educ. e Soc., Campinas, v. 33, n. 119, abr.-jun. 2012, p. 379- 404. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/PMP4Lw4BRRX4k8q9W7xKxVy/?format=pdf&lang=pt>





BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR



BALL, S.; YOUDELL, D. **Privatización encubierta en la educación pública, internacional de la educación**. Bruxelas, 2007. Disponível em: https://observatorioeducacion.org/sites/default/files/ball_s._y_youdell_d._2008_la_privatizacion_encubierta_en_la_educacion_publica.pdf. Acesso em: 10 nov. 2021.



MAGALHÃES, Giovanna Modé. **A privatização da educação no cenário internacional: reflexões sobre a agenda Pós-2015**. Revista Educação (UNESP, Rio claro), Vol. 25, p. 402-414, 2015. Disponível em: <https://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/educacao/article/view/9790/7337>



BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

HARVEY, D. **O neoliberalismo: história e implicações**. Trad. Adail Sobral e Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Loyola, 2005. Disponível em: <https://www.uc.pt/feuc/citcoimbra/Harvey2008>

OLIVEIRA, Rodrigo Ferreira. A contra-reforma do Estado no Brasil: uma análise crítica. Revista Urutaguá, Maringá, n.º 24, 132-146, 2011. Disponível em: <https://www.novaconcursos.com.br/blog/pdf/contrarreforma.pdf>



BRASIL. Presidência da República. Câmara da Reforma do Estado. Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado (MARE). Plano diretor da reforma do aparelho do Estado. Brasília, DF, 1995. Disponível em: <http://www.anped11.uerj.br/planodiretor1995.pdf>

TRIPODI, Z. F., & Sousa, S. Z. (2018). Do governo à governança: permeabilidade do Estado a lógicas privatizantes na educação. Cadernos De Pesquisa, 48 (167), 228–253. Disponível em: <https://publicacoes.fcc.org.br/cp/article/view/4800/pdf>

ANEXOS

Vitória (ES), Quarta-feira, 29 de Março de 2017.

3

medicamentos de referência; ou

b) 50% (cinquenta por cento), para medicamentos genéricos ou similares;

II - 10% (dez por cento), nas operações com as mercadorias de que trata este artigo, não relacionadas no inciso I;

III - 30% (trinta por cento), para medicamentos similares; ou

IV - 10% (dez por cento), nas operações com as mercadorias de que trata o *caput*, não relacionadas nos incisos I a III."**Art. 2º** Os dispositivos abaixo relacionados da Lei nº 7.000, de 2001, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16. (...)

(...)

§ 3º Existindo preço final a consumidor sugerido pelo fabricante ou importador, este será a base de cálculo para fins de substituição tributária, salvo a existência de preço estabelecido na forma do § 2º.

(...)." (NR)

"Art. 179-F. Ficam concedidos, até 31 de dezembro de 2018, os seguintes benefícios:

I - redução da base de cálculo nas operações internas com farinha de trigo, misturas pré-preparadas de farinha de trigo e misturas para bolos e pizzas produzidos neste Estado, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 7 % (sete por cento);

II - crédito presumido ao estabelecimento industrial moageiro e à indústria de preparação de misturas para bolos e pizzas situados neste Estado, nas operações internas com farinha de trigo, misturas pré-preparadas de farinha de trigo e misturas para bolos e pizzas, equivalente a 7 % (sete por cento) do valor da operação, devendo ser estornados todos os créditos relativos às entradas.

(...)

§ 3º O disposto no inciso I do *caput* aplica-se também na apuração da base de cálculo das operações realizadas pelo estabelecimento industrial moageiro situado neste Estado sujeitas ao regime de Substituição Tributária." (NR)**Art. 3º** Os dispositivos abaixo relacionados da Lei nº 10.550, de 30 de junho de 2016, que institui o Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo - INVEST-ES e dá outras providências, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º (...)

(...)

II - isenção do ICMS nas operações não abrangidas pelo diferimento com mercadorias ou bens adquiridos pelo beneficiário destinados exclusivamente à construção, ampliação ou expansão do empreendimento, vedado o aproveitamento do benefício em relação às aquisições destinadas ao funcionamento do empreendimento;

(...)

IV - (...)

(...)

d) nas operações a seguir indicadas, excluídas as mercadorias ou bens importados que não possuírem similar nacional e não estiverem sujeitos aos efeitos da Resolução nº 13 do Senado Federal, de 25 de abril de 2012, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 4% (quatro por cento), hipótese em que será considerado o percentual de estorno de débito previsto no termo de acordo firmado com a Sefaz, para efeito de apuração do montante do imposto a recolher:

1. operações de importação de mercadorias ou bens; ou

2. saídas de mercadorias ou bens importados do exterior com destino a estabelecimento central de distribuição relacionado no anexo do termo de acordo firmado pelo importador;

(...)

§ 2º (...)

I - o inciso I, "a", "b" e "d" e o inciso II do *caput*, pelo prazo de 12 (doze) anos a partir da publicação do termo de acordo;

(...)

§ 2º-A Para efeito de fruição dos benefícios relativos às operações internas previstos nos incisos I, "d" e "e", II, IV, "a" a "c", V e VI do *caput*, os prazos de que trata o § 2º poderão ser prorrogados por igual período, desde que requerido pelo interessado, com os motivos de fato e de direito em que se fundamentar, cabendo ao Comitê de Avaliação do INVEST-ES a análise do pedido.

(...)." (NR)

"Art. 8º (...)

(...)

§ 3º Após a publicação do "Termo de Acordo", a empresa beneficiária terá o prazo de 12 (doze) meses para o início da implantação, devendo seguir o cronograma estabelecido no projeto aprovado, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério do Comitê de Avaliação.

§ 4º Tratando-se de projetos estruturantes, cuja implantação

necessite de contrato de concessão, o prazo para a beneficiária firmar o "Termo de Acordo" citado no § 1º deste artigo será de até 12 (doze) meses da publicação do resultado da assinatura do contrato." (NR)

Art. 4º De 1º de junho de 2017 até 31 de maio de 2018, a fruição de quaisquer incentivos e benefícios fiscais, financeiro-fiscais ou financeiros, inclusive decorrentes de regimes especiais, que resultem em redução do montante a ser pago em decorrência da aplicação da alíquota nominal do ICMS, fica condicionada, nos termos do Convênio ICMS 42, de 3 de maio de 2016, a que o sujeito passivo beneficiário, em relação às operações e prestações incentivadas ou beneficiadas:

I - a cada período de apuração, calcule o valor do imposto devido mediante a aplicação da alíquota nominal sobre a respectiva base cálculo, com a incidência dos respectivos benefícios e incentivos; e

II - declare e recolha, adicionalmente, o valor decorrente da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante encontrado na forma do inciso I.

§ 1º A declaração e o recolhimento de que trata o inciso II serão efetuados conforme dispuser o

Regulamento do ICMS.

§ 2º O descumprimento da obrigação prevista neste artigo:

I - determina a inscrição na dívida ativa, independentemente de aviso:

a) do valor declarado e não recolhido; e

b) do valor correspondente à multa de 2.000 (dois mil) Valores de Referência do Tesouro Estadual - VRTes, na hipótese de falta de declaração do valor previsto na alínea "a"; e

II - por três meses, consecutivos ou não, implica a perda definitiva do respectivo incentivo ou benefício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto em relação à alteração introduzida pelo art. 2º, na parte que trata do art. 53 da Lei nº 7.000, de 2001, que produz efeitos a partir de 5 de outubro de 2015.**Art. 6º** Fica revogado o § 2º do art. 179-F da Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2001.

Palácio Anchieta, em Vitória, 28 de março de 2017.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
Protocolo 303172**LEI Nº 10.631****Institui o Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo e dá outras providências.****O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo, que tem por objetivo viabilizar e fomentar o regime de colaboração entre a rede estadual e as redes municipais de ensino, a partir do diálogo permanente e ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria dos indicadores educacionais dos alunos, das unidades de ensino e das referidas redes da educação básica no Espírito Santo, envolvendo domínio de competências de leitura, escrita e cálculo, adequados a cada idade e escolarização nas duas primeiras etapas de ensino da educação básica.**Art. 2º** O Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo abrange três áreas de colaboração:

I - Gestão;

II - Fortalecimento da Aprendizagem; e

III - Planejamento e Suporte.

Art. 3º Para maior agilidade e eficiência das atividades desenvolvidas no âmbito do Pacto, fica a Secretaria de Estado da Educação - SEDU autorizada a firmar acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios capixabas, com instituições de ensino superior públicas, privadas e fundacionais, organizações da sociedade civil e outros entes federativos.**Art. 4º** Fica a Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo - FAPES autorizada, para os fins da execução das ações de cooperação técnica no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo, a conceder bolsa de pesquisa e de extensão tecnológica a servidores públicos, ou não, com o objetivo de realizar pesquisas e ministrar treinamentos e capacitações das equipes da SEDU e dos técnicos e professores da rede municipal de ensino.**Art. 5º** Ficam criados na estrutura organizacional básica da SEDU, a Unidade de Fomento à Colaboração para Aprendizagem no Espírito Santo, área responsável por coordenar em nível estadual as ações do Pacto,

e o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo, sem implicar em aumento de despesas, mediante a transformação de cargos constantes do Anexo Único, que integra esta Lei.

Parágrafo único. A Unidade de Fomento à Colaboração para Aprendizagem no Espírito Santo vincula-se diretamente ao gabinete do Secretário de Estado da Educação.

Art. 6º O Poder Executivo, por meio de Decreto, deverá constituir Conselho Consultivo, integrado por representantes de instituições de ensino, organizações da sociedade civil e representantes dos municípios, com o objetivo de propor e monitorar estratégias e ações envolvendo a implementação do Pacto.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da SEDU.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 28 de março de 2017.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

(cargo de provimento em comissão para transformação, a que se refere o art. 5º)

CARGOS COMISSIONADOS PARA TRANSFORMAÇÃO				
Nomenclatura	Quant.	Ref.	Valor	Valor Total
Assessor Especial Nível II	1	QCE-05	2.734,57	2.734,57
Assessor Técnico	3	QC-02	1.404,17	4.212,51
Encarregado Setorial I	1	QC-04	829,94	829,94
TOTAL GERAL	5			7.777,02
CARGO COMISSIONADO TRANSFORMADO				
Nomenclatura	Quant.	Ref.	Valor	Valor Total
Coordenador do Pacto pela Aprendizagem	1	QCE-02	7.520,04	7.520,04
TOTAL GERAL	1			7.520,04

Protocolo 303176

Decretos

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

DECRETO Nº 480-S, DE 28.03.2017.

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 174-S, de 22/02/17, publicado no Diário Oficial de 23/02/17.

Protocolo 303190

DECRETO Nº 481-S, DE 28.03.2017.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **JOSÉ ROBERTO CORRÊA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível IV, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 303191

DECRETO Nº 482-S, DE 28.03.2017

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **NILCÉIA MARIA PIZZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Segurança Alimentar e Nutricional, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 303192

DECRETO Nº 483-S, DE 28.03.2017.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **LUCIANE APARECIDA BOLDA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, de Contratos e de Convênios, Ref. QCE-03, da

Vitória (ES), Quarta-feira, 29 de Março de 2017.

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 303193

DECRETO Nº 484-S, DE 28.03.2017.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Benefícios e Transferência de Renda, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 303194

DECRETO Nº 485-S, DE 28.03.2017.

Exonerar, a pedido, **BRUNO PESSANHA NEGRIS** do cargo de provimento em comissão de Subsecretário de Estado da Receita, Ref. QCE-01, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Protocolo 303195

DECRETO Nº 486-S, DE 28.03.2017.

NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **SÉRGIO PEREIRA RICARDO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subsecretário de Estado da Receita, Ref. QCE-01, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Protocolo 303196

DECRETO Nº 487-S, DE 28.03.2017.

Designar LIDIANE RODRIGUES LARANJA SPECIMILLE para responder pelo cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo, no período de 03 a 17 de abril de 2017.

Protocolo 303197

DECRETO Nº 488-S, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Homologa o Decreto Municipal nº 108/2017, de 02/03/2017,

DECRETO Nº 489-S, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Abre à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer o Crédito Suplementar no valor de R\$ 522.000,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei Nº 10.614, de 28 de dezembro de 2016, e o que consta do Processo Nº 77115147;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer o Crédito Suplementar no valor de R\$ 522.000,00 (Quinhentos e vinte e dois mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º, serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

do Prefeito Municipal de Atilio Vivacqua/ES, que declarou Situação de Emergência, na área do Município afetada por desastre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, XX da Constituição Estadual, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 694, de 08.05.2013, e em conformidade com as informações constantes do Processo nº 77218949,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **Decreto Municipal nº 108, de 02/03/2017**, do Prefeito Municipal de **Atilio Vivacqua/ES**, que declarou **Situação de Emergência**, na área do Município afetada por **Inundação**.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção de Defesa Civil - SINPDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado pelo desastre, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado com a devida antecipação.

Art. 4º Este Decreto de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de **180** (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado, retroagindo os seus efeitos a **09 de fevereiro de 2017**.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 28 dias do mês de março de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 483º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
Protocolo 303198



Educação – SEME;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

II. SOCIEDADE CIVIL:

a) 1 (um) representante do SISTEMA S;

b) 1 (um) representante das Federações de Desporto e Paradesporto do Estado do Espírito Santo;

c) 1 (um) representante das Associações Comunitárias e Centro Comunitários do Município de Cariacica.

Art. 6º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo também este o prazo para a indicação dos novos conselheiros, respeitando a mesma estrutura descrita no artigo 5º e seus incisos, desta Lei.

Art. 7º Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito Municipal através de seus Secretários.

Art. 8º Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros, será nomeado um novo conselheiro, pela mesma entidade ou órgão público que ocasionou a vacância, e, este completará o mandato de seu antecessor.

Art. 9º O Conselho Municipal de Esporte - CME reunir-se-á mensalmente, na primeira semana de cada mês e, extraordinariamente quando convocado pela Executiva ou maioria absoluta de seus membros, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 10. Caberá ao Conselho Municipal de Esporte - CME eleger uma Comissão Executiva composta de 03 (três) membros assim discriminados:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário Geral;

Parágrafo Único – Para efeito de desempate na eleição da comissão que trata o *caput* desse artigo, caberá ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer apontar o vencedor que será nomeado.

Art. 11. O Secretário de Esporte e Lazer do Município é membro titular nato do Conselho Municipal de Esportes e, a Secretaria deverá indicar o outro Conselheiro titular, além de seus respectivos suplentes.

Art. 12. O Conselho reger-se-á no que se referem aos seus membros, pelas seguintes disposições:

I - o exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante;

II - os membros poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável por sua indicação, apresentada ao Presidente do Conselho;

III - ficará extinto o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a três reuniões extraordinárias, convocadas pelo Presidente ou responsável para tal fim.

Parágrafo único. O prazo para justificar sua ausência é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 13. Compete a Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte - CME:

I - convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte - CME;

II - Organizar a pauta de cada reunião e registrar em ata específica o conteúdo dos assuntos debatidos.

III - cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte - CME;

IV - deliberar, nos casos de urgência, "ad referendum" do Conselho Municipal de Esporte - CME, mediante posterior aprovação do colegiado;

V - delegar tarefas a membros do Conselho, quando julgar conveniente.

Parágrafo Único. Os Membros do Conselho Municipal de Esporte - CME não receberão qualquer forma de gratificação.

Art. 14. Ao Conselho Municipal de Esporte - CME é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. O Conselho Municipal de Esportes - CME, após aprovação na Câmara Municipal, elaborará seu Regimento Interno, a ser baixado por Decreto do Prefeito Municipal, no prazo de noventa dias após a promulgação oficial desta Lei.

Art.16. Demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário e a Lei nº 5.411/2015.

Cariacica - ES, 25 de outubro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 159, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, e CONSIDERANDO a intenção do Município de Cariacica/ES de promover e incentivar, na área da Educação, iniciativas inovadoras que possam efetivamente colaborar para a universalização do acesso à educação e a melhoria da qualidade da aprendizagem no respectivo sistema de ensino;

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Interina – Brunella Batisti Barcelos

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), sexta-feira, 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de uma ação orgânica que se efetive por meio de políticas públicas consistentes, abrangentes e que visem o longo prazo, direcionadas a superar as carências do sistema público de ensino em todas as suas dimensões, levando em consideração, inclusive, as disparidades sociais entre regiões e localidades e, principalmente, a necessidade de sensibilização na perspectiva de promover o engajamento da sociedade civil com a causa educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de políticas públicas tendentes a estimular, inserir, capacitar e multiplicar a formação de jovens na área educacional, que sejam capazes de tornar sustentáveis as ações de longo prazo propostas pelos planos de governo e de proporcionar o desenvolvimento educacional por meio de novas ideias, propostas, ações e instrumentos.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica/ES, o Programa Municipal de Formação de Lideranças na Área de Educação, com o objetivo de promover a formação de profissionais da educação baseada na atividade prática em sala de aula e a formação de futuras lideranças para o sistema público de ensino, em sentido amplo.

Art. 2º O Programa será realizado em ciclos, sendo cada um com duração mínima de 02 (dois) anos, a serem implementados e monitorados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Cada ciclo do Programa será implementado por meio do recrutamento, seleção e formação de profissionais recém-formados de diversas carreiras, portadores de diplomas de educação superior, para atuação na rede pública de ensino básico municipal, tendo como foco:

I - a formação docente com base na prática em sala de aula, nos moldes de residências pedagógicas; e

II - o desenvolvimento de habilidades de liderança na área da educação, utilizando-se metodologia já testada.

Art. 4º Para o cumprimento satisfatório dos objetivos do Programa, a sua implementação deverá atender, no mínimo, às seguintes diretrizes:

I - será destinado, inicialmente, a escolas públicas da educação básica do Município avaliadas como de baixo desempenho, cujos alunos estejam em situação de vulnerabilidade social;

II - será implementado por meio de processo seletivo público, mediante critérios específicos voltados à seleção de participantes com perfil compatível aos objetivos previstos no art. 1º;

III - oferecerá aos participantes selecionados, em caráter obrigatório:

a) formação baseada na prática em sala de aula e voltada ao desenvolvimento de habilidades de liderança na área educacional, utilizando-se metodologia já testada;

b) formação pedagógica através de instituição de ensino superior autorizada pelo

Ministério da Educação, no caso de participantes graduados não licenciados;

c) supervisão pedagógica, incluindo a realização de observações de sala de aula, encontros de formação continuada presenciais e avaliações do participante durante o período que durar o programa; e

d) plano de acompanhamento e desenvolvimento profissional, visando estimular a formação de futuras lideranças para a área educacional, de forma ampla.

Art. 5º Para viabilização do Programa, o vínculo dos participantes selecionados com o respectivo sistema de ensino poderá ser estabelecido mediante a contratação em caráter temporário ou ainda outra modalidade que vier a ser estipulada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Ao final do processo de seleção dos candidatos do Programa, será alocado pelo menos 1(um) participante por disciplina/carga horária disponibilizada, que será vinculado ao Município de Cariacica/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos por ciclo do Programa, para exercer a atividade de docência no turno regular na disciplina e na Escola correspondentes àquela posição, observadas as condições estabelecidas no presente Decreto.

§1º A atuação do participante deverá respeitar carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, sendo no mínimo 25 (vinte e cinco) horas em atividade de docência voltadas para sala de aula e as demais 15 (quinze) horas, voltadas para projetos extracurriculares para engajamento dos alunos e da comunidade escolar e formações previstas no artigo 4º.

§2º A contrapartida financeira devida aos participantes do programa guardará correspondência com os praticados nas tabelas de subsídio do quadro do magistério municipal para profissionais com formação correlata.

§3º Durante o exercício da função, o Município permitirá que os participantes selecionados no âmbito do Programa utilizem parte das suas horas atividades para participarem do programa de capacitação oferecido pelo Município ou por entidade parceria, nos horários, locais e periodicidade previstos no respectivo Plano de Trabalho, sem qualquer custo para os participantes.

§4º No caso de seleção de participantes não habilitados, deverá ser oferecido, por intermédio de instituição de ensino superior devidamente autorizada, um programa de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior, o qual deverá ser concluído até o final do segundo ano de alocação dos participantes em sala de aula.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar parceria com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos e desde que não haja transferência de recursos públicos, com o objetivo de viabilizar, organizar e realizar o recrutamento e a seleção dos candidatos às funções ofertadas no âmbito do respectivo programa e oferecer os cursos de formação previstos neste Decreto, desde que demonstrada a experiência da organização

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Interina – Brunella Batisti Barcelos

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), sexta-feira, 26 de outubro de 2018.

parceira e a adequação de sua atuação aos objetivos previstos neste Decreto.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação indicará:

I – As Escolas da rede pública de ensino básico que aderiram ao Programa e que, portanto, disponibilizarão as disciplinas para a inserção dos participantes do Programa nos anos finais do ensino fundamental ou no ensino médio;

II – O número de vagas destinadas por ciclo do Programa, que não será inferior a 20 (vinte) e nem superior a 60 (sessenta) participantes, sendo pelo menos 2 (dois) participantes por Escola;

III – As disciplinas disponibilizadas para os participantes do Programa a cada Ciclo, observadas as disposições do presente Decreto.

Parágrafo Único. As regras e os critérios gerais de seleção dos participantes observarão ao disposto em ato específico editado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. Compete ao Secretário Municipal de Educação estabelecer normas complementares às disposições deste Decreto, assim como exercer o controle e a fiscalização sobre a execução das parcerias eventualmente celebradas com o objetivo de viabilizar o cumprimento dos objetivos do Programa.

Art. 10. Desde que demonstrado o cumprimento dos objetivos e metas previamente estabelecidos, fica autorizada a renovação do programa para ciclos sucessivos de 2 (dois) anos, mediante ato justificado do Secretário Municipal de Educação.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se disposições em contrário. Cariacica – ES, 25 de outubro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 160, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE REGRAS RELATIVAS À DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF, VERSÃO 3.1, E ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 116, DE 06 DE JULHO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, e CONSIDERANDO a instituição da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF pelo Decreto n. 116/2016;

CONSIDERANDO a atualização do Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, em sua última versão 3.1;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar à nova versão divulgada pela ABRASF, alterando prazos e procedimentos,

DECRETA:

Art. 1º. Determinar os procedimentos obrigatórios elencados no Anexo I, segundo o

Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, Versão 3.1.

Art. 2º. Todas as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, cadastradas neste Município, a partir do ano de 2019 ficam obrigadas à declaração da DES-IF na Versão 3.1 e do Anexo I, nos novos prazos, sob pena de ser considerado não enviado o arquivo e aplicação das multas dispostas na legislação.

Art. 3º. Os incisos I, II, III e IV do art. 4º do Decreto Municipal 116, de 06 de julho de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Módulo 3 - Informações Comuns aos Municípios: Deverá ser entregue ao fisco até o dia 05 (cinco) do mês de fevereiro relativo ao ano civil corrente, ou por ocasião de alterações das informações enviadas, contendo:

a) o Plano geral de contas comentado – PGCC;
b) a Tabela de tarifas bancárias;
c) a Tabela de identificação de Outros Produtos e Serviços.

II - Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, a partir do mês de Fevereiro de 2019, referente a competência Janeiro de 2019, contendo:

a) o Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, devendo informar todos os subtítulos sujeitos a incidência do ISSQN, inclusive aqueles sem movimentação no período;

b) o Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher;

c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

III - Módulo 1 - Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue semestralmente ao fisco, e até o dia 30 (trinta) do mês de Outubro de cada ano, para o balancete do primeiro semestre, e até o dia 30 (trinta) do mês de março do exercício seguinte, para o balancete do segundo semestre, contendo:

a) os Balancetes Analíticos Mensais;
b) o Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

IV - Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado por solicitação expressa do fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

Art. 4º. Fica substituído o ANEXO I do Decreto Municipal 116, de 06 de julho de 2016, pelo presente ANEXO I.

Art. 5º. As alterações promovidas produzem efeito a partir do dia 1º de janeiro de 2019, sendo que todas as demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se disposições em contrário.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Interina – Brunella Batisti Barcelos

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2021

PUBLICADO

DATA: 31 / 05 / 2021

PROCESSO Nº. 14.581/2020

DIO-ES Pág. _____

DOM Pág. 04

DOU Pág. _____

**COOPERAÇÃO TÉCNICA MÚTUA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES E A
MGOVBRASIL, PARA IMPLANTAÇÃO DO EDUQ+
PARA APOIAR O ENGAJAMENTO DAS FAMÍLIAS
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O MUNICÍPIO DE CARIACICA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mário Gurgel, Nº 2.502, bairro Alto Laje, Cariacica, Espírito Santo, CEP: 29.151 -900, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.549/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito **SR. EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**, brasileiro, casado, profissão advogado, inscrito no CPF sob nº. 761.380.387-20 e portador de Carteira de Identidade nº. 512.140-SESP/ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA**, Rua da Laje, Nº. 13, Itaquari, Cariacica/ES, CEP 29.151-480, inscrita no CNPJ sob o nº 27.150.549/0006-23, neste ato representada por seu Secretário o **Sr. JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob nº 076.951.577-08, portador da Carteira da Identidade nº 1402768 SSP, residente e domiciliado a Rua Antônio Abraão, Nº 120, Ilha das Flores, Vila Velha/ES - CEP 29.115-550, doravante denominada **PREFEITURA** e do outro lado a **MGOVBRASIL CONSULTORIA EM GESTAO DE POLITICAS PÚBLICAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº16.896.559/0001-81, com sede à Avenida Paulista, 171, Bela Vista - São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal, **SR. RAFAEL ZOELLNER VIVOLO**, inscrito no CPF. 303.376.688-92 e R.G. 32.011.802-2, doravante denominada **MOVVA**, individualmente denominadas "Parte" e, em conjunto, "Partes".

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 205 dispõe que a Educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

CONSIDERANDO o interesse da **PREFEITURA** em estabelecer metas para ampliar o desenvolvimento local por meio de ações educativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

CONSIDERANDO que a **PREFEITURA** tem o papel de articular as ações municipais com o Plano Nacional da Educação, administrando as questões orçamentárias da educação, fortalecendo as políticas públicas de educação em benefício da população, assegurando o direito à educação, auxiliando nas funções de suporte a prática educacional garantindo que todos tenham igualdade no direito ao acesso a informações educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de criação e/ou constante aprimoramento de políticas e ações capazes de melhorar a qualidade de ensino dos alunos da Rede Municipal de Cariacica;

CONSIDERANDO os dados que mostram que pais e tutores legais têm papel crucial no desenvolvimento do comportamento e desempenho escolar dos filhos;

CONSIDERANDO que famílias de renda mais alta tendem a se engajar mais na formação dos filhos do que as de baixa renda, pois percebem mais facilmente que isso resulta em impacto positivo em seu desempenho escolar;

CONSIDERANDO que crianças que recebem atenção parental responsiva e estimulante também tendem a obter notas melhores em avaliações de habilidades motoras, sociais, emocionais, numéricas e de alfabetização do que aquelas que não recebem ;

CONSIDERANDO que as lacunas existentes entre famílias de baixa e alta renda em relação a conhecimentos gerais, habilidades, disponibilidade de recursos, renda e tempo, ajudam a explicar essas diferenças de engajamento educacional, tanto em forma quanto em intensidade;

CONSIDERANDO que a falta de informações concretas sobre o comportamento e o desempenho dos filhos na escola também pode contribuir para o baixo comprometimento dos pais;

CONSIDERANDO que é neste contexto que se insere o Eduq+, pois tem como objetivo incentivar o engajamento das famílias por meio de dicas que consigam apoiar tanto o desenvolvimento dos filhos quanto a ampliação da comunicação escola-família;

CONSIDERANDO que utilizando o telefone celular, presente em mais de 93% dos domicílios no Brasil, o Eduq+ motiva a mudança de hábito das famílias a partir de mensagens freqüentes que atuam como lembretes e conscientização da importância do cuidado cotidiano com os filhos, e ajuda com dicas sobre o que fazer para apoiar seu desenvolvimento.

Resolvem as "Partes" firmar o presente Termo de Cooperação Técnica ("Termo"), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

1 - O presente Termo de Cooperação objetiva o desenvolvimento de ações conjuntas para a implantação do Eduq+ na Rede Municipal de Educação, com foco em apoiar o engajamento das famílias na educação dos filhos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Cariacica.

2 - O documento abaixo relacionado, devidamente rubricado pelas Partes, integra e constitui parte inseparável do presente Termo, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste instrumento em relação à do Anexo:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PÚBLICO ALVO

2.1. O desenvolvimento do presente Termo tem como público-alvo os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Cariacica/ES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E CONTRAPARTIDAS DAS PARTES

3.1 - Sem prejuízo das demais disposições deste Termo, constituem responsabilidades e contrapartidas da **PREFEITURA**:

- a) Apoiar a implantação do Eduq+ e definir o responsável para acompanhar o projeto e solucionar dúvidas ou dificuldades das escolas junto à equipe MGovBrasil, especialmente na etapa de cadastramento;
- b) Pactuar cronograma e responsabilidades no apoio à implantação do Eduq+, entre as quais, garantir que as escolas tenham consentimento para disponibilizar os dados dos estudantes, incluindo mas não se limitando ao número de celular;
- c) Fornecer as informações necessárias e previamente pactuadas para a realização do projeto.

3.2 - Sem prejuízo das demais disposições deste Termo, constituem responsabilidades e contrapartidas da **MOVVA**:

- a) Realizar e acompanhar todas as etapas da implantação do Eduq+, com apoio da Secretaria, na viabilização dos procedimentos e orientação às escolas;
- b) Propor planejamento e estratégia de implementação a serem pactuadas junto à Secretaria Municipal, qual seja, Estratégia de compartilhamento dos números de telefone dos estudantes ou responsáveis, Comunicação por meio do SMS e Monitoramento de indicadores de uso;
- c) Disponibilizar login e senha de acesso à Secretaria, para envio dos dados dos alunos participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

- d) Acompanhar e apoiar a Secretaria Municipal de Educação de Cariacica e as escolas participantes na implantação do Eduq+;
- e) Garantir a implementação do Eduq+ para o número de participantes cadastrados com número de celular válido, oriundos das 10 (dez) escolas contempladas, quais sejam, EMEF Padre Anthonius Lute, EMEF Maria Guilhermina de Castro, EMEF Antero José do Nascimento, EMEF Luzbel Pretti, EMEF Eurides Gabriel, EMEF Maria Augusta Tavares, EMEF Martim Lutero, EMEF Padre Gabriel Roger Maire, EMEF Arthur da Costa e Silva e EMEF Valdici Alves Baier;
- f) Realizar e acompanhar a comunicação com os estudantes, pais ou responsáveis, a partir do cronograma definido de mensagens de engajamento;
- g) Avaliar a experiência dos participantes a partir das estratégias previamente pactuadas;
- h) Disponibilizar acesso a um painel online com indicadores de monitoramento dos disparos das mensagens.

Parágrafo único – A MGovBrasil elaborará e apresentará à Secretaria de Educação ao final da Vigência deste termo, um relatório com dados compilados sobre a entrega das mensagens e quantidade de participantes durante o período de execução das ações implementadas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Os beneficiários deverão comprovar o seu vínculo com o Município de Cariacica, sendo aluno devidamente matriculado na Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

5.1 Os signatários estabelecerão o planejamento necessário à consecução e operacionalização do objeto do acordo e avaliarão o desempenho das ações empreendidas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS METAS

6.1 O programa tem como meta o atendimento de 10 (dez) escolas com o envio de mensagens para pais ou responsáveis cadastrados na rede municipal de Cariacica, conforme projeto técnico, durante 40 semanas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica assegurado a Prefeitura a prerrogativa de acompanhar o exercício dos serviços objeto do presente;

7.2 A execução deste Termo será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

que será responsável ainda pela realização dos tramites, conjuntamente com as Unidades de Ensino;

7.3 A Secretaria Municipal de Educação designará um servidor para fiscalizar os serviços e solucionar dúvidas ou dificuldades das escolas junto à equipe MGovBrasil e vice-versa.

CLÁUSULA OITAVA: DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

8.1 Devem ser tratadas como confidenciais toda e qualquer informação referente ao aluno. O sigilo tem por finalidade tutelar a intimidade, protegendo-os contra violações e indiscrições de outrem;

8.2 O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará na extinção do presente instrumento, se ainda vigente, dentro das formas nele permitidas.

CLÁUSULA NONA – DO REPASSE DE RECURSOS

9.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as Partes para a execução deste Termo;

9.2. Cada uma das Partes arcará com as despesas necessárias ao pleno e pontual cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 24 meses a contar da data da Publicação no diário oficial do município de Cariacica, conforme detalhado no ANEXO I, Plano de Trabalho, que faz parte do presente Instrumento, independentemente de transcrição;

10.2. A vigência do presente Termo de Cooperação poderá ser prorrogada, por igual período, qual seja, 24 meses, mediante acordo entre as partes;

10.3. A prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes, antes do término da vigência do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 Essa Cooperação Técnica encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo, pela impossibilidade de consecução de seu objeto, ou por mútuo consentimento dos Partícipes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

- 11.2. Qualquer dos Partícipes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente, mediante prévia notificação, cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, respeitado o período letivo em andamento;
- 11.3 Uma vez praticada a denúncia da Cooperação Técnica, estarão suspensas eventuais inclusões no programa, até esclarecidas as denúncias acima referidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O presente Termo não é efetuado em caráter de exclusividade ou limitação de ação, não impedindo qualquer das Partes de firmar acordos semelhantes com terceiros;
- 12.2. As atividades desenvolvidas em razão da celebração do presente instrumento sempre serão desenvolvidas em cooperação bilateral, não caracterizando prestação de serviços ou fornecimento de material ou mão de obra;
- 12.3. As notificações, comunicações e/ou informações entre as Partes deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao endereço indicado no preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 12.4. O não exercício, pelas Partes, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste Termo, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia a outra Parte;
- 12.5. Este Termo só poderá ser alterado em qualquer de suas disposições mediante termo aditivo por escrito e devidamente assinado por ambas as Partes;
- 12.6. Este Termo não poderá ser cedido, transferido, ou de qualquer forma onerado, por qualquer uma das Partes, sem o prévio consentimento por escrito, da outra;
- 12.7. O presente Termo substitui todos os entendimentos anteriores havidos entre as Partes com relação ao ora pactuado, tenham sido escritos ou verbais;
- 12.8. Os casos omissos deste Termo serão solucionados mediante entendimento entre as Partes e, se necessário, formalizados através de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

- 13.1 A **PREFEITURA** providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no órgão de divulgação oficial necessário a dar publicidade de seus atos, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO


14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cariacica/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2 E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Acordo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cariacica-ES, 27 de outubro de 2021.



EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RAFAEL ZOELLNER VIVOLO
DIRETOR EXECUTIVO DA MGOVBRASIL

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Via da
Res. Lajes

ANEXO D - Acordo de Cooperação n.º 014/2019 - Programa Eduq+

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2019

PROCESSO Nº. 23.956/2019

PUBLICADO

DATA: 03/09/2019

DIÁRIO-ES Pág. _____

DOM Pág. 11

DOU Pág. _____

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES E A MGOVBRASIL, PARA IMPLANTAÇÃO DO EDUQ+ PARA APOIAR O ENGAJAMENTO DAS FAMÍLIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O MUNICÍPIO DE CARIACICA pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mário Gurgel, Nº 2.502, bairro Alto Laje, Cariacica, Espírito Santo, CEP: 29.151 - 900, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.549/0001-19, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA** (Rua da Laje, Nº. 13, Itaquari, Cariacica-ES - CEP: 29.151- 480, inscrita no CNPJ sob o nº 27.150.549/0006-23), neste ato representada por seu Secretário o **Sr. José Roberto Martins Aguiar**, doravante denominada **CONVENIENTE** e do outro lado a **MGOVBRASIL CONSULTORIA EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA - EPP**, cujo nome fantasia é **MOVVA**, inscrita no CNPJ nº 16.896.559/0001-81, com sede à Avenida Paulista, 171, Bela Vista - São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Rafael Zoellner Vivolo**, inscrito no CPF. 303.376.688-92 e R.G. 32.011.802-2, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consoante o que consta do processo administrativo nº. 23956/2019 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
R6v



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

1 - O presente Termo de Cooperação objetiva o desenvolvimento de ações conjuntas para a implantação do Eduq+ na Rede Municipal de Educação, com foco em apoiar o engajamento das famílias na educação dos filhos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Cariacica.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Compromete-se a CONVENIENTE:

- a) Apoiar a implantação do Eduq+ e definir o responsável para acompanhar o projeto e solucionar dúvidas ou dificuldades das escolas junto à equipe MGovBrasil, especialmente na etapa de cadastramento;
- b) Pactuar cronograma e responsabilidades no apoio à implantação do Eduq+, entre as quais, garantir que as escolas realizem reunião de pais ou responsáveis para orientação e cadastramento.
- c) Fornecer as informações necessárias e previamente pactuadas para a realização do projeto.

2.2 - Compromete-se a CONVENIADA:

- a) Realizar e acompanhar todas as etapas da implantação do Eduq+, com apoio da Secretaria na viabilização dos procedimentos e orientação às escolas;
- b) Propor planejamento e estratégia de implementação a serem pactuadas junto à Secretaria Municipal, qual seja, Estratégia de cadastramento, Comunicação por meio do SMS e Monitoramento de indicadores de uso;
- c) Elaborar, produzir e entregar os materiais de cadastramento;
- d) Acompanhar e apoiar a Secretaria Municipal de Educação de Cariacica e as escolas participantes na implantação do Eduq+;
- e) Garantir a implementação do Eduq+ para o número de participantes cadastrados com número de celular válido;
- f) Realizar e acompanhar a comunicação com os pais ou responsáveis, a partir do uso da plataforma (eixo de comunicação) e do cronograma definido de mensagens de engajamento;
- g) Avaliar a experiência dos participantes a partir das estratégias previamente pactuadas;
- h) Enviar relatórios bimestrais de monitoramento.

Parágrafo único – A MGovBrasil elaborará e apresentará à Secretaria de Educação ao final da Vigência deste termo, os relatórios circunstanciados das ações implementadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 Fica assegurado ao COVENIENTE a prerrogativa de acompanhar o exercício dos serviços objeto do presente;


LBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

3.2 A execução deste Termo será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, que será responsável ainda pela realização dos tramites, conjuntamente com as Unidades de Ensino;

3.3 A Secretaria Municipal de Educação designará um servidor para fiscalizar os serviços e solucionar dúvidas ou dificuldades das escolas junto à equipe MGovBrasil vice-versa.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 Os signatários estabelecerão o planejamento necessário à consecução e operacionalização do objeto do acordo e avaliarão o desempenho das ações empreendidas.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

5.1 Essa Cooperação Técnica encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo, pela impossibilidade de consecução de seu objeto, ou por mútuo consentimento dos Partícipes;

5.2. Qualquer dos Partícipes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente, mediante prévia notificação, cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, respeitado o período letivo em andamento;

5.3 Uma vez praticada a denúncia da Cooperação Técnica, estarão suspensas eventuais inclusões no programa, até esclarecidas as denúncias acima referidas.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 O presente Termo de Cooperação Técnica se inicia com a assinatura deste, terá vigência até 31 de dezembro de 2019, data do término da comunicação com os pais, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS E PAGAMENTOS

7.1 Não haverá repasse financeiro dos serviços porventura prestados, em razão da natureza Filantrópica do acordo, conforme disposto no Art 2, inciso VIII-A, da Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015;

7.2 Sua execução não implica transferência de recursos financeiros entre as partes. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta da MGovBrasil.

CLÁUSULA OITAVA: PROCEDIMENTOS

Rua da Laje, nº. 13, Itaquiri, Cariacica-ES – CEP: 29.151-480

Tel: (27) 3354-5772

Correio Eletrônico: seme@cariacica.es.gov.br

J. C.

EW



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

- 8.1. Os partícipes não responderão por prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou força maior;
- 8.2. As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração, mediante Termo Aditivo, ressalvado as Cláusulas básicas do Termo;
- 8.3 São beneficiários do presente Termos alunos especiais da Rede de Ensino Municipal de Cariacica, bem como as Unidades de Ensino Municipal.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

- 9.1. Os beneficiários deverão comprovar o seu vínculo com o Município de Cariacica, sendo aluno devidamente matriculado na Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS METAS

- 10.1 O programa tem como meta o atendimento de 10 (dez) escolas com o envio de mensagens para pais ou responsáveis cadastrados na rede municipal de Cariacica, conforme projeto técnico, durante 40 semanas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

- 11.1 O presente Termo será publicado no Diário oficial do Município, no prazo, na forma, e para os fins da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Cada uma das partes deverá cumprir com suas obrigações inerentes às atividades que lhes coube;
- 12.2 O presente Termo não gera vínculo empregatício de qualquer espécie para o Município de Cariacica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 13.1 Devem ser tratadas como confidenciais toda e qualquer informação referente ao aluno. O sigilo tem por finalidade tutelar a intimidade, protegendo-os contra violações e indiscrições de outrem;
- 13.2 O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará na extinção do presente instrumento, se ainda vigente, dentro das formas




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO


14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cariacica/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2 E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Acordo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cariacica - ES, 28 de AGOSTO de 2019.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito
PREFEITURA DE CARIACICA


JOSE ROBERTO MARTINS AGUIAR
Secretário Municipal de Educação
Convenente


RAFAEL ZOELLNER VIVO
Diretor Executivo - MGOVBRASIL
Conveniada

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 016/2019

PROCESSO Nº. 27.388/2019

PUBLICADO

DATA: 01 / 11 / 2019

DIO-ES Pág. _____

BOM Pág. 10

BOU Pág. _____

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO VALE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA/ES, PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mário Gurgel, Nº 2.502, bairro Alto Laje, Cariacica, Espírito Santo, CEP: 29.151 -900, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.549/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, profissão Professor, inscrito no CPF sob nº. 015.199.867-18 e portador de Carteira de Identidade nº. 770710-SSP ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA**, Rua da Laje, Nº. 13, Itaquiari, Cariacica/ES, CEP 29.151-480, inscrita no CNPJ sob o nº 27.150.549/0006-23, neste ato representada por seu Secretário o **SR. JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR**, doravante denominada **PREFEITURA**, e a **FUNDAÇÃO VALE**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 700, Bloco 8, Loja 318, Barra da Tijuca, CEP 22.640-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.896.291/0001-05, neste ato representada na forma de seus atos societários, doravante denominada **FUNDAÇÃO**; individualmente denominadas "Parte" e, em conjunto, "Partes".

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 205 dispõe que a Educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de criação e/ou constante aprimoramento de políticas e ações capazes de melhorar a qualidade de vida da população;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

CONSIDERANDO o interesse da **PREFEITURA** em estabelecer metas para ampliar o desenvolvimento local por meio de ações educativas;

CONSIDERANDO que a **PREFEITURA** tem o papel de articular as ações municipais com o Plano Nacional da Educação, administrando as questões orçamentárias da educação e fortalecendo as políticas públicas de educação em benefício da população;

CONSIDERANDO que a **FUNDAÇÃO** tem atuação na área de Educação como estratégia de desenvolvimento humano, possuindo objetivos sociais de interesse público que legitimam a cooperação com o Município para que este atinja as metas colocadas acima, em benefício da população.

Resolvem as Partes firmar o presente Termo de Cooperação Técnica ("Termo"), em conformidade com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem como objeto estabelecer a cooperação das Partes para a realização de ações na área da Educação, especialmente para a formação dos profissionais da Educação Infantil da rede pública municipal e aquisição de materiais para as unidades de creche e pré-escola administradas pela Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, no Espírito Santo, conforme previsto no Anexo II.
- 1.2. Os documentos abaixo relacionados, devidamente rubricados pelas Partes, integram e constituem parte inseparável do presente Termo, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste instrumento em relação às dos Anexos:

Anexo I	Política de Direitos Humanos Fundação Vale
Anexo II	Plano de Trabalho

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE DE RECURSOS

- 2.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as Partes para a execução deste Termo.
- 2.2. Cada uma das Partes arcará com as despesas necessárias ao pleno e pontual cumprimento de suas obrigações.



CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E CONTRAPARTIDAS DAS PARTES

- 3.1. Sem prejuízo das demais disposições deste Termo, constituem responsabilidades e contrapartidas da **PREFEITURA**:
- 3.1.1. Disponibilizar conhecimentos, tecnologias e parcerias próprias capazes de garantir a qualidade das atividades previstas no Anexo II;
 - 3.1.2. Prestar à **FUNDAÇÃO** e/ou ao parceiro executor do projeto quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução das atividades previstas no Anexo II;
 - 3.1.3. Obter e manter em vigor, às suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução das atividades previstas no Anexo II;
 - 3.1.4. Liberar os profissionais da rede pública municipal, envolvidos na Educação Infantil, e garantir o deslocamento desse público para a participação nas ações formativas previstas no Anexo II;
 - 3.1.5. Apolar o processo de comunicação com os profissionais da Educação Infantil da rede pública municipal sobre as ações formativas e demais informações consideradas necessárias para a execução das atividades previstas no Anexo II;
 - 3.1.6. Disponibilizar espaço, infraestrutura e equipamentos para a realização das ações formativas previstas no Anexo II;
 - 3.1.7. Garantir que os materiais, equipamentos e mobiliários adquiridos para compor as unidades de creche e pré-escola sejam incluídos no patrimônio do município conforme legislação municipal;
 - 3.1.8. Acompanhar a entrega dos materiais, equipamentos e mobiliários adquiridos nesta cooperação, conforme priorização das unidades de Educação Infantil e aprovação da **PREFEITURA**;
 - 3.1.9. Garantir a manutenção dos materiais, equipamentos e mobiliários adquiridos nesta cooperação para as unidades de creche e pré-escolas;
 - 3.1.10. Compartilhar os princípios e valores da Política de Direitos Humanos da **FUNDAÇÃO**, nos termos do Anexo I, cujo a **PREFEITURA** declara conhecer;
 - 3.1.11. **PREFEITURA** em todas as suas atividades relacionadas a este Contrato e em nome da **FUNDAÇÃO** cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis e legislações aplicáveis, incluindo, mas não





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

se limitando a, o *ForeignCorruptPracticesAct* (15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado) e a Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como a qualquer outra lei antissuborno, lei anticorrupção ou lei sobre conflitos de interesses aplicável à **PREFEITURA** ou à **FUNDAÇÃO**.

3.2. Sem prejuízo das demais disposições deste Termo, constituem responsabilidades e contrapartidas da **FUNDAÇÃO**:

- 3.2.1 Disponibilizar conhecimentos, tecnologias e parcerias próprias capazes de garantir a qualidade das atividades previstas no Anexo II;
- 3.2.2 Disponibilizar recursos humanos próprios, devidamente treinado, e preparado para a implementação dos trabalhos das atividades previstas no Anexo II;
- 3.2.3 Prestar à **PREFEITURA** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução das atividades previstas no Anexo II;
- 3.2.4 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo, de acordo com o Anexo II;
- 3.2.5 Participar e prestar apoio operacional e institucional, contribuindo para a realização dos treinamentos, garantindo os níveis adequados de qualidade dos procedimentos, em consonância com as práticas relacionadas no Anexo I;

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **PREFEITURA** providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no órgão de divulgação oficial necessário a dar publicidade de seus atos, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura até janeiro de 2021, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO II, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

5.2. A vigência do presente Termo de Cooperação poderá ser prorrogada, mediante acordo entre as partes.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

5.3. A prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉXTA – DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1 O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das Partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Termo não é efetuado em caráter de exclusividade ou limitação de ação, não impedindo qualquer das Partes de firmar acordos semelhantes com terceiros.

7.2. As atividades desenvolvidas em razão da celebração do presente instrumento sempre serão desenvolvidas em cooperação bilateral, não caracterizando prestação de serviços ou fornecimento de material ou mão de obra.

7.3. As notificações, comunicações e/ou informações entre as Partes deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao endereço indicado no preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

7.4. O não exercício, pelas Partes, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste Termo, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia a outra Parte.

7.5. Este Termo só poderá ser alterado em qualquer de suas disposições mediante termo aditivo por escrito e devidamente assinado por ambas as Partes.

7.6. Este Termo não poderá ser cedido, transferido, ou de qualquer forma onerado, por qualquer uma das Partes, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra.

7.7. O presente Termo substitui todos os entendimentos anteriores havidos entre as Partes com relação ao ora pactuado, tenham sido escritos ou verbais.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

7.8. Os casos omissos deste Termo serão solucionados mediante entendimento entre as Partes e, se necessário, formalizados através de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro do Juízo de Cariacica, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, como o único competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

Cariacica-ES, 06 de SETEMBRO de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR *PL*
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Paulo Simas
Gerente
Fundação Vale
PAULO CESAR SIMAS DE OLIVEIRA
FUNDAÇÃO VALE

Fernanda Finger
Gerente
Fundação Vale
FERNANDA RATH FINGER
FUNDAÇÃO VALE

Testemunhas:

mariana de melo redigosa
Nome: *mariana de melo redigosa*
CPF: *101.266.247-04*

Vitor Hugo Fernandes Feresval
Nome: *Vitor Hugo Fernandes Feresval*
CPF: *119.161.797-52*

DCC-0002/2013

Rev.: 00-16/07/2013

Nº: POL-0003-BFV

PÚBLICO

Objetivo:

- Estabelece diretrizes e princípios para atuação da Fundação Vale no que se refere ao respeito aos direitos humanos em seus projetos, ao longo do ciclo de vida das suas atividades e em sua área de influência, nas regiões onde está presente.

Aplicação:

- Esta Política se aplica à Fundação Vale.
- O uso desta Política pode requerer interpretação, julgamento baseado no bom senso, e comunicação. Dúvidas e questões relacionadas a esta Política deverão ser encaminhadas ao superior imediato.

Referências:

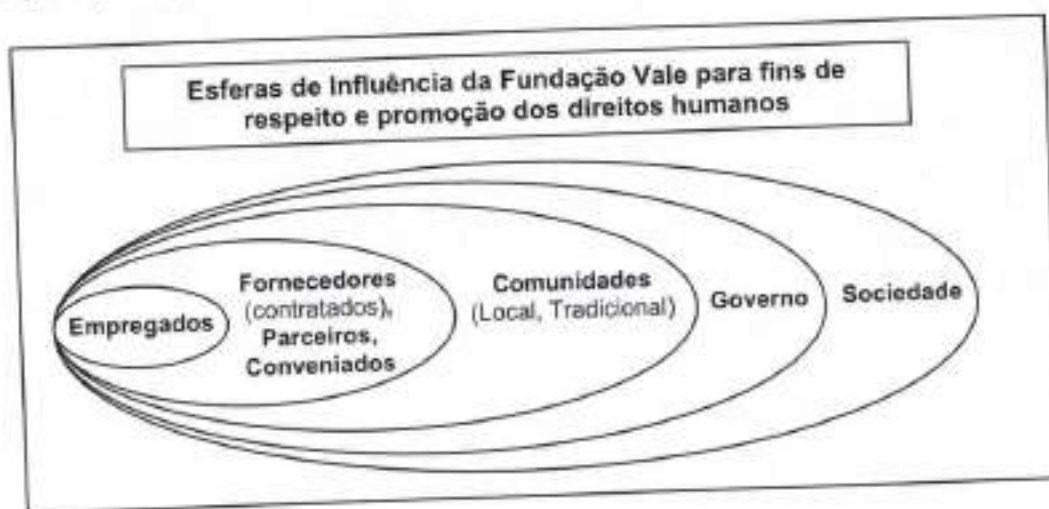
- POL-0002-BFV – Código de Conduta Ética Fundação Vale
- Padrões internacionais de referência (anexo 1 deste documento)

Princípio:

- A proteção, promoção e conscientização dos Direitos Humanos em nossas atividades e ao longo de nossa área de influência, em conformidade com os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Diretrizes de Atuação:

- **Esferas de Influência:** reconhecemos que nossa capacidade de interferir em políticas, procedimentos e práticas varia em função do grau de influência que exercemos junto aos nossos parceiros, colaboradores, conveniados e fornecedores. Mesmo onde nossa capacidade de influência é menor, contribuimos com ações de conscientização e promoção dos Direitos Humanos.



- **Empregados:** proporcionamos condições dignas de trabalho e buscamos promover ações educacionais que viabilizem o crescimento profissional e pessoal, procurando sempre manter um ambiente de trabalho saudável e seguro. Não toleramos discriminação ou assédio de qualquer natureza, inclusive moral ou sexual. Respeitamos a liberdade de associação e a negociação coletiva e a diversidade.

DCC-0002/2013

Rev.: 00-16/07/2013

Nº: POL-0003-BFV

PÚBLICO

- **Equipes de segurança (empregados e contratados):** Seleccionamos e acompanhamos, de forma rigorosa, considerando a experiência anterior, a capacidade técnica e a estabilidade emocional. Treinamos esses profissionais constantemente a fim de que desempenhem as suas atividades com observância aos princípios dos direitos humanos, repudiando; o abuso de poder, a discriminação, a interferência na privacidade dos cidadãos e o tratamento degradante ou desumano. Coibimos o uso da força e buscamos soluções pacíficas, que assegurem a integridade física das pessoas, a preservação do patrimônio e das informações e a manutenção do processo produtivo.
- **Fornecedores (contratados), colaboradores, parceiros e conveniados:** procuramos estabelecer relações com entidades que compartilhem dos mesmos princípios e valores que a Fundação Vale. Promovemos o respeito aos direitos humanos em nossa cadeia de valor, incluindo a adoção de cláusulas contratuais e documentação comprobatória de conformidade legal. Em caso de desrespeito aos direitos humanos, devidamente comprovado por autoridades governamentais e por instrumentos previstos na legislação, notificamos o fornecedor/parceiro/conveniado para a adoção de medidas corretivas, e, caso não adotadas tais medidas, podemos rescindir a respectiva relação comercial.
- **Comunidades locais e tradicionais:** procuramos conhecer detalhadamente os territórios onde atuamos ou pretendemos atuar. Buscamos estabelecer um processo contínuo de engajamento com as comunidades, privilegiando atividades que contribuam para o desenvolvimento local sustentável. Promovemos ações de conscientização dos direitos humanos, com especial atenção às atividades de inclusão social, erradicação do trabalho forçado e infantil e à promoção dos direitos das crianças e adolescentes.
- **Governos e a sociedade:** observamos a legislação e a regulamentação das localidades onde atuamos e cooperamos com as autoridades na promoção dos Direitos Humanos internacionalmente reconhecidos. Também cooperamos com a apuração de quaisquer incidentes envolvendo desrespeito a esses direitos ao longo da nossa área de influência.

Mecanismos de Comunicação e Prevenção:

- Disponibilizamos o canal Fale Conosco em nosso endereço eletrônico (www.fundacaovale.org) para comunicação em geral e prestação de esclarecimentos e o Canal Institucional de Denúncias da Instituidora Mantenedora (Vale S.A.) da Fundação Vale para recebimento de denúncias e informações sobre, inclusive, possíveis violações aos Direitos Humanos.

Disposição Geral:

- Alterações desta Política devem ser aprovadas pelo Conselho de Curadores da Fundação Vale.

Anexo 1: Referências Internacionais

- A Política de Direitos Humanos da Fundação Vale, bem como sua atuação, são pautadas em compromissos e referências internacionais relacionadas a questões de direitos humanos, das quais destacamos:
 - ONU – Declaração Universal dos Direitos Humanos
 - ONU – Protect, Respect and Remedy: a Framework for Business and Human Rights (Proteção, Respeito e Remediação: um modelo para Direitos Humanos nos Negócios)
 - Princípios Voluntários para Direitos Humanos e Segurança
 - Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos
 - Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
 - Convenções da Organização Internacional do Trabalho
 - IFC – International Finance Corporation (Corporação Financeira Internacional) – Padrões de Desempenho
 - GRI – Global Reporting Initiative (Diretrizes G3)



ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

Proposta 2019
Execução do Projeto de Educação Infantil da Fundação Vale

Município - UF
Cariáca - ES

Período de Execução
Setembro de 2019 a Janeiro de 2021

Projeto de Educação Infantil

Objetivo

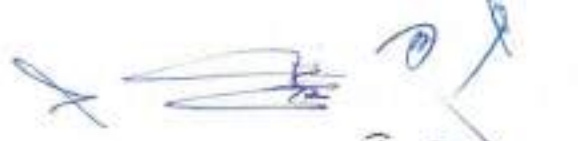
Ampliar as possibilidades do trabalho educativo e pedagógico voltado para as crianças de 0 a 5 anos, contribuindo para a melhoria da qualidade do processo de desenvolvimento e aprendizagem a partir da capacitação de profissionais de educação e da equipagem das unidades de Educação Infantil da rede pública municipal.

Público beneficiado

Profissionais que atuam na Educação Infantil e alunos deste segmento.

Principais entregas

- Diagnóstico da Educação Infantil no município
- Encontro de Mobilização da Rede de Educação Infantil
- Formações com os profissionais de educação (equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, gestores, coordenadores, pedagogos e professores)
- Seminário de Educação Infantil
- Aquisição e entrega dos materiais às unidades de creche e pré-escola da rede pública municipal
- Relatório Final



ATIVIDADES	2019					2020												2021	
	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN		
Diagnóstico																			
Encontro de Mobilização																			
Formação e cogestão da equipe técnica da SME																			
Formação de gestores e coordenadores																			
Formação dos pedagogos																			
Formação dos professores																			
Formação in loco (por unidades)																			
Seminário de Educação Infantil																			
Aquisição e entrega dos materiais às unidades																			
Relatório Final																			

O cronograma do projeto de Educação Infantil pode sofrer alterações ao longo de sua execução. Quaisquer mudanças no cronograma serão comunicadas com antecedência à Vise, Fundação Vale, Secretaria Municipal de Educação de Cantábia e Avante para readequações de calendário.

X

[Handwritten signatures and initials]



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, Sexta-feira, 14 de agosto de 2020.

Dotação Orçamentária:
02.05.01.00 - 15.451.0010.1.0068 -
4.4.90.51.00 - 1.920.0013.0000
Secretaria Municipal de Obras

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo n.º. 21.898/2019
Contrato n.º. 102/2019
Contratante: PMC
Contratada: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO – DIO-ES. Objeto:
fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o
prazo do contrato original, contado a partir do
dia 23/07/2020.
As despesas decorrentes do objeto deste Termo
Aditivo correrão à conta da dotação
orçamentária discriminada, até o valor estimado
de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Dotação Orçamentária: 10.122.0002.2.0017 -
3.3.90.39.00 - 1.211.0000.0000
Data de assinatura: 21/07/2020
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Processo n.º. 16.975/2016
Contrato n.º. 065/2017
Contratante: PMC
Contratada: ROMEIRO ALIMENTAÇÃO LTDA ME.
Objeto: prorrogação do Contrato n.º. 065/2017,
firmado em 11/07/2017.
O prazo de vigência fica prorrogado pelo prazo
de 12 (doze) meses, a contar de 13/07/2020.
O valor total deste Termo Aditivo, para cobrir as
despesas com a prorrogação do contrato é de R\$
990.060,00 (novecentos e noventa mil e
sessenta reais).
Dotação Orçamentária: 04.01.01.00 -
10.301.0030.2.0147 - 3.3.90.30.00 -
1.214.0003.0000
04.01.01.00 - 10.305.0011.2.0078 -
3.3.90.30.00 - 1.214.0005.0000
Data de assinatura: 10/07/2020.
Secretaria Municipal de Saúde

**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO REGISTRO DE PREÇO
N.º. 676/2020.**

Ata de Registro de Preços n.º. 96/2020.
Processo n.º. 29.466/2019
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos
para uso da Defesa Civil do município de
Cariacica. Tais itens são imprescindíveis para a
proteção individual dos servidores, e prevenção
e combate à desastres.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.
Contratada: INTEGRAL COMERCIAL E
FORNECEDORA LTDA EPP
Valor Total: R\$ 4.223,56 (Quatro mil duzentos e
vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00
06.182.0012.2.0082- 1.001.0000
Cariacica, 13/08/2020
Marcos Wiris Rainha
Secretário Municipal Defesa Social.

**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO REGISTRO DE PREÇO
N.º. 677/2020.**

Ata de Registro de Preços n.º. 97/2020.
Processo n.º. 29.466/2019
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos
para uso da Defesa Civil do município de
Cariacica. Tais itens são imprescindíveis para a
proteção individual dos servidores, e prevenção
e combate à desastres.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.
Contratada: ARGUS ATACADISTA LTDA EPP.
Valor Total: R\$ 2.211,39 (Dois mil duzentos e
onze e trinta e nove centavos).
Dotação Orçamentária:
3.3.90.30.00
06.182.0012.2.0082
1.001.0000
Cariacica, 13/08/2020
Marcos Wiris Rainha
Secretário Municipal Defesa Social.

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
N.º. 004/2020**

PROCESSO N.º. 12.461/2020
PREFEITURA: PMC
INSTITUTO: INSTITUTO LEMANN.
OBJETO: estabelecer a cooperação das partes
para realização de ações na área da educação,
especialmente para a formação dos profissionais
da Rede Pública Municipal, administradas pela
Secretaria Municipal de Educação de
Cariacica/Espírito Santo, e ministrada pelos
profissionais do Instituto Lemann, visando o
desenvolvimento profissional do magistério e o
aperfeiçoamento das práticas de gestão e
processos pedagógicos.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de
sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 13/08/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO/SEMFI/JIF

Prefeitura Municipal de Cariacica – ES -
Secretaria Municipal de Finanças-Junta de
Impugnação Fiscal. Resumo de Decisões
proferidas em julgamento na JIF.
1 - Dec. n.º: **1970/2019** Proc. n.º:
25.955/2019 ATACADO BRASIL LTDA,
Decide a Junta de Impugnação Fiscal
**INDEFERIR O CANCELAMENTO DA TAXA DE
VISTORIA ANUAL para o ano de 2014 a
2018,** por não atender o disposto no Art. 248-A,
parágrafo único da Lei Complementar 027/2009.
Fica V.S.^a intimado a cumprir a decisão acima
proferida ou dela recorrer ao Conselho Municipal
de Contribuintes no prazo de 30 (trinta) dias
contados a partir da sua ciência, Art. 33 da LC
027/2009 de 29/12/2009.
2 - Dec. n.º: **566/2020** Proc. n.º: **6.517/2020**
**INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO
E ASSISTENCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA,**
Decide a Junta de Impugnação Fiscal **DEFERIR**
a **ISENÇÃO DA TAXA DE VISTORIA ANUAL**
para **o ano de 2020,** por haver atendido o

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, sexta-feira, 02 de setembro de 2022.

Titular: Layla dos Santos Porto – Matrícula 118815;
Suplente: Ludmilla Muniz de Araújo – Matrícula 118089.
III – Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Flavio Nogueira de Oliveira – Matrícula 105586;
Suplente: Luiz Fernando da Silva Isidorio – Matrícula 109741.
IV – Gabinete do Prefeito:
Titular: Fabio Junior Costa Binda – Matrícula 119675;
Suplente: Anderson Costa Rodrigues – Matrícula 113231.
Art. 2º A Comissão será automaticamente extinta após um ano de sua publicação, como dispõe o Art. 15, parágrafo único do Decreto 197/2015.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogar em seu inteiro teor a PORTARIA/SEMCULT/Nº 004/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 20 de maio de 2022.
Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Cariacica-ES, 01 de setembro de 2022.
ALVARITO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Gonçalves – matrícula nº 4334 e Leticia de Oliveira Rodrigues – matrícula nº 110.312, para exercerem respectivamente as funções de Fiscal e Gestora do Contrato nº 020/2019, a partir de 31 de agosto de 2022, nos moldes estabelecidos no Decreto Municipal nº 295, de 22 de dezembro de 2021.

Marcos Paulo Aranda
Secretário Municipal de Serviços

EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 078/2022

PROCESSO Nº 24.565/2021

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, pelo presente ato designa os servidores, Ronaldo de Oliveira Ramos – matrícula nº 116.231 e Vera Lúcia Vieira Lima – matrícula nº 81.440, para exercerem respectivamente as funções de Fiscal e Gestora do Contrato nº 078/2022, a partir de 05 de abril de 2022, nos moldes estabelecidos no Decreto Municipal nº 295, de 22 de dezembro de 2021.

José Roberto Martins Aguiar
Secretário Municipal de Educação

LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022**

PROC. 15.089/2022

O Município de Cariacica torna público que realizará a presente licitação Registro de preços para provável aquisição de Material de Consumo Odontológico.

Início do acolhimento das Propostas dia: 06/09/2022 a partir das 10h00min.

Fim de recebimento e abertura das propostas dia: 19/09/2022 às 09h00min.

Início da Sessão de Disputa:

19/09/2022 às 10h00min. Edital completo disponível no site www.licitacoes-e.com.br, onde ocorrerá a sessão de disputa. Esclarecimentos: 3354-5815. E-mail:

pregao4@cariacica.es.gov.br

ID TCEES: 2022.017E0500002.02.0026

Cariacica-ES, 01/09/2022.

Allyson Marcello Sant'Ana
Pregoeiro

DIVERSOS

EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 020/2019

PROCESSO Nº 37.639/2018

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços, pelo presente ato designa as servidoras, Marcia Braguinha

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2020

Processo nº. 12.461/2020

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA.

Proponente: INSTITUTO FORMAR.

Objeto: Prorrogação.

Fica prorrogada a vigência do presente acordo pelo período de 2 (dois) anos adicionais, contados da data da assinatura, totalizando 4 (quatro) anos de parceria.

Data de assinatura: 12/08/2022

Leonardo Rodrigues Alves
Secretário Municipal de Educação Interino

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 869/2022 SEMFI

Dispensa de Licitação nº. 67/2022 – SEMFI PMC.

Processo nº. 23156/2022.

Objeto: Certificados Digitais E-CPF A3 SRF e Tokens.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.
Contratada: Câmara de Dirigentes Lojistas de Cariacica.

Valor Total: R\$ 1.452,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: 928

3.3.90.30.00

04.123.0027.2.0156

1.001.0000.0000

Cariacica-ES, 23/08/22

Carlos Renato Martins
Secretário Municipal de Finanças

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Gestão
Subsecretaria de Licitações e Contratos

ANEXO F - Contrato n.º 113/2022 - Programa de melhoria da proficiência em língua portuguesa e matemática

CONTRATO N.º 113 /2022

PROCESSO N.º 1.816/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2022
ID TCEES 2022.017E0600008.02.0004.

PUBLICADO

DATA: 23/06/2022

DIO-ES Pág. _____

DOM Pág. 2

DOU Pág. _____

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
EDUCAÇÃO PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAL
DIDÁTICO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CARIACICA E WILVRO SOLUÇÕES
TECNOLOGICAS EDUCACIONAIS
LTDA.

O **Município de Cariacica** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Mario Gurgel, nº 2.502 – Alto Laje – Cariacica/ES, CEP 29.151-900, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.549/0001-19, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua da Lage, nº 13, Itaquari, Cariacica/ES – CEP 29.151-318, inscrita no CNPJ sob o nº 27.150.549/0006-23, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob nº 076.951.577-08, portador da Carteira da Identidade nº 1402768 SSP, residente e domiciliado a Rua Antônio Abraão, Nº 120, Ilha das Flores, Cariacica/ES - CEP 29.115-550, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **WILVRO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ nº. 05.788.199/0001-88, com sede na rua Marize Bastier, nº 07, Lagoa Nova, Natal - RN – CEP 59.075-070, representada neste ato pela **Sra. ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da C.I. nº 970.978 ITEP – RN, inscrita no CPF nº. 438.370.694-00, residente e domiciliada na Rua Coronel José Guimarães, nº 136, Lagoa Nova, Natal – RN, CEP 59054-79, mais adiante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente CONTRATO, derivado do Pregão Eletrônico nº 021/2022, oriundo do processo acima identificado. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não



transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido na licitação. O presente **CONTRATO** é regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes e está firmado sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para atuar no contra turno do ensino regular, na prestação de serviço de apoio a melhoria de resultados educacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço ora contratado será prestado mediante provocação do órgão requisitante que o fará por meio de uma "Ordem de Serviços".

2.2. Recebida a Ordem de Serviços a CONTRATADA deverá obedecer aos prazos de início e conclusão ali definidos.

2.3. A prestação do serviço deverá ser feita nas condições e nos endereços listados no Anexo Único deste Contrato.

2.4. A CONTRADA se obriga a prestar o serviço proposto e aceito pelo CONTRATANTE o obedecendo rigorosamente as especificações detalhadas por ocasião da licitação.

2.5. A CONTRATADA é obrigada a substituir mão de obra que se mostre desqualificada para a prestação do serviço bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte equipamentos utilizados, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.5.1. A obrigação a que trata esta subcláusula deverá ser cumprida no prazo de 48 horas, após a notificação, sob pena de multa.

2.5.1.1. O prazo a que alude o subitem anterior poderá ser modificado para mais ou para menos pela fiscalização do contrato que justificará nos autos a razão da alteração.

2.6. A eventual aceitação do objeto por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente.



2.7. O prazo da prestação do serviço admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de prestação do serviço;
- b) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 8.666/93;
- c) Impedimento de acesso ao local da execução do objeto por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.8. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo contratual, fixando prazo para regularização.

2.9. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto contratado, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Classificação Funcional: 12.361.0002.1.0079

Natureza da Despesa: 4.4.90.40.00

Fontes de Recursos: 1.124.0002.0000

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Os valores estimados do presente contrato é o seguinte: **R\$ 6.609.578,00** (seis milhões seiscentos e nove mil quinhentos e setenta e oito reais).

4.2. No valor contratado estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação do serviço, tributos e encargos de terceiros.



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação do objeto entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

5.1.1. Quando do pagamento a Administração promoverá a verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado, razão pela qual a nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade perante:

- a. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b. Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, conforme Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014);
- c. Fazenda Estadual;
- d. Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cariacica.
- e. Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

5.2. Não será admitida a antecipação de pagamento.

5.3. Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

5.4. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

5.5. Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento das obrigações assumidas;
- b. Não execução dos serviços nas condições estabelecidas;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

5.7. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cariacica

Avenida Mário Gurgel, nº2.502, km 3,0 - Bairro Alto Lage - Cariacica-ES.

CNPJ Nº. 27 150 549/0001-19



I.E.: ISENTO.

5.8. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o contratado quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100) / 365$).

5.9. Empresários com crédito para com o Município, e que estiver em débito, será obrigado a compensar o valor devido, objeto de parcelamento ou não, recebendo apenas a diferença apurada a seu favor, conforme determina o art. 313 do Código Tributário Municipal (LC 27/2009).

5.9.1. Excepciona-se a regra os débitos ajuizados garantidos por penhora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Este Contrato poderá ser alterado consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8666/93.

6.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato conforme preceitua o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

6.3. O contratante poderá promover a recomposição do valor contratado objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

6.3.1. Quando a revisão se der a requerimento da CONTRATADA deverão ser observadas pela mesma as seguintes condições:

a) Comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;



b) Demonstração por meio de planilha os efeitos dos fatos sobre os custos do contrato como um todo e a comparação dos mesmos na relação entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços;

6.3.2. Eventuais recomposições, quando admitidas, somente produzirão efeitos sobre os serviços prestados a partir da data do seu requerimento, assim entendido como aquela do seu registro no protocolo geral do contratante.

CLÁUSULA SETIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a cessão do objeto deste contrato.

7.2. O objeto do contrato somente poderá ser parcialmente subcontratado mediante expressa autorização da fiscalização do Contrato.

7.2.1. Quando autorizada a subcontratação, obrigará-se a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

7.2.2. Caso seja autorizada a subcontratação pela Administração Municipal a subcontratada deverá possuir a regularidade fiscal exigida na licitação que antecedeu à presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Além daquelas responsabilidades listadas no Termo de Referência, anexo I do edital da licitação, competirão as partes:

8.1.1. CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

b) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato.

c) Efetuar o Pagamento no prazo estabelecido neste termo contratual.

8.1.2. CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Gestão
Subsecretaria de Licitações e Contratos

- a) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;
- c) Cuidar de que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;
- d) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;
- e) Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação do serviço;
- f) Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários na prestação dos serviços;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços.
- h) Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto desta licitação.
- j) Isentar o Município de Cariacica de qualquer ônus relativos à prestação dos serviços.
- k) Executar o serviço dentro do prazo estipulado e no local determinado.
- l) Manter durante toda a execução do Contrato as condições de garantia prestadas no ato da assinatura deste termo.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura deste termo contratual, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



9.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de **multa** de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), ficando desde já o CONTRATANTE autorizado a debitá-la em eventuais créditos da CONTRATADA.

9.3. Sem prejuízo da penalidade de que trata a subcláusula anterior, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação autorizará a Administração a promover a formação da garantia contratual por meio da retenção dos haveres do contratado, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.3.1. A retenção efetuada nos termos da subcláusula anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira a contratada e poderá ser por ela levantada quando da quitação de sua obrigação.

9.4. A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base na subcláusula 9.3 por qualquer das modalidades de garantia previstas em lei.

9.5. Ocorrendo majoração no valor contratado se obriga a contratada a promover a garantia equivalente na forma disposta nesta cláusula.

9.6. Se o valor da garantia for utilizado a qualquer título, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela Administração.

9.6.1. O descumprimento da obrigação de que trata a subcláusula 9.6 implicará na aplicação do que dispõe as subcláusulas 9.2 e 9.3.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal 052/2019, o descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará à contratada a aplicação de sanções, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

10.1.1. As condutas e as respectivas sanções a que está passível a contratada são as seguintes:

a) Descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas:

Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Gestão
Subsecretaria de Licitações e Contratos

- b) Por atraso injustificado na prestação dos serviços: **Multa** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento);
- c) Descumprimento do Objeto: **Multa** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Vencido o prazo da advertência a contratada permanecer inadimplente: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 03 (três) meses;
- e) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 06 (seis) meses;
- f) Alteração da quantidade ou qualidade na prestação dos serviços, Retardamento imotivado da execução do serviço, de suas parcelas: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses;
- g) Utilizar na prestação dos serviços material falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses;
- h) Paralisação do serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, apresentar documentação ou declaração falsa; Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, sofrer condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados: **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.



10.2. Na hipótese da aplicação de sanção fica assegurado à Contratada o direito à ampla defesa.

10.2.1. Ocorrendo a instauração do processo para a aplicação de sanção a contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.2.1.1. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa da contratada é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

10.2.2. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pela contratada, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

10.2.3. No exercício de sua defesa a contratada poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

10.2.4. A contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

10.3. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, poderá, a critério da Administração causar a rescisão contratual.

10.4. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

10.4.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.4.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.4.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Gestão
Subsecretaria de Licitações e Contratos

10.5. Ocorrendo atraso injustificado na execução de serviços, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

10.6. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

10.7. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze), contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Os prazos estabelecidos neste instrumento contratual poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1. Ultrapassados 12 (doze) meses daquele de início da prestação dos serviços, a contratada poderá requerer um reajustamento no contrato, que se deferido, considerará a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, fornecido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período compreendido entre o mês anterior a apresentação da proposta e o anterior a sua anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.2. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- e) paralisação do cumprimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

14.3. Sendo conveniente a Administração Pública a rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo as suas razões.

14.3.1. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do Contratante apenas o pagamento relativo à parte do objeto realizado, depois de medidas e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

15.1.1. A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da Contratada perante a Administração e terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1. Representará a Contratada na execução do ajuste a **Sra. ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da C.I. nº 970.978 ITEP – RN, inscrita no CPF nº. 438.370.694-00, residente e domiciliada na Rua Coronel José Guimarães, nº 136, Lagoa Nova, Natal – RN, CEP 59054-79.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Gestão
Subsecretaria de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Caberá ao Contratante a publicação do extrato deste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cariacica-ES, ...10... de Junho... de 2022.


JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Município


José Roberto Martins Aguiar
Secretaria Municipal
de Educação
PM 102617 Parc. CP 01/2021

ANGELA NOBREGA
NEPOMUCENO:43837069400

Assinado de forma digital por ANGELA
NOBREGA NEPOMUCENO:43837069400
Dados: 2022.06.10 15:39:43 -03'00'

ANGELA NOBREGA NEPOMUCENO
WILIVRO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS LTDA
Compromitente

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Gestão
Subsecretaria de Licitações e Contratos

ANEXO ÚNICO

CONTRATO N°. _____/2022

Lote 01

ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA DE PROFICIÊNCIA LÍNGUA
PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA ATENDER 26.528 E 1.182
PROFESSORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.ª	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Solução educacional tecnológica para implementação de estratégias de aprendizagem remota (ensino híbrido) – Fundamental Anos Iniciais para PROFESSOR (Software com sistemas integrados que possibilite hospedar os diferentes materiais de apoio, conteúdos a serem disponibilizados pela secretaria, (SEM DISPOSITIVO) - Serviço/por professor	UNID.	804	R\$ 110,00	R\$ 88.440,00
2	Solução integrada de apoio à aprendizagem em português e Matemática, que possibilite carregamento de material complementar para estudantes e professores; avaliações diagnósticas, formativas, plataforma de correção e análise de resultados - EF - 1º ao 5º ano (SEM DISPOSITIVO) - Serviço/por matrícula	UNID.	11.209	R\$ 220,00	R\$ 2.465.980,00
3	Solução educacional tecnológica para implementação de estratégias de aprendizagem remota (ensino híbrido) - Fundamental Anos Finais para PROFESSOR (Software com sistemas integrados que possibilite hospedar os diferentes materiais de apoio, conteúdos a serem disponibilizados pela	UNID.	378	R\$ 110,00	R\$ 41.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Gestão
Subsecretaria de Licitações e Contratos

	secretaria, (SEM DISPOSITIVO) - Serviço/por professor				
4	Solução integrada de apoio à aprendizagem em português e Matemática, que possibilite carregamento de material complementar para estudantes e professores; avaliações diagnósticas, formativas, plataforma de correção e análise de resultados - EF - 6º ao 9º ano (SEM DISPOSITIVO) - Serviço/por matrícula	UNID.	15.319	R\$ 262,00	R\$ 4.013.578,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 6.609.578,00 (seis milhões seiscentos e nove mil quinhentos e setenta e oito reais)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Gestão
Subsecretaria de Licitações e Contratos

ANEXO F - Contrato n.º 040/2021 - Programa de melhoria da proficiência em língua portuguesa e matemática



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

PUBLICADO

CONTRATO N.º 040 /2021

DATA: 07 / 05 / 2021

DIO-ES Pág. _____

DOM Pág. 07 - 08

DOU Pág. 162

10/05/2021

Processo n.º 36.293/2019
Pregão Eletrônico n.º 029/2020
ARP N.º 055/2020

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CARIACICA E WILVRO
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
EDUCACIONAIS LTDA - EPP.

O Município de Cariacica pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Mario Gurgel, n.º 2.502 - Alto Laje - Cariacica/ES, CEP 29.151-900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.150.549/0001-19, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua da Lage n.º 13 - Itaquari - Cariacica/ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.150.549/0006-23, neste ato representado por seu titular, Sr. **JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob n.º 076.951.577-08, portador da Carteira da Identidade n.º 1402768 SSP, residente e domiciliado a Rua Antônio Abraão, N.º 120, Ilha das Flores, Vila Velha/ES - CEP 29.115-550, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **WILVRO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS LTDA - EPP**, CNPJ n.º 05.788.199/0001-88, com sede na Av. Afranio de Melo Franco, n.º 333, sala 111, CEP 25.651-000, bairro Quitadinha, Petrópolis/RJ, representada neste ato pela Sra. **ÂNGELA NOBREGA NEPOMUCENO**, brasileira, administradora, residente à rua Coronel José Guimarães, n.º 136, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.054-795, portadora do RG n.º 970.978 ITEP/RN e do CPF n.º 438.370.694-00, mais adiante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente CONTRATO, derivado da Ata de Registro de Preços n.º 055/2020, firmada nos autos do processo acima identificado. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido na licitação. O presente CONTRATO é regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes e está firmado sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para atuar no turno e contra turno do ensino regular, na continuidade da prestação de serviço ao projeto de apoio à melhoria de resultados educacionais desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no anexo único deste instrumento contratual.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O SERVIÇO ora contratado será prestado mediante provocação do órgão requisitante que o fará por meio de uma "ordem de serviço".

2.2. Recebida a Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá obedecer aos prazos de início e conclusão ali definidos.

2.3. A prestação do serviço deverá ser feita nas condições e nos endereços listados no Anexo Único.

2.4. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço proposto e aceito pelo Município obedecendo rigorosamente às especificações detalhadas por ocasião da licitação.

2.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte equipamento utilizado, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como substituir mão de obra que se mostre desqualificado para a prestação dos serviços.

2.5.1. A obrigação a que trata esta subcláusula deverá ser cumprida no prazo de 48 horas, após a notificação, sob pena de multa.

2.5.1.1. O prazo a que alude o subitem anterior poderá ser modificado para mais ou para menos pela fiscalização do contrato que justificará nos autos a razão da alteração.

2.6. A eventual aceitação do serviço por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente.

2.7. O prazo da prestação do serviço admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de prestação do serviço;
- b) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 8.666/93;
- c) Impedimento de acesso ao local da prestação por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

2.8. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no edital, fixando prazo para regularização.

2.9. O recebimento provisório será feito na forma do art. 73, I, "a" da Lei 8.666/93.

2.9.1. Procedida a conferência da conformidade do objeto em qualidade, quantidade e especificações técnicas com o que fora contratado será lavrado o termo de seu recebimento definitivo.

2.9.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado das responsabilidades e sanções por eventuais imperfeições posteriormente identificadas.

2.10. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do serviço, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – **02.08.03.00**
Classificação Funcional: **12.361.0025.2.0130**
Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00**
Fontes de Recursos: **1.190.0000.0000**

Classificação Funcional: **12.361.0023.2.0122**
Natureza da Despesa: **3.3.90.40.00**
Fontes de Recursos: **1.190.0000.0000**

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.729.920,40 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil e novecentos e vinte reais e quarenta centavos)**.

4.2. No valor contratado estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação do serviço, tributos e encargos de terceiros.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

5.1.1. Quando do pagamento a Administração promoverá a verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado, razão pela qual a nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade perante:

- a. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b. Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, conforme Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014);
- c. Fazenda Estadual;
- d. Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cariacica.
- e. Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

5.2. Não será admitida a antecipação de pagamento.

5.3. Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

5.4. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

5.5. Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento das obrigações assumidas;
- b. Não execução dos serviços nas condições estabelecidas;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

5.7. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cariacica

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Laje - Cariacica-ES.

CNPJ Nº. 27 150 549/0001-19

I.E.: ISENTO.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

5.8. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o contratado quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365).

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Este Contrato poderá ser alterado consoante disposições do Art. 65, da Lei nº. 8666/93.

6.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato conforme preceitua o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

6.3. O contratante poderá promover a recomposição do valor contratado objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

6.3.1. Quando a revisão se der a requerimento da CONTRATADA deverão ser observadas pela mesma as seguintes condições:

a) Comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

b) Demonstração por meio de planilha os efeitos dos fatos sobre os custos do contrato como um todo e a comparação dos mesmos na relação entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços;

6.3.2. Eventuais recomposições, quando admitidas, somente produzirão efeitos sobre os serviços prestados a partir da data do seu requerimento, assim entendido como aquela do seu registro no protocolo geral do contratante.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. Ultrapassados 12 (doze) meses daquele de início da prestação dos serviços, a contratada poderá requerer um reajustamento no contrato, que se deferido, considerará a variação do INPC-A, fornecido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período compreendido entre o mês anterior a apresentação da proposta e o anterior a sua anualidade.

CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a cessão do objeto deste contrato.

8.2. O objeto do contrato somente poderá ser parcialmente subcontratado mediante expressa autorização da fiscalização do Contrato.

8.2.1. Quando autorizada a subcontratação, obrigar-se-á a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

8.2.2. Caso seja autorizada a subcontratação pela Administração Municipal a subcontratada deverá possuir a regularidade fiscal exigida na licitação que antecedeu à presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Além daquelas já delineadas competirão às partes as seguintes responsabilidades:

9.1.1. AO CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

b) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato.

9.1.2. À CONTRATADA:

9.1.2.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

9.1.2.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;

9.1.2.3. Cuidar de que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;

9.1.2.4. Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;

9.1.2.5. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação do serviço;

9.1.2.6. Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários na prestação dos serviços;

9.1.2.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços.

9.1.2.8. Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.

9.1.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato as condições de garantia prestadas no ato da assinatura deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1. A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura deste termo contratual, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de **multa** de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), ficando desde já o CONTRATANTE autorizado a debitá-la em eventuais créditos da CONTRATADA.

10.3. Sem prejuízo da penalidade de que trata a subcláusula anterior, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação autorizará a Administração a promover a formação da garantia contratual por meio da retenção dos haveres do contratado, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

10.3.1. A retenção efetuada nos termos da subcláusula anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira a contratada e poderá ser por ela levantada quando da quitação de sua obrigação.

10.4. A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base na subcláusula 10.3 por qualquer das modalidades de garantia previstas em lei.

10.5. Ocorrendo majoração no valor contratado se obriga a contratada a promover a garantia equivalente na forma disposta nesta cláusula.

10.6. Se o valor da garantia for utilizado a qualquer título, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela Administração.

10.6.1. O descumprimento da obrigação de que trata a subcláusula 10.6 implicará na aplicação do que dispõe as subcláusulas 10.2 e 10.3.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do prescreve a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal 052/2019, o descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará à contratada a aplicação de sanções, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

11.1.1. As condutas e as respectivas sanções a que está passível a contratada são as seguintes:

a) Descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas:
Advertência;

b) Por atraso injustificado na prestação dos serviços: **Multa** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento);

c) Descumprimento do Objeto: **Multa** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

d) Vencido o prazo da advertência a contratada permanecer inadimplente:
Suspensão temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 03 (três) meses;

e) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 06 (seis) meses;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

f) Alteração da quantidade ou qualidade na prestação dos serviços, Retardamento imotivado da execução do serviço, de suas parcelas: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses;

g) Utilizar na prestação dos serviços material falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses;

h) Paralisação do serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, apresentar documentação ou declaração falsa; Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, sofrer condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados: **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.2. Na hipótese da aplicação de sanção fica assegurado à Contratada o direito à ampla defesa.

11.2.1. Ocorrendo a instauração do processo para a aplicação de sanção a contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.2.1.1. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa da contratada é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

11.2.2. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pela contratada, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

11.2.3. No exercício de sua defesa a contratada poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

11.2.4. A contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

11.3. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, poderá, a critério da Administração causar a rescisão contratual.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

11.4. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

11.4.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.4.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.4.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

11.5. Ocorrendo atraso injustificado na execução de serviços, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

11.6. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

11.7. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS PRAZOS

12.1. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato.

12.1.1. Emitida a Ordem de Serviço a contratada será convidada a retirá-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, após o qual a mesma será publicada no Diário Oficial do Município gerando os seus efeitos legais.

12.2. Os prazos estabelecidos neste instrumento contratual poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- e) paralisação do cumprimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

13.3. Sendo conveniente a Administração Pública a rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo as suas razões.

13.3.1. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do Contratante apenas o pagamento relativo à parte do objeto realizado, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14.1.1. A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da Contratada perante a Administração e terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1. Representará a Contratada na execução do ajuste pela Sra. **ÂNGELA NOBREGA NEPOMUCENO**, brasileira, administradora, residente à rua Coronel

Av. Mario Gurgel, nº 2.502 - Alto Laje - Cariacica/ES, CEP 29.151-900, TEL.: (27) 3354-5900 Página 11 de 13



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

José Guimarães, nº 136, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.054-795, portadora do RG nº 970.978 ITEP/RN e do CPF nº 438.370.694-00.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá ao Contratante a publicação do extrato deste termo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cariacica-ES, 03 de Março de 2021.


JOSE ROBERTO MARTINS AGUIAR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


WILIVRO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS LTDA - EPP
 ÂNGELA NOBREGA NEPOMUCENO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF

Nome

CPF



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, segunda-feira, 05 de julho de 2021

milhões, dezenove mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária:
15.451.0010.1.0059 - 4.4.90.51.00 -
1.520.0000.0000
Data de assinatura: 21/06/2021
Secretaria Municipal de Obras

Prazo de vigência: a contar da data da assinatura até 18 meses corridos.
Data de assinatura: 30/06/2021.
Euclério de Azevedo Sampaio Júnior
Prefeito Municipal de Cariacica
José Roberto Martins Aguiar
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo nº. 4.182/2020
Contrato nº. 075/2019
Contratante: PMC
Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A.
Objeto: Rerratificação ao 1º Primeiro Termo Aditivo, a prorrogação e o reajuste ao Contrato nº. 075/2019.
Fica rerratificada a Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo, adicionando o reajuste ao valor contratual, com base no índice do IST, com efeitos a data base de junho/2019 a junho/2020, conforme segue:
3.1 - O valor reajustado do contrato com o índice aplicado de 3,7%, totaliza o valor de R\$ 151.974,67 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
Prazo: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 06/06/2021.
Valor: R\$ 151.974,67 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
Dotação orçamentária: 02.08.02.00 -
12.122.0021.2.0116 - 3.3.90.40.00 -
1.111.0000.0000
O reajustamento ao valor do contrato se dará mediante Termo de Apostilamento, com base no índice do IST publicado, com efeitos a data base de junho/2020 a junho/2021.
Data de assinatura: 02/06/2021
Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
Nº. 008/2021**

Processo nº. 5664/2021
Administração Pública Municipal: Prefeitura Municipal de Cariacica.
Organização da Sociedade Civil: FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL
Objeto: Projeto "CONVIVENDO".
A presente parceria vigorará entre 01/07/2021 a 31/03/2022.
Valor: R\$ 56.999,20 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Data de assinatura: 16/06/2021
Dotação Orçamentária:
08.243.0009.2.0056 - 3.3.50.43.00 -
2.390.0090.0000
Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO Nº. 503/2021**

Ata de Registro de Preços nº. 156/2020
Processo nº. 9073/2020
Objeto: Aquisição de adesivos para plotagem dos veículos oficiais desta municipalidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.
Contratada: SCLAN MALHAS LTDA.
Valor Total: R\$ 775,00 (Setecentos e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
3.3.90.30.00
04.122.0053.2.0266
1.001.0000.0000
Cariacica, 01/07/2021
Jorge Eduardo de Araújo Saadi
Secretário Municipal de Gestão.

**EXTRATO DO TERMO DO ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 017/2021**

Processo nº. 9671/2021
Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Proponente: LAURA MARSIAJ RIBEIRO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EU ENSINO.
Objeto: Estabelecer a cooperação entre as partes para a implantação do "Projeto ECOA - Ensinar, Compartilhar, Ouvir e Aprender" que compreende em implementar formações, fornecer conteúdos aos pedagogos e professores e apoiar o processo formativo dos educadores envolvidos nas etapas Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos visando o desenvolvimento profissional e o aperfeiçoamento das práticas de gestão de sala de aula e habilidades socioemocionais dos servidores da rede pública municipal administrada pela Secretaria Municipal de Educação de Cariacica".

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO Nº. 392/2021 - SEMUS**

Pregão Eletrônico Nro. 62/2020
Processo nº. 10098/2020.
Objeto: Aquisição do medicamento Carbonato de Cálcio, 500mg de Cálcio + Colecalciferol, 400UI.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.
Contratada: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
Valor Total: R\$ 18.753,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e três reais).
Dotação Orçamentária:
1126 401.001.103030029.20145
3.3.90.30.00
Cariacica, 02/07/2021
Roberta Goltara Coelho
Secretária Municipal de Saúde - PMC.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete - Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 024/2021

PROCESSO Nº. 13856/2019

PUBLICADO

DATA: 14/10/2021

DIO-ES Pág. _____

DOM Pág. 03

DOU Pág. _____

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIACICA E BERNARDES ODONTOLOGIA EIRELI - ORTHODONTIC, PARA DESENVOLVER O PROJETO LIÇÃO DE SORRISO NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS.

O MUNICÍPIO DE CARIACICA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mário Gurgel, Nº 2.502, bairro Alto Laje, Cariacica, Espírito Santo, CEP: 29.151-900, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.549/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito **SR. EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**, brasileiro, casado, profissão advogado, inscrito no CPF sob nº. 761.380.387-20 e portador de Carteira de identidade nº. 512.140-SESP/ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA**, Rua da Laje, Nº. 13, Itaquari, Cariacica/ES, CEP 29.151-480, inscrita no CNPJ sob o nº 27.150.549/0006-23, neste ato representada por seu Secretário o **SR. JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 076.951.577-08, portador da cédula de identidade nº 1402768 SSP, residente e domiciliado a Rua Antônio Abraão, nº 120, Ilha das Flores, Vila Velha/ES - CEP 29.115-550, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro lado a empresa **BERNARDES ODONTOLOGIA EIRELI ME (ORTHODONTIC)**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 29.358.482/0001-38, com sede na Av. Campo Grande, nº 450, CEP 29.146-300, Campo Grande, Cariacica-ES, representada neste ato pela Sra. **GISELLE BERNARDES AZEVEDO RAMALHO**, Proprietária e Dentista Responsável, CRO ES 5376, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 10044445 (SSP-MG), CPF nº 059.616.626-59, residente e domiciliada na Avenida Campo Grande, Nº 450,

Rua da Laje, nº. 13, Itaquari, Cariacica-ES - CEP: 29.151-480 Tel: (27) 3354-5772
Correio Eletrônico: seme@carfacica.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

sala 401, Bairro Campo Grande, Cariacica – ES, CEP:29.146-300, telefones: (27)3336-5536/99763-9967, doravante denominada **ORTHODONTIC**, individualmente denominadas "Parte" e, em conjunto, "Partes". Resolvem as Partes firmar o presente Termo de Cooperação Técnica ("Termo"), em conformidade com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objetivo a parceria para: a) desenvolver o Projeto Lição de Sorriso, que consiste em realizar palestras nas Unidades de Ensino Municipais, que podem acontecer de forma on-line ou presencial, com o intuito de conscientizar os alunos, pais e professores sobre a importância da saúde bucal. b) atendimento clínico emergencial para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Cariacica, bem como os professores e demais servidores que atuam na educação municipal. c) incentivar a prática da leitura por meio de projetos culturais, como por exemplo o Concurso Cultural, que ocorrerá semestralmente.
- 1.2 O documento abaixo relacionado, devidamente rubricado pelas Partes, integra e constitui parte inseparável do presente Termo, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste instrumento em relação às do Anexo:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PÚBLICO ALVO

- 2.1. O desenvolvimento do presente Termo tem como público-alvo todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Cariacica, devidamente matriculados e freqüentando a escola, bem como os professores e demais funcionários da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE RECURSOS

- 3.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as Partes para a execução deste Termo.
- 3.2. Cada uma das Partes arcará com as despesas necessárias ao pleno e pontual cumprimento de suas obrigações.

Rua da Laje, nº. 13, Itaquiri, Cariacica-ES – CEP: 29.151- 480 Tel: (27) 3354-5772
Correio Eletrônico: seme@cariacica.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES E CONTRAPARTIDA DAS PARTES

4.1. Sem prejuízo das demais disposições deste Termo, constituem responsabilidades e contrapartidas da **ORTHODONTIC**:

4.1.1 Atendimento Emergencial Odontológico gratuito para os alunos devidamente credenciados e matriculados na Rede Municipal de Ensino de Cariacica, bem como, professores e funcionários da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.1.1 O atendimento clínico emergencial consiste em: No caso de dor de dente, será feita a remoção da dor. No caso de queda onde ocorra a quebra de algum dente, será feita a restauração do mesmo, bastando marcar horário e se direcionar até a clínica Orthodontic no endereço Avenida Campo Grande, Nº 450, sala 401, Campo Grande, Cariacica/ES. O atendimento será prestado sem custos.

4.1.2 Qualificação de professores, pais/responsáveis e alunos, quanto a questão da saúde e higiene bucal através de palestras on-line ou presencial.

4.1.3 Colaboração, por meio de incentivo, para eventos educacionais nas Unidades de Ensino Municipais, como por exemplo: O Concurso Cultural, especificado no Plano de Trabalho, anexo.

4.2. Sem prejuízo das demais disposições deste Termo, constituem responsabilidades e contrapartidas da **CONCEDENTE**:

4.2.1 Obter a autorização expressa dos pais ou responsáveis do aluno, para que os mesmos estejam aptos e credenciados à participar do Projeto Lição de Sorriso.

4.2.2 Fornecer as informações necessárias e previamente pactuadas para a realização das ações do Projeto Lição de Sorriso, bem como, para o atendimento clínico emergencial gratuito.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura até 24 meses corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

- 5.2. A vigência do presente Termo de Cooperação poderá ser prorrogada, por igual período, mediante acordo entre as partes.
- 5.3. A prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 6.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das Partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 6.2. Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS

- 7.1. As Partes, autorizam, em caráter não exclusivo, gratuito, irrevogável e irrevogável que se utilize em campanhas institucionais e materiais educativos: textos, imagens, voz, nomes, entrevistas e depoimentos produzidos por professores e alunos, devendo, no caso destes, haver autorização expressa dos responsáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

- 8.1 Todas as fiscalizações do cumprimento das obrigações (por parte da **CONCEDENTE**), ações e comunicações (recíprocas) relativas ao presente instrumento serão consideradas como efetuadas, se registradas ou entregues através de correspondências devidamente protocoladas ou por e-mail com aviso de recebimento, encaminhadas aos cuidados dos respectivos representantes das entidades partícipes, nos seguintes endereços, sendo eles:

7.1.1 **CONCEDENTE:** Sra. Flávia Rodrigues Maciel, Técnica da Coordenação de Ensino do Fundamental II, situada na SEME SEDE, à Rua da Laje, Nº. 13, Itaquiri, Cariacica/ES, CEP 29.151-480, TEL: (27) 3354-5768/99999-7799, EMAIL:flavia.maciel@edu.cariacica.es.gov.br;

7.1.2 **ORTHODONTIC:** Sra. Giselle Bernardes Azevedo Ramalho, Proprietária e Dentista Responsável, situada na Avenida Campo Grande, Nº 450, sala 401, Bairro Campo Grande, Cariacica/ES, CEP:29.146-300, TEL: (27) 3336-5536/99763-9967, EMAIL: oc232@orthodonticbrasil.com.br.

Rua da Laje, nº. 13, Itaquiri, Cariacica-ES – CEP: 29.151- 480 Tel: (27) 3354-5772
Correio Eletrônico: seme@cariacica.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O presente Termo não é efetuado em caráter de exclusividade ou limitação de ação, não impedindo qualquer das Partes de firmar acordos semelhantes com terceiros.
- 9.2. As atividades desenvolvidas em razão da celebração do presente instrumento sempre serão desenvolvidas em cooperação bilateral, não caracterizando prestação de serviços ou fornecimento de material ou mão de obra.
- 9.3. As notificações, comunicações e/ou informações entre as Partes deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao endereço indicado no preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 9.4. O não exercício, pelas Partes, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste Termo, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia a outra Parte.
- 9.5. Este Termo só poderá ser alterado em qualquer de suas disposições mediante termo aditivo por escrito e devidamente assinado por ambas as Partes.
- 9.6. Este Termo não poderá ser cedido, transferido, ou de qualquer forma onerado, por qualquer uma das Partes, sem o prévio consentimento por escrito, da outra.
- 9.7. O presente Termo substitui todos os entendimentos anteriores havidos entre as Partes com relação ao ora pactuado, tenham sido escritos ou verbais.
- 9.8. Os casos omissos deste Termo serão solucionados mediante entendimento entre as Partes e, se necessário, formalizados através de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 10.1. A **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no órgão de divulgação oficial necessário a dar publicidade de seus atos, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

Rua da Laje, nº. 13, Itaquiri, Cariacica-ES – CEP: 29.151- 480 Tel: (27) 3354-5772
Correio Eletrônico: seme@cariacica.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO


11.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de Cariacica/ES, como o único competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes este Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

Cariacica-ES, 27 de setembro de 2021.



**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA**



**JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**GISELLE BERNARDES AZEVEDO RAMALHO
BERNARDES ODONTOLOGIA EIRELI ME**

Testemunhas:



Nome:
CPF:



Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

PLANO DE TRABALHO – ANEXO ÚNICO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Empresa/ Entidade Proponente	BERNARDES ODONTOLOGIA EIRELI	CNPJ	29.358.482/0001-38		
Endereço	AVENIDA CAMPO GRANDE, Nº 450, SALA 401, CAMPO GRANDE/ES		TEL: (27)3336-5536		
Cidade: CARIACICA/ES			CEP: 29146-300		
Nome do Responsável: GISELLE BERNARDES AZEVEDO RAMALHO			CPF: 059.616.626-59		
CI/Órgão Exp.	10094445 SSP/MG	Cargo	PROPRIETÁRIA	Função	GESTORA
Endereço	AV. BELO HORIZONTE, CASA 2, QUADRA 68, VIANA/ES, CEP: 29135-470,				

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período	Início/Término
"PROJETO LIÇÃO DE SORRISO"	Vigência	O presente Projeto vigorará a partir da data de sua assinatura até 24 meses corridos.
	Execução	

Identificação do Objeto:

O presente termo tem por objetivo a parceria para desenvolver o Projeto Lição de Sorriso, que consiste em realizar palestras nas Unidades de Ensino Municipais, que podem acontecer de forma on-line ou presencial, com o intuito de conscientizar os alunos, pais e professores sobre a importância da saúde bucal.

Atendimento clínico emergencial para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Cariacica, bem como os professores e demais servidores que atuam na educação municipal.

Incentivo à projetos culturais, como o Concurso Cultural que ocorrerá semestralmente. A ORTHODONTIC enviará aos alunos o tema da redação. Após análise, haverá premiação para as melhores notas, com o intuito de incentivar e estimular a imaginação e a escrita dos estudantes.

JUSTIFICATIVA: A odontopediatria vem ganhando cada vez mais importância num cenário em que, aos 12 anos, mais da metade das crianças brasileiras tem uma ou mais lesões de cárie;

Ao longo do tempo houve toda uma transformação do papel da odontopediatria, pois, mais do que um cirurgião-dentista "com jeito para lidar com crianças", trata-se de um



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

profissional que tem sob sua responsabilidade, em grande parte, desenvolver um comportamento que poderá resultar em um adulto com dentes saudáveis;

Além do aspecto preventivo, tratar os dentes desde a infância possibilita eliminar um dos grandes obstáculos que encontramos ainda hoje: muito adulto tem "medo de dentista";

Muitos pais, infelizmente, também desconhecem a importância de tratar da saúde bucal da criança desde seu nascimento, daí justifica inserir a escola nessa prática educacional.

O desenvolvimento do presente Termo tem como público-alvo todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Cariacica, devidamente matriculados e frequentando a escola, bem como os professores e demais funcionários da Secretaria Municipal de Educação.

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS DO PROJETO	CONTEÚDO
Concurso cultural	Duas vezes ao ano desenvolvemos o concurso cultural, onde os alunos recebem um tema, definido pela ORTHODONTIC, e um formulário, para a realização da redação ou do desenho (para crianças de até 05 anos). Ao final de cada semestre é feita 02 apurações, uma em nível nacional e outra em nível municipal, para premiação dos alunos. O aluno tem uma semana para desenvolver a redação. Vemos o concurso como uma forma de incentivo à escrita e à leitura.
Atendimento emergencial	O atendimento clínico emergencial consiste em: No caso de dor de dente, será feita a remoção da dor. No caso de queda onde ocorra a quebra de algum dente, será feita a restauração do mesmo. O pai/responsável pela criança, bem como o professor ou servidor da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica liga para Clínica ORTHODONTIC no telefone: (27)3336-5536, marca horário e se direciona ao endereço: Avenida Campo Grande, Nº 450, sala 401, Campo Grande, Cariacica/ES. O atendimento será prestado sem custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

Palestras	Qualificação de professores e pais/responsáveis dos alunos, quanto a questão da saúde bucal de crianças e jovens, através de palestras on-line ou presencial. Caso o diretor ou algum professor queira a realização de palestras, informar com antecedência de 15 dias para que seja feita toda a preparação do material. Colaboração, por meio de incentivo, em eventos educacionais nas Unidades de Ensino Municipais, como por exemplo: Concurso Cultural, Feiras Culturais, etc...
-----------	---

4- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. Parceiro Público

- 4.1.1. Assegurar condições para realização das atividades do Projeto Lição de Sorriso, bem como garantir os critérios mínimos para sua implementação eficaz e eficiente;
- 4.1.2. Fornecer as informações necessárias e previamente pactuadas para a realização das ações do Projeto Lição de Sorriso, bem como, para o atendimento clínico emergencial gratuito;
- 4.1.3. Obter a autorização expressa dos pais/responsáveis do aluno, para que os mesmos estejam aptos e credenciados à participar do Projeto Lição de Sorriso.

4.2. Parceiro Privado

- 4.2.1. Fornecer todo o material usado para os atendimentos emergenciais na Clínica ORTHODONTIC, inclusive a Carteirinha para identificação de participante no Projeto;
- 4.2.2. Fornecer todo material para realização do Concurso Cultural, bem como os prêmios;
- 4.2.3. Organizar, desenvolver e conceder as palestras sobre saúde e higiene bucal aos pais/responsáveis, professores e servidores da SEME, fornecendo todo material.

5- CONDIÇÕES DE VIABILIDADE

5.1. O desenvolvimento do projeto acontece sem nenhum ônus para a Prefeitura de Cariacica ou para Secretaria de educação, sendo de total responsabilidade da Empresa ORTHODONTIC todo e qualquer ônus.

5.2 Todas as fiscalizações do cumprimento das obrigações (por parte da PREFEITURA), ações e comunicações (recíprocas) relativas ao presente instrumento serão consideradas como efetuadas, se registradas ou entregues através de correspondências devidamente protocoladas ou por e-mail com aviso de recebimento, encaminhadas aos cuidados dos respectivos representantes das entidades partícipes, nos seguintes endereços, sendo eles:

Rua da Laje, nº. 13, Itaquari, Cariacica-ES – CEP: 29.151- 480 Tel: (27) 3354-5772
Correio Eletrônico: seme@carlacica.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

- a) PREFEITURA: Sra. Flávia Rodrigues Maciel, Técnica da Coordenação de Ensino do Fundamental II, situada na SEME SEDE, à Rua da Laje, Nº. 13, Itaquiri, Cariacica/ES, CEP 29.151-480, TEL: (27) 3354-5768/99999-7799, EMAIL: flavia.maciel@edu.cariacica.es.gov.br;
- b) ORTHODONTIC: Sra. Giselle Bernardes Azevedo Ramalho, Proprietária e Dentista Responsável, situada na Avenida Campo Grande, Nº 450, sala 401, Bairro Campo Grande, Cariacica/ES, CEP:29.146-300, TEL: (27) 3336-5536/99763-9967, EMAIL: oc232@orthodonticbrasil.com.br.

6- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os devidos fins que mesmo não havendo transferência de recursos financeiros entre as Partes para a execução do presente Termo, cabendo a cada uma arcar com as despesas necessárias ao pleno e pontual cumprimento de suas obrigações, inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual.

Cariacica / ES, 27 de SETEMBRO de 2021.

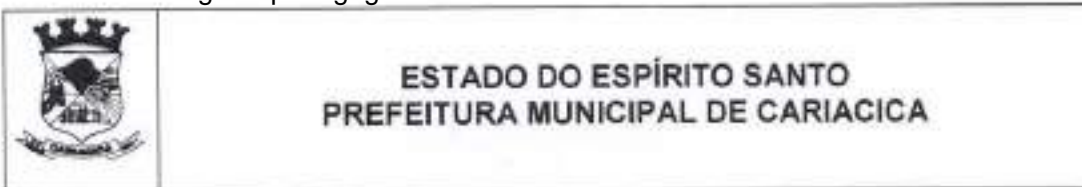

Diretora/Presidente da Empresa Parceira

7- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Cariacica / ES, 27 de SETEMBRO de 2021.


Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

CONTRATO N.º. 034 /2021

PROCESSO N.º. 7.761/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, INCISO IV, DA LEI
8666/93.

PUBLICADO

DATA: 29 / 04 / 2021

DIO-ES Pág. _____

DOM Pág. 09

DOU Pág. _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CARIACICA E A EMPRESA
R 1 PROJETOS, TECNOLOGIA
E ENTRETENIMENTO LTDA.

O Município de Cariacica pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia. Br. 262, nº 3.700 - Km 3,0 - Alto Laje - Cariacica/ES, CEP 29.156-080, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.549/0001-19, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua da Lage, nº 13, Itaquari, Cariacica/ES - CEP 29.151-318, inscrita no CNPJ sob o nº 27.150.549/0006-23, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob nº 076.951.577-08, portador da Carteira da Identidade nº 1402768 SSP, residente e domiciliado a Rua Antônio Abraão, Nº 120, Ilha das Flores, Vila Velha/ES - CEP 29.115-550, denominada **CONTRATANTE**, e a **R 1 PROJETOS, TECNOLOGIA E ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ nº. 09.445.277/0001-00, estabelecida na Av. Jerônimo Vervloet, Antônio Honoro, nº. 442, Vitória - ES, CEP nº. 29.070-850, tendo por seu representante legal o Sr. **ROBSON ANTÔNIO DE FREITAS PINTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 848.750 SSP-ES e inscrito no CPF sob o nº. 031.685.727-05, residente na Av. Jerônimo Vervloet, nº 442, Antônio Honório, Vitória - ES, CEP 29.070-850, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato oriundo do Processo Administrativo nº. 7.761/2021. O presente Contrato regido pelo Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que seguem:

R 1
PROJETOS
TECNOLOGIA E
ENTRETENIMENTO
LTDA:
0944527
7000100

A assinado digitalmente por
R 1 PROJETOS
TECNOLOGIA E
ENTRETENIMENTO
LTDA 09445277000100
OU=C=BR, S=ES,
L=VITORIA, O=ICP-Brasil,
OU=00001010152705,
OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CNPJ A1,
OU=AC SERASA RFB eS,
OU=099936000148,
OU=PRESENCIAL, CN=R
1 PROJETOS
TECNOLOGIA E
ENTRETENIMENTO
LTDA-09445277000100
Razão: Eu estou
aprovarando este
documento com minha
assinatura de vinculação
legal
Localização: Avenida
Jerônimo Vervloet, 442,
Antônio Honório,
Vitória-ES
Data: 2021-04-22 08:46:32
Foxit Reader Versão 9.7.0

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para produção de conteúdos digitais pedagógicos para a aprendizagem com uso de metodologias ativas e tecnologias destinada à aplicação em aulas





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

virtuais e a composição de um centro de mídias na Secretaria Municipal de Educação de Cariacica a serem transmitidos nos canais contratados para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no **anexo único** deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 258.060,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e sessenta reais)**, conforme proposta apresentada.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total estimado dos serviços, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

3.2. A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

3.4. A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta, exclusiva, da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

4.1.1. Quando do pagamento a Administração promoverá a verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado, razão pela qual a nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade perante:

R 1
PROJET
OS
TECNOL
OGIA E
ENTRET
ENIMEN
TO
LTDA:
0944527
7000100

Assinado digitalmente por
R 1 PROJETOS
TECNOLOGIA E
ENTRETENIMENTO
LTDA/09445277000100
DN: C=BR, S=ES,
OU=00001010150785,
OU=Secretaria do Receita
Federal do Brasil - SFG,
OU=RFB e-CPF A1,
OU=0666800001045,
OU=PRESENCIAL, CN=R
1 PROJETOS
TECNOLOGIA E
ENTRETENIMENTO
LTDA/09445277000100
Razão: Este documento está
documentado com minha
assinatura de vinculação
legal
Localização: Avenida
Jerônimo Varizel, 643,
Aeroporto Honório,
Viana-ES
Data: 2021-04-22 08:47:
19
PdfReader Versão:
9.7.0





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

- a. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b. Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, conforme Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014);
- c. Fazenda Estadual;
- d. Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cariacica.
- e. Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

4.2. Não será admitida a antecipação de pagamento.

4.3. Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

4.4. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

4.5. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento das obrigações assumidas;
- b. Não execução dos serviços nas condições estabelecidas;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

4.7. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cariacica

Rod. BR 262, Nº 3.700, km 3,0 - Bairro Alto Lage - Cariacica-ES.
CNPJ Nº. 27 150 549/0001-19
I.E.: ISENTO.

4.8. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o contratado quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

R 1
PROJET
OS
TECNO
LOGIA
E
ENTRE
TENIME
NTO
LTDA:
0944527
7000100

Assinado digitalmente
por R 1 PROJETOS
TECNOLOGIA E
ENTRETENIMENTO
LTDA.09445277000100
DN: C=BR, S=ES,
L=VITORIA,
O=ICP-Brasil,
OU=000001010150105,
OU=Secretaria de
Recursos Humanos do
Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A1, OU=KC
SERASA RFB V6,
OU=00000000000149,
OU=PRESENCIAL,
CN=R 1 PROJETOS
TECNOLOGIA E
ENTRETENIMENTO
LTDA.09445277000100
Razão: Eu estou
aprovaando este
documento com minha
assinatura de
vinculação legal
Localização: Avenida
Jamerson Veras, 442,
Antonio Honorio,
Vitória-ES
Data: 2021-04-22 08:47:
38
Font: Reader Versão
9.7.0





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$).

CLAUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura deste termo contratual, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de **multa** de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), ficando desde já o CONTRATANTE autorizado a debitá-la em eventuais créditos da CONTRATADA.

5.3. Sem prejuízo da penalidade de que trata a subcláusula anterior, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação autorizará a Administração a promover a formação da garantia contratual por meio da retenção dos haveres do contratado, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5.3.1. A retenção efetuada nos termos da subcláusula anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira a contratada e poderá ser por ela levantada quando da quitação de sua obrigação.

5.4. A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base na subcláusula 5.3 por qualquer das modalidades de garantia previstas em lei.

5.5. Ocorrendo majoração no valor contratado se obriga a contratada a promover a garantia equivalente na forma disposta nesta cláusula.

5.6. Se o valor da garantia for utilizado a qualquer título, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela Administração.

5.6.1. O descumprimento da obrigação de que trata a subcláusula 5.6 implicará na aplicação do que dispõe as subcláusulas 5.2 e 5.3.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

R 1
PROJET
OS
TECNO
LOGIA
E
ENTRE
TENIME
NTO
LTDA:
0944527
7000100



Assinado eletronicamente por R 1
PROJETOS TECNOLOGIA E
ENTRETENIMENTO LTDA
CPF: 09.445.270/0001-00
CNPJ: 09.445.270/0001-00
CNPJ: 09.445.270/0001-00
CNPJ: 09.445.270/0001-00
CNPJ: 09.445.270/0001-00
CNPJ: 09.445.270/0001-00
CNPJ: 09.445.270/0001-00
CNPJ: 09.445.270/0001-00
CNPJ: 09.445.270/0001-00
CNPJ: 09.445.270/0001-00





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

6.1. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto do presente contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até **90 (noventa)** dias, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Cariacica.

7.2. O contrato pode ser rescindido, por interesse do Contratante, caso ocorra a finalização de procedimento licitatório com o mesmo objeto.

7.3. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato, correrão a cargo da dotação orçamentária:

- 1) 02.08.02.00 – 12.361.0021.2.0114 – 3.3.90.39.00 – 1.111.0000.0000
- 2) 02.08.02.00 – 12.361.0021.2.0114 – 3.3.90.37.00 – 1.111.0000.0000
- 3) 02.08.02.00 – 12.365.0021.2.0113 – 3.3.90.39.00 – 1.111.0000.0000
- 4) 02.08.02.00 – 12.361.0021.2.0113 – 3.3.90.37.00 – 1.111.0000.0000
- 5) 02.08.02.00 – 12.365.0021.2.0293 – 3.3.90.39.00 – 1.111.0000.0000
- 6) 02.08.02.00 – 12.365.0021.2.0293 – 3.3.90.37.00 – 1.111.0000.0000
- 7) 02.08.02.00 – 12.366.0021.2.0297 – 3.3.90.39.00 – 1.111.0000.0000
- 8) 02.08.02.00 – 12.361.0021.2.0297 – 3.3.90.37.00 – 1.111.0000.0000
- 9) 02.08.02.00 – 12.367.0021.2.0298 – 3.3.90.39.00 – 1.111.0000.0000
- 10) 02.08.02.00 – 12.367.0021.2.0298 – 3.3.90.37.00 – 1.111.0000.0000

R 1
PROJE
TOS
TECNO
LOGIA
E
ENTRE
TENIME
NTO
LTDA:
0944527
7000100

Assinado digitalmente
por R 1 PROJETOS
TECNOLOGIA E
ENTRETENIMENTO
LTDA.09445277000100
DN: C=BR, S=ES,
L=VITORIA,
O=ICP-Brasil,
OU=00001010150708
...OU=Secretaria da
Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A1, OU=AC
SERASA RFB V6
OU=0856000000149,
OU=PRESENCIAL,
CN=R 1 PROJETOS
TECNOLOGIA E
ENTRETENIMENTO
LTDA.09445277000100
Razão: Duvidas
aproovado este
documento com minha
assinatura de
validação legal
Localização: Avenida
Joaquim Venâncio, 442,
Antonio Honório,
Vitória-ES
Data: 2021-04-02 08:
49:36
Foxit Reader Versão:
8.7.0





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Compete ao Contratante:

9.1.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do Contrato, prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.1.2. Notificar à Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula quarta deste Contrato;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, verificando a sua correspondência prescrita no edital, atestando sua conformidade;

9.1.5. Pagar na data correta, à Contratada, o preço acordado para os itens dos serviços contratados, respeitado o respectivo contrato;

9.1.6. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

9.2. Compete à Contratada:

9.2.1. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contratado;

9.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

9.2.3. Atender, satisfatoriamente em consonância com as regras Contratuais, o objeto Contratado;

9.2.4. Responsabilizar pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.6. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

9.2.7. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

R 1
PROJETOS
TECNOLOGIA E
ENTRETENIMENTO
LTDA:
0944527
7000100

Assinado digitalmente
por R 1 PROJETOS
TECNOLOGIA E
ENTRETENIMENTO
LTDA.09445277000100
DN: C=BR, S=ES,
I=VITORIA,
O=ICP-Brasil,
OU=00000101015000,
OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB-e-CNPJ/
A1-OU=AC SERASA
RFB v3,
OU=0000030000149,
OU=PRESENCIAL,
C=BR, O=PROJETOS
TECNOLOGIA E
ENTRETENIMENTO
LTDA.09445277000100
Razão: Eu estou
aprovando este
documento com minha
assinatura de vinculação
legal
Localização: Avenida
Jeronimo Venâncio, 442,
Antonio Honório,
Vitória-ES
Data: 2021-04-22 09:50:
03
Foxit Reader Versão:
9.7.0





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

9.2.8. Fornecer todas as informações necessárias para esclarecimento de dúvidas, solicitadas pela contratante no prazo de até 5 (cinco) dias;

9.2.9. Possibilitar a contratante efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.2.10. Comunicar imediatamente à contratada qualquer alteração ocorrida no endereço, razão social, telefones, conta bancária e outros documentos necessários para recebimento de correspondência ou atualização de dados do contrato;

9.2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante;

9.2.12. Indenizar terceiros e/ou os órgãos participantes deste contrato, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do prescreve a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal 0052/2019, o descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará à contratada a aplicação de sanções, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

10.2. As condutas e as respectivas sanções a que está passível a contratada são as seguintes:

a) Descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas: **advertência**

b) Por atraso injustificado na prestação dos serviços: **Multa** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento);

c) Descumprimento do Objeto: **Multa** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

d) Vencido o prazo da advertência a contratada permanecer inadimplente: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses;

R 1
PROJETOS
OS
TECNOLOGIA E
ENTRETENIMENTO
LTDA:
09445277000100

Assinado digitalmente por
R 1 PROJETOS
TECNOLOGIA E
ENTRETENIMENTO
LTDA-09445277000100
DN: C=BR, S=ES,
L=VITORIA,
O=CP-Brasil,
OU=00001010150705,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CNPJ A1,
OU=AC SERASA RFB v1,
OU=0888090000149,
OU=PRESENCIAL, CN=R
1 PROJETOS
TECNOLOGIA E
ENTRETENIMENTO
LTDA-09445277000100
Razão: Eu embo
aprovo este
documento sem
nenhuma
assinatura de vinculação
legal
Localização: Avenida
Jerônimo Monteiro, 442,
Vitória-ES
Data: 2021.04.22 09:51
14
Print Render: Versão:
0.7.0





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

e) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses;

f) Alteração da quantidade ou qualidade na prestação dos serviços, Retardamento imotivado da execução do serviço, de suas parcelas: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses;

g) Utilizar na prestação dos serviços material falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses;

h) Paralisação do serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, apresentar documentação ou declaração falsa; Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, sofrer condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados: **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10.3. Na hipótese da aplicação de sanção fica assegurado à Contratada o direito à ampla defesa.

10.3.1. Ocorrendo a aplicação de sanção a contratada será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.3.2. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa da contratada é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

10.3.3. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pela contratada, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

R 1
PROJE
TOS
TECNO
LOGIA
E
ENTRE
TENIME
NTO
LTDA:
0944527
7000100

Assinado digitalmente
por R 1 PROJETOS
TECNOLOGIA E
ENTRETENIMENTO
LTDA-09445277000100
DN: C=BR, S=ES,
L=LIVITORIA,
O=CP-Brasil,
OU=00000101015000
- OU=Secretaria de
Recursos Humanos do
Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A1, OU=AC
SERASA RFB v3,
OU=00990300000149
OU=PRESENCIAL,
CN=R 1 PROJETOS
TECNOLOGIA E
ENTRETENIMENTO
LTDA (09445277000100)
Razão: Eu estou
aprovaando este
documento com minha
assinatura de
vinculação legal
Localização: Avenida
Jeronimo Verissimo, 44
Antonio Honório,
Vila São José,
51.030-000,
Porto Alegre, RS,
Brasil





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

10.3.4. No exercício de sua defesa a contratada poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

10.3.5. A contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

10.4. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

10.5. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

10.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.5.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.5.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

10.6. Havendo atraso injustificado na execução do serviço, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver interesse público devidamente motivado em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

10.7. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

10.8. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

R 1
PROJETOS
TECNOLOGIA
E
ENTRETENIM
ENTO LTDA:
094452770001
00

Assinado digitalmente
por R 1 PROJETOS
TECNOLOGIA E
ENTRETENIMENTO
LTDA:
09445277000100
DN: C=BR, S=ES,
L=VITORIA,
O=ICP-Brasil,
OU=00000101015070
5, OU=Secretaria da
Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ AT, OU=AC
SERASA RFB v3,
OU=0856826000148,
OU=PRESENCIAL,
CN=R 1 PROJETOS
TECNOLOGIA E
ENTRETENIMENTO
LTDA:
09445277000100
Razão: Eu estou
aprovando este
documento com minha
assinatura de
vinculação legal
Localização: Avenida
Jerônimo Venâncio,
442, Arraial Honório,
Vitória-ES
Data: 2021.04.22 08:
52:32
Flavio Ribeiro Venâncio
97.0





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- e) paralisação do cumprimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

11.3. Sendo conveniente a Administração Pública a rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo as suas razões.

11.3.1. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do Contratante apenas o pagamento relativo à parte do objeto realizado, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a cessão do objeto deste contrato.

12.2. O objeto do contrato somente poderá ser parcialmente subcontratado mediante expressa autorização da fiscalização do Contrato.

12.2.1. Quando autorizada a subcontratação, obrigar-se-á a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a

R 1
PROJETOS
TECNOLOGIA
E
ENTRETENIM
ENTO LTDA:
094452770001
00

Assinado digitalmente por
R 1 PROJETOS
TECNOLOGIA E
ENTRETEENIMEN
TO LTDA
CNPJ: 09445277000100
DN: C=BR, S=RS,
L=VITORIA,
O=ICP-Brasil,
OU=0000151015005,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ v1,
OU=AC SERASA RFB v5,
OU=06583006194,
OU=PRESENCIAL, O=RP
1 PROJETOS
TECNOLOGIA E
ENTRETEENIMEN
TO LTDA
CNPJ: 09445277000100
Razão: Eu sôto
aprovando esse
documento com minha
assinatura e em conforma
ção com a legislação
legal
Localização: Avenida
Jacirino Verdes, 442,
Aterro Honório,
Vitoria-ES
Data: 2021.04.23 08:03:
09
Posto/Reader Verificado:
870





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

12.2.2. Caso seja autorizada a subcontratação pela Administração Municipal a subcontratada deverá possuir a regularidade fiscal exigida na licitação que antecedeu à presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A execução do presente Contrato será acompanhada / fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

13.2. A Secretaria Municipal de Educação designará, formalmente, o servidor ou servidores para acompanhamento da execução do Contrato.

13.3. A ação da Fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da Contratada perante a Administração e terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
CONTRATUAIS**

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA
CONTRATADA**

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste o Sr. **ROBSON ANTÔNIO DE FREITAS PINTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 848.750 SSP-ES e inscrito no CPF sob o nº. 031.685.727-05, residente na Av. Jerônimo Vervloet, nº 442, Antônio Honório, Vitória - ES, CEP 29.070-850.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, na forma estabelecida no art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleita a Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

R 1
PROJETOS
TECNOLOGIA
E
ENTRETEMIM
ENTO LTDA:
094452770001
00

Assinado digitalmente por
R 1 PROJETOS
TECNOLOGIA E
ENTRETEMIMENTO
LTDA:09445277000100
DN: CN=R, S=CC,
U=VITORIA,
O=CPF-BRASIL,
OU=00001010/00100,
OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CNPJ A1,
OU=AC SERASA RFB v5,
OU=0055830000140,
OU=PRESENCIAL, CN=R,
1 PROJETOS
TECNOLOGIA E
ENTRETEMIMENTO
LTDA:09445277000100
Razão: Em este
documento está
assinado com chave
assinatória de vinculação
legal
Localização: Avenida
Jerônimo Vervloet, 442,
Antônio Honório,
Vitória-ES
Data: 2021-04-22 08:03:
34
Foxit Reader Versão:
#79





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

É por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Cariacica-ES, 22 de abril de 2021.


JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

**R 1 PROJETOS TECNOLOGIA
E ENTRETENIMENTO LTDA.**
09445277000100

Assinada digitalmente por R 1 PROJETOS TECNOLOGIA E ENTRETENIMENTO LTDA
09445277000100
CPF: 09.445.277/0001-00
CNPJ: 09.445.277/0001-00
RUA DE SÃO CARLOS, 110 - JARDIM SÃO CARLOS, CARIACICA - ES, CEP: 61.000-000
CNPJ: 09.445.277/0001-00
RUA DE SÃO CARLOS, 110 - JARDIM SÃO CARLOS, CARIACICA - ES, CEP: 61.000-000
CNPJ: 09.445.277/0001-00
RUA DE SÃO CARLOS, 110 - JARDIM SÃO CARLOS, CARIACICA - ES, CEP: 61.000-000
CNPJ: 09.445.277/0001-00

ROBSON ANTÔNIO DE FREITAS PINTO
R 1 PROJETOS, TECNOLOGIA E ENTRETENIMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 034/2021

LOTE ÚNICO					
ITEM	OBJETO	UNID.	QT.ª	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
1	Reuniões para coordenação, desenvolvimento e pré -produção - (12 reuniões/mensais); • Pesquisa e Planejamento; • Desenvolvimento de roteiros; • Pré-Produção;	Mensal	72	R\$ 600,00	R\$ 43.2000,00
2	Montagem de estúdio de gravação e equipamentos; Cenário/Estúdio; • 06 (seis) câmeras broadcasting, 3 Sensores CMOS de 1/2.8", resolução mínima de até 1080p, Lente G Grande Angular Integrada 20x, Saída 3G/HD-SD-SDI e HDMI, Movimento lento e rápido, Dupla Entrada XLR; • 02 (dois) Cabos SDI; • 02(duas) Mesas de corte com 06 (seis) entradas de vídeo SDI, preview saída digital e PGM; • 02(duas) Mesas de áudio; • 02(dois) Aparelhos celular com captação	Mensal	03	R\$ 15.240,00	R\$ 45.720,00





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

	<p>full hd;</p> <ul style="list-style-type: none">• 06 (seis) tripés de câmeras;• 12 (doze) Spots de iluminação fresnel LED 200Watts, 3200K, Cromo Efekt, Zoom Eletrônico, 15º - 50º, DMX/RDM;• 06 (seis) Metros de Painel de Led P2.5mm;• 02 (dois) Monitor 75", Ultra HD 4K real, 3 entradas USB, 4 entradas HDMI, Wi fi Integrado, Google Assistente, Alexa IOT, Smart Magic - 2020, Conversor digital, PIP, Inteligência Artificial, Amplo angulo de Visão e bordas ultra finas ;• Monitores Hub com USB-C UltraSharp (01 Preview/01 PGM), Slot de segurança, - Conector de alimentação , Porta HDMI , DisplayPort (entrada) , USB Type-C™/DisplayPort , DisplayPort (saída) , SuperSpeed USB de 5 Gbit/s (USB 3.2 de 1ª geração) , Porta de saída de áudio , SuperSpeed USB de 5 Gbit/s (USB 3.2 de 1ª geração) , Conector RJ-45 , SuperSpeed USB de 5 Gbit/s (USB 3.2 de 1ª geração) , Porta USB Type-C™ posterior , Trava de suporte;• 02(dois) O Teleprompter Profissional 19' Display cristal semi-refletivo de 19', Monitor de 19' Polegadas: Base Estabilizadora, Elevador de câmera, Pintura eletrostática;• Itens Inclusos:• Estrutura Teleprompter PTP19, Estrutura ótica PTP19, Monitor LED 19', Cabo HDMI dupla blindagem de 10m, Manipulo para fixação da câmera, Software de exibição de textos;• 03(três) Microfones de lapela sem fio;• 03(três) Microfones Headset sem fio;• 02 (dois) Microfones dinâmicos de mão com fio, ambos broadcasting;				
3	<p>Equipe de Produção;</p> <ul style="list-style-type: none">• Contratação de equipe de produção e Produção;• Coberturas diárias, internas e externas, das ações e programas da Secretaria de Educação, atendendo solicitação da Contratante. <p>Captação, gravação, edição e transmissão de cursos, palestras e eventos, informações e orientações, produzidos para TV ou plataforma web, todos os vídeos produzidos deverão já estar com acessibilidade LIBRAS.</p> <p>Estas captações de imagens em video poderão ocorrer de segunda a sábado, inclusive em feriados, na Região Metropolitana da Grande Vitória (em média 60% das ocorrências) Cada cobertura diária poderá ter a duração de até 1 a 8 (oito) horas. A captação deverá utilizar de profissionais e todos os equipamentos necessários para a adequada execução do serviço;</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) Coordenador• 02(dois) Operadores de Áudio• 02(dois) Operadores de Vídeo• 02 (dois) Cinegrafistas	Mensal	03	R\$ 28.000,00	R\$ 84.000,00

R 1
PROJETOS
TECNOLOGIA
E
ENTRETENIM
ENTO LTDA:
094452770001
00

Assinado digitalmente por
R 1 PROJETO
TECNOLOGIA E
ENTRETEENIM
ENTO LTDA 09445277000100
DN: C=BR, S=ES,
L=VITORIA, O=ICP-Brasil,
OU=300051010150705,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CNPJ A1,
OU=AC SERASA RFB v5,
OU=0839050000148,
OU=PRESENCIAL, CN=RFB
- PROJETOS
TECNOLOGIA E
ENTRETEENIM
ENTO LTDA 09445277000100
Razão: Eu sou o
procurador legal
equivalente para
assinatura de validade
legal
Localização: Avenida
Joaquim Venâncio, 442,
Antonio Honório,
Vitória ES
Data: 2021-04-22 08:55:
03
Four Reader Versão:
9.7.9





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

- 01 (um) Técnico de manutenção
- 01(um) Eletricista
- 01 (um) Auxiliar de montagem

Todos os equipamentos necessários para as produções são de responsabilidade da contratada;

Todos os processos de produção deverão ser acompanhado por 01(um) Profissional com formação em Comunicação Social (Jornalista) e 01 (um) Profissional com formação Pedagógica e 01 (um) Profissional de Libras, devendo ser de nível superior, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, com graduação em curso de Tradutor/Intérprete em Língua Brasileira de Sinais, devidamente reconhecido pelo MEC com experiência comprovada em produção de vídeo aulas, cursos, aulas on line;

Para a execução, a Contratada deve, obrigatoriamente, possuir quantitativo suficiente de profissionais, além de estrutura administrativa habilitada, que deverá estar disponível para o cumprimento e execução dos produtos e serviços, objeto da contratação, e que excepcionalmente poderão ser requisitados para alocação, nas dependências da Contratante, por tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade e prazos exigidos.

Conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, as Videoaulas serão gravadas com estimativa de periodicidade de 16 aulas por dia com previsão de 201 (duzentos e um) dias úteis.

A Contratada deverá alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com a Contratante. Os perfis definidos para essa atividade deverão atuar em caráter permanente, durante a execução deste contrato, com dedicação exclusiva e ficarão alocados nas dependências da Contratante.

Será de responsabilidade da Contratada prover, aos profissionais mencionados infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de conexão de Internet banda larga, microcomputadores, softwares, equipamentos para produção, gravação e edição de vídeo, ferramentas tecnológicas e demais recursos, adequados e de última geração, de forma a garantir a perfeita execução dos produtos e serviços definidos neste Termo de Referência.

Educação Infantil (Infantil);
Planejamento, produção, captação e pós produção de Vídeos com conteúdo pedagógico inédito semanal;

Ensino Fundamental - 1º, 2º e 3º ano;
Planejamento, produção, captação e pós

R 1
PROJETOS
TECNOLOGIA E
ENTRETENIMENTO
LTDA:
0944527
7000100

Assinado digitalmente por
R 1 PROJETOS
TECNOLOGIA E
ENTRETENIMENTO LTDA:
09445277000100
DN: C=BR, O=ES,
OU=VITORIA, CN=CP-Brasil,
OU=20201010150705,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CNPJ-A1,
OU=AC SERASA RFB v3,
OU=8858836000148,
OU=PRESENCIAL, CN=R
1 PROJETOS
TECNOLOGIA E
ENTRETENIMENTO LTDA:
09445277000100
Razão: Eu estou
aprovando este documento
com minha assinatura de
validação legal
Localização: Avenida
Jefersons Varizani, 442,
Arraial Honório, Vitória-ES
Data: 2021-04-23 08:55:26
Foxit Reader Versão 9.7.0





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

	<p>produção de Vídeos com conteúdo pedagógico inédito semanal;</p> <p>Ensino Fundamental - 4º e 5º ano; Planejamento, produção, captação e pós produção de Vídeos com conteúdo pedagógico inédito semanal;</p> <p>EJA - 2 CICLOS; Planejamento, produção, captação e pós produção de Vídeos com conteúdo pedagógico inédito semanal;</p> <p>Ensino Fundamental - 6º e 7º ano; Planejamento, produção, captação e pós-produção de Vídeos com conteúdo pedagógico inédito semanal;</p> <p>Ensino Fundamental - 8º e 9º ano;</p> <p>8:00 às 09:30 - Planejamento, produção, captação e pós-produção de Vídeos com conteúdo pedagógico inédito semanal;</p> <p>Período - 1.30 hrs por dia 4:30 hrs/semanal Vídeos com conteúdo pedagógico inédito; Totalizando, 66 dias úteis e 792 horas aulas.</p> <p>Totalizando - 1.584 horas</p>				
4	<p>Pós - Produção/Edição;</p> <ul style="list-style-type: none">• Montagem (03 ilhas de edição);• Finalização de arquivos de vídeo e áudio para internet e TV aberta.• Sonorização: inserção de trilhas brancas atuais, compatíveis com o assunto tratado nos vídeos e com o público alvo, conferindo dinamicidade e coerência à abordagem dos temas.• Legendagem em português: transcrição de todo o conteúdo em forma de legendas em português, quando necessário e sob demanda da Secretaria de Educação. <p>Áudio Descrição: roteirização, gravação e sincronização de áudio descritivo para deficientes visuais.</p> <ul style="list-style-type: none">• Inserção de marca d'água: presença da logomarca da Secretaria de Educação do Município em forma de marca d'água em todos os vídeos.• Finalização: ajustes finais nos vídeos, atendendo às validações de conteúdo e artes por parte da Secretaria de Educação; <p>Entregar; Arquivo de vídeo em alta resolução (Full HD) com resolução de 1920x1080 pixels para uso em TV e Internet e, ainda, em outros formatos e/ou resoluções (Flash Vídeo - FLV na resolução 640 x 360, Betacam e/ou XD-Cam), para uso em outros meios, com autorização para uso de imagem, quando necessário. Todo o material deverá ser gravado em mídias adequadas (CDs ou DVDs ou pendrives ou HDs ou XDCam) ou disponibilizado em FTP (File Transfer Protocol) ou servidor cloud (Cloud Server)</p>	Hora/Ilha	792	R\$ 92,00	R\$ 75.240,00

R 1
PROJETOS
TECNOLOGIA E
ENTRETENIMENTO
LTDA:
0944527
7000100

Assinado digitalmente por
R 1 PROJETOS
TECNOLOGIA E
ENTRETENIMENTO
LTDA:09445277000100
DN: C=BR, Sn=ES,
L=VITÓRIA, O=ICP-Brasil,
OU=09001010150705,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1,
OU=AC SORASA RFB V5,
OU=0599300000145,
OU=PRESENCIAL, CN=R
1 PROJETOS
TECNOLOGIA E
ENTRETENIMENTO
LTDA:09445277000100
Razão: Eu estou
aprovando este
documento com minha
assinatura de validade
legal.
Localização: Avenida
Jaromiro Vasconcelos, 442,
Área de Honorário,
Vitória-ES.
Data: 2023.04.22 08:55:46
Post-Ready: Versão: 5.7.0





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

	para envio exclusivo, e conforme demanda da Secretaria Municipal que pedirá a adequação de formato dos arquivos para mídias digitais como Whatsapp, Youtube e Instagram, entre outros.				
5	<p>Pacote Gráfico;</p> <ul style="list-style-type: none">• Produção de Banners audiovisual animados com informações de horários;• Produção de animação gráfica em 3D;• Produção de vinhetas (abertura/passagem/finalização); Criação visual e animação gráfica: quando necessário, inserção nos vídeos para facilitar a compreensão do tema. As animações não podem usar marcas e logomarcas existentes no mercado, bem como imagem de qualquer personalidade que não seja de domínio público. Essas animações devem ser em formato 2D ou 3D. Todos os vídeos devem conter ainda, GC (Gerador de Caracteres), tarja com identificação de quem aparece na tela ou reforço de informação, ou de imagem. Também está prevista Inserção de Gráficos e/ou Tabelas, quando necessário, com informações relevantes que devam ser gravadas pelo telespectador, objetivando um reforço do assunto.	Unid.	06	R\$ 150,00	R\$ 900,00
6	<p>Livestream - Transmissão ao vivo para TV, site e rede social, através de protocolo RTMP;</p> <ul style="list-style-type: none">• 03(três) câmeras broadcasting;• 03(três) tripés de câmeras;• Cabos SDI;• 01(uma) Mesa de corte com 06 (seis) entradas de vídeo SDI, preview saída digital e PGM;• 01(uma) Mesa de áudio;• 01 (um) Decoder Decodificador de vídeo IP com saídas de áudio HDMI, composto e analógico, todos os protocolos comuns, incluindo RTP / RTSP, RTMP, UDP, TCP, HTTP, HLS e MPEG-TS e reprodução de vídeo SD / HD em resoluções de até 1080p60.• 01 (um) Encoder com Quatro canais para captura, codificação e transmissão de vídeo, Streaming e gravação simultâneos (H.264), Comutador de IP de vídeo, Gravação ISO de 4 entradas, Layouts de tela Quad View/PIP/POP/tela inteira/PBP ;• 04(quatro) Spots de iluminação fresnel de LED;• 02(dois) Monitores (01 Preview/01 PGM)• 02(dois) Microfones de lapela sem fio;• 02(dois) Microfones dinâmicos de mão com fio, ambos broadcasting.	Unid.	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 258.060,00

R 1
PROJETOS
TECNOLOGIA E
ENTRETENIMENTO
LTDA:
09445277
000100

Assinado digitalmente por
R 1 PROJETOS
TECNOLOGIA E
ENTRETENIMENTO
LTDA:09445277000100
DN: C=BR, S=ES,
LN=VITORIA, O=ICP-Brasil,
OU=000001010100700,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1,
O=MAC SERASA RFB v5,
OU=0000000000140,
OU=PRESENCIAL, CN=R
1 PROJETOS
TECNOLOGIA E
ENTRETENIMENTO
LTDA:09445277000100
Razão: Es: esbr
aprovando este
documento com minha
assinatura de validação
legal
Localização: Avenida
Jerônimo Varizol, 442,
Área 01, Hortolândia,
Vitória-ES.
Data: 2021-04-22 08:58:31
Foxit Reader Versão: 9.7.0





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

CONTRATO 111 /2021

ANEXO I - Contrato n.º 111/2021 - Prestação de serviços técnicos para produção de conteúdos digitais pedagógicos

PROCESSO Nº 2.161/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021
ID.TCE-ES 2021.017E0600008.01.0006

PUBLICADO

DATA: 01 / 10 / 21

DIO-ES Pág. _____

DOM Pág. 06

DOU Pág. _____

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS PEDAGÓGICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIACICA E A EMPRESA R 1 PROJETOS, TECNOLOGIA E ENTRETENIMENTO LTDA.

O Município de Cariacica pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Mario Gurgel, nº 2.502 – Alto Lage – Cariacica/ES, CEP 29.151-900, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.549/0001-19, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua da Lage nº. 13 - Itaquari – Cariacica/ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.150.549/0006-23, neste ato representada por seu titular, Sr. **JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob nº 076.951.577-08, portador da Carteira da Identidade nº 1402768 SSP, residente e domiciliado a Rua Antônio Abraão, Nº 120, Ilha das Flores, Vila Velha/ES - CEP 29.115-550, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **R 1 PROJETOS TECNOLOGIA E ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 09.445.277/0001-00, com sede na Av. Jerônimo Vervolet, nº 442, Antônio Honoro, Vitória/ES e CEP 29.070-350, representada neste ato pelo Sr. **ROBSON ANTÔNIO DE FREITAS PINTO**, brasileiro, casado, empresário, residente na Av. Jerônimo Vervolet, nº 442, Antônio Honório, Vitória/ES, CEP 29.070-850, portador da Carteira de Identidade nº 848.750 SSP-ES e inscrito no CPF sob o nº 031.685.727-05, mais adiante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, derivado do Pregão Eletrônico nº 032/2021, oriundo do processo acima identificado. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido na licitação. O presente **CONTRATO** é regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes e está firmado sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para produção de conteúdos digitais pedagógicos para a aprendizagem com o uso de metodologias ativas e tecnologias destinadas à aplicação em aulas virtuais e a composição de um centro de mídias, conforme descrito no anexo único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço ora contratado será prestado mediante provocação do órgão requisitante que o fará por meio de uma "Ordem de Serviços".

2.2. Recebida a Ordem de Serviços a CONTRATADA deverá obedecer aos prazos de início e conclusão ali definidos.



2.3. A prestação do serviço deverá ser feita nas condições e nos endereços listados no Anexo Único deste Contrato.

2.4. A CONTRATADA se obriga a prestar o fornecimento proposto e aceito pelo Município obedecendo rigorosamente às especificações detalhadas no termo de referência, constante do anexo único deste instrumento contratual.

2.5. A CONTRADA se obriga a prestar o serviço proposto e aceito pelo Município obedecendo rigorosamente as especificações detalhadas por ocasião da licitação.

2.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte equipamentos utilizados, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como substituir mão de obra que se mostre desqualificada para a prestação do serviço.

2.6.1. A obrigação a que trata esta subcláusula deverá ser cumprida no prazo de 48 horas, após a notificação, sob pena de multa.

2.6.1.1. O prazo a que alude o subitem anterior poderá ser modificado para mais ou para menos pela fiscalização do contrato que justificará nos autos a razão da alteração.

2.7. A eventual aceitação do objeto por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente.

2.8. O prazo da prestação do serviço admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de prestação do serviço;

b) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 8.666/93;

c) Impedimento de acesso ao local da execução do objeto por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

d) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.9. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo contratual, fixando prazo para regularização.

2.10. O recebimento provisório será feito na forma do art. 73, II, "a" da Lei 8.666/93.

2.10.1. Procedida a conferência da conformidade do objeto em qualidade, quantidade e especificações técnicas com o que fora contratado será lavrado o termo de seu recebimento definitivo.

2.10.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado das responsabilidades e sanções por eventuais imperfeições posteriormente identificadas.

2.11. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto contratado, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Classificação Funcional: 12.361.0025.2.0130
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fontes de Recursos: 1.113.0000.0000

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Classificação Funcional: 12.365.0025.2.0129
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fontes de Recursos: 1.113.0000.0000

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Classificação Funcional: 12.361.0021.2.0114
Natureza da Despesa: 3.3.90.37.00
Fontes de Recursos: 1.111.0000.0000

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Classificação Funcional: 12.365.0021.2.0113
Natureza da Despesa: 3.3.90.37.00
Fontes de Recursos: 1.111.0000.0000

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Classificação Funcional: 12.361.0021.2.0114
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00
Fontes de Recursos: 1.111.0000.0000

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Classificação Funcional: 12.365.0021.2.0113
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00
Fontes de Recursos: 1.111.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 979.856,64 (Novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

4.2. No valor contratado estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação do serviço, tributos e encargos de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação do objeto entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

5.1.1. Quando do pagamento a Administração promoverá a verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado, razão pela qual a nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade perante:

- a. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b. Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, conforme Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014);
- c. Fazenda Estadual;



- d. Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cariacica.
e. Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 5.2. Não será admitida a antecipação de pagamento.
- 5.3. Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.
- 5.4. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 5.5. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
- Não cumprimento das obrigações assumidas;
 - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas;
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- 5.7. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cariacica

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502 - Bairro Alto Lage - Cariacica-ES.
CNPJ Nº. 27 150 549/0001-19
I.E.: ISENTO.

5.8. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o contratado quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$).

5.9. Empresários com crédito para com o Município, e que estiver em débito, será obrigado a compensar o valor devido, objeto de parcelamento ou não, recebendo apenas a diferença apurada a seu favor, conforme determina o art. 313 do Código Tributário Municipal (LC 27/2009).

5.9.1. Excepciona-se a regra os débitos ajuizados garantidos por penhora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Este Contrato poderá ser alterado consoante disposições do Art. 65, da Lei nº. 8666/93.

6.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato conforme preceitua o § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.



6.3. O contratante poderá promover a recomposição do valor contratado objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

6.3.1. Quando a revisão se der a requerimento da CONTRATADA deverão ser observadas pela mesma as seguintes condições:

a) Comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

b) Demonstração por meio de planilha os efeitos dos fatos sobre os custos do contrato como um todo e a comparação dos mesmos na relação entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços;

6.3.2. Eventuais recomposições, quando admitidas, somente produzirão efeitos sobre os serviços prestados a partir da data do seu requerimento, assim entendido como aquela do seu registro no protocolo geral do contratante.

CLÁUSULA SETIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a cessão do objeto deste contrato.

7.2. O objeto do contrato somente poderá ser parcialmente subcontratado mediante expressa autorização da fiscalização do Contrato.

7.2.1. Quando autorizada a subcontratação, obrigar-se-á a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

7.2.2. Caso seja autorizada a subcontratação pela Administração Municipal a subcontratada deverá possuir a regularidade fiscal exigida na licitação que antecedeu à presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Além daquelas responsabilidades listadas no Termo de Referência, anexo I do edital da licitação, competirão as partes:

8.1.1. **CONTRATANTE:**

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

b) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato.

c) Efetuar o Pagamento no prazo estabelecido neste termo contratual.

8.1.2. **CONTRATADA:**

a) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;



- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;
- c) Cuidar de que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;
- d) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;
- e) Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação do serviço;
- f) Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários na prestação dos serviços;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços.
- h) Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto desta licitação.
- j) Isentar o Município de Cariacica de qualquer ônus relativos à prestação dos serviços.
- k) Executar o serviço dentro do prazo estipulado e no local determinado.
- l) Manter durante toda a execução do Contrato as condições de garantia prestadas no ato da assinatura deste termo.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura deste termo contratual, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.1.1. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica no Banco do Estado do Espírito Santo, em favor do Município de Cariacica.

Banco: 021 - Banestes

Agência: 105

Conta: 30524698 - PMC/Caução

9.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de **multa** de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), ficando desde já o CONTRATANTE autorizado a debitá-la em eventuais créditos da CONTRATADA.

9.3. Sem prejuízo da penalidade de que trata a subcláusula anterior, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação autorizará a Administração a promover a formação da garantia contratual por meio da retenção dos haveres do contratado, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.3.1. A retenção efetuada nos termos da subcláusula anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira a contratada e poderá ser por ela levantada quando da quitação de sua obrigação.



9.4. A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base na subcláusula 9.3 por qualquer das modalidades de garantia previstas em lei.

9.5. Ocorrendo majoração no valor contratado se obriga a contratada a promover a garantia equivalente na forma disposta nesta cláusula.

9.6. Se o valor da garantia for utilizado a qualquer título, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela Administração.

9.6.1. O descumprimento da obrigação de que trata a subcláusula 9.6 implicará na aplicação do que dispõe as subcláusulas 9.2 e 9.3.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do prescreve a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal 052/2019, o descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará à contratada a aplicação de sanções, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

10.1.1. As condutas e as respectivas sanções a que está passível a contratada são as seguintes:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas: **Advertência**;
- b) Por atraso injustificado na prestação dos serviços: **Multa** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento);
- c) Descumprimento do Objeto: **Multa** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Vencido o prazo da advertência a contratada permanecer inadimplente: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 03 (três) meses;
- e) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 06 (seis) meses;
- f) Alteração da quantidade ou qualidade na prestação dos serviços, Retardamento imotivado da execução do serviço, de suas parcelas: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses;
- g) Utilizar na prestação dos serviços material falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses;
- h) Paralisação do serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, apresentar documentação ou declaração falsa; Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, sofrer condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, demonstrarem não possuir idoneidade para contratar



com a Administração em virtude de atos ilícitos privados: **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10.2. Na hipótese da aplicação de sanção fica assegurado à Contratada o direito à ampla defesa.

10.2.1. Ocorrendo a instauração do processo para a aplicação de sanção a contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.2.1.1. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa da contratada é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

10.2.2. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pela contratada, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

10.2.3. No exercício de sua defesa a contratada poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

10.2.4. A contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

10.3. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, poderá, a critério da Administração causar a rescisão contratual.

10.4. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

10.4.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.4.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.4.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

10.5. Ocorrendo atraso injustificado na execução de serviços, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

10.6. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.



10.7. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Os prazos estabelecidos neste instrumento contratual poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1. Ultrapassados 12 (doze) meses daquele de início da prestação dos serviços, a contratada poderá requerer um reajustamento no contrato, que se deferido, considerará a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, fornecido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período compreendido entre o mês anterior a apresentação da proposta e o anterior a sua anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.2. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- e) paralisação do cumprimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

14.3. Sendo conveniente a Administração Pública a rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo as suas razões.

14.3.1. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do Contratante apenas o pagamento relativo à parte do objeto realizado, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

15.1.1. A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da Contratada perante a Administração e terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1. Representará a Contratada na execução do ajuste o Sr. **ROBSON ANTÔNIO DE FREITAS PINTO**, brasileiro, casado, empresário, residente na Av. Jerônimo Vervloet, nº 442, Antônio Honório, Vitória/ES, CEP 29.070-850, portador da Carteira de Identidade nº 848.750 SSP-ES e inscrito no CPF sob o nº 031.685.727-05.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Caberá ao Contratante a publicação do extrato deste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cariacica-ES, de de 2021.

José Roberto Martins Aguiar
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Robson Antônio de Freitas Pinto
R 1 Projetos Tecnologia e Entretenimento Ltda.
Contratada

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ANEXO ÚNICO

CONTRATO Nº /2021

LOTE ÚNICO					
ITEM	OBJETO	UNID.	QT.º	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
1	Reuniões com Pedagogo e Jornalista para coordenação, desenvolvimento e pré-produção - (8 reuniões/mensais); • Pesquisa e Planejamento; Desenvolvimento de roteiros; Pré-Produção; Revisão de aulas;	Mensal	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
2	Montagem de estúdio de gravação e equipamentos; Cenário/Estúdio; • 06 (seis) câmeras broadcasting, 3 Sensores CMOS de 1/2.8", resolução mínima de até 1080p, Lente G Grande Angular integrada 20x, Saída 3G/HD-SD-SDI e HDMI, Movimento lento e rápido, Dupla Entrada XLR; • 02 (dois) Cabos SDI; • 02(duas) Mesas de corte com 06 (seis) entradas de vídeo SDI, Preview saída digital e PGM; • 02(duas) Mesas de áudio; • 02(dois) Aparelhos celular com captação Full HD; • 06 (seis) tripés de câmeras; • 04 Microfones Shotgun com pedestais girafas; • 02 Microfones Lapela sem fio; • 02 (dois) Microfones dinâmicos de mão com fio, ambos broadcasting; • 02 (dois) Microfones de mão sem fio BETA58 - Frequência 45Hz-15000Hz; • 12 (doze) Spots de iluminação Fresnel LED 200Watts, 3200K, Croma Efekt, Zoom Eletrônico, 15º - 50º, DMX/RDM; • 06 (seis) Metros de Painel de Led P2,5mm; • 03(três) Tvs de 32"com receptor digital, resolução 1920 x 1080, 03 (três) entradas de áudio e vídeo HDMI, dimensão 742 x 445 x 87,5; • 02 (dois) Monitor 75", Ultra HD 4K real, 3 entradas USB, 4 entradas HDMI. Wi fi Integrado, Google Assistente, Alexa IOT, Smart Magic - 2020, Conversor digital, PIP, Inteligencia Artificial, Amplo angulo de Visão e bordas ultra finas; • Monitores Hub com USB-C UltraSharp (01 Preview/01 PGM), Slot de segurança, Conector de alimentação, Porta HDMI, DisplayPort (entrada), USB Type-C™/DisplayPort, DisplayPort (saída), SuperSpeed USB de 5 Gbit/s (USB 3.2 de 1ª geração), Porta de saída de áudio, SuperSpeed USB de 5 Gbit/s (USB 3.2 de 1ª geração), Conector RJ-45, SuperSpeed USB de 5 Gbit/s (USB 3.2 de 1ª geração), Porta USB Type-R\$R\$C™ posterior, Trava de suporte; • 02(dois) O Teleprompter Profissional 19' Display cristal semi-refletivo de 19', Monitor de 19' Polegadas: Base Estabilizadora, Elevador de câmera, Pintura eletrostática; • 6 (seis) Notebook 9ª Intel Core i5 8GB placa de vídeo com 4GB) 1TB + 128GB SSD 15,6" Endless Os - Preto Finalização de arquivos de vídeo e áudio para internet e TV aberta. Itens Inclusos: • Estrutura Teleprompter PTP19, Estrutura ótica PTP19, Monitor LED 19', Cabo HDMI dupla blindagem de 10m, Manipulo para fixação da câmera, Software de exibição de textos;	Mensal	12	R\$ 18.200,00	R\$ 218.400,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

3	<p>Equipe de Produção; Contratação de equipe de produção e Produção; Coberturas diárias, internas e externas, das ações e programas da Secretaria de Educação, atendendo solicitação da Contratante. Captação, gravação, edição e transmissão de cursos, palestras e eventos, informações e orientações, produzidos para TV ou plataforma web, todos os vídeos produzidos deverão já estar com acessibilidade LIBRAS. Estas captações de imagens em vídeo poderão ocorrer de segunda a sábado, inclusive em feriados, na Região Metropolitana da Grande Vitória (em média 60% das ocorrências) Cada cobertura diária poderá ter a duração de até 1 a 8 (oito) horas. A captação deverá utilizar de profissionais e todos os equipamentos necessários para a adequada execução do serviço;</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) Coordenador Audiovisual• 02(dois) Operadores de Áudio• 02(dois) Operadores de Vídeo• 06(seis) Editores• 08 (Oito) Cinegrafistas• 01 (um) Técnico de manutenção• 01(um) Eletricista• 01 (um) Auxiliar de montagem <p>Todos os equipamentos necessários para as produções são de responsabilidade da contratada; Todos os processos de produção deverão ser acompanhado por 01(um) Profissional com formação em Comunicação Social (Jornalista) e 01 (um) Profissional com formação Pedagógica e 02 (um) Profissionais de Libras, devendo ser de nível superior, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, com graduação em curso de Tradutor/Intérprete em Língua Brasileira de Sinais, devidamente reconhecido pelo MEC com experiência comprovada em produção de vídeo aulas, cursos, aulas on-line;</p> <p>Para a execução, a Contratada deve, obrigatoriamente, possuir quantitativo suficiente de profissionais, além de estrutura administrativa habilitada, que deverá estar disponível para o cumprimento e execução dos produtos e serviços, objeto da contratação, e que excepcionalmente poderão ser requisitados para alocação, nas dependências da Contratante, por tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade e prazos exigidos.</p> <p>Conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de educação, as Videoaulas serão gravadas com estimativa de periodicidade de 16 aulas por dia com previsão de 201 (duzentos e um) dias úteis.</p> <p>A Contratada deverá alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com a Contratante. Os perfis definidos para essa atividade deverão atuar em caráter permanente, durante a execução deste contrato, com dedicação exclusiva e ficarão alocados nas dependências da Contratante. Será de responsabilidade da Contratada prover, aos profissionais mencionados infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de conexão de Internet banda larga, microcomputadores, softwares, equipamentos para produção, gravação e edição de vídeo, ferramentas tecnológicas e demais recursos, adequados e de última geração, de forma a garantir a perfeita execução dos produtos e serviços definidos neste Termo de Referência.</p> <p>Educação Infantil</p>	Mensal	12	R\$ 42.880,00	R\$ 514.560,00
---	--	--------	----	---------------	----------------



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

	<p>Planejamento, produção, captação e pós-produção de Vídeos com conteúdo pedagógico inédito semanal; Ensino Fundamental – 1º, 2º e 3º ano Planejamento, produção, captação e pós-produção de Vídeos com conteúdo pedagógico inédito semanal; Ensino Fundamental – 4º e 5º ano Planejamento, produção, captação e pós-produção de Vídeos com conteúdo pedagógico inédito semanal; EJA - 2 CICLOS; Planejamento, produção, captação e pós-produção de Vídeos com conteúdo pedagógico inédito semanal; Ensino Fundamental – 6º e 7º ano; Planejamento, produção, captação e pós-produção de Vídeos com conteúdo pedagógico inédito semanal; Ensino Fundamental – 8º e 9º ano; Planejamento, produção, captação e pós-produção de Vídeos com conteúdo pedagógico inédito semanal;</p>				
4	<p>Pós - Produção/Edição; Montagem, instalação e operação de 06 Ilhas de edição, Desktop configuração Core i7 10700K, WaterCooler, Memória 32GB (2x16GB) 3200MHz, Fonte 750W, SSD 512GB, HD 1TB, Windows 10 Original, Gabinete Gamer, Placa de Vídeo, 8GB, GDDR6 - DUAL- RX5500XT.</p> <p>2 (dois) Notebook 9ª Intel Core i5 8GB placa de vídeo com 4GB) 1TB + 128GB SSD 15,6" Endless Os - Preto Finalização de arquivos de vídeo e áudio para internet e TV aberta.</p> <p>Sonorização: inserção de trilhas brancas atuais, compatíveis com o assunto tratado nos vídeos e com o público alvo, conferindo dinamicidade e coerência à abordagem dos temas.</p> <p>Inserção de marca d'água: presença da logomarca da Secretaria de Educação do Município em forma de marca d'água em todos os vídeos.</p> <p>Finalização: ajustes finais nos vídeos, atendendo às validações de conteúdo e artes por parte da Secretaria de Educação;</p> <p>Entrega: Arquivo de vídeo em alta resolução (Full HD) com resolução de 1920x1080 pixels para uso em 3 canais de TV Aberta e Internet e, ainda, em outros formatos e/ou resoluções resolução 640 x 360), para uso em outros meios, com autorização para uso de imagem, quando necessário. Todo o material deverá ser gravado e armazenado em mídias adequadas (HDs e em servidores) disponibilizado em FTP (File Transfer Protocol) ou servidor cloud (Cloud Server) para envio exclusivo, e conforme demanda da Secretaria Municipal que pedirá a adequação de formato dos arquivos para mídias digitais como Whatsapp, Youtube e Instagram, entre outros.</p>	Hora/Ilha	12.672	R\$ 14,37	R\$ 182.096,64
5	<p>Pacote Gráfico;</p> <ul style="list-style-type: none">• Produção de Banners audiovisual animados com informações de horários;• Produção de animação gráfica em 3D;• Produção de vinhetas (abertura/passagem/finalização); Criação visual e animação gráfica: quando necessário, inserção nos vídeos para facilitar a compreensão do tema. As animações não podem usar marcas e logomarcas existentes no mercado, bem como imagem de	Unid.	36	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

	qualquer personalidade que não seja de domínio público. Essas animações devem ser em formato 2D ou 3D. Todos os vídeos devem conter ainda, GC (Gerador de Caracteres), tarja com identificação de quem aparece na tela ou reforço de informação, ou de imagem. Também está prevista Inserção de Gráficos e/ou Tabelas, quando necessário, com informações relevantes que devam ser gravadas pelo telespectador, objetivando um reforço do assunto.				
6	Transmissão ao vivo para 03 canais de TV Aberta, site e rede social, através de protocolo RTMP; <ul style="list-style-type: none">• 03(três) câmeras broadcasting;• 03(três) tripés de câmeras;• Cabos SDI;• 01(uma) Mesa de corte com 06 (seis) entradas de vídeo SDI, preview saída digital e PGM;• 01(uma) Mesa de áudio;• 01 (um) Decodificador de vídeo IP com saídas de áudio HDMI, composto e analógico, todos os protocolos comuns, incluindo RTP / RTSP, RTMP, UDP, TCP, HTTP, HLS e MPEG-TS e reprodução de vídeo SD / HD em resoluções de até 1080p60.• 01 (um) Encoder com Quatro canais para captura, codificação e transmissão de vídeo, Streaming e gravação simultâneos (H.264), Comutador de IP de vídeo, Gravação ISO de 4 entradas, Layouts de tela Quad View/PIP/POP/tela Intelra/PBP;• 04(quatro) Spots de iluminação fresnel de LED;• 02(dois) Monitores (01 Preview/01 PGM)• 02(dois) Microfones de lapela sem fio;• 02(dois) Microfones dinâmicos de mão com fio, ambos broadcasting.	Unid.	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
7	Link Internet dedicado para Transmissão ao Vivo Streaming; <ul style="list-style-type: none">• Frequências 700Mhz e 2600MHz;• Velocidade: 400Mb download e 200Mb upload;• Switch Gigabit;• Infraestrutura;	Unid.	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
8	Servidor de Streaming, para transmissões ilimitadas; <ul style="list-style-type: none">• 12 Canais Simultâneos;• Suporte por Chat, Email, Remoto, VideoChamada;• Convidados na Live;• 15MB Upload/Qualidade;• RTMP.	Unid.	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
9	Fornecimento de Plataforma de Streaming com interface Personalizada, integrada a WebSite e Aplicativo Android e IOS com acesso gratuito, painel administrativo, acesso as redes sociais, para transmissão de conteúdo on line para 03 fluxos diferente, sendo Websites (Capacidade mínima de 1.000 espectadores) e redes sociais com interação em tempo real;	Unid.	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 979.856,64 (novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

ANEXO J - Acordo de Cooperação n.º 029/2021 - Projeto: Economia Circular no Contexto Escolar: Como Fazer?

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 029/2021

PUBLICADO

DATA: 16 / 11 / 2021

DIO-ES Pág. _____

DOM Pág. 08

DOU Pág. _____

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MÚTUA
QUE ENTRE SI CELEBRAM PROLATA
RECICLADORES E ASSOCIADOS E A
PREFEITURA DE CARIACICA/ES, PARA
REALIZAÇÃO DE AÇÕES NA REDE MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CARIACICA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mário Gurgel, Nº 2.502, bairro Alto Laje, Cariacica, Espírito Santo, CEP: 29.151 -900, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.549/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito **SR. EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**, brasileiro, casado, profissão advogado, inscrito no CPF sob nº. 761.380.387-20 e portador de Carteira de identidade nº. 512.140-SESP/ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA**, Rua da Laje, Nº. 13, Itaquari, Cariacica/ES, CEP 29.151-480, inscrita no CNPJ sob o nº 27.150.549/0006-23, neste ato representada por seu Secretário o **SR. JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 076.951.577-08, portador da cédula de identidade nº 1402768 SSP, residente e domiciliado a Rua Antônio Abraão, nº 120, Ilha das Flores, Vila Velha/ES – CEP 29.115-550, com fulcro e lastro na Lei Municipal nº 4.767/10, daqui por diante designado **SEME**; e a **PROLATA RECICLADORES E ASSOCIADOS**, instituição sem fins lucrativos, com sede à rua Afonso de Freitas, nº 559, 8º andar, Paraíso, São Paulo/SP, Filial, inscrita no CNPJ sob o nº 16.906.051/0001-17, neste ato representada na forma de seus atos societários representado por seu Diretor Presidente, **SR. JOSE VILLELA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 274.489.548-22 e portador de Carteira de identidade nº. 25017238 SSP/SP, daqui por diante designado **PROLATA**, ajustaram, e por este instrumento celebram um **Termo de Cooperação Técnica**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº **21256/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objetivo estabelecer a mútua cooperação da **SEME** e a **PROLATA**, visando a realização de ações na área da Educação, especialmente para a formação dos profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal, conforme previsto no Anexo I.

1.1.1 A Sincroniza Orientação e Assessoria em Educação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.837.644/0001-22, é empresa contratada pela PROLATA como parceira técnica para implementar o projeto;

Rua da Laje, nº. 13, Itaquari, Cariacica-ES – CEP: 29.151- 480 Tel: (27) 3354-5772

Correio Eletrônico: seme@cariacica.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

1.2 O documento abaixo relacionado, devidamente rubricado pelas Partes, integra e constitui parte inseparável do presente Termo, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste instrumento em relação às do Anexo:

ANEXO I	PLANO DE TRABALHO
---------	-------------------

1.3 O Plano de Trabalho somente poderá ser revisto para alteração de atividades ou de metas, mediante Termo Aditivo assinado em comum acordo dos Partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 Compete à **SEME**, sem prejuízo das demais disposições deste Termo:

- 2.1.1. Divulgar as atividades da ação formativa ao público-alvo da formação;
- 2.1.2. Registrar as ações de divulgação e compartilhar com a **PROLATA**;
- 2.1.3. Garantir a participação de pelo menos 40 docentes na trilha formativa;
- 2.1.4. Incentivar os docentes a realizarem as atividades propostas no material de estudos;
- 2.1.5. Engajar os docentes, divulgando e incentivando amplamente bem como usando outras técnicas a seu alcance, incluindo mas não se limitando ao cadastro na plataforma;
- 2.1.6. Auxiliar, quando necessário, o participante no acesso à plataforma onde será disponibilizada a trilha formativa.

2.2 Compete à **PROLATA**, sem prejuízo das demais disposições deste Termo:

- 2.2.1. Garantir a disponibilização em plataforma online, de trilha formativa sobre Economia Circular e sua aplicação no contexto escolar, com carga horária total de 20 horas, cujo conteúdo é detalhado no Plano de Trabalho.
- 2.2.2. Conceder certificação de 20 horas para os docentes inscritos que concluírem, no mínimo, 75% das atividades síncronas e assíncronas previstas da Trilha Formativa até o dia 30/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial e dar-se-ão conforme cronograma



Rua da Laje, nº. 13, Itaquiri, Cariacica-ES – CEP: 29.151- 480 Tel: (27) 3354-5772
Correio Eletrônico: seme@cariacica.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes e constantes do anexo único.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

4.1 Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste Termo de Cooperação Técnica.

4.2 As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

4.3 Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

5.2. Ao gestor do Acordo de Cooperação Técnica da **SEME**, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência ao respectivo Gabinete.

5.3 O gestor do Acordo de Cooperação Técnica anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.4. O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante a **SEME** e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Termo será contado a partir da data de sua assinatura até dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias



Rua da Laje, nº. 13, Itaquiri, Cariacica-ES – CEP: 29.151- 480 Tel: (27) 3354-5772
Correio Eletrônico: seme@cariacica.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

8.2. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

8.3. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente Termo não é efetuado em caráter de exclusividade ou limitação de ação, não impedindo qualquer das Partes de firmar acordos semelhantes com terceiros.

9.2 As atividades desenvolvidas em razão da celebração do presente instrumento sempre serão desenvolvidas em cooperação bilateral, não caracterizando prestação de serviços ou fornecimento de material ou mão de obra.

9.3 As notificações, comunicações e/ou informações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito mediante aviso prévio com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.4 O não exercício, pelas Partes, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste Termo, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia a outra Parte;

9.5 Este Termo só poderá ser alterado em qualquer de suas disposições mediante termo aditivo por escrito e devidamente assinado por ambas as Partes;

9.6 Este Termo não poderá ser cedido, transferido, ou de qualquer forma onerado, por qualquer uma das Partes, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra;

9.7 O presente Termo substitui todos os entendimentos anteriores havidos entre as Partes com relação ao ora pactuado, tenham sido escritos ou verbais;

9.8 Os casos omissos deste Termo serão solucionados mediante entendimento entre as Partes e, se necessário, formalizados através de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 A **SEME** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município na forma da Lei.



Rua da Laje, nº. 13, Itaquiri, Cariacica-ES – CEP: 29.151- 480 Tel: (27) 3354-5772
Correio Eletrônico: seme@cariacica.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da comarca de Cariacica, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Cariacica-ES, de de 2021.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:761 38038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:761 38038720
Dados: 2021.11.08 14:57:42
-03'00'

JOSE ROBERTO
MARTINS
AGUIAR:07695157708

Assinado digitalmente
por JOSE ROBERTO
MARTINS
AGUIAR:07695157708
Data: 2021.11.05
16:45:32 -0300

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARIACICA**

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

JOSE VILLELA DE ANDRADE
PROLATA RECICLADORES E ASSOCIADOS

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:




Rua da Laje, nº. 13, Itaquiri, Cariacica-ES – CEP: 29.151- 480 Tel: (27) 3354-5772
Correio Eletrônico: seme@cariacica.es.gov.br

029 21 - PROLATA - P. 21256 21 SEME.pdf

Documento número #a2786300-be5e-4138-b8aa-751c8061b430

Hash do documento original (SHA256): 73ae986cae97e8d5c259f6a6ab4ea30afd0acffce85e50613e804274ea86fc02

Assinaturas

-  **Jose Villela de Andrade**
CPF: 274.489.548-22
Assinou como parte em 27 out 2021 às 09:57:10
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

- 27 out 2021, 09:55:52 Operador com email thaisfagury@abeaco.org.br na Conta d38b47ea-5042-42e0-ba2d-d843310e4723 criou este documento número a2786300-be5e-4138-b8aa-751c8061b430. Data limite para assinatura do documento: 05 de novembro de 2021 (09:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 out 2021, 09:55:57 Operador com email thaisfagury@abeaco.org.br na Conta d38b47ea-5042-42e0-ba2d-d843310e4723 adicionou à Lista de Assinatura: jvillela@prolata.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jose Villela de Andrade e CPF 274.489.548-22.
- 27 out 2021, 09:57:10 Jose Villela de Andrade assinou como parte. Pontos de autenticação: email jvillela@prolata.com.br (via token). CPF informado: 274.489.548-22. IP: 189.120.79.21. Componente de assinatura versão 1.155.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 out 2021, 09:57:10 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a2786300-be5e-4138-b8aa-751c8061b430.



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número a2786300-be5e-4138-b8aa-751c8061b430, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Empresa/ Entidade Proponente	PROLATA RECICLADORES E ASSOCIADOS			CNPJ	16.906.051/0001-17
Endereço	Rua Afonso de Freitas, nº 559, 8º andar, Paraíso			TEL: (11) 3807-8868	
Cidade: Filial São Paulo/SP				CEP: 04.006-052	
Nome do Responsável: José Maria Granco				CPF: 714.886.508-53	
CI/Órgão Exp.	7693694 SSP/SP	Cargo	Diretor Presidente	Função	Diretor Presidente
Endereço	Rua Aliança Liberal, 990, apto 221, Alto da Lapa, São Paulo/SP				

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período	Início/Término
Economia Circular no contexto escolar: como fazer?	Vigência	O presente Projeto vigorará a partir da data de sua assinatura até dezembro de 2021.
	Execução	

Identificação do Objeto:

Estabelecer a cooperação das Partes para a realização de ações na área da Educação, especialmente para a formação dos profissionais da Educação Básica da rede pública municipal.



JUSTIFICATIVA:

A proposta formativa aborda o tema **Economia Circular no contexto escolar: como fazer?**, contemplando **histórico, conceitos, pilares, gestão de resíduos** e como aplicar todos esses temas. Seu principal objetivo é formar professores da rede pública de ensino sobre Economia Circular para aprofundamento de suas práticas, por meio de uma trilha formativa online. Ao todo serão 14 redes estaduais e municipais de ensino de todo o país. Espera-se que professores e secretarias sejam apoiados para trabalharem com Economia Circular em sala de aula, além de sistematizar boas práticas e compartilhar aprendizados.

ORGANIZAÇÃO DO PROJETO

- o Módulo 1 - Introdução: Apresentação da formação, dos parceiros e da plataforma (carga horária: 1 hora);
- o Módulo 2 - "O que é Economia Circular": realização de 1 webinar e entrega de material para leitura com conteúdo de apoio e sugestões de práticas (carga horária total: 4 horas e 30 minutos);
- o Módulo 3 - Pilares da Economia Circular: realização de 1 webinar e entrega de material de leitura com conteúdo de apoio e sugestões de práticas (carga horária total: 4 horas e 30 minutos);
- o Módulo 4 - Na Prática - Elaborando um projeto sobre Economia Circular: elaborar atividade prática envolvendo algum aspecto da economia circular (carga horária total de 10 horas).

METODOLOGIA

O formato foi pensado para atender às particularidades deste momento atípico no Brasil e contempla:

Disponibilização, em plataforma online, de trilha formativa sobre Economia Circular e sua aplicação no contexto escolar, com carga horária total de 20 horas, para participação de, pelo menos, 40 docentes a serem recrutados pela rede.

A certificação de 20 horas será para os docentes que concluírem, no mínimo, 75% das atividades síncronas e assíncronas previstas da Trilha Formativa até o dia 30/10/2021.



3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa do Projeto -	Período	Responsável	Conteúdo
1- SETUP	30/07/2021	Prolata	Criação da trilha formativa
	06/08/2021	Prolata	Prospecção das redes
	20/08/2021	Prolata e Rede	Assinatura dos termos de parceria
2 - TRILHA FORMATIVA	02/08/2021	Prolata	Cadastro dos participantes
	06/08/2021	Prolata	Disponibilização da trilha
	de 06/08/2021 a 30/08/2021	Rede	Engajamento docentes
	de 20/08/2021 a 30/10/2021	Prolata	Envio de relatórios sobre engajamento
	30/10/2021	Prolata	Emissão do certificado

4- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. Parceiro Público

- Assinar o termo de parceria;
- Divulgar as atividades da ação formativa ao público-alvo da formação;
- Registrar as ações de divulgação e compartilhar com a **PROLATA**;
- Garantir a participação de pelo menos 40 docentes na trilha formativa;
- Incentivar os docentes a realizarem as atividades propostas no material de estudos;
- Engajar os docentes, divulgando e incentivando amplamente bem como usando outras técnicas a seu alcance, incluindo mas não se limitando ao cadastro na plataforma;
- Auxiliar, quando necessário, o participante no acesso à plataforma onde será disponibilizada a trilha formativa.



4.1.1 Tendo em vista a obrigação da **PARCEIRA** em garantir a participação de 40 docentes nas ações do projeto, **NÃO** pode a **PROLATA** ser responsabilizada caso esse número mínimo não seja atingido.

4.1.2. Caso a **PARCEIRA** não atinja a quantidade mínima de docentes para realização do curso a **PROLATA** não poderá restringir o acesso dos docentes que foram cadastrados na plataforma dentro do prazo limite.

4.2. Parceiro Privado

4.2.1 Disponibilização, em plataforma online, de trilha formativa sobre Economia Circular e sua aplicação no contexto escolar, com carga horária total de 20 horas, para participação de, pelo menos, 40 docentes a serem recrutados pela rede. A formação terá como conteúdo:

- a. Módulo 1 - Introdução: Apresentação da formação, dos parceiros e da plataforma (carga horária: 1 hora);
- b. Módulo 2 - "O que é Economia Circular": realização de 1 webinar e entrega de material para leitura com conteúdo de apoio e sugestões de práticas (carga horária total: 4 horas e 30 minutos);
- c. Módulo 3 - Pilares da Economia Circular: realização de 1 webinar e entrega de material de leitura com conteúdo de apoio e sugestões de práticas (carga horária total: 4 horas e 30 minutos);
- d. Módulo 4 - Na Prática - Elaborando um projeto sobre Economia Circular: elaborar atividade prática envolvendo algum aspecto da economia circular (carga horária total de 10 horas).

4.2.2 Certificação de 20 horas para os docentes que concluírem, no mínimo, 75% das atividades síncronas e assíncronas previstas da Trilha Formativa até o dia 30/10/2021.

5- CONDIÇÕES DE VIABILIDADE

A formação de docentes será possível de realização mediante a indicação e engajamento realizado pelo Parceiro Público. Para acessarem a trilha formativa, os docentes precisarão acessar dispositivo com internet. Não há repasse de recursos entre Parceiro Público e Privado.



6- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os devidos fins que mesmo não havendo transferência de recursos financeiros entre as Partes para a execução do presente Termo, cabendo a cada uma arcar com as despesas necessárias ao pleno e pontual cumprimento de suas obrigações, inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual.

Cariacica / ES, de de 2021.

Diretor/Presidente

7- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Cariacica / ES, de de 2021.

JOSE ROBERTO
MARTINS
AGUIAR:07695157708

Assinado digitalmente
por JOSE ROBERTO
MARTINS
AGUIAR:07695157708
Data: 2021.11.05
16:46:31 -0300

Secretaria Municipal de Educação




Plano de Trabalho - Prolata -- Sincroniza.docx

Documento número #b0351a9f-91bc-4dea-9085-f70185e862db

Hash do documento original (SHA256): 2bc6b522df8c5a762c331f463e28938d43a4379e96846f01a288c32654fc1940

Assinaturas

-  **Jose Villela de Andrade**
CPF: 274.489.548-22
Assinou em 28 out 2021 às 17:53:43
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

- 28 out 2021, 16:51:20 Operador com email barbara@sincronizaeducacao.com.br na Conta aa5acf29-2de7-46f0-b3d8-6191a2b06100 criou este documento número b0351a9f-91bc-4dea-9085-f70185e862db. Data limite para assinatura do documento: 27 de novembro de 2021 (16:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 out 2021, 16:51:26 Operador com email barbara@sincronizaeducacao.com.br na Conta aa5acf29-2de7-46f0-b3d8-6191a2b06100 adicionou à Lista de Assinatura: jvillela@prolata.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 28 out 2021, 17:53:43 Jose Villela de Andrade assinou. Pontos de autenticação: email jvillela@prolata.com.br (via token). CPF informado: 274.489.548-22. IP: 189.120.79.21. Componente de assinatura versão 1.157.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 out 2021, 17:53:43 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b0351a9f-91bc-4dea-9085-f70185e862db.



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número b0351a9f-91bc-4dea-9085-f70185e862db, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

ANEXO K - Acordo de Cooperação n.º 033/2021 - Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral

PUBLICADO

DATA: 25 / 11 / 2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 033/2021

PROCESSO Nº. 22071/2021

DIO-ES Pág. _____

DOM Pág. 05

DOU Pág. _____

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MOVIMENTO EMPRESARIAL DO ESPÍRITO SANTO, A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CARIACICA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA/ESVISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE MELHOREM A OFERTA E A QUALIDADE DO ENSINO PÚBLICO FUNDAMENTAL NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL.

O MUNICÍPIO DE CARIACICA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mário Gurgel, Nº 2.502, bairro Alto Laje, Cariacica, Espírito Santo, CEP: 29.151 -900, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.549/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito **SR. EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**, brasileiro, casado, profissão advogado, inscrito no CPF sob nº. 761.380.387-20 e portador de Carteira de identidade nº. 512.140-SESP/ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA**, Rua da Laje, Nº. 13, Itaquari, Cariacica/ES, CEP 29.151-480, inscrita no CNPJ sob o nº 27.150.549/0006-23, neste ato representada por seu Secretário o **SR. JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR**, nomeado através da Portaria/GP/n.º 001, de 01 de Janeiro de 2021, daqui por diante designado **SEME**, e do outro lado o **MOVIMENTO EMPRESARIAL DO ESPÍRITO SANTO**, associação apartidária e privada sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.624.417/0001-49, com sede localizada à rua Ten. Mário Francisco Brito, nº 420, sala 501, Edifício Vértice, Vitória/ES, neste ato representado pelo **SR. FABIO COSTA BRASILEIRO DA SILVA**, Diretor/Presidente, brasileiro, Rua da Laje, nº. 13, Itaquari, Cariacica-ES – CEP: 29.151- 480 Tel: (27) 3354-5772
Correio Eletrônico: seme@cariacica.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

casado, portador da Carteira de Identidade nº 661104 SSP/ES, CPF nº 936.044.677-72, residente e domiciliado à Rua Carlos Nicoletti Madeira, Barro Vermelho, Vitória - ES, CEP: 29.057-520, telefone: (27)3024-7700, daqui por diante designado **ES em AÇÃO**, e também a **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CARIACICA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.974.565/0001-23 com sede à Rua Guiana, Nº 07, Jardim América, Cariacica/ES, CEP:29.140-250, neste ato representado pelo **SR. ALEXANDRESCHUBERT DE AZEVEDO**, Diretor/Presidente, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 560.332 SSP/ES, CPF nº 832.948.807-15, residente e domiciliado à Rua Aleixo Neto, Nº 1241, Apt 401, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29.055-260, telefone: (27)3286-0047, daqui por diante designado **AEC**, ajustaram, e por este instrumento celebram um **Acordo de Cooperação Técnica**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº **22071/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo tem como objetivo estabelecer a mútua cooperação entre a **SEME**, o **ES em AÇÃO** e a **AEC** para o desenvolvimento de um conjunto de ações que visam a melhoria da oferta e da qualidade do ensino público fundamental do município de Cariacica/ES, no processo de implantação e consolidação de "Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral", assegurando a efetividade desse dever do município, no âmbito da rede pública, conforme previsto no Anexo I - Plano de Trabalho.
- 1.2 O documento abaixo relacionado, devidamente rubricado pelas Partes, integra e constitui parte inseparável do presente Termo, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste instrumento em relação às do Anexo:

ANEXO I	PLANO DE TRABALHO
---------	-------------------

- 1.3 O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de atividades ou de metas, mediante Termo Aditivo assinado em comum acordo dos Partícipes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1 Compete à **SEME**, sem prejuízo das demais disposições deste Termo:

- 2.1.1 Definir e tornar disponível de forma gradual as escolas, sempre escolhidas após análise de convergência, oportunidade, e adequação aos objetivos do programa, com a finalidade de implantar o programa "Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral", cujos princípios básicos estarão previamente definidos no plano de trabalho, quanto a recursos – humanos, técnicos e materiais – e as ações a serem desenvolvidas.
- 2.1.2 Criar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, uma equipe com dedicação exclusiva de 40 horas, voltada à implantação do programa, reportando-se ao Secretário de Educação e aos Subsecretários de Educação. Esta equipe terá por finalidade deliberar sobre todos os aspectos do modelo de gestão e pedagógico a ser implantado nas "Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral", segundo este instrumento.
- 2.1.3 Criar uma Governança formada por um comitê estratégico e gerencial para acompanhamento do programa, com a participação de representantes da Subsecretaria Pedagógica e Subsecretaria Administrativa, do Movimento Empresarial do Espírito Santo e da Sociedade Civil, para implementação do Programa de "Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral".
- 2.1.4 Oferecer as instalações físicas das unidades de ensino e o corpo técnico necessários à implementação das "Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral", envidando todos os esforços, a fim de que estas tenham a sua infraestrutura físico-pedagógica prontas.
- 2.1.5 Selecionar os diretores, professores e pessoal por meio de avaliação, entrevista ou a análise de currículo para atuação em cada uma das "Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral", segundo critérios definidos que garantam o acesso mediante requisitos prévios, objetivos e públicos, bem como a universalidade e gratuidade, preservando a obediência às leis municipais, estaduais e federais, e a compatibilidade com os objetivos do termo firmado.
- 2.1.6 Prover os meios logísticos necessários ao deslocamento dos consultores, previamente identificados e indicados pelo **ES em AÇÃO**, para implementação das ações previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

- 2.1.7 Expedir os instrumentos legais ou normativos que, à juízo das partes, sejam indispensáveis e necessários ao desenvolvimento dos objetivos e atividades previstas no presente instrumento, incluindo-se a legislação/norma necessária para a implementação do programa, objeto do presente acordo, sendo este imprescindível para a criação e implementação do mesmo.
- 2.1.8 Garantir os espaços e horários de formação para os gestores, educadores e corpo docente das escolas, bem como a efetividade da presença.
- 2.1.9 Implementar, caso não exista, instrumento normativo próprio, o qual permita a avaliação de desempenho permanente e específica dos profissionais das "Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral", sendo que esta deve agregar elementos de pontualidade, assiduidade e atribuições pedagógicas e funcionais.
- 2.1.10 Utilizar e garantir que os modelos pedagógicos e de gestão sejam utilizados para os fins específicos, motivadores do presente Acordo de Cooperação.
- 2.1.11 Participar dos elementos de acompanhamento e avaliação das ações implementadas, propondo ajustes e soluções.
- 2.2 Compete ao **ES em AÇÃO**, sem prejuízo das demais disposições deste Termo:
- 2.2.1 Assegurar os recursos financeiros demandados pelo programa, para custear as atividades necessárias à implantação e consolidação do objeto deste acordo.
- 2.2.2 Participar do processo de concepção, planejamento, implantação, gestão, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas em razão do presente instrumento, em cada uma das escolas escolhidas.
- 2.2.3 Assegurar, diretamente por meio da sua equipe ou através de parcerias, a transferência de tecnologias educacional, organizacional e de gestão, necessárias ou suplementares as ações a serem desenvolvidas nas "Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral", de modo a perpetuar na Secretaria Municipal de Educação as tecnologias implantadas.
- 2.2.4 Apresentar para o comitê estratégico e gerencial, e equipe de implantação relatórios de acompanhamento das atividades das escolas em implantação ou implantadas, de modo a avaliar seu desenvolvimento, fazendo recomendações para ações corretivas sempre que necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

- 2.3 Compete ao **AEC**, sem prejuízo das demais disposições deste Termo:
- 2.3.1 Promover a mobilização junto a formadores de opinião, empresas, e sociedade em geral do município, sobre a importância da educação pública de qualidade.
 - 2.3.2 Compor a Governança para acompanhamento de todas as etapas da implantação do programa, com a participação de 01 (um) representante em cada Comitê - Executivo e Gerencial - do Programa de "Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral".
 - 2.3.3 Acompanhar e contribuir no diálogo, bem como articular a viabilização do programa junto aos poderes constituídos e organizações ligadas a Educação Municipal.

Parágrafo Primeiro: Os recursos financeiros mencionados na presente cláusula limitam-se ao custeio exclusivo da implementação do programa, ou seja, a contratação de consultores. Não compete ao **ES em AÇÃO** assegurar recursos financeiros para o custeio dos seguintes itens: construção, manutenção ou adequação de escolas, aquisição de mobiliários ou insumos, contratação de mão de obras (tais como professores, auxiliares, coordenadores, secretários, operacionais), ações de comunicação para divulgação do programa e materiais gráficos necessários (tais como cópias reprográficas de apostilas/cartilha/cadernos).

Parágrafo Segundo: Considerando que os recursos financeiros demandados pelo programa e levantados pelo **ES em AÇÃO** são provenientes exclusivamente da iniciativa privada, e compete a este partícipe destinar tais recursos, na maneira que melhor lhe aprouver, visando unicamente atender ao plano de trabalho proposto, não cabe a **SEME** requerer prestações de contas dos investimentos ou influenciar na aplicação dos recursos mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial e dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes e constantes do anexo único.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

4.1 Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste Termo de Cooperação Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

4.2 Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

5.1 A **SEME** criará uma equipe, que contará com um gestor e um fiscal cujas atribuições seguem nos moldes estabelecidos no Decreto Municipal de Cariacica nº 14 de 31 de janeiro de 2014; voltada à implantação do programa, reportando-se ao Secretário de Educação e aos Subsecretários de Educação.

5.2 Esta equipe decidirá sobre todos os aspectos do modelo de gestão e pedagógico a ser implantado nas "Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral".

5.3 O gestor do Acordo de Cooperação Técnica anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.4. O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante a **SEME** e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Termo será contado a partir da data de sua assinatura até 48 (quarenta e oito) meses corridos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

8.2. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento nas etapas que confere os fatores críticos para o sucesso das ações pactuadas, citadas a saber: Vontade Política; Alinhamento e Liderança entre Prefeito e Secretário; Equipe da Secretaria exclusivamente dedicada; Instituição dos Marcos Legais; e Criação do modelo de Governança, impactará na descontinuidade do presente Acordo de Cooperação entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente Termo não é efetuado em caráter de exclusividade ou limitação de ação, não impedindo qualquer das Partes de firmar acordos semelhantes com terceiros.

9.2 As atividades desenvolvidas em razão da celebração do presente instrumento sempre serão desenvolvidas em cooperação bilateral, não caracterizando prestação de serviços ou fornecimento de material ou mão de obra.

9.3 As notificações, comunicações e/ou informações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito mediante aviso prévio com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.4 O não exercício, pelas Partes, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste Termo, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia a outra Parte;

9.5 Este Termo só poderá ser alterado em qualquer de suas disposições mediante termo aditivo por escrito e devidamente assinado por ambas as Partes;

9.6 Este Termo não poderá ser cedido, transferido, ou de qualquer forma onerado, por qualquer uma das Partes, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra;

9.7 O presente Termo substitui todos os entendimentos anteriores havidos entre as Partes com relação ao ora pactuado, tenham sido escritos ou verbais;

9.8 Os casos omissos deste Termo serão solucionados mediante entendimento entre as Partes e, se necessário, formalizados através de Aditivo Contratual.

Rua da Laje, nº. 13, Itaquari, Cariacica-ES – CEP: 29.151-480 Tel: (27) 3354-5772

Correio Eletrônico: seme@cariacica.es.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE

10.1 A eventual publicidade ou quaisquer outros atos executados em funções deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo nela, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

10.2 Todas as ações promocionais serão, previamente, autorizadas pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 As omissões e os conflitos decorrentes deste Acordo de Cooperação deverão ser preferencialmente resolvidos administrativamente entre os partícipes, levando em consideração o interesse público, e os princípios estatuidos no art. 37 "caput" da Constituição Federal, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, desde que não comprometam a finalidade pública institucional dos partícipes envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1 No desempenho deste Acordo, as partes se comprometem a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e declaram que proíbem, dentre outras condutas, a oferta, a promessa, a doação, o pagamento, a solicitação ou a aceitação de qualquer espécie de dinheiro, objeto, favor, bem ou postura com reflexo financeiro/patrimonial, seja direta ou indiretamente, para/de qualquer pessoa, incluindo oficiais públicos, para obter ou manter um negócio ou para garantir qualquer outra vantagem indevida ou benefício ilegal.

Parágrafo Único: "Oficiais Públicos" incluem quaisquer funcionários públicos, candidatos a cargos públicos, funcionários de empresas controladas ou de propriedade do Estado, organizações internacionais públicas, partidos políticos ou seus candidatos, nacionais ou estrangeiros, ou qualquer outra pessoa física ou jurídica agindo em nome de ou para o benefício de quaisquer Órgãos ou Oficiais Públicos."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A **SEME** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município na forma da Lei.




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO


14.1 Fica eleito o Foro da comarca de Cariacica, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Cariacica-ES, 23 de novembro de 2021.


EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA


JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


FABIO COSTA BRASILEIRO DA SILVA
Movimento Empresarial do Espírito Santo - ES em Ação


ALEXANDRE SCHUBERT DE AZEVEDO
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CARIACICA - AEC

Testemunhas:



Nome: HENRIQUE THEODORO
CPF: 107.711.777-99

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente	MOVIMENTO EMPRESARIAL DO ESPÍRITO SANTO - ES em AÇÃO	CNPJ	05.624.417/0001-49		
Endereço	Rua Tenente Mário Francisco Brito, nº 420, sala 501, Edifício Vértice, Enseada do Suá	TEL:	(27) 3024-7700		
Cidade:	Vitória/ES	CEP:	29.066-380		
Nome do Responsável:	FABIO COSTA BRASILEIRO DA SILVA	CPF:	936.044.677-72		
CI/Órgão Exp.	661.104 SSP-ES	Cargo	Diretor	Função	Presidente
Endereço	Rua Carlos Nicoletti Madeira, Nº 60, Barro Vermelho, Vitória/ES, CEP: 29.057-520				

Órgão/Entidade Proponente	ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CARIACICA - AEC	CNPJ	10.974.565/0001-23		
Endereço	Rua Guiana, nº 07, Jardim América	TEL:	(27) 3286-0047		
Cidade:	Cariacica/ES	CEP:	29.140.250		
Nome do Responsável:	ALEXANDRE SCHUBERT DE AZEVEDO	CPF:	832.948.807-15		
CI/Órgão Exp.	560332 SSP-ES	Cargo	Diretor	Função	Presidente
Endereço	Rua Aleixo Neto, Nº 1241, Apt 401, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29.055-260				

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período	Início/Término
	Vigência	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral	Execução	O presente Projeto vigorará a partir da data de sua assinatura até 48 meses corridos
---	-----------------	--

Identificação do Objeto:

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo o desenvolvimento e a implementação de um conjunto de ações que visa a melhoria da oferta e da qualidade do ensino público fundamental no município de Cariacica/ES, no processo de implantação e consolidação de "Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral", assegurando a efetividade desse dever do município no âmbito da rede pública.

Para consecução do objetivo principal e o desenvolvimento do ensino fundamental no município, as partes envolvidas se comprometem formalmente a construir e implementar um programa permanente e efetivo, com gestão eficiente, sujeito a aferição de resultados, através do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

Para a realização das ações do objeto do presente instrumento caberá as seguintes atribuições, sob forma de co-responsabilidade:

JUSTIFICATIVA:

Considerando que os recursos financeiros demandados pelo programa, e levantados pelo ES em Ação, são provenientes exclusivamente da iniciativa privada e, compete ao mesmo, destinar tais recursos na maneira que melhor lhe aprouver, visando unicamente atender ao plano de trabalho proposto, não cabendo, prestações de contas dos investimentos e/ou influenciar na aplicação dos mencionados recursos, o presente Plano de Trabalho não importará em transferência de recursos financeiros de qualquer espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

Os recursos financeiros mencionados, limitam-se ao custeio exclusivo da implementação do programa, ou, seja, não compete ao ES em Ação assegurar recursos financeiros para o custeio dos seguintes itens: construção, manutenção ou adequação de escolas, aquisição de mobiliários ou insumos, contratação de mão de obras (tais como professores, auxiliares, coordenadores, secretários, operacionais), todas ações de comunicação para divulgação do programa e materiais gráficos necessários para sua execução (tais como cópias reprográficas de apostilas/cartilha/cadernos).

O prazo inicial de vigência do presente instrumento é de 04 (quatro) anos, contados da data de sua assinatura e, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, justificado o interesse público e atendidos os critérios de conveniência e oportunidade. Também poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes, através de comunicação por escrito acompanhada de memorial justificado, que produzirá efeitos após 30 (trinta) dias, contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se os acertos das atividades desenvolvidas até a presente data, e as prestações de contas relativas às obrigações assumidas, enfatizando o "status" de cada ação realizada e pretendida.

Em caso de paralisação ou descontinuidade, tendo em vista a inexistência de contrapartida, o município de Cariacica assumirá integralmente a continuidade do Programa em Tempo Integral em atendimento o que preconiza a legislação vigente no Plano Nacional de Educação, Lei Nº 13.005/2014 descrita na Meta 06: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos estudantes (as) da educação básica.

6.1 - promover, com apoio da União, a oferta da educação básica pública de qualidade em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo dedicado às atividades educacionais dos estudantes (as) seja igual ou superior a 7 horas diárias, durante todo o ano letivo.

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objetivo deste plano serão efetivadas mediante uma nova proposta de trabalho, a qual passará por validação das partes e com todos os efeitos legais.

METAS:

O ES em Ação realizará visitas *in loco* para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objetivo deste plano de trabalho. A meta é a consecução do objetivo proposto dentro do cronograma proposto, ou seja, o desenvolvimento e implementação de um conjunto de ações para a melhoria da oferta e da qualidade do ensino público fundamental do município de Cariacica, no processo de implantação e consolidação de "Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral" até o ano de 2024.

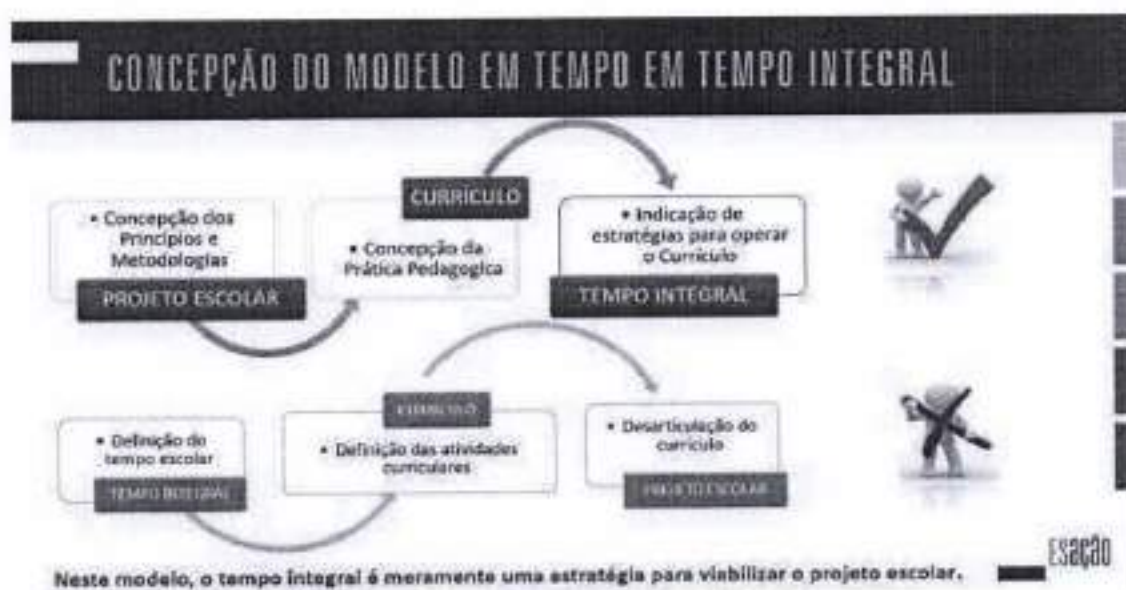
A prestação de contas se dará por meio de relatórios bimestrais produzidos pela equipe de implantação, com o apoio dos Consultores do ES em Ação, entregues em reuniões do Comitê Gerencial, de acordo com a governança do projeto. Os relatórios bimestrais irão apresentar e detalhar as etapas concluídas e as subseqüentes, seguindo o cronograma proposto. Os avanços e obstáculos observados serão detalhados à luz da metodologia proposta, juntamente com as ações necessárias.

A avaliação dos resultados acontecerá a cada 02 (dois) anos usando como referência o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência.



3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Este documento descreve de forma sumarizada o conjunto de atividades a serem desenvolvidas pelo ES em Ação, no quadriênio 2021/2024, com o objetivo de apoiar a Secretaria Municipal de Educação de Cariacica na implementação de soluções inovadoras em conteúdo, método e gestão no ensino fundamental. O período integral é a estratégia utilizada para viabilizar o projeto escolar e o conseqüente currículo.



O Ciclo de Implantação do Programa em uma rede escolar é de 4 anos, em cujo período o ES em Ação, planeja, forma, implanta, acompanha, monitora e transfere para a Secretaria de Educação toda a tecnologia e conhecimento envolvidos no modelo e, a partir daí, cabe à equipe da secretaria avançar com o modelo, expandindo-o para toda a rede, com monitoramento do ES em Ação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete



Processo de transferência de tecnologia do modelo



ANO 1 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO – 2021

1. Alinhamento e Planejamento Estratégico

Discussão e alinhamento com a equipe da SEME – CARIACICA sobre o modelo de escola, as metodologias pedagógicas inovadoras e o modelo de gestão, bem como o planejamento para a implantação, a organização e a estrutura do trabalho.

2. Visita Técnica para Avaliação da Infraestrutura

Visita técnica pedagógica pelos Consultores da ES em Ação à escola da rede selecionada para avaliação pedagógica e recomendações para a adequação à demanda, para transformá-las em escolas de tempo integral.

3. Formação da Gerência do Programa da SEME Cariacica

Processo de imersão da Gerência do programa e seu time nos modelos de Gestão e Pedagógico.



4. Detalhamento do Plano de Implantação – Escolas

Discussão e definição com a Gerência do programa das premissas de implantação dos modelos de Gestão e Pedagógico, bem como, do modelo de formação das equipes.

5. Formação dos Gestores da Escola Piloto

Formação de Diretor e equipe gestora para a implantação do programa.

6. Planejamento para Início das Aulas

Preparação da semana de formação das equipes escolares, da Semana de Acolhimento dos alunos e das famílias, da agenda de trabalho do 1º trimestre letivo, do acompanhamento da implantação e do material estruturado das inovações.

7. Preparação do Ateliê Criativo e da Briquedoteca

Visita às escolas, recomendação da aquisição dos equipamentos, capacitação dos profissionais envolvidos.

8. Preparação da Biblioteca

Visita às escolas, recomendação de acervo e infraestrutura das bibliotecas, capacitação dos profissionais envolvidos.

9. Formação da Equipes Escolar

Preparação e formação dos Gestores, Coordenadores Pedagógicos e Professores das escolas selecionadas para o Programa.

ANO 2 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO – 2022

1. Planejamento para Início das Aulas

Preparação da semana de formação das equipes escolares, da Semana de Acolhimento dos alunos e dos pais, da agenda trimestral, do acompanhamento da implantação e do material estruturado das inovações.



2. Acompanhamento Formativo *in loco* das Escolas

Formação continuada dos professores, coordenadores e diretor.

Apoio e acompanhamento da implantação e avaliação periódica dos resultados.

3. Formação da Equipe Escolar - Orientação Técnica de Revisão

Revisão dos Planos de Ação da Escola, análise de desvios, correção de rumos e avaliação.

4. Detalhamento do Plano de Expansão

Discussão e definição com a Gerência do programa das premissas da expansão, fortalecimento da equipe da Gerência do programa e formação das equipes escolares.

5. Formação dos Gestores das Escolas da Expansão

Formação de Diretor e equipe gestora para a implantação da expansão.

6. Formação das Equipes Escolares das Escolas da Expansão

Preparação e formação dos Gestores, Coordenadores Pedagógicos e Professores.

7. Avaliação e Acompanhamento

Acompanhamento e avaliação periódica do andamento do programa na escola piloto, bem como recomendações de melhoria e correção.

ANO 3 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO – 2023

1. Apoio e Acompanhamento da Implantação das Escolas da Expansão

Apoio na consolidação do conhecimento do modelo junto à Gerência do Programa, para a consecução da expansão da rede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

Apoio na formação continuada dos professores, coordenadores pedagógicos e gestores;

Monitoramento do acompanhamento formativo e avaliação periódica dos resultados.

**2. Formação da Equipe Escolar das Escolas da Expansão -
Orientação Técnica de Revisão do 1º Semestre**

Revisão dos Planos de Ação das Escolas, análise de desvios, correção de rumos e avaliação.

ANO 4 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO – 2024

**1. Apoio e Acompanhamento da Implantação das Escolas da
Expansão**

Monitoramento do processo formativo e avaliação periódica dos Resultados.

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao município de Cariacica por meio da Secretaria Municipal de Educação, durante o tempo de execução do presente instrumento:

- a) Definir e tornar disponível de forma gradual as escolas, sempre escolhidas após análise de convergência, oportunidade, e adequação aos objetivos do programa, com a finalidade de nelas implantar o programa "Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral", cujos princípios básicos estarão previamente definidos, neste plano de trabalho, quanto a recursos – humanos, técnicos e materiais – e as ações a serem desenvolvidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

- b) Criar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, uma equipe com dedicação exclusiva, 40 horas, voltada à implantação do programa, reportando-se diretamente ao (a) Secretário (a) de Educação e ao Subsecretário (a) de Educação, sem intermediações. Esta equipe deverá ser empoderada para decidir sobre todos os aspectos do modelo de gestão e pedagógico a ser implantado nas "Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral", segundo este instrumento;
- c) Criar uma Governança formada por um comitê estratégico e gerencial para acompanhamento do programa, com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Movimento Empresarial do Espírito Santo e da Sociedade Civil, para implementação do Programa de "Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral".
- d) Oferecer as instalações físicas das unidades de ensino e o corpo técnico necessários à implementação das "Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral", envidando todos os esforços, a fim de que estas tenham a sua infraestrutura físico-pedagógica prontas;
- e) Selecionar os diretores, professores e pessoal para atuação em cada uma das "Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral", segundo critérios definidos que garantam o acesso mediante requisitos prévios, objetivos e públicos, bem como a universalidade e gratuidade, preservando a obediência às leis e a compatibilidade com os objetivos do termo firmado;
- f) Prover os meios logísticos necessários ao deslocamento dos consultores, previamente identificados e indicados pelo Espírito Santo em Ação, para implementação das ações previstas neste instrumento;
- g) Expedir os instrumentos legais ou normativos que, à juízo das partes, sejam indispensáveis e necessários ao desenvolvimento dos objetivos e atividades previstas no presente instrumento, incluindo-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

legislação/norma necessária para a implementação do programa, objeto do presente acordo, sendo este imprescindível para a criação e implementação do mesmo;

- h) Garantir os espaços e horários de formação para os gestores, educadores das escolas, bem como a efetividade da presença;
- i) Implementar, caso não exista, instrumento normativo próprio, o qual permita a avaliação de desempenho permanente e específica dos profissionais das "Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral", sendo que esta deve agregar elementos de pontualidade, assiduidade e atribuições pedagógicas e funcionais;
- j) Utilizar e garantir que os modelos pedagógicos e de gestão sejam utilizados para os fins específicos, motivadores do presente Acordo de Cooperação;
- k) Participar dos elementos de acompanhamento e avaliação das ações implementadas, propondo ajustes e soluções.

Compete ao ES em Ação, durante o tempo de execução do presente instrumento:

- a) Assegurar os recursos financeiros demandados pelo programa, para custear as atividades necessárias à implantação e consolidação do objeto deste acordo;
- b) Participar do processo de concepção, planejamento, implantação, gestão, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas em razão do presente instrumento, em cada uma das escolas escolhidas;
- c) Assegurar, diretamente através da sua equipe ou através de parcerias, a transferência de tecnologias educacional, organizacional e de gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete

necessárias ou suplementares as ações a serem desenvolvidas nas "Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral", de modo a perpetuar na Secretaria Municipal de Educação as tecnologias implantadas;

- d) Apresentar para o comitê gerencial e equipe de implantação relatórios de acompanhamento das atividades das escolas em implantação ou implantadas, de modo a avaliar seu desenvolvimento, fazendo recomendações para ações corretivas sempre que necessárias.

Compete a AEC, durante o tempo de execução do presente instrumento:

- a) Promover a mobilização junto a formadores de opinião, empresas, e sociedade em geral do município, sobre a importância da educação pública de qualidade;
- b) Compor a Governança para acompanhamento de todas as etapas da implantação do programa; com a participação de 01 (um) representante em cada Comitê Executivo e Gerencial, do Programa de "Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral";
- c) Acompanhar e contribuir no diálogo, bem como articular junto aos poderes constituídos e organizações ligadas a Educação Municipal para a viabilização do programa.

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os devidos fins que não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo, cabendo a cada um arcar com as despesas necessárias ao pleno e pontual cumprimento de suas exclusivas obrigações assumidas, e, que de sua parte, inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Cariacica / ES, 23 de novembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação de Cariacica
Gabinete


Espírito Santo em Ação

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os devidos fins que não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo, cabendo a cada um arcar com as despesas necessárias ao pleno e pontual cumprimento de suas exclusivas obrigações assumidas, e, que de sua parte, inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Cariacica / ES, 23 de novembro de 2021.




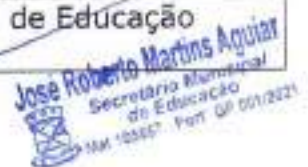
Associação Empresarial de Cariacica

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Cariacica/ES, 23 / 11 / 2021.


Secretaria Municipal de Educação


Jose Roberto Martins Aguiar
Secretário Municipal
de Educação
Insc. 105507 - Port. 001/2021



ANEXO L - Acordo de Cooperação n.º 029/2021 - Projeto: Formação Continuada Teacher's Training

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NARUMY MARQUES NUNES/FISK CENTRO DE ENSINO ME-UNIDADE CARIACICA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA VISANDO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA ÁREA DE LÍNGUA INGLESA, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE CARIACICA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Rua da Laje, Nº. 13, Itaquari, Cariacica/ES, CEP 29.151-480, inscrita no CNPJ sob o nº 27.150.549/0006-23, neste ato representada por seu Secretário o SR. JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR, nomeado através da Portaria/GP/n.º 001, de 01 de Janeiro de 2021, daqui por diante designado SEME, e do outro lado a NARUMY MARQUES NUNES-FISK CENTRO DE ENSINO ME/UNIDADE CARIACICA, situada na Avenida Campo Grande, nº 20, 1º andar, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP 29146-300, Inscrito no CNPJ sob o nº 38.276.111/0001-06, neste ato representado por sua proprietária a SRA. NARUMY MARQUES NUNES, CPF nº 031.808.447-36, RG nº 945.209, daqui por diante designado FISK, ajustaram, e por este instrumento celebram um Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com as disposições contidas nos autos do Processo Administrativo nº 2527/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo tem como objetivo estabelecer a mútua cooperação entre a SEME e o FISK para a realização de ações na área da educacional, especialmente para formação dos profissionais da Educação Básica da área de Língua Inglesa, da Rede Pública Municipal.
- 1.2 O documento abaixo relacionado, devidamente rubricado pelas Partes, integra e constitui parte inseparável do presente Termo, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste instrumento em relação às do Anexo:

ANEXO I	PLANO DE TRABALHO
---------	-------------------

- 1.3 O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de atividades ou de metas, mediante Termo Aditivo assinado em comum acordo dos Participes.



56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Gestão
Subsecretaria de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1 Compete à SEME, sem prejuízo das demais disposições deste Termo:

- 2.1.1 Assinar o termo de parceria;
- 2.1.2 Divulgar as atividades da ação ao público-alvo da Formação;
- 2.1.3 Registrar formalmente as ações de divulgação e compartilhar com o FISK;
- 2.1.4 Incentivar os docentes a realizarem as atividades propostas no material de estudos;
- 2.1.5 Visitar o FISK e participar de uma Formação para verificar como está se dando o processo;
- 2.1.6 Aplicar avaliação a cada final de módulo para averiguar o alcance da proposta;
- 2.1.7 Registrar relatório de avaliação e encaminhar à Gerência de Ensino e a Subsecretaria Pedagógica, para conhecimento e apreciação.

2.2 Compete ao FISK, sem prejuízo das demais disposições deste Termo:

- 2.2.1 Disponibilizar salas para desenvolvimento das aulas em formato presencial, garantindo a formação em 4 (quatro) módulos, com carga horária total de 80 (oitenta) horas, para participação de, pelo menos, 20 (vinte) docentes em cada horário de formação, a serem recrutados pela Rede.
- 2.2.2 Ofertar 3 (três) horários para os encontros de formação, sendo: matutino, vespertino e noturno;
- 2.2.2 Todo o material a ser utilizado pelo professor será ofertado gratuitamente pela Escola de Línguas FISK - Unidade Cariacica;
- 2.2.3 A Certificação será de 80 (oitenta) horas para os docentes que concluírem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades presenciais e não presenciais até o dia 30/11/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial e dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes e constantes do anexo único.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

4.1 Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste Termo de Cooperação Técnica.

4.2 Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO



57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Gestão
Subsecretaria de Licitações e Contratos

5.1 A SEME criará uma equipe, que contará com um técnico pedagógico responsável, um gestor e um fiscal cujas atribuições seguem nos moldes estabelecidos no Decreto Municipal de Cariacica nº 295, de dezembro de 2021, voltada a realização e fiscalização da formação.

5.3 O gestor do Acordo de Cooperação Técnica anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.4. O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante a SEME e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Termo será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente Termo não é efetuado em caráter de exclusividade ou limitação de ação, não impedindo qualquer das Partes de firmar acordos semelhantes com terceiros.

9.2 As atividades desenvolvidas em razão da celebração do presente instrumento sempre serão desenvolvidas em cooperação bilateral, não caracterizando prestação de serviços ou fornecimento de material ou mão de obra.

9.3 As notificações, comunicações e/ou informações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito mediante aviso prévio com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Gestão
Subsecretaria de Licitações e Contratos

9.4 O não exercício, pelas Partes, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste Termo, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia a outra Parte.

9.5 Este Termo só poderá ser alterado em qualquer de suas disposições mediante termo aditivo por escrito e devidamente assinado por ambas as Partes.

9.6 Este Termo não poderá ser cedido, transferido, ou de qualquer forma onerado, por qualquer uma das Partes, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra.

9.7 O presente Termo substitui todos os entendimentos anteriores havidos entre as Partes com relação ao ora pactuado, tenham sido escritos ou verbais;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE

10.1 A eventual publicidade ou quaisquer outros atos executados em funções deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo nela, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

10.2 Todas as ações promocionais serão, previamente, autorizadas pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 As omissões e os conflitos decorrentes deste Acordo de Cooperação deverão ser preferencialmente resolvidos administrativamente entre os partícipes, levando em consideração o interesse público, e os princípios estatuidos no art.37 "caput" da Constituição Federal, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, desde que não comprometam a finalidade pública institucional dos partícipes envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1 No desempenho deste Acordo, as partes se comprometem a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e declaram que proíbem, dentre outras condutas, a oferta, a promessa, a doação, o pagamento, a solicitação ou a aceitação de qualquer espécie de dinheiro, objeto, favor, bem ou postura com reflexo financeiro/patrimonial, seja direta ou indiretamente, para/de qualquer pessoa, incluindo oficiais públicos, para obter ou manter um negócio ou para garantir qualquer outra vantagem indevida ou benefício ilegal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

58
Simão
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Gestão
Subsecretaria de Licitações e Contratos

13.1 A SEME providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO


14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica/ES, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.


Cariacica-ES, 31 de maio de 2022.



José Roberto Martins Aguiar
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Narumy Marques Nunes
NARUMY MARQUES NUNES/FISK CENTRO
DE ENSINO ME-UNIDADE CARIACICA

Testemunhas:


Nome:
CPF:



Nome:
CPF:

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Empresa/ Entidade Proponente	ESCOLA DE LÍNGUAS FISK - UNIDADE DE CARIACICA	CNPJ	38.276.111/0001-06		
Endereço	Av. Campo Grande, nº 20, 1º andar, Bairro Campo Grande	TEL: (27) 2141-9274			
Cidade: Cariacica		CEP: 29.146-300			
Nome do Responsável: Narumy Marques Nunes		CPF: 031.808.447-36			
CI/Órgão Exp.	945.209	Cargo	Diretora	Função	Professora
Endereço	Rua José Celso Cláudio, nº 105, Gaivotas, Vila Velha – 29.102.588				

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período	Início/Término
Formação Continuada Teacher's Training	Vigência	O presente Projeto vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.
	Execução	
Identificação do Objeto: Estabelecer a cooperação das Partes para a realização de ações na área da Educação, especialmente para formação dos profissionais da Educação Básica da área de Língua Inglesa, da Rede Pública Municipal.		



JUSTIFICATIVA

O Inglês é o idioma mundial dos negócios, da cultura e das ciências. É a língua mais falada no mundo. Por esse motivo, se mantém na composição curricular de todos os processos escolares da Educação Básica. O curso "Teacher's Training" – Formação Continuada – Workshop de Ideias, da escola de línguas Fisk (Cariacica) foi apresentado à Secretaria de Educação do município de Cariacica como uma forma de proporcionar, por meio de uma parceria, um aperfeiçoamento para os professores do Ensino Fundamental I e II, com interesse em aprimorar a língua estrangeira, diante das dificuldades de ensino e da efetividade do aprendizado desta matéria, por parte dos estudantes.

Essas dificuldades de ensino podem estar relacionadas a lacunas na formação do professor, que geralmente apresenta duas licenciaturas (Letras Português e Inglês), com maior foco na Língua Portuguesa. Além disso, a efetividade do aprendizado é questionada levando em consideração alunos egressos da Educação Básica com pouco ou nenhum conhecimento/domínio da Língua Inglesa.

Assim, a oferta do curso vem oportunizar aos professores de Inglês que atuam no município de Cariacica, uma maneira de refletir sua própria ação docente na disciplina e, também, direcionar caminhos para práticas educativas mais assertivas e condizentes com as realidades de cada contexto com o TDC (Teacher Development Course – Curso de Desenvolvimento para Professores (Inglês)) da Escola de Línguas Fisk - Unidade Cariacica.

ORGANIZAÇÃO DO PROJETO

1. Módulo 1
Group Work/ Creating an Interactive Classroom (Carga horária: 20 horas)
2. Módulo 2
Teaching Language Skills (Carga horária: 20 horas)
3. Módulo 3
Lesson Planning (Carga horária: 20 horas)
4. Módulo 4
Technology in Language Learning and Teaching (Carga horária: 20 horas)

Obs: A cada módulo será computado 5 horas de atividades não presenciais.

METODOLOGIA

A formação será ministrada via Live, com apresentação pelo Youtube e mais 04 (quatro) módulos de forma presencial na Escola de Línguas Fisk - Unidade Cariacica.

Serão disponibilizados três horários para a participação da formação (Matutino, Vespertino e Noturno). A participação do professor da Educação Básica municipal de Inglês é obrigatória e fundamental para o crescimento profissional do mesmo, e será ministrada em Inglês e Português.

As dúvidas e informações referentes a formação e o "Regulamento Interno" das Escolas de Língua Fisk, serão entregues no primeiro dia de aula.

Toda a parceria se faz de forma gratuita e a Escola de Línguas Fisk – Unidade Cariacica ainda oferece descontos em cursos de línguas para servidores da Secretaria de Educação de Cariacica/SEME, bem como para seus dependentes.

A certificação será concedida ao participante que obter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua participação presencial e efetiva na formação.

Temas:

- Conversação básica, focando em viagens e lazer;
- Conversação Intermediária, discutindo cenas de séries de TV e filmes;
- Conversação Avançada, com foco em notícias, artigos e atualidades;
- Leitura e escrita;
- Fluência, a fim de reduzir sotaques carregados e aprimorar a pronúncia;
- Hospitality, para quem atua também na área do turismo e precisa se comunicar em Inglês.

Além disso, algumas estratégias didáticas e pedagógicas serão abordadas, fazendo menção e diferenciação entre elas:

- a) Abordagem tradicional – foco no ensino (professor);
- b) Abordagem humanista – foco no aluno;
- c) Abordagem tecnicista – foco no método;
- d) Abordagem sócio-interacionista – foco na inter-relação dos componentes do processo educativo.

O Processo Avaliativo final será composto, cumulativamente, pelos requisitos: participação, assiduidade e realização das atividades.

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa do Projeto -	Período	Responsável	Conteúdo
1. ORGANIZAÇÃO DA FORMAÇÃO	Fevereiro/22	SEME	Assinatura dos termos de parceria
		SEME	Cadastro dos participantes
	Março/22	ESCOLA DE LÍNGUAS - FISK	Cadastro dos participantes

2. LIVE DE APRESENTAÇÃO DA FORMAÇÃO	Março/22	SEME E ESCOLA DE LÍNGUAS FISK	Apresentação da proposta, presença dos professores da Fisk, professores de inglês de Cariacica e Equipe da SEME
3. DESENVOLVIMENTO DOS MÓDULOS	Março/22	Início das aulas presenciais do 1º Módulo	Group Work / Creating an Interactive Classroom
	Maio/22	Início do 2º módulo	Teaching Language Skills
	Agosto/22	Início do 3º módulo	Lesson Planning
	Outubro/22	Início do 4º módulo	Technology in Language Learning and Teaching
	Dezembro/22	Escola de Línguas e SEME	Emissão do certificado

4- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. Parceiro Público - SEME

- 4.1.1 Assinar o termo de parceria;
- 4.1.2 Divulgar as atividades da ação formativa ao público-alvo da formação;
- 4.1.3 Registrar as ações de divulgação e compartilhar com a Escola de Línguas Fisk - Unidade Cariacica;
- 4.1.4 Incentivar os docentes a realizarem as atividades propostas no material de estudos;
- 4.1.5 Visitar a Escola de Línguas e participar de uma formação para verificar como está se dando o processo;



- 64
- 4.1.6 Aplicar avaliação a cada final de módulo para verificar o alcance da proposta;
- 4.1.7 Registrar relatório e encaminhar à Gerência de Ensino e a Subsecretaria Pedagógica, para conhecimento e apreciação.

4.2. Parceiro Privado - FISK

- 4.2.1 Disponibilização de salas de aula para desenvolvimento das aulas em formato presencial, garantindo formação com 4 (quatro) módulos, com carga horária total de 80 (oitenta) horas, para participação de, pelo menos, 20 (vinte) docentes em cada horário de formação, a serem recrutados pela Rede. Insta registrar que a Escola de Línguas FISK – Unidade Cariacica vai ofertar 3 (três) horários para os encontros de formação, sendo: matutino, vespertino e noturno;
- 4.2.2 Todo o material a ser utilizado pelo professor será ofertado gratuitamente pela Escola de Línguas FISK - Unidade Cariacica;
- 4.2.3 A Certificação será de 80 (oitenta) horas para os docentes que concluírem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades presenciais e não presenciais até o dia 30/11/2022.

5- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os devidos fins que mesmo não havendo transferência de recursos financeiros entre as Partes para a execução do presente Termo, cabendo a cada uma arcar com as despesas necessárias ao pleno e pontual cumprimento de suas obrigações, inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual.

Cariacica / ES, 31 de maio de 2022.



Escola de Línguas – FISK Cariacica

6- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Cariacica / ES, 31 de maio de 2022.


Secretaria Municipal de Educação